CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

---------- **ATA Nº 14** ----------

---------- **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR** ----------

---------- **REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2022** ----------

-------- Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª Maria Aurora Moura Vieira, Drª Saudia Denize Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Drª Ana Luísa Machado Gomes, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Asceneão, Dr. Paulo Jorge Tavares, Arq.º António Manuel das Neves Torres e Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

-------- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 16 horas.

-------- Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-------- Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira – Relativamente aos inquéritos que foram realizados na zona da Areosa, referiu que identificaram que não há nenhuma decisão com grande predominância relativamente à solução a adotar. O inquérito tinha três possibilidades de opção relativamente às alterações a efetuar. Explicou as opções e respetivos resultados. A Opção A: sentido único a descer com alargamento dos passeios, 39%; Opção B: sentido único a descer e corredor BUS a subir, 29% e opção C: voltar à situação anterior, dois sentidos indeferenciados, 33%. Disse que há uma distribuição relativamente às opções apresentadas que não são de forma alguma indicadoras daquilo que quem reclama diz que realmente quer voltar à situação inicial. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que a Rua D. Afonso Henriques vai manter os dois sentidos de trânsito até ao final do ano. ----------

-------- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção – Disse que o envio da convocatória não cumpriu os dois dias úteis de antecedência e que até já tinha pedido no início se pudessem antecipar seria bom para ajudar a tomar melhores decisões. ----------

-------- Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho - Relativamente à Rua D. Afonso Henriques, questionou se sabem a partir de janeiro qual será a decisão. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente às obras na Rua D. Afonso Henrqiues, deu nota sobre as intervenções necessárias e referiu que está a ser estudada a hipótese de se fazer tudo de raiz. -

-------- Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho - Relativamente à praia de Melres, referiu que obteve a informação de que na semana anterior não houve nadador-salvador e que teve conhecimento de análises da APA com resultados da água com má qualidade entre a última semana de junho e a primeira de julho e questionou o ponto de situação. ----------

-------- Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida - Respondeu à questão da praia de Melres, dando nota de que a falta de nadadores-salvadores é a nível nacional, não há recursos humanos e qua a Câmara tem tido o cuidado de garantir ao fim-de-semana, mas tem sido um trabalho muito difícil. Relativamente à

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

qualidade da água, explicou todo o processo, nomeadamente, que a água tem tido episódios consecutivos que levam a banhos desaconselhados, que a Câmara, a APA e a Delegação de Saúde fazem recolhas de água. O estudo envolve várias entidades a trabalhar para se perceber o que se passa. Disse que há um trabalho a ser feito com a Delegação de Saúde no sentido de se fiscalizar os focos suspeitos, mas que é certo é que durante a Pandemia, foi quando as pessoas tiveram em permanência em casa, que foi quando as ETAR trabalharam em força e não houve qualquer análise negativa. Começaram as embarcações a navegar e os episódios começaram a ser mais frequentes. Informou que a praia está com banho desaconselhado e que a presença do nadador-salvador é também para informar as pessoas desse facto e que a praia está perfeitamente sinalizada. Referiu outra questão estranha, é que a Lomba é exatamente em frente e não tiveram qualquer episódio negativo, bem como na praia de Moreira não tiveram episódios negativos, mas esta não está classificada como praia, é apenas areal e está apenas a uns metros da praia de Melres. ----------

-------- Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes – Complementou a resposta da Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida, referindo que as Delegadas de Saúde foram convidadas pelos administradores das Águas de Gondomar, a visitar aquela ETAR, que é a que tem o sistema mais moderno e ficou completamente descartada a possibilidade de ser a ETAR e informou que estão em investigação para perceber de onde vem este foco. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que na passada sexta-feira, foram assinados dois contratos do PRR com duas IPSS de Gondomar, uma para o Centro Social de Soutelo, para um Centro de Dia e apoio domiciliário e outra para a Associação Dignidade e Futuro, para a construção de um lar junto aos Capuchinhos, sendo uma boa notícia para Gondomar. ----------

-------- Vereador Senhor Sr. Dr. Jorge Ascenção – Pediu a antecipação da próxima reunião da Câmara Municipal para o dia 26 de junho, o que foi aceite por todos. ----------

12. JUL 2022

4

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 2022, PELAS 16 HORAS, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. "Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente no dia 15-06-2022

3. "Construção da Via Estruturante Norte/Sul – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas - Retificação da Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de parcelas de terreno – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. Terrenos – Afetação ao domínio público de parcela de terreno, com a área de 106,00m2, sita na Rua da Escola, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, necessária para o "Alargamento da Rua da Escola"- Envio à Assembleia Municipal - Proposta

5. "Posto Territorial da GNR – Fânzeres" – Aprovação do novo Plano de Trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação do prazo – Proposta

6. "Reabilitação e ampliação da Escola Básica de Alto Soutelo – Fânzeres" – Início do procedimento – Caderno de encargos, programa de concurso e abertura de concurso público - Proposta

7. Processo n.º 01/2022/33 – Pedido de isenção de taxas relativas à construção de um Lar de Idosos, na Avenida General Humberto Delgado, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: Mário Manuel Neves Marques dos Santos, na qualidade de representante da Associação Dignidade e Futuro de Gondomar – Proposta

8. Bandas Filarmónicas de Gondomar – Programa extraordinário de investimento, princípios Gerais e dotação a fixar – Proposta

9. Festival da Juventude 2022 – "Open Street Basket 3x3" e "Corrida de Carrinhos de Rolamentos" – Clube 5 Basket e Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos – Atribuição de Vouchers Presentes e realização de despesas – Proposta

10. Terrenos – "Construção do Parque Urbano de Fânzeres (2.ª Fase)" – Permuta de parcela de terreno, com a área de 2 278,22m2, sita na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, propriedade de Gonçalo Carlos Bessa Lixa, com parcela de terreno, com a área de 280,00m2, sita na Rua do Mendalho, na Freguesia de Rio Tinto, propriedade do Município de Gondomar – Proposta

11. Toponímia – Atribuir a designação de "Rua Campo Novo", a arruamento de Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão no inventário – Proposta

12. Junta de Freguesia da Lomba – "Festival Areja em Festa" e "Festival Peixe do Rio" – Atribuição de apoio – Proposta

13. "Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões e retificações às peças do procedimento - Proposta

14. "Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Procedimento por ajuste direto – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

12. JUL 2022

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 7 de Julho de 2022, cujo saldo das operações orçamentais é de 10 280 176,49€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 16 255 200,73€.....

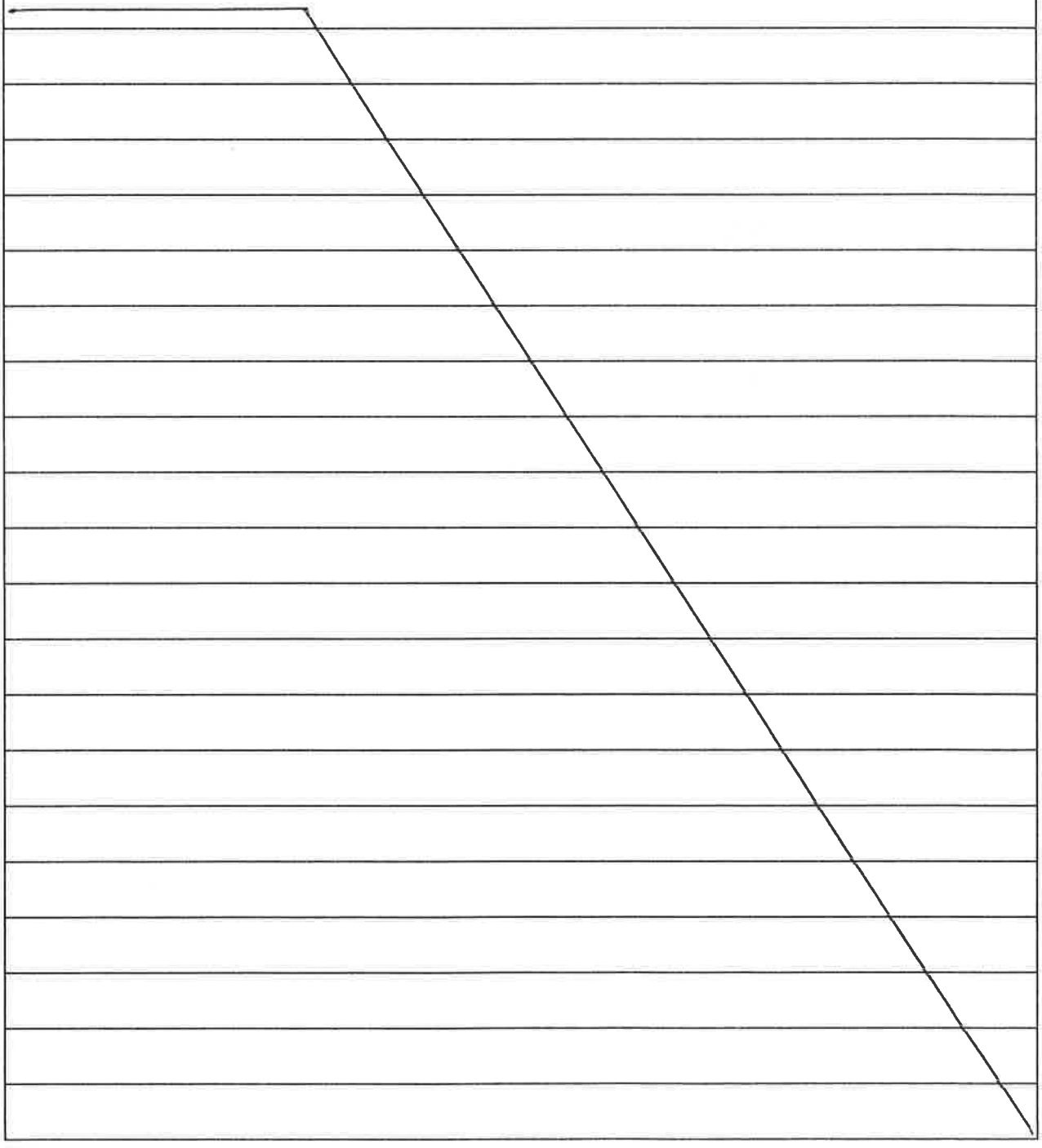

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
07/07/2022	1

Número	Ano
125	2022

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		17 725,53	24 624,44	42 349,97	28 137,53	**14 212,44**
FUNDOS FIXOS		5 611,64	2 400,00	8 011,64	0,00	**8 011,64**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	397 366,68	69,42	397 436,10	0,00	**397 436,10**
	Conta : PT50001000007984807010180 Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16 989,33	6 798,14	23 787,47	166,90	**23 620,57**
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1 Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 794 148,98	11 468,20	1 805 617,18	0,00	**1 805 617,18**
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2 Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	139 774,66	0,00	139 774,66	0,00	**139 774,66**
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	188 483,33	0,00	188 483,33	0,00	**188 483,33**
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	482 453,66	300,63	482 754,29	0,00	**482 754,29**
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2 446,15	0,00	2 446,15	0,00	**2 446,15**
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4 Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15 160,04	0,00	15 160,04	3 031,90	**12 128,14**
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5 Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	85 065,64	0,00	85 065,64	0,00	**85 065,64**
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA Banco : Banco Bic Português S.A.	520 559,63	0,00	520 559,63	0,00	**520 559,63**
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC Banco : Banco Bic Português S.A.	3 029 527,24	0,00	3 029 527,24	0,00	**3 029 527,24**
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão Banco : Banco Santander Totta, Sa	6 009 449,78	0,00	6 009 449,78	0,00	**6 009 449,78**
	Conta : PT50001800003966504500183 Banco : Banco Santander Totta, Sa	388 423,67	0,00	388 423,67	0,00	**388 423,67**
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif Banco : Millennium bcp	95 854,23	3 902,34	99 756,57	0,00	**99 756,57**
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 047 933,70	0,00	3 047 933,70	0,00	**3 047 933,70**
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		**16 213 636,72**	**22 538,73**	**16 236 175,45**	**3 198,80**	**16 232 976,65**

12. JUL 2022

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
07/07/2022	2

Número	Ano
125	2022

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**16 236 973,89**	**49 563,17**	**16 286 537,06**	**31 336,33**	**16 255 200,73**
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**16 236 973,89**	**49 563,17**	**16 286 537,06**	**31 336,33**	**16 255 200,73**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	10 262 654,16	20 586,13	10 283 240,29	3 063,80	**10 280 176,49**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	5 974 319,73	839,51	5 975 159,24	135,00	**5 975 024,24**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**13 929,19**
	Em Cheques e Vales Postais	**283,25**

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

12. JUL 2022

9

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUES URBANOS" – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE NO DIA 15-06-2022----------

-------- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de junho de 2022. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *Maioria aprovar a proposta aqueca.*

Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Diogo Tavares, Engº. António Torres e Drª. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

12. JUL 2022

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Concordo. Para aprovação.

A Vereadora,

ANA LUÍSA MACHADO GOMES
Assinado de forma digital por ANA LUÍSA MACHADO GOMES
Dados: 2022.06.15 21:29:47 +01'00'

(Dr.ª Ana Luisa Gomes)

DESPACHO

Aprovado atendendo ao término do prazo. À próxima reunião de Câmara para ratificação.

O Presidente da Câmara,

MARCO ANDRE DOS SANTOS MARTINS LOPES
Assinado de forma digital por MARCO ANDRE DOS SANTOS MARTINS LOPES
Dados: 2022.06.15 21:32:31 +01'00'

(Dr. Marco Martins)

CP 15/22 – Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos

Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Luisa Gomes

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi apresentada por dois interessados ao presente concurso, a lista de erros e omissões que se anexa, nos seguintes termos:

FCC – Environment Portugal, S.A.

Nos termos da subalínea i. da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso, a Proposta Técnica da prestação de serviços objeto do concurso deve incluir "Plano de trabalhos, demonstrativo do cumprimento das exigências mínimas ínsitas no Caderno de Encargos".

O Programa do Concurso é omisso no que respeita à enumeração das exigências mínimas previstas no Caderno de Encargos cujo cumprimento deve ser demonstrado pelo Plano de Trabalhos, essencial para a efetiva confirmação do cumprimento do Caderno de Encargos.

Neste contexto requer-se que seja suprida a omissão supra identificada através da enumeração taxativa das exigências mínimas previstas no Caderno de Encargos para efeitos da elaboração do Plano de Trabalhos.

Resposta

Não se trata de um erro ou omissão das peças do procedimento, considerando que segundo o disposto na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, "*sem prejuízo das disposições especiais previstas no presente Caderno de Encargos, a recolha dos resíduos em toda a área do Município que se encontra abrangida pelo objeto contratual, deve ser efetuada por circuitos, com frequências e horários de recolha definidos de acordo com o plano de trabalhos proposto pelo Contraente Privado e tendo em consideração o constante dos Anexos, de informação indicativa, ao presente Caderno de Encargos, que melhor se adequem à fluidez e eficiência do serviço e minimização do impacto nas populações e em observância da legislação aplicável.* Ora, as disposições especiais, para cada tipologia de recolha mencionam as exigências mínimas. A título de exemplo, quanto aos resíduos urbanos indiferenciados, a Cláusula 45.ª do Caderno de Encargos estabelece as frequências de recolha mínimas.

Rede Ambiente – Engenharia e Serviços S.A.

Cláusula 14.º do Caderno de Encargos

45) Na fórmula de revisão de preços, mormente no que se refere ao Índice G0, A Entidade Adjudicante estabeleceu como fator a aplicar o «Índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas». Considerando que o combustível a utilizar no âmbito desta prestação de serviços não será apenas o Gasóleo, mas também e preferencialmente o GNC (sendo aliás as propostas avaliadas de acordo com a frota de viaturas movidas a GNC).

Assim, considerando que a fórmula está manifestamente desconforme com a realidade e com a forma de execução do contrato pretendido claramente pela Entidade Adjudicante (ou seja, com uso maioritário do GNC), a sua aplicação não espelhará de forma adequada as oscilações de preço.

Assim, deve a Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 50.º número 2 alínea a) e número 8 do Código dos Contratos Públicos, proceder à retificação da peça do procedimento, adequando a fórmula de revisão de preços, em particular o índice G0 e Gt à realidade contratual, sugerindo-se:

G0 = Índice do custo do gasóleo e GNC relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas, sendo o mesmo calculado da seguinte forma: «G0 = (Custo GNC relativo ao mês anterior

ao da data da abertura das propostas x % viaturas a GNC propostas) + (Custo Gasóleo relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas x % viaturas outros combustíveis propostas) : 2»
Gt = idem, mas relativo ao mês a que espeita a situação sujeita a revisão

IV – DA ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Sem prejuízo dos esclarecimentos solicitados supra e do erro apontado ao Caderno de Encargos, a verdade é que não se pode aceitar o Critério de Adjudicação indicado, no que ao Fator Valia Técnica da proposta diz respeito.

A - Desde logo porque no que diz respeito ao ***subfator IA – Impacto ambiental dos equipamentos a afetar à prestação de serviços****, a Entidade Adjudicante não refere em lado algum, a que equipamentos se refere.*
Isto é, na análise deste critério, não sabem os Concorrentes a que equipamentos a Entidade se quer referir, sendo certo que eles podem ser entendidos em sentido estrito e integrado, entendendo-se que a Entidade disse menos do que quis dizer e que por isso o que será avaliado serão os equipamentos de deposição de resíduos,
Ou pode ser entendido em sentido amplo, como todo e qualquer equipamento a afetar à prestação de serviços, e aqui teríamos uma quantidade tão vasta de equipamentos que não se conseguiria aplicar o descritivo referido, isto é, o «impacto ambiental».
Como a Entidade adjudicante bem sabe, a esta prestação será afeto um sem número de equipamentos, desde sopradoras, equipamentos de proteção individual, sondas de enchimento, etc. e a necessidade de concretizar a que equipamentos se refere é absolutamente essencial à integral compreensão e aplicação das peças do procedimento.

B - Além disso, a Entidade Adjudicante definiu os descritores a aplicar ou os intervalos percentuais (de 71% a 100% por exemplo) a todos os equipamentos, sem esclarecer se se referia a todos e cada um dos equipamentos (100 sondas + 10 sopradoras, etc) ou a cada uma das categorias de equipamentos.

Ou seja, a Entidade Adjudicante não definiu se a percentagem a atribuir tem em conta a tipologia de equipamentos (100% corresponde a um universo de 10 tipos de equipamento com «reduzido impacto ambiental», e 50% corresponde a um universo de 5 tipos de equipamentos com aquela característica) ou a todos e cada um dos equipamentos (100% corresponderá a um universo de 100 equipamentos do tipo x + 200 equipamentos do tipo y, etc).
O que faz com que o critério seja lato, indefinido e obscuro.

C - Por outro lado, e mais importante ainda, o descritor de impacto «reduzido impacto ambiental» também não se encontra concretizado.

- *O que é para a Entidade Adjudicante um «equipamento com reduzido impacto ambiental»?*
- *Com que critério se define isso?*
- *Existirá diferença entre reduzido ou muito reduzido? Como se afere a «suficiência da redução»?*
- *Impacto ambiental na sua utilização? Ou no seu processo de fabrico?*

O recurso a estes conceitos absolutamente vagos e indeterminados não podem servir como subfatores de avaliação, que têm de ser objetivamente verificáveis, não discriminatórios e obtidos mediante esforço meramente razoável, o que não é o caso em apreço.

Assim, sempre deve a Entidade Adjudicante proceder à retificação do Programa do Procedimento e, considerando a essencialidade da questão suscitada, atribuir novo prazo para apresentação das propostas, sob pena de uma clara ilegalidade do conteúdo das peças.

Resposta

Questão 45

Trata-se de uma fórmula *tipo* mas será considerado GNC/gasóleo

IV – Da Ilegalidade do Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação e os seus fatores e subfactores são claros e têm por base a globalidade dos equipamentos (IA), sendo que se trata de um objeto contratual que levará a que sejam afetos

equipamentos de acordo com a atividade. Em todo o caso, sendo avaliado o impacto dos mesmos para o meio ambiente, ainda que os equipamentos não sejam iguais, os concorrentes serão avaliados por igual porque se tem em presença o global do plano de equipamentos a apresentar. O reduzido impacto ambiental leva a que sejam dadas evidencias de métodos de fabrico, materiais de composição ou sonorização com menos impacto. Não se avalia se é muito reduzido ou reduzido mas sim se a globalidade dos equipamentos tem preocupações ambientais ou não (reduzido impacto ambiental). Isto porque a preocupação será proteger o meio ambiente e determinar que o prestador de serviços aplica boas práticas ambientais.

Nesse sentido, não se verifica qualquer erro ou omissão das peças do procedimento.

Face ao exposto, propõe-se que:

- Nos termos do n.º 5 do artigo 50º do CCP, sejam rejeitados os erros e omissões identificados, decorrentes da análise efetuada.

Gondomar, 14 de junho de 2022

O Júri do Concurso [1]

JOSÉ FERREIRA DIAS — Assinado de forma digital por JOSÉ FERREIRA DIAS Dados: 2022.06.15 20:03:25 +01'00'

Dr. José Ferreira Dias – Presidente

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA — Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA Dados: 2022.06.15 19:53:25 +01'00'

Dra. Manuela Silva – Vogal

ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA — Assinado de forma digital por ANTÓNIO ALBERTINO MARTINS FERREIRA Dados: 2022.06.15 20:59:55 +01'00'

Dr. António Albertino Ferreira – Vogal

[1] Por ausência da Dra. Laurinda Lobo Cerqueira.

12. JUL 2022

15
Ploei

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Ponto 2
rat aquisição serv rec resíduos - erros e omissões

Como já o afirmamos por diversas vezes, nestas situações pode e deve, se vontade houver, comunicar-se previamente aos vereadores eleitos a necessidade da decisão, conforme preconiza o direito de oposição do nosso regime democrático e da lei vigente.

Com a frequência que surgem propostas de ratificação, parece haver intencionalidade nesta forma de atuar, o que não pode deixar de ser considerado um desrespeito institucional pelos vereadores.

O despacho aqui em causa data de 15 de junho de 2022, pelo que, de acordo com a lei (número 3 do artigo 35º da lei 75/2013 de 12/9) - "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*" - deveria ter sido enviado à reunião de câmara do dia 1 de julho de 2022, primeira reunião realizada após o despacho. O cumprimento da lei não é uma opção.

Por impossibilidade decorrente da falta da comunicação prévia aos vereadores eleitos, contrariamente ao que foi proclamado pelo presidente do executivo, na primeira reunião de câmara deste mandato, quanto à "cooperação séria e de respeito institucional", o PSD ancorado nos ditames da ética, do respeito e da verdade e ainda porque não foi respeitado o direito de oposição e a lei vigente, VOTA CONTRA.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

12. JUL 2022

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões – Proposta – Ratificação do despacho referido pelo Senhor Presidente no dia 15-06-2022*

Ponto 13 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões e retificações às peças do procedimento – Proposta*

Ponto 14 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Procedimento por ajuste direto– Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como temos vindo a defender, a CDU não acompanha a opção política do PS em continuar a concessionar um dos serviços essenciais do concelho: a recolha de resíduos urbanos. A CDU continuará a pugnar para que estes serviços essenciais voltem à esfera municipal.

Neste seguimento, na reunião anterior, alertamos para o facto da maioria PS não ter acautelado a elaboração cuidada e correta deste procedimento concursal e o resultado está à vista, ou seja, um concurso feito à pressa e mal preparado pode acarretar questões jurídicas com prejuízo para o município.

De igual forma, concluímos que o procedimento de ajuste direto com a empresa Rede Ambiente pode significar que nos próximos 5 meses, os Gondomarenses continuarão a usufruir do mesmo, isto é, um serviço de recolha de resíduos urbanos de má qualidade. Mais se sublinha que, o presidente da Câmara, Marco Martins, tem igualmente afirmado que, o serviço prestado por esta empresa é fraco. Ou seja, nada mudará nos próximos 5 meses no que à recolha de resíduos urbanos diz respeito e são sempre os mesmos a ser onerados: os Gondomarenses.

Face ao exposto, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE/SUL – LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAS DONAS E A RUA DAS CAVADAS - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Eng.º António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ———

PROPOSTA

Retificação da Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de parcelas de terreno necessárias à construção da Via Estruturante Norte/sul – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas

Em reunião de Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2019, posteriormente retificada em 17 de abril de 2019, foi deliberado aprovar a resolução de expropriar e propor à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública com carater urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da Via Estruturante Norte/sul – ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas.

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, posteriormente retificada em 18 de junho de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da Via Estruturante Norte/Sul - Ligação Entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas, tendo sido publicado no Diário da República nº 144 – II série de 30 de julho de 2019.

Atendendo que entre as partes não houve acordo amigável para a aquisição da parcela de terreno n.º 14 e já em sede judicial, no âmbito do Processo n.º 1169/22.9T8GDM, por despacho da Exma. Meritíssima Juíza do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Local Cível de Gondomar – Juiz 3, o Município foi notificado para proceder à correção da Declaração de Utilidade Pública, por na Declaração não constar a identificação do prédio correta quanto à descrição da Conservatória do Registo Predial e da inscrição matricial da parcela n.º 14.

Face ao exposto, proponho, que a Câmara Municipal no uso da sua competência delibere:

- Retificar as deliberações de Câmara de 06 de fevereiro e de 17 de abril de 2019, quanto à correta identificação da parcela 14, quanto à descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial e Serviço de Finanças, passando a constar o abaixo identificado e mantendo-se todo o resto nos seus exatos termos:

NP/Cristiana Cabral

12. JUL 2022

Parcela	Proprietário	Área da parcela (m2)	Descrição Predial	Inscrição Matricial	Valor da Indemnização	Previsão em PDM
14	António Ferreira Cavadas; Maria Luísa da Silva Cavadas Marques;	53,39 m2	3525 de Baguim do Monte	R – 684 da freguesia de Baguim do Monte	1.270,58 €	Espaços Agrícolas

- Submeter a presente proposta de retificação à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da al. vv) do nº 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Por delegação[i] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

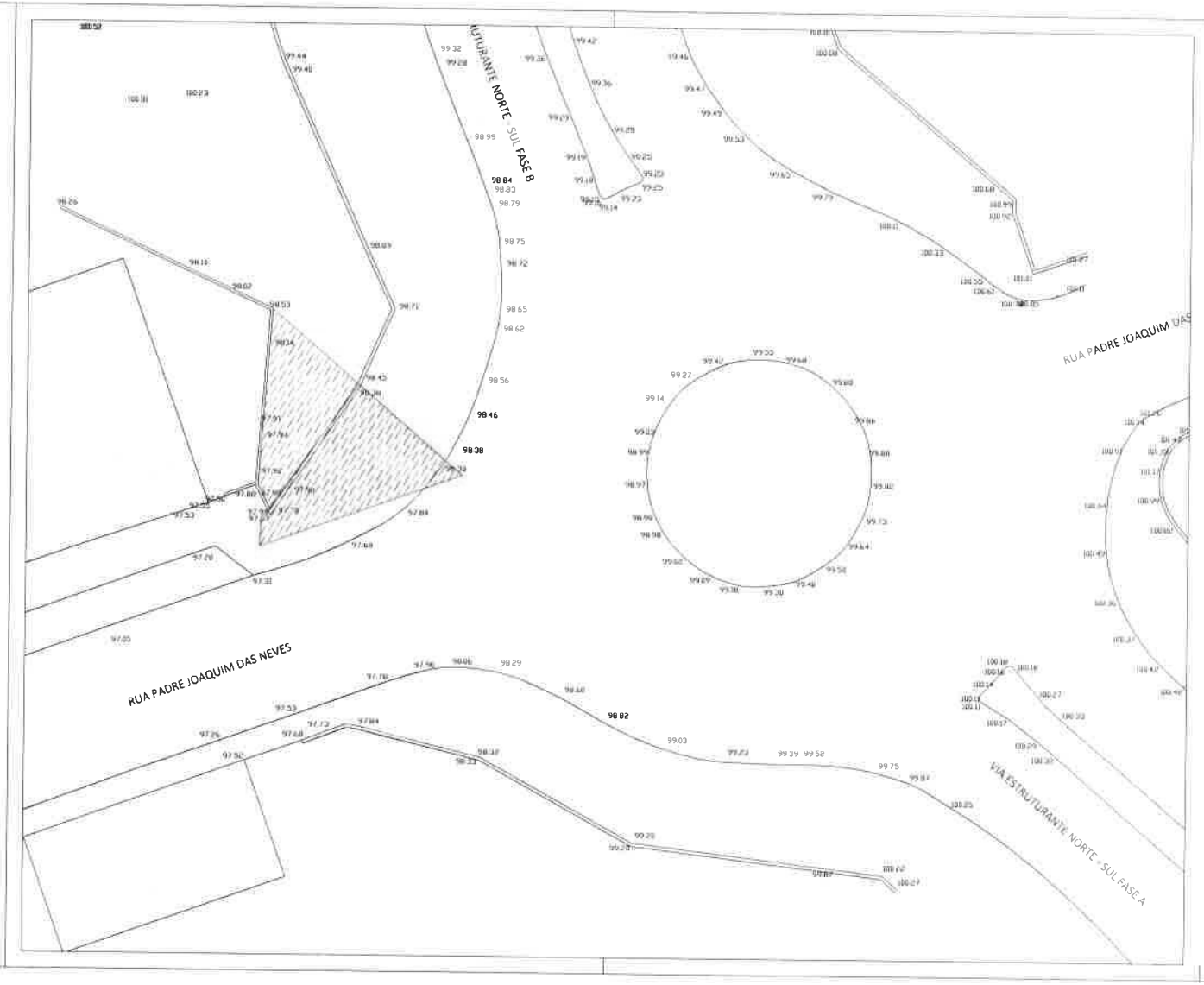

ÁREA EXPROPRIADA: 53,55m²

ÁREA SOBRANTE: 37.46m²

12. JUL 2022

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

DESIGNAÇÃO DA INTERVENÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

VIA ESTRUTURANTE NORTE SUL FASE B

AUTOR: JOAQUIM DE MONTE

DESENHO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DATA: MAIO 2022

ESCALA: 1 /200

Nº: 01

12. JUL 2022

21

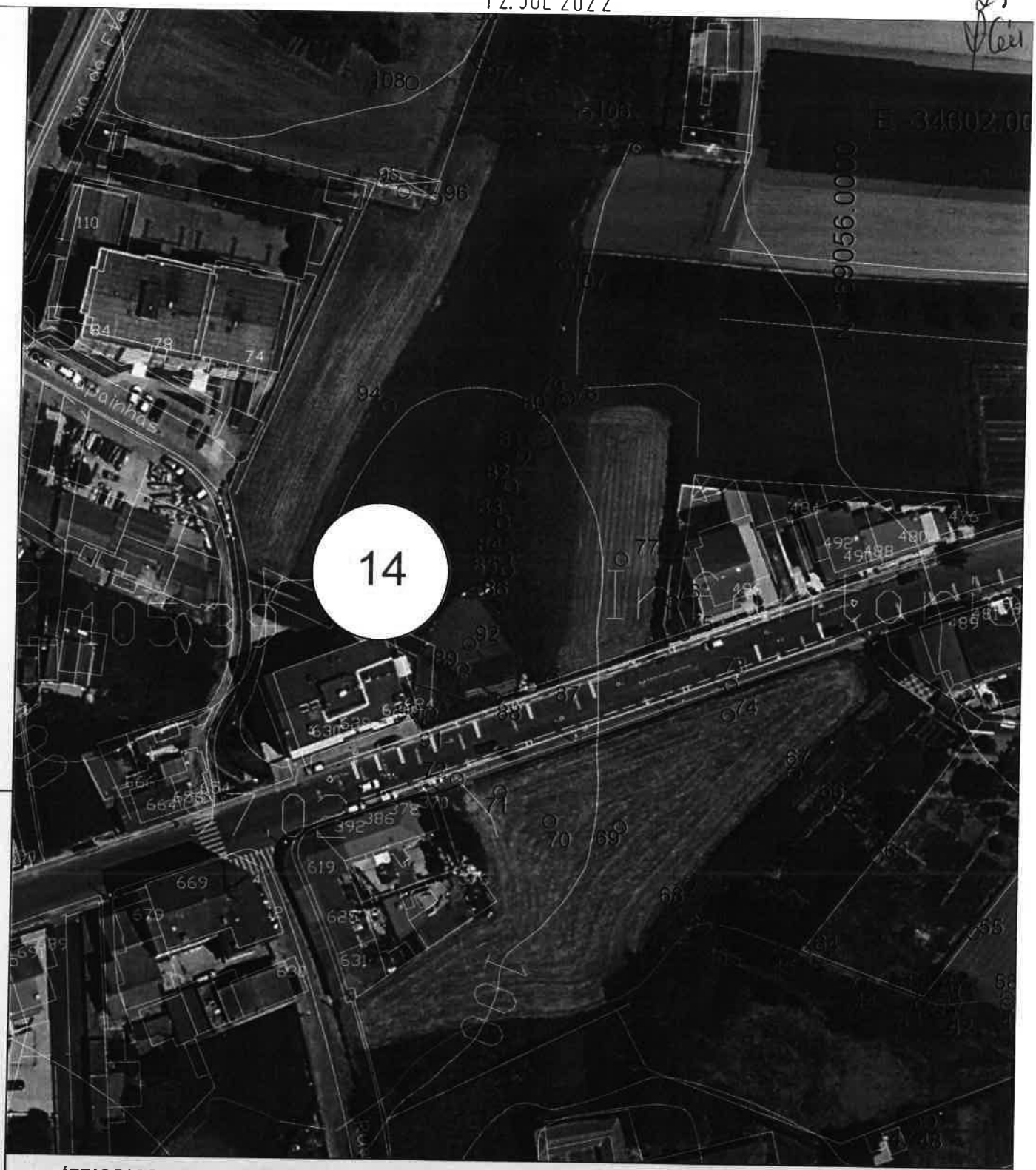

ÁREAS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

Parcela 14: 53,39 m²

N

PROJECTO DE EXECUÇÃO

VIA ESTRUTURANTE NORTE/SUL – LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAS DONAS E A RUA DAS CAVADAS

Projeto Cadastral Planta Parcelar	Parcela 14	
	Data: 2022.MAIO	Escalas: 1/1000

12. JUL 2022

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *"Construção da Via Estruturante Norte/Sul – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas – Retificação da Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de parcelas de terreno" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU votou **CONTRA** a proposta apresenta no ponto "Construção da Via Estruturante Norte/Sul – Ligação entre a Rua das Donas e a Ruda das Cavadas – Retificação da Resolução de Expropriar e Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de parcelas de terreno" porque, tal como já deixamos exarados nas atas das reuniões da Câmara Municipal (17/04/2019) e da Assembleia Municipal (25/02/2019 e 18/06/2021), mesmo considerando que esta pode ser uma importante infraestrutura para a mobilidade dos Gondomarenses, o projeto continua a suscitar-nos um conjunto de dúvidas, designadamente: i) a reiterada inexistência de discussão pública com as populações, com os eleitos locais e com outros municípios, designadamente a articulação desta nova ligação com a reestruturação da Circunvalação; ii) o projeto não ser acompanhado de qualquer estruturação e planificação, quer quanto ao financiamento quer quanto à previsibilidade da sua execução; iii) o projeto não clarificar as opções do município para o traçado (e respetiva área circundante) que se desenvolve em "terrenos de cultivo/plantações, pequenas hortas inserindo-se em espaço REN, RAN e zonas urbanas com potencial construtivo, conforme plantas de condicionantes e ordenamento". Até à data, apesar das múltiplas intervenções insistências da CDU, a maioria PS não esclareceu estas dúvidas e, nesse sentido, não possuímos os meios e elementos para aprovar esta proposta.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

12. JUL 2022

23

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Ponto 3

retificação resolução expropriar - via estruturante norte_sul

A proposta ora apresentada é o seguimento de uma outra proposta apresentada no mandato anterior e consequência de uma correção a pedido do tribunal por dados incorretos.

Infelizmente são muitas e diversas as situações que surgem com necessidade de correção o que, consequentemente, não nos garante fidedignidade no trabalho desta maioria.

Assim, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

24

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 106,00M2, SITA NA RUA DA ESCOLA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO, NECESSÁRIA PARA O "ALARGAMENTO DA RUA DA ESCOLA"- ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jorge Nesveda, Dr. Paulo Jorge Tavares e Eng.º António Torres. ——

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

12. JUL 2022

95

PROPOSTA

Em reunião de Câmara Municipal realizada em 15/06/2020, foi aprovado o auto de cedência, de uma parcela de terreno com a área de 106,00m2, necessária para alargamento da Rua da Escola, na Foz do Sousa, propriedade de Manuel Martins Rodrigues.

Posteriormente em 19/08/2020, foi assinado o auto de cedência, da parcela de terreno acima identificada, entre o Município e o proprietário, conforme documento em anexo.

O Departamento de Obras Municipais, confirmou que a área de 106,00m2, foi utilizada no alargamento da Rua da Escola, na Foz do Sousa.

Considerando que, o arruamento acima referido constitui um bem do domínio público de acordo com a classificação do Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), sendo necessário que a parcela de terreno adquirida e utilizada no alargamento da via, seja afeta ao domínio público municipal.

PROPONHO, que a Exmª. Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a afetação ao domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 106,00m2, sita na Rua da Escola, na Foz do Sousa, a destacar da área descoberta do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5577, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, para alargamento da Rua da Escola, conforme identificada a vermelho na planta anexa.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/olga.rodrigues

12. JUL 2022

AUTO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Manuel Martins Rodrigues, contribuinte nº 188 658 319, portador do Cartão de Cidadão nº 03955464, residente na Rua da Escola, nº 163, Gens, Foz do Sousa.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua da Escola, em Gens, Foz do Sousa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5577, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

SEGUNDA: Para o alargamento da Rua da Escola, em Gens, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 106,00m2, a destacar da área descoberta do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcada a vermelho na planta anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar o muro de vedação ao terreno e a construir os passeios.

12. JUL 2022

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento da Rua da Escola).

SEXTA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em 19 de 08 de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Manuel Martins Rodrigues

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Dra. Sandra Almeida)

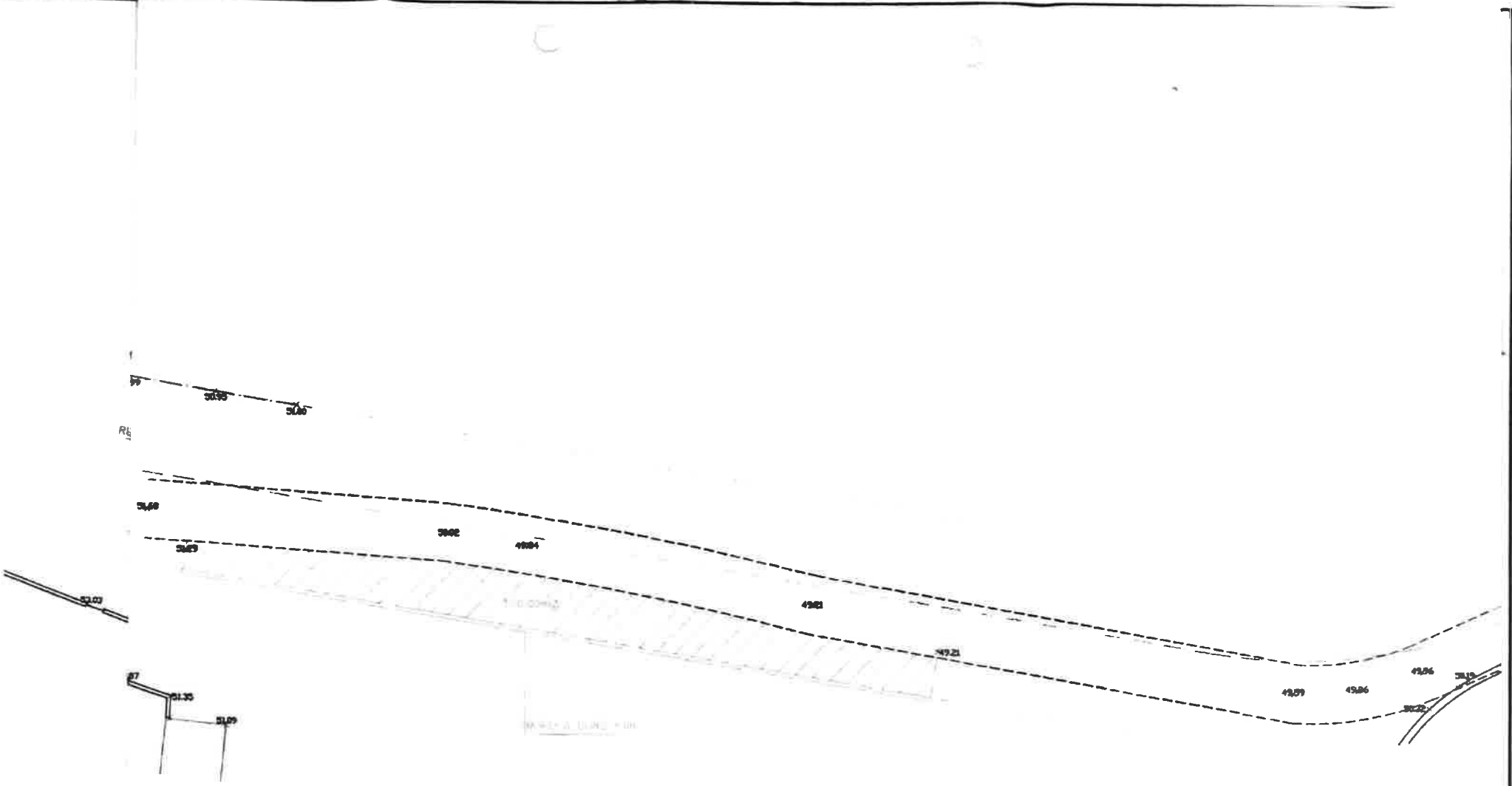

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	INDICE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ESCALA 1/200
RUA DA ESCOLA UNIÃO DE FREGUESIAS FOZ DO SOUSA e COVELO	TOP. Cesar Costa OBSERV.	OUTUBRO 2019

12. JUL 2022

29
Ceu

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"POSTO TERRITORIAL DA GNR – FÂNZERES" – APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

12. JUL 2022

30

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 224/20

"Posto Territorial da GNR - Fânzeres" –aprovação do novo Plano de Trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 04.03.2021, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma Edivalor – Construção Civil e Obras Públicas, SA pelo valor de **1.030.335,00€**, para um prazo de execução de 365 dias;

2. Por mail de 29 de junho de 2022, registado no Município sob o n.º 37790 a adjudicatária requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 60 dias;

3. Pelo Fiscal e Gestor da Obra, foi emitido o parecer, datado de 05.07.2022, que se anexa, onde informam ser de conceder os 60 dias de prorrogação, ficando a nova data de conclusão da obra para 10 de Setembro de 2022;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, **aprovar** o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro bem como a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, "Posto Territorial da GNR - Fânzeres", em **60 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **10 de setembro de 2022**.

Á consideração de V.Ex.ª

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

12. JUL 2022

MGD 37790

32

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES - GONDOMAR

UNIÃO DE FREGUESIAS DE FÂNZERES S. PEDRO DA COVA

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 5 de Julho de 2022

Conforme solicitado pela empresa Adjudicatária da EMPREITADA: POSTO TERRITORIAL DA GNR - FÂNZERES – GONDOMAR, podemos constatar pelo desenvolvimento da obra que existe a necessidade da prorrogação de prazo de 60 dias, passando assim a data de conclusão da obra de 12 de Julho de 2022 para dia 10 de Setembro de 2022, devido à dificuldades de fornecimento de materiais e todos os constrangimentos associados à COVID-19.

À consideração superior,

Gondomar, 5 de ho de 2022

Fiscal da Obra

Gestor de Contracto

12. JUL 2022

33

EDIVALOR

Construção do Posto Territorial da GNR de Fânzeres – Gondomar

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

António Augusto Ferraz Peixoto, portador do cartão de cidadão nº 10417877, válido até 23/07/2031, residente na Rua da Furnas, nº 130, Vila Caiz, 4600-791 Amarante, na qualidade de Representante Legal da empresa EDIVALOR- CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SA, NIPC 508369720, com sede na Rua Monte da Paz, 80, Alpendorada, Várzea e Torrão, 4575-058 Marco de Canaveses, vem solicitar a V. Exas., a título gracioso, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da empreitada designada por CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE FANZERES por mais 60 dias, levada a cabo pelo Município de Gondomar pelos seguintes motivos:

- Instabilidade do mercado no fornecimento de matérias primas;
- As perturbações causadas pelos constrangimentos associados à pandemia;

Pelo motivo exposto, solicitamos a V. Exas. a aceitação deste pedido de prorrogação a título gracioso, ficando a aguardar despacho favorável.

Alpendorada, 28 de junho de 2022

Assinado por: ANTÓNIO AUGUSTO FERRAZ PEIXOTO
Identificação: BI10417877
Data: 2022-06-28 às 18:19:49
Local: ALPENDORADA
Motivo: CONTRATACAO PUBLICA

(HQ): Rua Monte da Paz, N 80 4575-058 Alpendorada (Portugal) -
Tel.(+351) 255 521 445 – Fax. (+351) 255 535 607 - geral@edivalor.pt

EDIVALOR

12. JUL 2022

34

PLANO DE PAGAMENTOS / CRONOGRAMA FINANCEIRO

EDIVALOR – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA
Rua Monte da Paz, nº 80, 4575-058 Alpendorada, Marco de Canaveses, Porto, Portugal
Tel.: +351 255521445 - Fax: +351 255535607 - E-mail: geral@edivalor.pt
Alvará 63944 – PUB

EDIVALOR

CRONOGRAMA FINANCEIRO

O **cronograma financeiro** relativo convite para apresentação de proposta no âmbito da empreitada de **"Construção do Posto Territorial da GNR de Fânzeres - Gondomar"**, promovido pelo Município de Gondomar, contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar, na periodicidade do pedido gracioso de prorrogação de prazo, de acordo com o plano de trabalhos.

O montante do valor dos trabalhos realizados é, de acordo com o estipulado no caderno de encargos, determinado através de autos de medição a efetuar com uma periodicidade mensal. O cronograma financeiro da empreitada foi idealizado para 14 autos de medição no total (tendo em conta um prazo de execução de 12 meses de caderno de encargos mais 2 meses de pedido gracioso de prorrogação de prazo) e encontra-se apresentado nos quadros e gráficos seguintes.

	Mês													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
% executado mês	1,69%	5,59%	4,80%	2,95%	2,58%	4,29%	8,85%	6,76%	9,51%	9,31%	16,73%	18,64%	5,65%	2,64%
% executado acumulado	1,69%	7,28%	12,07%	15,02%	17,60%	21,89%	30,74%	37,50%	47,01%	56,32%	73,06%	91,70%	97,36%	100,00%
Mensal Euros	17 383,73 €	57 581,55 €	49 409,04 €	30 386,17 €	26 580,29 €	44 158,19 €	91 233,65 €	69 615,62 €	98 005,22 €	95 974,88 €	172 423,29 €	192 101,21 €	58 250,00 €	27 232,16 €
Acumulado Euros	17 383,73 €	74 965,28 €	124 374,32 €	154 760,49 €	181 340,78 €	225 498,97 €	316 732,62 €	386 348,24 €	484 353,46 €	580 328,34 €	752 751,63 €	944 852,84 €	1 003 102,84 €	1 030 335,00 €

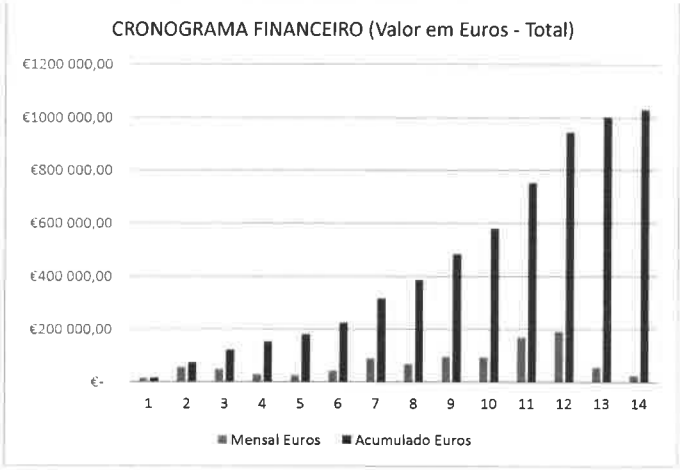

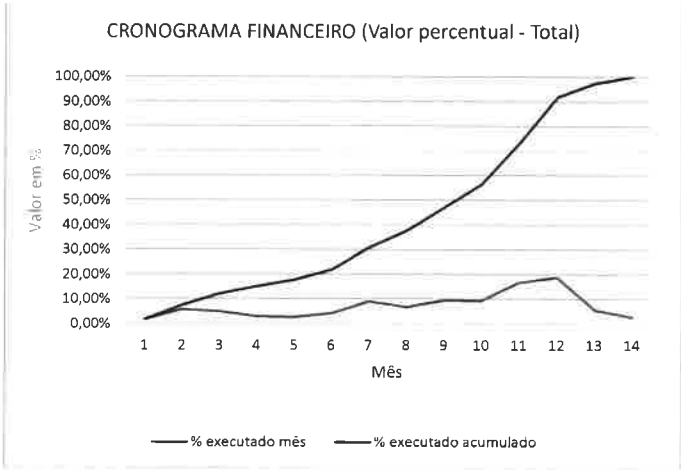

12. JUL 2022

EDIVALOR – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA
Rua Monte da Paz, nº 80, 4575-058 Alpendorada, Marco de Canaveses, Porto, Portugal
Tel.: +351 255521445 - Fax: +351 255535607 - E-mail: geral@edivalor.pt
Alvará 63944 – PUB

35

EDIVALOR

PLANO DE PAGAMENTOS

O **plano de pagamentos** correspondendo às expectativas de tesouraria, tendo por base o cronograma financeiro da empreitada (que contém a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar na periodicidade definida pelo caderno de encargos, de acordo com o plano de trabalhos), designadamente a realização em cada mês um auto de medição, e os respetivos pagamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da respetiva fatura, como apresentado nos quadros e gráficos seguintes.

	Mês															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
% executado mês	0,00%	0,00%	1,69%	5,59%	4,80%	2,95%	2,58%	4,29%	8,85%	6,76%	9,51%	9,31%	16,73%	18,64%	5,65%	2,64%
% executado acumulado	0,00%	0,00%	1,69%	7,28%	12,07%	15,02%	17,60%	21,89%	30,74%	37,50%	47,01%	56,32%	73,06%	91,70%	97,36%	100,00%
Mensal Euros	0,00 €	0,00 €	17 383,73 €	57 581,55 €	49 409,04 €	30 386,17 €	26 580,29 €	44 158,19 €	91 233,65 €	69 615,62 €	98 005,22 €	95 974,88 €	172 423,29 €	192 101,21 €	58 250,00 €	27 232,16 €
Acumulado Euros	0,00 €	0,00 €	17 383,73 €	74 965,28 €	124 374,32 €	154 760,49 €	181 340,78 €	225 498,97 €	316 732,62 €	386 348,24 €	484 353,46 €	580 328,34 €	752 751,63 €	944 852,84 €	1 003 102,84 €	1 030 335,00 €

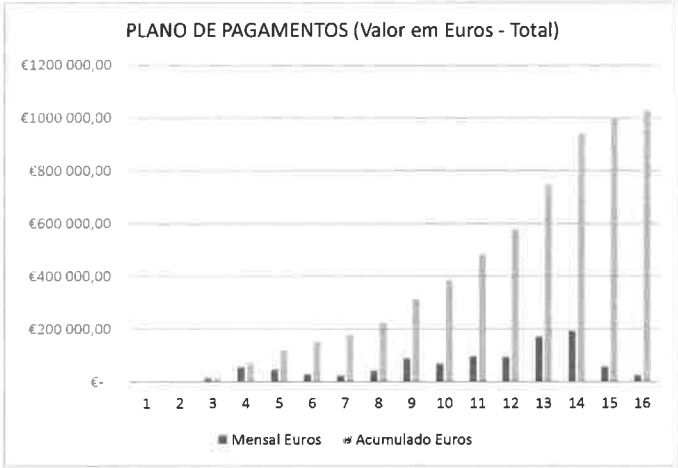

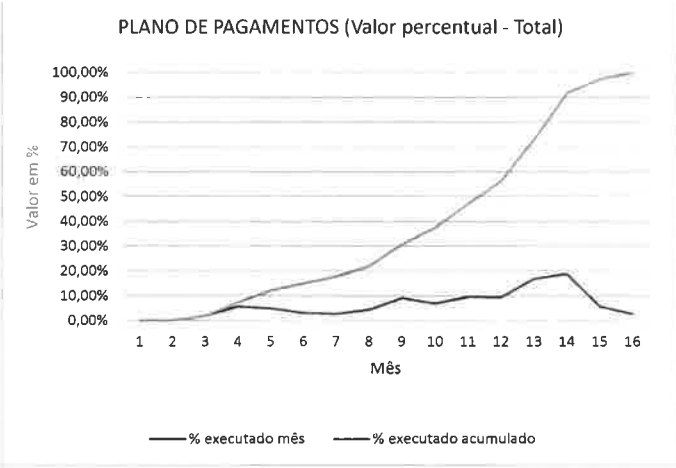

12. JUL 2022

EDIVALOR – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA
Rua Monte da Paz, nº 80, 4575-058 Alpendorada, Marco de Canaveses, Porto, Portugal
Tel.: +351 255521445 - Fax: +351 255535607 - E-mail: geral@edivalor.pt
Alvará 63944 – PUB

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

"REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ALTO SOUTELO – FÂNZERES" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PROPOSTA --------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa, bem como as peças do procedimento. ——— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Jorge António Torres. ———

38

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 07 de jul de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 366/22

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"Reabilitação e ampliação da Escola Básica de Alto Soutelo - Fânzeres"

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, cujos principais objetivos da intervenção são melhorar as condições dos edifícios já existentes e dos espaços de recreio que os envolvem e ainda, ampliar o programa interior, de forma a colmatar as necessidades da escola, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **937.000,00€**, IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **18 meses**.
O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;
ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
c) Levantamento e análises de base e de campo;
d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um edifício já existente;
b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** a Arq.ª Claudia Pinheiro Vieira da Silva, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 5 Julho de 2022

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

12

12. JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2022/33 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UM LAR DE IDOSOS, NA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: MÁRIO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E FUTURO DE GONDOMAR – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

PL Reunião
de câmara

PROPOSTA

Mário Manuel Neves Marques dos Santos, na qualidade de representante da "*Associação Dignidade e Futuro de Gondomar*", requerente do processo administrativo nº **01/2022/33 (MGD 13627/2022)**, que tem por objeto construção de Lar de Idosos, localizado na **Avenida General Humberto Delgado**, Freguesia de **Gondomar (S. Cosme)**, Valbom e Jovim, foi requerido a isenção de taxas, nos termos do disposto no artigo 15º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL).

Estamos perante um licenciamento de obras de construção de um edifício para Estrutura Residencial para Idosos.

A operação urbanística foi objeto de decisão de licenciamento pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente de 02/03/2022.

Notificou-se ao interessado em 03/03/2022, através do nosso ofício n.º 7150 das Taxas a pagar:

- **5.810,00 €** de caução

- **4.874,30 €,** referente á emissão do alvará de obras, área a construir, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c), e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

- **23.256,75 €,** referente à taxa de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.

- **24,75 €** referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.

- **109.891,30 €,** referente à taxa de compensação, de acordo com o artigo 255.º da Tabela acima mencionada.

- **290,50 €,** referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com alínea a) do artigo 163. º, conjugado com o artigo 210.º da tabela acima mencionada.

Em face das informações que se anexam:

- Sr. Diretor de 04/07/2022 e

- Parecer Jurídico n.º 118/2022.

12. JUL 2022

PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal, no âmbito da sua competência própria para decidir o presente pedido nos termos previstos no nº 1 do artigo 20º do RTTL, **delibere que** **o presente pedido de isenção de taxas encontra-se em condições de ser deferido,** por estarem preenchidos os pressupostos materiais previstos no n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL

O valor do benefício atribuído é de **138.337,60€** (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta sete euros, sessenta cêntimos) referente ao presente licenciamento.

- 5.810,00 € de caução (não está isenta nos termos do parecer jurídico)

Paços do Município, de 7 julho de 2022

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

12. JUL 2022

95

INFORMAÇÃO Nº 20108/2022

Requerimento nº 01/2022/13627
Processo nº 01/2022/33
Assunto: Pedido de isenção de taxas.

Exmo. Senhor Vice-Presidente

Estando reunidas as condições legais estabelecidas no artigo 15º do RTL – pedido de isenção de taxas - será de elaborar proposta para submeter a reunião de Camara conforme conclusão do parecer jurídico nº 118/2022.

"- 4.874,30 €, referente á emissão do alvará de obras, área a construir, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c), e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

- 23.256,75 €, referente à taxa de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.

- 24,75 € referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.

- 109.891,30 €, referente à taxa de compensação, de acordo com o artigo 255.º da Tabela acima mencionada.

- 290,50 €, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com alínea a) do artigo 163. º, conjugado com o artigo 210.º da tabela acima mencionada."

Gondomar, 04-07-2022

Assinado por : **ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS**
Num. de Identificação: BI075153394
Data: 2022.07.04 17:12:18+01'00'

O Diretor de Departamento,

CARTÃO DE CIDADÃO

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

PARECER N.º 118/2022

MGD 13627 de 04/03/2022

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas apresentado por instituição particular de solidariedade social

REQUERENTE: Exmo. Sr. Diretor de Departamento, Arq. António Barros

PEDIDO

O assunto identificado em epígrafe foi remetido a este departamento para verificação do enquadramento da pretensão de isenção de pagamento de taxas urbanísticas, nos termos previstos no n.º 2 do art. 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), no âmbito do processo n.º 01/2022/33.

I. OS FACTOS

1. A Associação Dignidade e Futuro de Gondomar, IPSS, através do seu mandatário, pelo registo MGD 7294 de 03/02/2022, apresentou um pedido de licenciamento de obras de construção no prédio sito na Avenida General Humberto Delgado, em Gondomar (S. Cosme), para instalação de um edifício para Estrutura Residencial para Idosos.
2. A operação urbanística foi objeto de decisão de licenciamento pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente de 02/03/2022, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação de Câmara de 22/10/2021.
3. Através do ofício n.º 7150 de 03/03/2022, a interessada foi notificada para apresentar caução no valor de 5.810,00€ e proceder ao pagamento das taxas no valor de:

   - 4.874,30€, referente à emissão do alvará de obras, área a construir, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c), e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças;

   - 23.256,75€, referente à taxa de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

mencionada;

- 24,75€ referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada;

- 109.891,30€, referente à taxa de compensação, de acordo com o artigo 255.º da Tabela acima mencionada;

- 290,50€, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com alínea a) do artigo 163. º, conjugado com o artigo 210.º da tabela acima mencionada.

4. Pelo registo MGD 13627 de 04/03/2022, a referida Fundação apresentou um pedido de isenção das taxas devidas pelo licenciamento, relativamente ao processo n.º 01/2022/33, para construção de um edifício para Estrutura Residencial para Idosos, sito na Avenida General Humberto Delgado, em Gondomar (S. Cosme), ao abrigo do n.º 2 do art. 15.º do RTL.

I. ANÁLISE JURÍDICA

A. Da tempestividade do requerimento

5. O pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas será tempestivo?
6. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), o prazo para requerer a emissão do alvará de obras é de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, prorrogável ao abrigo do n.º 2 do mesmo dispositivo legal.
7. O RTL, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), prevê no seu artigo 19.º, n.º 2 que "o requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade".
8. A interessada foi notificada do ato de licenciamento (datado de 02/03/2022) através do ofício n.º 7150 de 03/03/2022, remetido através de correio eletrónico.
9. E apresentou o requerimento a solicitar a isenção de taxas no dia 04/03/2022.
10. Considerando as regras previstas nos n.ºs 5 e 6 do art. 113.º do CPA, aplicável *ev vi* art. 122.º do RJUE, o requerimento da interessada respeita não só o prazo de 15 dias consagrado no art.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

19.º, n.º 2 do RTL, bem como o prazo para requerer a emissão do título, nos termos do art. 76.º, n.º 1 do RJUE.

11. Resta-nos, portanto, concluir pela tempestividade do pedido.

B. Do enquadramento legal da pretensão

12. A interessada é uma instituição particular de solidariedade social, registada pela Direção-Geral da Segurança Social.

13. Em virtude do seu estatuto, beneficiará a Associação de isenção de taxas das autarquias locais, designadamente de taxas urbanísticas?

14. O art. 15.º do RTL é o único aplicável ao instituto de isenção e redução de taxas em matéria de urbanismo, por força do disposto no artigo 17.º do RTL.

15. No requerimento apresentado, a interessada fundamenta o pedido de isenção de taxas no n.º 2 do art. 15.º.

16. O n.º 2 do referido dispositivo legal, na sua redação atual, estabelece a possibilidade de uma isenção específica que se consubstancia na isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e/ou da Taxa de Compensação, bem como a isenção das restantes taxas relativas às operações urbanísticas, verificados que estejam determinados pressupostos.

17. Da mencionada norma resultam os seguintes pressupostos cumulativos para concessão da isenção:

a) Apresentação de requerimento nesse sentido, devidamente fundamentado, e/ou por contratualização;

b) O requerente seja uma pessoa coletiva de utilidade pública reconhecida, associação religiosa, cultural, desportiva e recreativa ou instituição particular de solidariedade social;

c) Que esteja legalmente constituída;

d) Intervenção dos requerentes seja na área do Município;

e) As pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos.

18. Verificar-se-ão todos estes pressupostos no caso em apreço?

19. Conforme mencionado no ponto 4. dos factos, a interessada apresentou um requerimento de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

isenção das taxas, com fundamento no n.º 2 do art. 15.º do RTL.

20. Subjetivamente a interessada preenche um dos pressupostos previstos na norma, pois trata-se de uma instituição particular de solidariedade social, nos termos do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro.

21. Por outro lado, a Associação tem sede no Mercado Municipal S. Cosme, em Gondomar (S. Cosme) e intervenção no município de Gondomar e nos municípios limítrofes, cfr. resulta do art. 3.º, n.º 4 dos respetivos Estatutos.

22. Relativamente às finalidades da Associação Dignidade e Futuro de Gondomar, esta visa "(...) dar resposta às várias necessidades sociais que englobam as demais áreas de atuação: Ação Social, Deficiência, Formação, Educação, Gerontologia, Alcoolismo e Toxicodependência (...)", de acordo com o art. 5.º, n.º 1 dos respetivos Estatutos.

23. A natureza do equipamento social que a Associação se propôs edificar, além de dar cumprimento aos fins estatutários da instituição que acabamos de mencionar, constitui igualmente uma estrutura de apoio social fulcral e de significativa utilidade social para o Município.

24. Por conseguinte, parece-nos inegável que a pretensão da interessada, cuja intervenção ocorrerá na área do Município, por um lado, e visando a prossecução dos fins estatutários da mesma, dá cumprimento aos pressupostos objetivos previstos na norma do n.º 2 do artigo 15.º do RTL.

25. Coloca-se, no entanto, outra questão fulcral: que taxas urbanísticas se encontram abrangidas pelo indicado dispositivo legal?

26. O n.º 2 do art. 15.º foi uma das normas objeto de profunda alteração, na medida em que, na sua redação anterior, estabelecia-se a possibilidade de uma isenção específica quanto ao pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e/ou da Taxa de Compensação, verificados que estivessem os pressupostos enunciados na norma.

27. Não é só esse, como resulta da letra da norma, o alcance que a mesma hoje possui.

28. A atual redação do n.º 2 do art. 15.º, que se encontra em vigor desde 03/08/2021 (e, consequentemente, é aplicável ao pedido de isenção das taxas), além de manter a previsão da

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

possibilidade de isenção da TMU e da Taxa de Compensação, estende a dispensa de pagamento às demais taxas relativas às operações urbanísticas.

29. Portanto, afigura-se-nos que, pelo menos quanto às taxas a liquidar (mencionadas no ofício n.º 7150 de 03/03/2022), nem se colocará em hipótese a redução até 50% do valor das taxas liquidadas, prevista no n.º 3 do art. 15.º.

30. Por outro lado, julga-se pertinente notar que a dispensa de pagamento que acabamos de enunciar não abrange a caução solicitada à interessada, uma vez que esta não se consubstancia numa taxa urbanística, apenas se destinando a assegurar a boa e regular execução da obra, conforme preconiza o art. 54.º do RJUE.

31. Destarte, consideramos que se encontram reunidas todas as condições para submeter a reunião do órgão competente o pedido de isenção das taxas a liquidar, na vertente de dispensa do pagamento.

32. Será competente para a decisão o órgão executivo, ao abrigo da previsão constante do n.º 1 do artigo 20.º do RTL, porquanto não se conhece a delegação desta competência.

III. CONCLUSÕES

Nos termos e com os fundamentos acima enunciados, nomeadamente:

1. A Associação Dignidade e Futuro de Gondomar veio requerer a isenção das taxas devidas pelo licenciamento do processo n.º 01/2022/33, ao abrigo do n.º 2 do art. 15.º do RTL.
2. O requerimento da interessada respeita não só o prazo de 15 dias consagrado no art. 19.º, n.º 2 do RTL, bem como o prazo para requerer a emissão do título, nos termos do art. 76.º, n.º 1 do RJUE, pelo que se conclui pela tempestividade do pedido.
3. Tratando-se de uma instituição particular de solidariedade social, que se encontra legalmente constituída, está cumprido o pressuposto subjetivo resultante do n.º 2 do art. 15.º do RTL.
4. A Associação tem intervenção em todo o concelho de Gondomar e a natureza do equipamento social que se propôs edificar, além de dar cumprimento aos fins estatutários da instituição, constitui também uma estrutura de significativa utilidade social para o Município, pelo que se encontram igualmente preenchidos os pressupostos objetivos previstos na referida norma.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5. A atual redação do n.º 2 do art. 15.º, que se encontra em vigor desde 03/08/2021, aplicável ao pedido de isenção das taxas a liquidar, além de manter a previsão da possibilidade de isenção da TMU e da Taxa de Compensação, estende a dispensa de pagamento às demais taxas relativas às operações urbanísticas.
6. Pelo que, relativamente às taxas a liquidar pela interessada (mencionadas no ofício n.º 7150 de 03/03/2022), aplica-se a isenção de pagamento consagrada no n.º 2 do art. 15.º.
7. Esta dispensa de pagamento não abrange, porém, a caução solicitada à interessada, dado que esta não constitui taxa urbanística.

Encontrando-se preenchidos os pressupostos cumulativos previstos no n.º 2 do artigo 15.º do RTL, é nosso entendimento que o requerimento deverá ser deferido, pelo que tornar-se-á necessário submeter o assunto em apreço para reunião de Câmara com o intuito de ser reconhecida a isenção em apreço, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RTL.

DJ, 20/04/2022

A Técnica Superior,

GISELA SANTOS RIBEIRO

Assinado de forma digital por GISELA SANTOS RIBEIRO
Dados: 2022.04.20 10:59:48 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

BANDAS FILARMÓNICAS DE GONDOMAR – PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE INVESTIMENTO, PRINCÍPIOS GERAIS E DOTAÇÃO A FIXAR – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. --------

-------- A Câmara, ciente de da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *Unanimidade aprovar a proposta em epígrafe.* ——— *Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Jorge Tavares e Eng.º António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.* ——— *Pela Vereadora Senhora Drª Cristina Coelho foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.* ———

PROPOSTA

Programa Extraordinário de Investimento
nas Bandas de Música de Gondomar

As Bandas Filarmónicas constituem um acervo cultural fundamental, o qual merece se destinem os maiores esforços para a respetiva preservação, atendendo a que, além do mais, fazem parte da história das nossas comunidades e, desde sempre, assumiram um papel importante no ensino da música, muito em particular em Gondomar, onde as nossas quatro Bandas Filarmónicas se assumiram como esteios decisivos nessa matérias, de há longas décadas a esta parte.

Os últimos anos têm apresentado dificuldades acrescidas, particularmente os dois últimos, se atendermos a todos os constrangimentos verificados durante e após a pandemia de COVID-19, os quais mudaram a nossa forma de estar e de ver o mundo, dificuldades que agora se prolongam com a guerra com todos os contornos associados.

O movimento associativo e, em particular, as Bandas Filarmónicas do Município de Gondomar, têm conseguido, com grande esforço, ultrapassar as dificuldades e mantido a sua atividade, apesar de se debaterem com múltiplos desafios.

O Programa de Apoio ao Associativismo prevê, desde 1995, apoios para Obras, Fardamentos, Equipamentos e Aquisição de Viaturas. Contudo, desde que, em 2011, Portugal foi alvo de um Programa de Assistência Económica e Financeira, com os subsequentes cortes financeiros a vários níveis, houve, igualmente, necessidade de estabelecer prioridades, apostando-se na atividade regular das associações, e considerando quaisquer outros tipos de apoios de caráter excecional.

Contudo, a Câmara Municipal de Gondomar reconhece o importante trabalho das Bandas Filarmónicas ao longo das muitas décadas de existência de todas elas, e o importante papel que também tiveram, e continuam a ter, na promoção do nosso concelho.

Assim,

Reconhecendo o empenho, o esforço e o mérito de cada uma destas instituições, e bem assim as carências e dificuldades por que têm passado, a saber:
- Banda Musical de Gondomar;
- Banda Musical de Melres;
- Banda Musical de S. Pedro da Cova;
- Banda Musical de S. Cristóvão de Rio Tinto;

Pretendendo, de acordo com as competências definidas nas alíneas *o)* e *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impulsionar a atividade destas entidades, nomeadamente através de um apoio que consiga colmatar as lacunas estruturais acumuladas durante as últimas décadas,

Numa perspetiva de rigor, imparcialidade e eficiência do apoio público e, concomitantemente, numa de fortalecimento estrutural destas entidades, capacitando-as para uma resposta mais eficaz aos desafios do futuro,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Criar um Programa Extraordinário de Investimento dirigido às Bandas de Música do concelho de Gondomar;
2. Fixar a dotação do aludido programa no montante global de 1.000.000,00€ (um milhão de euros);
3. Determinar que cada uma das Bandas Filarmónicas pode candidatar-se ao referido programa, instruindo um pedido devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios gerais indicados em anexo;
4. Determinar que a dotação aprovada estará disponível em parcelas iguais de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) para as candidaturas de cada uma das Bandas Filarmónicas;

5. Fixar os Princípios Gerais do Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar, nos termos do anexo.
6. As Bandas Musicais assegurarão, nos meses de verão (julho a setembro de 2022), a execução de concertos, a marcar pela Câmara, recebendo como contrapartida, por cada concerto, o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), por conta do presente programa, não podendo o montante a atribuir a cada uma delas, ao abrigo desta alínea, ultrapassar o valor global de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).

Paços do Concelho, 7 de julho de 2022.

Por Delegação do Presidente da Câmara[1]
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

COMPROMISSO
BANDA - EXTRAORD
Cultura
18.080701
22.18.2022/80
Nº Seq. C: 48392

Nº SEQ. do COMPROMISSO
70292 A 70296

Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar

Princípios Gerais

Artigo 1.º
Objeto

Os presentes princípios gerais fixam as regras do Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música do concelho de Gondomar.

Artigo 2.º
Entidades beneficiárias

Podem candidatar-se aos apoios do presente programa as bandas de música do concelho de Gondomar, concretamente, a Banda Musical de Gondomar, a Banda Musical de Melres, a Banda Musical de São Pedro da Cova e a Banda S. Cristóvão de Rio Tinto.

Artigo 3.º
Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: cultura@cm-gondomar.pt.

Artigo 4.º
Apoio

1. A Câmara Municipal de Gondomar concede um subsídio a cada candidatura aprovada, até ao valor máximo fixado para cada uma delas de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), graduado em função da respetiva avaliação, no montante máximo global de 1.000.000,00 € (um milhão de euros).
2. O presente programa tem como principal objetivo a aquisição, construção, beneficiação e/ou recuperação das sedes sociais de cada uma das Bandas de Música, em especial no que concerne à melhoria das instalações destinadas ao ensino da música, e à promoção e divulgação da filarmonia.
3. A consideração de investimentos noutras operações, designadamente na aquisição de instrumentos musicais, ou outros equipamentos, pode ser, excecionalmente, avaliada, desde que devidamente fundamentada a concreta e imprescindível ligação ao ensino da música e à promoção e divulgação da filarmonia.

Artigo 5.º
Prazo para a apresentação das candidaturas

1. As candidaturas ao apoio previsto no presente programa devem ser apresentadas a partir de 1 de setembro de 2022, até ao final do mês de setembro de 2023, podendo englobar operações realizadas a partir do ano de 2021.
2. Os candidatos podem formular mais de que uma candidatura, eventualmente em oportunidade diversa, desde que não se mostre esgotada a respetiva dotação.

Artigo 6.º
Documentos que devem instruir as candidaturas

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
a) Impresso próprio a fornecer pelos serviços municipais;
b) Cópia dos estatutos;
c) Cópia do relatório de atividades do ano anterior e plano de atividades;
d) Projeto de investimento devidamente fundamentado da candidatura, que permita validar a pertinência e a viabilidade da mesma.

Artigo 7.º
Exclusão

São excluídas as entidades que se encontrem numa das seguintes situações:
a) Entreguem as candidaturas fora do prazo estabelecido;
b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
c) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
d) Se encontrem em estado de inatividade, de liquidação ou de cessação de atividade;
e) Prestem falsas declarações;
g) Não entreguem os documentos em falta no prazo fixado.

Artigo 8.º
Apreciação das candidaturas

1. Na apreciação das candidaturas afere-se a adequação do projeto e respetivos equipamentos, em especial ao ensino da música e à promoção e divulgação da filarmonia em geral.
2. A aferição da adequação referida no número anterior tem em conta, nomeadamente:
a) A capacidade de realização demonstrada pelo candidato;
b) O repertório em carteira do candidato;
c) O currículo dos regentes, ensaiadores ou professores;
d) A existência de escola de música, número de alunos e de professores e entrada de alunos no último ano;
e) A participação e organização de ações de formação;
f) A colaboração com estabelecimentos de ensino;
g) A execução de parcerias com outras entidades.

Artigo 9.º
Indeferimento do pedido

São indeferidos os pedidos de apoio que se mostrem desadequados às finalidades previstas no presente programa.

Artigo 10.º
Processamento do apoio

1. Deferido o pedido, em consideração ao valor final da aprovação, a Câmara Municipal adiantará, de imediato, o correspondente a 30% do total.

2. O valor restante irá sendo entregue sucessivamente, em adiantamentos de 30% e, depois, de 40%, logo que se mostrem juntos ao processo documentos contabilísticos, fiscalmente admissíveis, comprovativos da liquidação dos adiantamentos anteriores.

12. JUL 2022

59

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Ponto 8
bandas filarmónicas gdm - programa extraordinário

A proposta apresentada está insuficientemente fundamentada. Para um apoio de 1 Milhão de euros, não basta dizer que as entidades têm "apresentado dificuldades acrescidas nos últimos anos". No articulado do Programa é dito que este investimento será (ou foi) em melhoramentos das respetivas sedes, mas não se concretiza de forma clara o correspondente âmbito da intervenção, sendo que as necessidades das associações contempladas são distintas. Exemplo, o artigo 4º deste "Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar", onde se diz que o principal objetivo deste programa é proporcionar às Bandas as suas sedes com condições dignas para o "ensino da música, e à promoção e divulgação da filarmonia", permitindo-se exceções desde que ligadas ao mesmo fim.

Também, na proposta apresentada, no número 1 do artigo 10º do Programa está escrito "Deferido o pedido, em consideração ao valor final da aprovação, a Câmara Municipal adiantará, **de imediato**, o correspondente a 30% do total" (o sublinhado é nosso), o que pode significar um adiantamento de 300 mil euros em 2022. Contudo, nas GOP apenas estão inscritos 75 mil euros em 2022.

Município de Gondomar

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

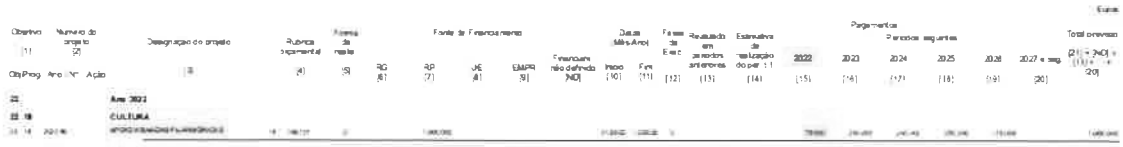

Para o PSD, os apoios disponibilizados pela câmara que, na verdade, são o contributo de todos, através dos impostos, têm de garantir a transparência, o rigor e a equidade que se exigem na gestão do erário publico, ou seja, na gestão dos nossos impostos.

12. JUL 2022

60

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

O PSD não tem dúvidas de que o trabalho das Bandas Filarmónicas, como o de todo o associativismo no nosso concelho, deve ser amplamente reconhecido e apoiado. Entendemos que este tipo de apoios são um investimento basilar para o desenvolvimento da nossa comunidade Gondomarense, da sua cultura, da sua qualidade de vida e contribuem também para o desenvolvimento saudável dos Gondomarenses.

É sabido que muitas associações no nosso concelho anseiam e, efetivamente, precisam e merecem espaços dignos (sedes e outros equipamentos) com condições técnicas que permitam concretizar as suas atividades com a qualidade desejada. Associações de âmbito cultural, desportivo, e social que, do mesmo modo, contribuem para o desenvolvimento saudável de crianças, de jovens e de adultos e, consequentemente, para o progresso das suas comunidades.

Julgamos pois, que um **Programa Extraordinário de Investimento** para melhoria das condições dos espaços onde as associações cumprem os seus fins estatutários, **deveria ser mais abrangente**, e assim constituir-se verdadeiramente um instrumento de apoio equitativo e imparcial, com transparência e com confiança (autonomia responsável) para todas as associações que cumprem os seus fins estatutários.

O Partido Social Democrata propugna uma relação de proximidade, e defenderá sempre os princípios do rigor, do caráter, da isenção e da responsabilidade, que considera serem essenciais num regime democrático verdadeiramente ao serviço das pessoas.

O PSD, concordando com o necessário apoio às Bandas Filarmónicas, pugnará para que todas as associações em Gondomar, sejam justamente contempladas com apoios idênticos.

Em face do exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

12. JUL 2022

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

6)

Período da Ordem do Dia

Ponto 8 – *Bandas Filarmónicas de Gondomar – Programa extraordinário de investimento, princípios Gerais e dotação a fixar – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU votou a **FAVOR** deste programa extraordinário sublinhando a importância deste apoio às quatro Bandas Filarmónicas do concelho. No país e, particularmente em Gondomar, as Bandas Filarmónicas têm um papel muito importante nas comunidades onde estão inseridas, por serem um elemento representativo da freguesia/localidade, para além de assumirem, por vezes, um papel social e de prevenção relevante. Dado a valor destas coletividades musicais e a forte tradição destas na manutenção e difusão de valores culturais e sociais é imperioso preservar e apoiar a herança cultural que as Bandas Filarmónicas materializam. Neste sentido, a vereadora destacou uma das propostas que há muito a CDU defende que é a articulação entre as nossas Bandas Filarmónicas e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC´s) no 1.º ciclo de escolaridade, ou seja, nas AEC´s faria todo o sentido que o ensino/formação musical dos mais jovens tivesse o contributo das Bandas Filarmónicas do município.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

62

12. JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

FESTIVAL DA JUVENTUDE 2022 – "OPEN STREET BASKET 3X3" E "CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS" – CLUBE 5 BASKET E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS – ATRIBUIÇÃO DE VOUCHERS PRESENTES E REALIZAÇÃO DE DESPESAS – PROPOSTA----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. --------

-------- A Câmara, ciente de da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade, aprovar a proposta anexa.*

CONCHA
PI REUNIÃO

PROPOSTA

Atribuição de Vouchers Presentes aos vencedores das Atividades Desportivas, realizadas no âmbito do Festival da Juventude 2022, em parceria com coletividades do Município de Gondomar.

Considerando que Festival da Juventude de Gondomar teve a sua primeira edição em 2016 e, desde então, tem vindo a afirmar-se como o maior evento do Município especialmente dirigido ao público jovem;

Considerando que o Festival da Juventude pretende ser um marco no planeamento cultural e juvenil do Município com um programa diversificado com atividades nas áreas da música, do cinema, do desporto, da aventura, da cultura urbana, entre outras;

Considerando que o Festival da Juventude tem parte da sua génese no Conselho Municipal de Juventude, o que motiva e estimula "per si" a realização de parcerias e de projetos de trabalho em rede com o movimento associativo juvenil local;

Atendendo a que o Festival da Juventude de Gondomar se realiza entre os dias 23 e 30 de julho com atividades desportivas de carácter competitivo, nomeadamente o Open de Street Basket 3x3 e a Corrida de Carrinhos de Rolamentos, às quais é necessário atribuir prémios aos vencedores;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Realizar, em parceria com o Clube 5 Basket, de acordo com os termos de participação em anexo à presente proposta, o Open de Street Basket 3x3;
2. Realizar, em parceria com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, de acordo com os termos de participação em anexo à presente proposta, a Corrida de Carrinhos de Rolamentos;
3. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 900,00 (novecentos euros), para a atribuição de prémios, na forma de vouchers / cartões-presente.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Juventude

12. JUL 2022

64

Paços do Concelho, 6 de julho de 2022.

Por delegação de competências[i]

O Vice-Presidente e Vereador da Juventude,

(Luís Filipe de Araújo)

CARIMBO
T. FUV. CAOLAN-PREMIOS
03.040802
N.º Seq. C.: 48391

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/HR

OPEN DE STREET BASKET 3x3
28 de julho de 2022

TERMOS DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO

O Open de Street Basket 3x3 é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Gondomar e do Clube 5 Basket.

CAPÍTULO II – ESCALÕES ETÁRIOS EM COMPETIÇÃO

ROOKIES FEMININO (raparigas nascidas em 2007, 2008 e 2009);
ROOKIES MASCULINO (rapazes nascidos em 2007, 2008 e 2009);
STARS FEMININO (raparigas nascidas em 2004, 2005 e 2006);
STARS MASCULINO (rapazes nascidos em 2004, 2005 e 2006);

1. Cada equipa é constituída por um mínimo de 3 jogadores(as) e um máximo de 4 jogadores(as);
2. Nenhum jogador poderá jogar em mais que uma equipa, nem é permitida qualquer troca/acréscimo de jogadores(as) após o início da competição;
3. A idade do(a) jogador(a) mais velho(a) define o escalão onde a equipa joga;
4. É fixado o limite máximo de 6 equipas por escalão / género;
5. A organização reserva-se o direito de não abrir escalões que não tenham pelo menos 3 equipas inscritas. Nestes casos, as equipas desses escalões serão convidadas a participar no escalão imediatamente acima.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

1. As inscrições são realizadas online, através do preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Gondomar, até do dia 22 de julho.
2. O Capitão de Equipa receberá um email com a confirmação de inscrição de equipa.
3. Não obstante a organização disponibilizar um seguro de acidentes pessoais, todos os participantes deverão apresentar, aquando do check in, o Cartão de Cidadão e o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelos próprios, no caso de maiores de idade, ou pelos encarregados de educação, no caso de menores de idade. No caso do/a participante ser menor de idade é necessária também a apresentação da Autorização de Participação devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação.

CAPÍTULO IV – PRÉMIOS

ROOKIES FEMININO: 1º classificado: 1 voucher de 50,00€ para cada jogadora
ROOKIES MASCULINO: 1º classificado: 1 voucher de 50,00€ para cada jogador
STARS FEMININO: 1º classificado: 1 voucher de 50,00€ para cada jogadora
STARS MASCULINO: 1º classificado: 1 voucher de 50,00€ para cada jogador

A organização oferecerá uma t-shirt alusiva e uma medalha pela participação a todos/as os/as participantes.

CAPÍTULO V – REGRAS

Todos os jogos do Open de Street Basket 3x3 regem-se pelas regras da FIBA, com as seguintes exceções:
Regra nº 1 – TEMPO DE JOGO: os jogos terão a duração de 10 minutos.
Regra nº 2 – INÍCIO DO JOGO: O jogo começa com bola ao ar na linha de lance livre e a equipa que ficar com a posse de bola ter de ir com a bola fora da área de 5,5 metros.
Regra nº 3 – CAMPO DE JOGO: espaço delimitado por linhas, com linha de 2 pontos a 5,5 metros e linha de lançamento livre a 4,5 metros de distância do cesto.
Regra nº 4 – CESTO CONVERTIDO: lançamento convertido dentro da linha de 5,5 metros equivale a 1 ponto e lançamento convertido fora da linha de 5,5 metros equivale a 2 pontos. Lançamento livre equivale a 1 ponto.
Regra nº 5 – AFUNDAR: não é permitido afundar em situação de jogo. É também proibido afundar em tempos de paragem de jogos.
Regra nº 6 – FALTAS: faltas cometidas em ato de lançamento serão penalizadas com um lançamento livre e posse de bola. Cada equipa pode cometer 4 faltas durante um jogo. A partir da 5ª falta (inclusive) será penalizada com um lançamento livre e posse de bola para a equipa que sofreu a falta. A falta técnica ou antidesportiva dá direito a 2 lances livres e posse de bola.
Regra nº 7 – RECOMEÇO DO JOGO APÓS CESTO SOFRIDO: após cesto sofrido, a equipa recomeça o jogo fora da linha de 5,5 metros, sendo obrigatório a bola ser tocada por um(a) jogador(a) da equipa que está a defender.
Regra nº 8 – CONTINUIDADE DO JOGO APÓS RECUPERAÇÃO DE BOLA: após ter recuperado a posse de bola, a equipa terá obrigatoriamente que fazer sair a bola para fora da linha de 5,5 metros.
Regra nº 9 – BOLA PRESA: qualquer bola presa será atribuída à equipa que defende;
Regra nº 10 – 3 SEGUNDOS: não se aplica.
Regra nº 11 – 24 SEGUNDOS: não existe a regra dos 24 segundos, no entanto, caso uma equipa evite claramente tentar pontuar, o árbitro deverá iniciar em voz alta a contagem decrescente de cinco segundos de posse de bola, contando de forma clara e audível. Caso os cinco segundos esgotem sem a bola tocar no aro será marcada uma penalização ao ataque, mudando a posse de bola com bola ao lado.
Regra nº 12 – EQUIPA VENCEDORA: será vencedora de cada jogo a equipa com mais pontos marcados. Em caso de empate, será realizada uma série de 3 lançamentos livres, em que nenhum(a) jogador(a) de cada equipa poderá repetir o lançamento até todos o terem feito. Caso o empate subsista, repete-se o procedimento anterior até ser encontrada a equipa vencedora.
Regra nº 13 – FALTA DE COMPARÊNCIA: em caso de falta de comparência de uma equipa, a equipa adversária vence o jogo por 5 – 0. A partir do momento em que uma equipa faça 2 faltas de comparência,

todos os jogos em que tenha estado/esteja envolvida serão anulados e, consequentemente, os resultados não afetarão a classificação final do grupo.

REGRA Nº 14 - SISTEMA DE DISPUTA: o torneio será constituído por uma fase de grupos e por eliminatórias. O sistema de disputa será definido em função do número de equipas inscritas. Na fase de grupos, cada vitória vale 2 pontos e em caso de derrota é atribuído 1 ponto. A falta de comparência vale 0 pontos. Na fase de grupos, se houver empate entre duas ou mais equipas, aplicar-se-ão os critérios de desempate, Pela Seguinte ordem: (a) confronto direto; (b) diferença pontual média (subtraindo os pontos sofridos aos pontos marcados em todos os jogos e dividindo pelo número de jogos realizados); (c) sorteio;

REGRA Nº 15 – CONDUTA ANTIDESPORTIVA: qualquer conduta antidesportiva ou comportamento indevido, dentro ou fora do campo levará à desclassificação do respetivo jogador ou equipa (consoante a gravidade) sem direito a reembolso do valor de inscrição.

REGRA nº 16 - PROTESTOS: não há lugar a protesto de jogo;

REGRA nº 17 – Qualquer ato que danifique qualquer uma das instalações ou material que esteja no local será penalizada com a exclusão do torneio dos respetivos elementos.

CAPÍTULO VI – LOCALIZAÇÃO

O Open de Street Basket 3x3 realiza-se nos Campos da Escola Secundária de Rio Tinto

CAPÍTULO IX - CONTACTOS

SITE: http://www.cm-gondomar.pt
E-MAIL: juventude@cm-gondomar.pt
TELEMÓVEL: 932002720

CAPÍTULO X - OMISSÕES

Qualquer situação omissa neste regulamento será decidida pela organização. Das decisões tomadas não caberá recurso.

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Juventude

12. JUL 2022

68

FICHA DE INSCRIÇÃO

Escalão (escolher um)

☐ ROOKIES FEMININO (raparigas nascidas em 2007, 2008 e 2009)
☐ ROOKIES MASCULINO (rapazes nascidos em 2007, 2008 e 2009)
☐ STARS FEMININO (raparigas nascidas em 2004, 2005 e 2006)
☐ STARS MASCULINO (rapazes nascidos em 2004, 2005 e 2006)

Nome da Equipa (a organização reserva-se ao direito de alterar o nome da equipa se considerar que a mesma contém linguagem inapropriada)

_____

Contactos do(a) Capitão(ã) de Equipa

Telemóvel_____ Email _____

Identificação do(a) Jogador(a) 1

Nome _____

Data de Nascimento ____/_____/_____ N.º Cartão de Cidadão _____

Identificação do(a) Jogador(a) 2

Nome _____

Data de Nascimento ____/_____/_____ N.º Cartão de Cidadão _____

Identificação do(a) Jogador(a) 3

Nome _____

Data de Nascimento ____/_____/_____ N.º Cartão de Cidadão _____

Identificação do(a) Jogador(a) 4

Nome _____

Data de Nascimento ____/_____/_____ N.º Cartão de Cidadão _____

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento dos termos de participação e funcionamento do Open de Street Basket 3x3, dinamizado no âmbito do Festival da Juventude 2022. ☐ Sim ☐ Não

PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

A privacidade e a segurança dos dados pessoais recolhidos sempre foram uma prioridade para o Município de Gondomar. Em conformidade com o disposto no regulamento geral de proteção de dados, Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, passou a ser aplicável em 25 de maio de 2018, o tratamento dos dados pessoais constantes desta ficha de inscrição, bem como a captação de imagens do seu educando, torna necessário que nos preste o seu consentimento previamente, art.º 4.º n.º 10 do RGPD "...manifestação de vontade, livre, específica, informada e explicita..."
A utilização dos seus dados pessoais e/ou do seu educando terá como finalidade principal o tratamento para efeitos de inscrição na atividade desportiva indicada, inserida no Festival da Juventude de Gondomar, e será objeto de tratamento em situações tais como: alterações de informações relativas às atividades, seguros, cumprimento de obrigações legais; o envio de informações referentes a outras atividades lúdicas ou culturais organizadas pelo Município, nomeadamente, programas de atividades, inquérito de avaliação de satisfação; a captação e tratamento das imagens por parte do Município de Gondomar, terá como única finalidade a divulgação (através dos usuais meio de comunicação) de atividades desenvolvidas por esta entidade. Enquanto titular dos dados pessoais tem o direito de retirar o seu consentimento a todo o tempo, com efeitos para futuro, ou seja, sem que tal comprometa "... a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado". Para tal, basta que manifeste essa vontade remetendo um email para: geral@cm-gondomar.pt.

Autorizo o Município de Gondomar a tratar os meus dados pessoais e/ou os do meu educando e o meu e-mail nos termos e para as finalidades referidas:
☐ Sim
☐ Não

Autorizo o Município de Gondomar a captar e a tratar imagens minhas e/ou do meu educando, durante a realização das atividades, nos termos e para as finalidades referidas:
☐ Sim
☐ Não

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Juventude

12. JUL 2022

(Documentos anexos ao Formulário de Inscrição, para download)

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(para participantes menores de idade, a apresentar no momento do *check in* devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação)

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento dos termos de participação e funcionamento do Open de Street Basket 3x3, dinamizado no âmbito do Festival da Juventude 2022 e que autorizo o meu educando _____ a participar.

Gondomar, ____/____/_____

O Encarregado de Educação,

_____

(assinatura conforme BI/CC)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(a apresentar no momento do *check in* devidamente preenchido e assinado)

A Lei N.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, que "constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática".

Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva não federada, passando a ser obrigatório o preenchimento de um termo de responsabilidade, em que o praticante tem de assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.

Desta forma, declaro ser possuidor de condição física necessária à participação no **Open Street Basket 3x3 a realizar no dia 28 de julho de 2022**, , no âmbito do Festival da Juventude de Gondomar 2022, nele participando de livre vontade e com total conhecimento dos seus termos de participação e obrigações daí decorrentes, responsabilizando-me pela minha participação e não imputando responsabilidades a pessoas, empresas ou entidades, envolvidas direta ou indiretamente na organização ou promoção do evento, por quaisquer danos pessoais ou materiais que venha a sofrer no decorrer da minha participação e que não esteja abrangida pelas apólices de seguros.

O próprio (se maior de idade):

Nome:_____ Data de Nascimento: ___/__ /____

Assinatura:_____

O(a) progenitor(a) / tutor(a) legal (se menor de idade):

Nome:_____

Assinatura:_____ Data: ___/__ /__

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS
24 de julho de 2022

TERMOS DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO

A Corrida de Carrinhos de Rolamentos de Gondomar é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Gondomar e da Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

1. Potenciar a partilha de conhecimentos e experiências entre gerações, resgatando, junto dos mais jovens, atividades do passado, reconhecidas como património cultural, tradicional e turístico.
2. Proporcionar o convívio salutar, a diversão e o entretenimento entre todos/as os/as participantes, com espírito de desportivismo.
3. Contribuir para o desenvolvimento de uma consciência ecológica, com a participação numa atividade não poluente e amiga do Ambiente.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

1. As inscrições são realizadas online, através do preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Gondomar, até do dia 22 de julho, e estão limitadas a 20 participantes.
2. Não obstante a organização disponibilizar um seguro de acidentes pessoais, todos os participantes deverão apresentar, aquando do check in, o Cartão de Cidadão e o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelos próprios, no caso de maiores de idade, ou pelos encarregados de educação, no caso de menores de idade. No caso do/a participante ser menor de idade é necessária também a apresentação da Autorização de Participação devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

1. O participante ao inscrever-se assume que reúne as condições físicas e psicológicas para participar na atividade.
2. Cabe à organização:
    a. Designar a equipa de vistoria dos carros;
    b. Designar os Fiscais de Pista;
    c. Preparar todos os materiais e equipamentos necessários para a realização da corrida;
    d. Organizar as corridas;
    e. Licenciar e obter as autorizações necessárias à realização da corrida.
    f. Fornecer os carrinhos de rolamentos;
3. Cabe aos participantes:
    a. Respeitar as indicações dos elementos da Organização que acompanham a atividade.

b. Estar presente no local e no horário indicado pela organização. A não observância deste ponto implica a exclusão da participação.
c. Qualquer comportamento inadequado que possa colocar em causa o bom funcionamento da atividade e/ou qualquer ato que danifique qualquer material que esteja no local será penalizado com a exclusão imediata.
d. Em caso de acidente os participantes estão abrangidos pelos seguros da prova para responsabilidade civil e acidentes pessoais, declinando a organização qualquer outra responsabilidade autónoma, solidária ou complementar.

4. Corrida:
   a. Cada participante receberá um número que deverá ser colocado no carro de rolamento e será válido para todo o evento. Os números deverão ser afixados em local visível. É expressamente proibido a utilização de outros números que não correspondam ao número atribuído na corrida;
   b. Na linha de partida, cada Carro deverá estar com o rolamento dianteiro atrás da marca feita no chão, sendo considerada Partida Nula se o carrinho se movimentar antes de ser dado o sinal de partida;
   c. O que determina a chegada do/a participante é o cruzamento da parte dianteira do Carro com linha de chegada - meta;
   d. O/a participante deverá permanecer sentado/a no seu carrinho enquanto este estiver em movimento;
   e. Não é permitida a ajuda do público para impulsionar o carrinho, em qualquer fase da corrida;
   f. Não é permitido qualquer contacto do/a participante com o solo, fora do carro, para impulsionar o veiculo, devendo o mesmo estar sempre sentado/a. A corrida só se considera concluída quando o/a participante e o respetivo Carro atravessarem a linha de chegada juntos, isto é, o/a participante sentado/a no seu Carro e com este em contacto com o chão;
   g. Para efeitos de competição, a corrida será cronometrada.
5. Carros de Rolamentos:
   a. A organização fornece os carros de rolamentos aos participantes;
   b. Os/as participantes deverão devolver os carros no final da corrida, sem sinais de má utilização ou quaisquer tipos de vandalismo.
6. Pontuação e classificação:
   a. Todas as corridas serão cronometradas a cronómetro manual, estando excluída a cronometragem de corridas de reconhecimentos e de treinos.
7. Segurança e Equipamento:
   a. É obrigatório o uso de capacete e luvas, os quais são fornecidos pela organização;
   b. É obrigatório o uso de camisola ou camisa de manga comprida, calças e botas ou sapatilhas (calçado fechado).
8. Cronograma:
   a. A Corrida realiza-se no dia 24 de julho;
      i. Receção, encaminhamento e verificação da documentação- 14h00 às 15h00
      ii. Treinos e reconhecimento do percurso- 14h00 às 15h00
      iii. Campeonato/competição- 16h00 às 17h00

iv. Entrega prémios- 17h00 às 17h30
v. Encerramento

CAPÍTULO II – PRÉMIOS

1.º Lugar – Voucher no valor de 50,00€ (cinquenta euros)
2.º Lugar – Voucher no valor de 30,00€ (trinta euros)
1.º Lugar – Voucher no valor de 20,00€ (vinte euros)
A organização oferecerá uma t-shirt alusiva e uma medalha pela participação a todos/as os/as participantes.

CAPÍTULO VI – LOCALIZAÇÃO

1. A corrida de carrinhos de rolamentos de Gondomar realiza-se no Parque Urbano de Rio Tinto

CAPÍTULO IX - CONTACTOS

SITE: http://www.cm-gondomar.pt
E-MAIL: juventude@cm-gondomar.pt
TELEMÓVEL: 932002720

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Corrida de Carrinhos de Rolamentos de Gondomar é uma atividade com um risco mínimo associado. Assim, cabe alertar todos os/as participantes que o risco é consequência do desrespeito pelas recomendações efetuadas no briefing realizado pela Organização, que apela ao bom senso de todos/as os/as participantes para realizarem a atividade em consciência, sem nunca ultrapassar o limite do aceitável, no âmbito da sua segurança e de todos/as quantos/as intervêm na atividade.
A participação é voluntaria. Só se devem inscrever participantes que tenham plena noção do risco associado, assumindo que a responsabilidade da organização é a que a mesma transferiu para as seguradoras, no âmbito de acidentes pessoais e responsabilidade civil, sendo a restante da responsabilidade de cada participante.

CAPÍTULO X - OMISSÕES

Qualquer situação omissa neste regulamento será decidida pela organização.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Participante_____
Data de Nascimento do Participante ____/_____/_____
N.º Cartão de Cidadão do Participante _____
Morada completa do Participante _____
Contactos: Telemóvel_____ Email _____

Identificação do Encarregado de Educação (no caso do/a participante ser menor de idade)
_____
Contactos: Telemóvel_____ Email _____

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento dos termos de participação e funcionamento da Corrida de Carrinhos de Rolamentos de Gondomar, dinamizada no âmbito do Festival da Juventude 2022.
☐ Sim
☐ Não

PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

A privacidade e a segurança dos dados pessoais recolhidos sempre foram uma prioridade para o Município de Gondomar. Em conformidade com o disposto no regulamento geral de proteção de dados, Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, passou a ser aplicável em 25 de maio de 2018, o tratamento dos dados pessoais constantes desta ficha de inscrição, bem como a captação de imagens do seu educando, torna necessário que nos preste o seu consentimento previamente, art.º 4.º n.º 10 do RGPD "...manifestação de vontade, livre, específica, informada e explicita..."
A utilização dos seus dados pessoais e/ou do seu educando terá como finalidade principal o tratamento para efeitos de inscrição na atividade desportiva indicada, inserida no Festival da Juventude de Gondomar, e será objeto de tratamento em situações tais como: alterações de informações relativas às atividades, seguros, cumprimento de obrigações legais; o envio de informações referentes a outras atividades lúdicas ou culturais organizadas pelo Município, nomeadamente, programas de atividades, inquérito de avaliação de satisfação; a captação e tratamento das imagens por parte do Município de Gondomar, terá como única finalidade a divulgação (através dos usuais meio de comunicação) de atividades desenvolvidas por esta

entidade. Enquanto titular dos dados pessoais tem o direito de retirar o seu consentimento a todo o tempo, com efeitos para futuro, ou seja, sem que tal comprometa "... a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado". Para tal, basta que manifeste essa vontade remetendo um email para: geral@cm-gondomar.pt.

Autorizo o Município de Gondomar a tratar os meus dados pessoais e/ou os do meu educando e o meu e-mail nos termos e para as finalidades referidas:
☐ Sim
☐ Não

Autorizo o Município de Gondomar a captar e a tratar imagens minhas e/ou do meu educando, durante a realização das atividades, nos termos e para as finalidades referidas:
☐ Sim
☐ Não

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Juventude

12. JUL 2022

77

(Documentos anexos ao Formulário de Inscrição, para download)

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(para participantes menores de idade, a apresentar no momento do *check in* devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação)

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento dos termos de participação e funcionamento da Corrida de Carrinhos de Rolamentos de Gondomar, dinamizada no âmbito do Festival da Juventude 2022 e que autorizo o meu educando _____ a participar.

Gondomar, ____/____/_____

O Encarregado de Educação,

_____

(assinatura conforme BI/CC)

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Juventude

12. JUL 2022

78

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(a apresentar no momento do *check in* devidamente preenchido e assinado)

A Lei N.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere no n.º 2 do seu Artigo 40º no âmbito das atividades físicas e desportivas não federadas, que "constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contraindicações para a sua prática".

Assim, deixa de ser obrigatório a apresentação de exame médico, para a prática desportiva não federada, passando a ser obrigatório o preenchimento de um termo de responsabilidade, em que o praticante tem de assegurar que não tem quaisquer contraindicações para a prática desportiva que pretende desenvolver.

Desta forma, declaro ser possuidor de condição física necessária à participação na **Atividades Corrida de Carrinhos de Rolamentos, a realizar no dia 24 de julho de 2022**, , no âmbito do Festival da Juventude de Gondomar 2022, nela participando de livre vontade e com total conhecimento dos seus termos de participação e obrigações daí decorrentes, responsabilizando-me pela minha participação e não imputando responsabilidades a pessoas, empresas ou entidades, envolvidas direta ou indiretamente na organização ou promoção do evento, por quaisquer danos pessoais ou materiais que venha a sofrer no decorrer da minha participação e que não esteja abrangida pelas apólices de seguros.

O próprio (se maior de idade):

Nome:_____ Data de Nascimento: ___/__ /____

Assinatura:_____

O(a) progenitor(a) / tutor(a) legal (se menor de idade):

Nome:_____

Assinatura:_____ Data: ___/__ /__

79

12. JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

TERRENOS – "CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES (2.ª FASE)" – PERMUTA DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 2 278,22M2, SITA NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA, PROPRIEDADE DE GONÇALO CARLOS BESSA LIXA, COM PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 280,00M2, SITA NA RUA DO MENDALHO, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Prof.º António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. —

CONFORME
DI NSUNTO

PROPOSTA

Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar realizada em 22 janeiro de 2021, foi aprovado o projeto para a construção do Parque Urbano de Fânzeres – 2ª fase, sendo necessário a aquisição de uma parcela de terreno, identificada a planta cadastral com a letra B, que faz parte integrante da presente proposta, propriedade de Gonçalo Carlos Bessa Lixa.

A parcela de terreno tem a área de 2.278,22 m2, sendo a totalidade do prédio rústico, sito em Fânzeres, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3591 e inscrito na matriz predial sob o artigo nº 1375 da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Ao abrigo do disposto no artigo 11º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo sido acordado a permuta da área a expropriar identificada como parcela B, com o valor atribuído de 28.614,44€, constante da ficha de avaliação realizada pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, que se anexa, por uma parcela de terreno urbano propriedade do Município, sita na Rua do Mendalho, em Rio Tinto, com a área de 280,00m2, inscrito na matriz predial de urbana sob o artigo n.º 18376 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12864 da freguesia de Rio Tinto, com o valor atribuído de 32.000,00€, constante do relatório de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação do Património, que se anexa.

Considerando que na zona onde se insere a parcela B, foram anteriormente adquiridos pelo Município os terrenos pelo valor/m2 de 15,07€, sendo este um valor que facilmente se pode alcançar em sede judicial, foi acordado a permuta do terreno propriedade de Gonçalo Carlos Bessa Lixa pelo valor de 32.000,00€.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no âmbito da sua competência, delibere permutar a totalidade do prédio rústico, sito em Fânzeres, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3591 e inscrito na matriz predial sob o artigo nº 1375 da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da

Cova, propriedade de Gonçalo Carlos Bessa Lixa, pelo valor de 32.000,00€, por uma parcela de terreno propriedade do Município, sita na Rua do Mendalho, em Rio Tinto, com a área de 280,00m2, inscrito na matriz predial de urbana sob o artigo n.º 18376 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12864 da freguesia de Rio Tinto, pelo o valor de 32.000,00€.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

12 JUL 2022

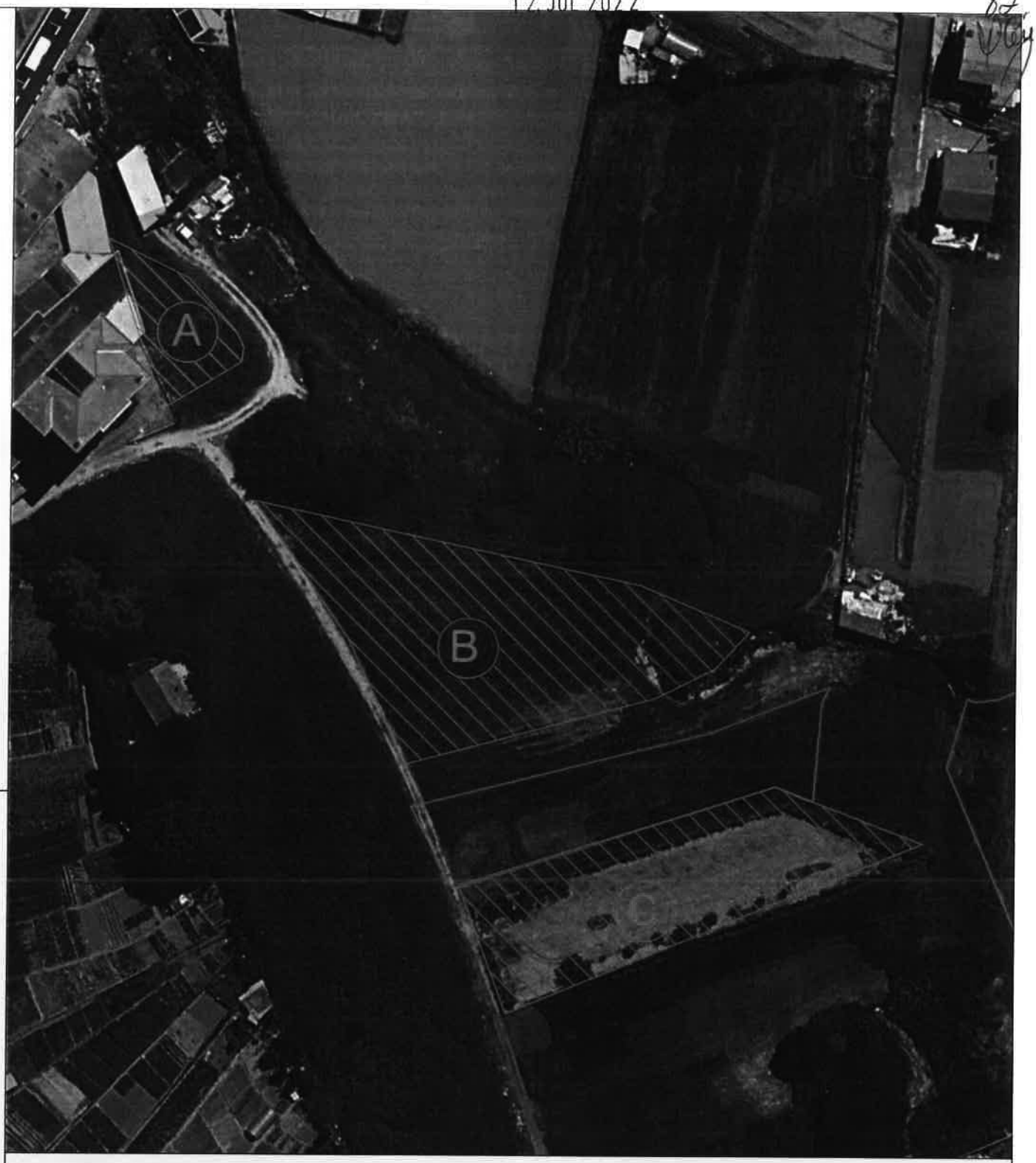

ÁREAS DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

Parcela A: 393,04 m²
Parcela B: 2.278,22 m²
Parcela C: 1.684,30 m²

N

PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARQUE URBANO DE FÂNZERES – 2.ª Fase

Projeto Cadastral Planta Parcelar	Parcelas A, B e C	
	Data: 2020.SETEMBRO	Escalas: 1/1000

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Escala: 776

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

12. JUL 2022

Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.° Civil UP
João Pedro Machado Lopes Carneiros, Eng.° Civil UP
Peritos da Lista Oficial dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães
Aviso n.° 1351/2012, DR, 2.ª série, N.° 21, 30 de janeiro de 2012)

Relatório

Tipo	Terreno para Construção
Localização	Rua do Mendalho/Rua Manuel Sousa Casal Rio Tinto
Data da Realização da Vistoria	06 de Janeiro de 2021
Data da Presente Avaliação	12 de Janeiro de 2021

12. JUL 2022

Estrutura do Relatório

1. Introdução 3
Identificação Cadastral do Imóvel 3
2. Descrição do Imóvel 4
Características 4
Localização e Enquadramento Urbano 4
Fotografia Aérea 6
3. Avaliação 6
Considerações Gerais e Pressupostos 6
Documentos de Consulta 6
Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes 7
Métodos de Avaliação Aplicados 8
Parâmetros de Cálculo 9
Quadro de Áreas 9
Método do Valor Residual Estático 10
4. Resumo Geral 11
5. Conclusão 11

12. JUL 2022

86

1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objectivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de um terreno sito no gaveto formado pela **Rua do Mendalho** e pela **Rua Manuel Sousa Casal,** Freguesias da **Rio Tinto** concelho do **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, "a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

O conceito de Valor de Mercado[1], frequentemente referido como "Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto" (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral do Imóvel

Descrições Prediais					
Descrição Predial	Descrição	Morada	Artigo Matricial	Área Bruta Privativa (m2)	Área Terreno (m2)
	Terreno	Rua do Mendalho e e Rua Manuel Sousa Casal Freguesias de Rio Tinto Gondomar			280,0
			Área Total:	0,0	280,0

Proprietário:	**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

[1] In adap., I.P.D., "Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento", de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e TEGoVA (European Group of Valuers Association).

12. JUL 2022

2. Descrição do Imóvel

Características

O imóvel objecto de avaliação trata-se de um terreno apto para construção, dotado de todas as infraestruturas urbanísticas.

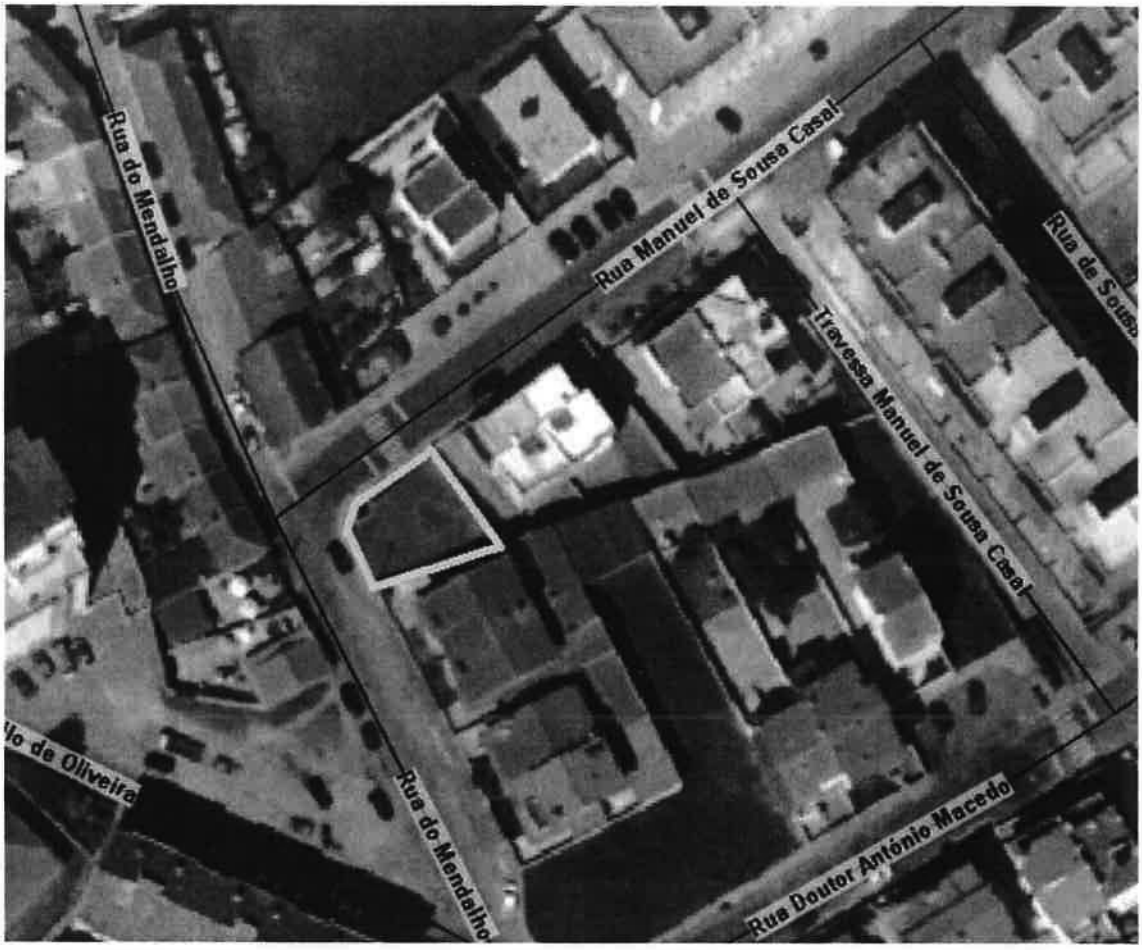

Localização e Enquadramento Urbano

O imóvel, objecto de avaliação, localiza-se no gaveto formado pela Rua do Mendalho e pela Rua Manuel de Sousa Casal, numa zona residencial muito próxima do centro de Rio Tinto.

Estes arruamentos não possuem comércio local, mas localizam-se a pouco metros de uma zona repleta de serviços, nomeadamente Escolas, Hipermercados, Postos de Abastecimento de combustíveis, Restaurantes, etc.

12. JUL 2022

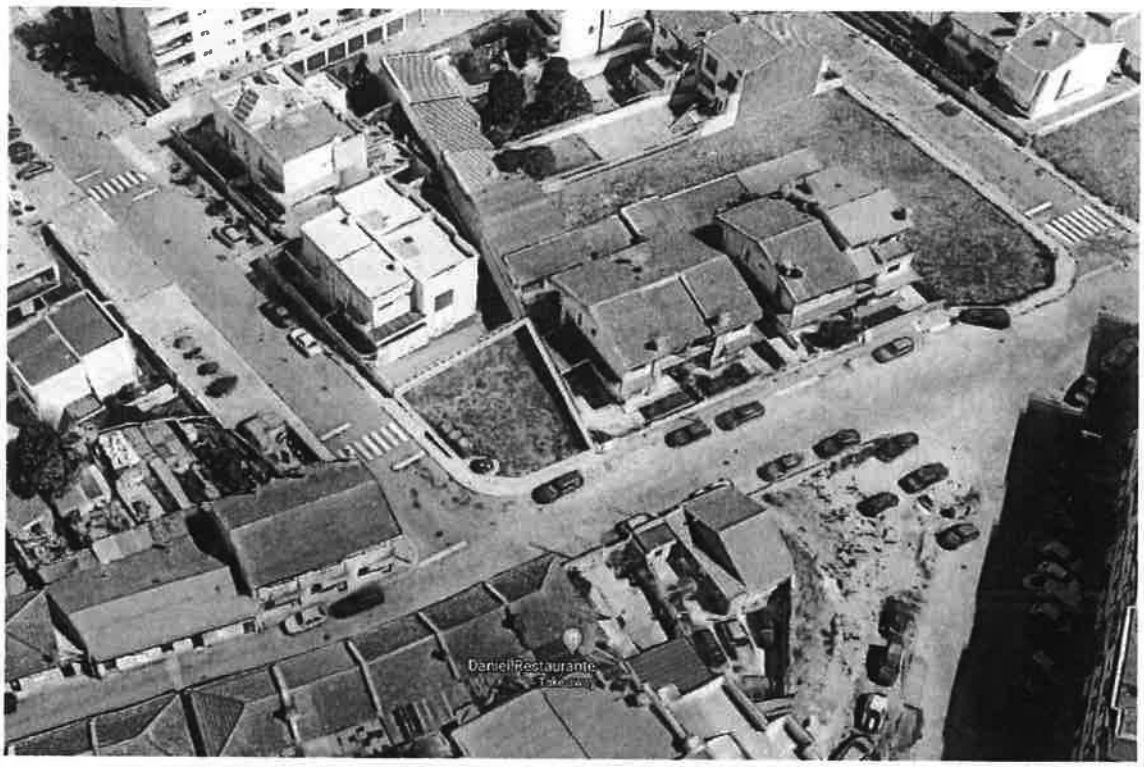

O terreno localiza-se num arruamento onde a cércea dominante é de 2 pisos.

Face ao descrito anteriormente, podemos **classificar a zona boa** quando integrada na localidade de Rio Tinto.

Resumo - Enquadramento Urbano:								
Facilidade de Estacion.	Muito Bom		Bom	X	Razoável		Mau	
Comércio	Muito Bom	X	Bom		Razoável		Mau	
Serviços	Muito Bom	X	Bom		Razoável		Mau	
Estabelec. de Ensino	Muito Bom		Bom	X	Razoável		Mau	
Acessos	Muito Bom		Bom	X	Razoável		Mau	
Transportes	Muito Bom		Bom	X	Razoável		Mau	
Zonas Verdes	Muito Bom		Bom	X	Razoável		Mau	
Infra-Estruturas	Água	X	Á. Pluviais	X	Saneamento	X	Energia	X
	Telefone	X	Gás					
É servido por estação de Metropolitano / C.P.?			Não		Sim	X	a 700 m	
Apreciação Global	Mto Bom		Bom	X	Razoável		Mau	

12. JUL 2022

Fotografia Aérea

3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em **janeiro de 2021**.

Foram consideradas as áreas constantes nos documentos do Município referentes ao terreno.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, tiveram-se em atenção os principais factores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

O avaliador consultou ainda os instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a localização do Terreno, nomeadamente o PDM de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219, de 9 de novembro de 2015, sob o Aviso n.º 13057/2015, alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 51, de 13 de março de 2018.

12. JUL 2022

Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes

O terreno localiza-se em zona classificada pelo PDM de Gondomar como "*Solo Urbano – Solo Urbanizado, Espaço Residenciais, Tipo I*".

De acordo com o previsto no Artigo 54.º do Regulamento deste Plano, o regime de edificabilidade deste terreno é o seguinte:

Artigo 54.º
Regime de edificabilidade

1 — No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios, aplicam -se as seguintes regras:
a) em frente urbana consolidada, dá -se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

b) na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:
i) Tipo I — O índice de utilização máximo é de 1,1 e a altura da fachada não pode ser superior a 16 metros ou 4 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;
ii) Tipo II — O índice de utilização máximo é de 0,8 e a altura da fachada não pode ser superior a 12 metros ou 3 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva e para os casos a que se refere o n.º 4 do presente artigo;
c) em ambas os casos da alínea anterior, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80 %.
2 — No solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade são os estabelecidos nas alíneas b) e c) do número anterior ou nas UOPG respetivas quando for o caso.
3 — Excetuam -se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;
4 — Nos espaços residenciais, os equipamentos privados de índole social não integrados em operações de loteamento e os estabelecimentos hoteleiros poderão atingir um iu de 1,4 e ter uma altura de fachada e um número de pisos superiores aos definidos desde que, cumulativamente:
a) garantam a correta integração paisagística e inserção urbana;
b) o empreendimento integre espaços destinados a conferências, reuniões e exposições com área não inferior a 500 m², no caso dos estabelecimentos hoteleiros.

12. JUL 2022

De acordo com o previsto neste Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficaz para o local, e a cerce dominante existente no arruamento de apoio, considera-se que num aproveitamento economicamente normal será possível construir uma moradia unifamiliar com uma área de implantação de 80 m2 (10 x 8) e 2 pisos acima do solo.

Métodos de Avaliação Aplicados

Tratando-se de um terreno optou-se pela utilização do Método do Valor Residual. Dado o terreno se destinar à construção de um edifício de habitação com cerca de 160 m2 de área bruta de construção acima do solo, que é uma construção que não se prolonga muito no tempo, optou-se pela utilização pela abordagem Estática deste Método.

- **Método do Valor Residual**

O Método do Valor Residual é uma variante do Método do Custo.

Este método aplica-se na estimativa do valor de bens imobiliários com um valor potencial, ou seja, cujo valor poderá ser substancialmente superior se forem investidos capitais de modo a promover a sua alteração ou ampliação.

Nesse sentido, este método aplica-se correntemente na estimação do valor de:
i) propriedades que irão ser objeto de obras de beneficiação (alteração, ampliação ou outras) e de que se pretende conhecer o valor, no estado físico em que se encontram;
ii) terrenos.

A avaliação do imóvel, utilizando o Método do Valor Residual assenta no princípio de antecipação, tendo por referência os proveitos potenciais do imóvel, deduzidos dos respetivos custos (de adaptação, de reconstrução, de ampliação, etc.) podendo-se usar ou não o método do 'Cash-Flow' Descontado.

O método funciona na base da premissa que o preço o qual um comprador pode pagar por tal propriedade é o excedente que resulta depois de ele ter deduzido da venda do desenvolvimento (empreendimento) acabado os custos do desenvolvimento, incluindo os custos de projeto e construção, os custos de aquisição e venda, encargos financeiros, taxas e lucro requerido para levar a cabo o projeto. O método pode ser expresso como se segue:

Produto da venda – Menos custos de desenvolvimento e lucro = Excedente para terreno

O MR procura determinar o excedente disponível depois de deduzidos todo custos de desenvolvimento e o lucro do promotor.

O "valor residual ou remanescente" de um terreno de acordo com este método é calculado no pressuposto de ao mesmo estar associada uma quota-parte de responsabilidade na formação do valor do empreendimento acabado, e isto porque nas operações de investimento imobiliário o terreno não é um produto final, mas antes um dos fatores de produção, e, por conseguinte, terá direito a uma remuneração compatível com a sua quota-parte no produto final

12. JUL 2022

- Abordagem Estática

O Método do Valor Residual (MVR) apresenta duas variantes:

1. MVR simplificado: Não se considera a inflação nem a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' (abordagem estática).

2. MVR com base no 'Cash-Flow' atualizados (descontados): Considera-se a atualização dos valores dos 'Cash-Flows' na obtenção do valor atual do empreendimento, com base numa taxa de atualização adequada (abordagem dinâmica).

Na abordagem estática, não se consideram a inflação nem a atualização dos valores dos "cash-flows". Ou seja, independentemente do prazo de execução e de venda do empreendimento, considera-se que todas as despesas e receitas se processam à data da avaliação, pelo que os seus valores são estimados a preços atuais.

Parâmetros de Cálculo

Quadro de Áreas

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação * Designação	Área Bruta (m2)
Terreno	280,0
TOTAL	**280,0**

12. JUL 2022

Método do Valor Residual Estático

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

1	área bruta habitação	160,0 m2		
2	área de dependente:	0 m2		
3	área do estacionamento:	0 m2		
4	custos de construção habitação	800 €/m2 Ab	128 000,00 €	
5	custos de construção varandas	0 €/m2 Ab	- €	
6	custos de construção estacionamento	0 €/m2 Ab	- €	
7	**Custos de Construção**		**128 000,00 €**	
8	custos de taxas e licenças	8 €/m2 Ab habitação	1 280,00 €	
9	custos administrativos	2,5% do custo de construção	3 200,00 €	
10	custos de projecto	5,0% do custo de construção	6 400,00 €	
11	**Custos de Desenvolvimento**		**138 880,00 €**	
12	Encargos Financeiros	3,0% sobre os custos	4 166,40 €	
13	**Custos Globais**		**143 046,40 €**	
14	Margem sobre Custos	20,0% sobre o investimento	28 609,28 €	
15	**Custos Globais com Margem**		**171 655,68 €**	
16	**Valor de Mercado Bruto**	**1400 €/m2 Ab**	**224 000,00 €**	
17	**custos comerciais**	5,0% sobre as vendas	11 200,00 €	
18	**Valor de Mercado Líquido**		212 800,00 €	
19	**Valor do Terreno com Margem**		**41 144,32 €**	
20	**Valor do Terreno Bruto**		**34 286,93 €**	
21	**Despesas de Aquisição**	7,5% do valor do terreno bruto	**2 392,11 €**	
22	**Valor do Terreno Líquido**		**31 894,82 €**	**32 000,00 €**

Valor do terreno = 31894,82 € ≈ 32.000,00 €

Correspondendo a um valor unitário de 114,24 €/m^2 (32.000,00 € / 280 m^2).

12. JUL 2022

4. Resumo Geral

RESUMO GERAL				
Designação	Áreas (m2)	Método Avaliação Residual Estático	Valor do Imóvel no Estado Actual	V/ m2 A.b.p. (Euros)
Terreno	280,0	32 000 €	32 000 €	114 €
Total	**280,0**	**32 000 €**	**32 000 €**	**114 €**

5. Conclusão

Assim, somos da opinião que à data de **12 de janeiro de 2021**, o valor do imóvel no estado actual, será de:

Valor do Imóvel no Estado Atual **32.000 €**

Trinta e Dois Mil Euros

Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.º Civil UP
Perito da Lista Oficial dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães
Aviso n.º 1351/2012, DR, 2.ª série, N.º 21, 30 de janeiro de 2012

João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.º Civil UP
Perito da Lista Oficial dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães
Aviso n.º 1351/2012, DR, 2.ª série, N.º 21, 30 de janeiro de 2012

12. JUL 2022

95

OBRA: 2.ª FASE DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES

EXPROPRIAÇÕES

FICHA DE AVALIAÇÃO

PARCELA B

1. *PROPRIETÁRIOS:*

Nome	*Morada*
Gonçalo Carlos Bessa Lixa	

2. *IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO:*

Localização	*Art.º Matriz*	*Reg. Cons.*	*Confrontações*
União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	*R - 1375*	*3591*	*NORTE –* *SUL –* *POENTE -* *NASCENTE –*

3. *DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA PARCELA A EXPROPRIAR:*

A área a expropriar é de 2 278,22 m2, com uma configuração triangular e pendente suave para nascente, atravessada pelo rio Torto no extremo sul, desenvolvendo-se parcialmente nas suas margens, sendo afetada pelas cheias deste curso de água.

O solo apresenta boa aptidão agrícola, fértil, com disponibilidade de água para rega, adequado para culturas arvenses de regadio, atualmente sem cultivo.

O acesso é feito pelo Caminho da Carvalha de Baixo com que confronta a norte, que dispõe de pavimento a cubos de granito e iluminação pública.

Não há benfeitorias úteis a considerar.

4. *CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PDM:*

Planta de ordenamento – Solo Rural - Espaços Agrícolas

Planta de condicionantes – RAN e REN

Áreas de salvaguarda – Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

12. JUL 2022

5. BASES DE AVALIAÇÃO:

A avaliação da parcela foi desenvolvida tendo por base o Código das Expropriações (CE) aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tendo havido a preocupação de se determinar a "justa indemnização".

Para o efeito, procedeu-se ao reconhecimento no local do terreno a expropriar, de forma a verificarem-se as benfeitorias existentes, o tipo de solo, topografia, ocupação agrícola ou florestal, proximidade de infraestruturas e vias públicas, envolvente urbana, etc..

Trata-se de uma parcela parcialmente abrangida pelo domínio hídrico e sujeita à ocorrência de cheias, integrando solos classificados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) e, portanto, submetida aos respetivos regimes jurídicos, decorrente da vinculação situacional.

De acordo com a legislação aplicável e da análise das Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, bem como do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Gondomar, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 09-11-2015, a coberto do Aviso n.º 13057/2015, o terreno necessário à obra foi classificado como ***solo para outros fins*** *nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do CE.*

O valor do solo para outros fins foi calculado tendo em atenção os seus rendimentos efetivo e possível no estado atual, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objetivas suscetíveis de influírem no respetivo cálculo, conforme o estipulado no artigo 27.º do Código das Expropriações.

Como metodologia de trabalho foi utilizado o método do rendimento, dado que no local não existe um mercado suficientemente ativo na transação deste tipo de solos agrícolas, para aplicação do método comparativo.

O método do rendimento consiste na contabilização dos rendimentos possíveis ou efetivos de determinado bem, atuais e/ou futuros, bem como no cálculo de todas as despesas inerentes à sua obtenção, determinando-se deste modo valores líquidos, chamados fundiários, os quais capitalizados ou atualizados mediante fórmulas e taxas adequadas conduzem ao valor atual da propriedade.

Deste modo, com base num aproveitamento economicamente normal, atendendo às características agrológicas do solo, localização, culturas usuais e disponibilidade de água para rega, para a determinação do valor do terreno agrícola considerou-se um ciclo cultural de 2 anos, com a produção de batata x hortícolas de outono/inverno no 1.º ano e hortícolas de primavera/verão x ferrejo no 2.º ano.

As produções consideradas são as que melhor traduzem a capacidade produtiva do solo quer em termos económicos quer em termos de conservação das suas aptidões.

Adotou-se a taxa de capitalização de 3,0 %, por se entender que é a que melhor se aplica ao tipo de exploração em causa e tem em atenção a capacidade de escoamento das produções, uma vez que se trata de prédios que se situam na proximidade de aglomerados populacionais consumidores destes produtos agrícolas e próximo de vias públicas municipais e nacionais que permitem aceder com relativa facilidade a mercados abastecedores.

Para fixação do valor de venda dos produtos agrícolas consultou-se a informação constante do SIMA (Sistema de Informação de Mercados Agrícolas).

12. JUL 2022

Desenvolvendo o cálculo analítico por hectare de terreno, teremos os seguintes rendimentos líquidos (já com as deduções para encargos culturais):

a) Rendimento líquido no 1.º ano/ha

Batata

20 000 Kg x 0,20 €/kg =	*4 000,00 €*
Encargos culturais 60%	*2 400,00 €*
Rendimento líquido	*1 600,00 €*

Hortícolas de outono/inverno (penca, repolho, nabiças...)

18 000 Kg x 0,30 €/kg =	*5 400,00 €*
Encargos culturais 60%	*3 240,00 €*
Rendimento líquido	*2 160,00 €*

Soma: 1 600,00 € + 2 160,00 € = 3 760,00 €

b) Rendimento líquido no 2.º ano/ha

Hortícolas de primavera/verão (alface, feijão verde, cenouras, cebola, couves...)

20 000 Kg x 0,35 €/kg =	*7 000,00 €*
Encargos culturais 60%	*4 200,00 €*
Rendimento líquido	*2 800,00 €*

Ferrejo (erva)

30 000 Kg x 0,05 €/kg =	*1 500,00 €*
Encargos culturais 35%	*525,00 €*
Rendimento líquido	*975,00 €*

Soma: 2 800,00 € + 975,00 € = 3 775,00 €

c) Média do rendimento ha/ano

(3 760,00 € + 3 775,00 €) / 2 = 3 767,50 €

12. JUL 2022

Aplicando a fórmula de capitalização corrente para calcular o valor do prédio em função do rendimento líquido (rendimento perpétuo), temos que o valor do solo agrícola por hectare é de:

3 767,50 €/ha x 100/3,0 = 125 583,33 €/ha, ou seja, ***12,56 €/m2***

6. AVALIAÇÃO:

Natureza da expropriação		Valores de Indemnização	
Classificação do solo de acordo com o artigo 25.º do Código das Expropriações	Áreas (m2)	Valor unit. (€)	Total (€)
Solo para outros fins - agrícola	2 278,22	12,56 €	28 614,44 €
Benfeitorias			

7. VALOR TOTAL DE INDEMNIZAÇÃO DA PARCELA B: .....28 614,44 €

Observações:	O Perito, Victor André (Perito do Distrito Judicial do Porto) Outubro/2020

12. JUL 2022

99

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Ponto 10
parque urbano fânzeres - permuta

Na proposta apresentada pretende-se permutar dois terrenos, um sito na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, com outro sito na Rua do Mendalho, na Freguesia de Rio Tinto, este propriedade do Município de Gondomar.

O valor de mercado do terreno do Município de Gondomar, é muito superior ao valor patrimonial atribuído para a permuta, pelo que o município fica, objetiva e financeiramente, prejudicado com esta proposta.

Assim, o PSD considera que **o município está a fazer um mau negócio prejudicando os Gondomarenses**, pelo que vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

100

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIR A DESIGNAÇÃO DE "RUA CAMPO NOVO", A ARRUAMENTO DE GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO – PROPOSTA --

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

12. JUL 2022

PROPOSTA

O Município de Gondomar em 2012, procedeu ao alargamento do caminho público com inicio na Rua Real e a terminar em caminho particular, em Gondomar (S. Cosme), não tendo o mesmo qualquer designação toponímica.

Pela União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, foi solicitado a atribuição de designação toponímica de "Rua Campo Novo", para o arruamento anteriormente referido, conforme proposta da União de Freguesias aprovada em sua reunião de 15 de junho de 2021, que junto em anexo, proposta esta já solicitada, por anterior executivo.

Este arruamento é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, tendo a Comissão de Avaliação do Património, elaborado documento de avaliação da mesma, que junto em anexo.

Considerando que, compete à **Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia"** nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – **Atribuir** a designação toponímica de **"Rua Campo Novo"**, ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Real, dirige-se para noroeste e termina em caminho particular, em Gondomar (S. Cosme).

3 – Aprovar a inclusão da Rua Campo Novo, no inventário deste Município, pelo valor de 98.604,00€ (noventa e oito mil e seiscentos e quatro euros).

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/olga.rodrigues

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

30 €/m2 piso Bom
15€/m2 piso mau

Prédio	Freguesia (codigo)	Freguesia (nome)	Área	Arruamento		Passeios	Bolas Estacionamento
			Extensão (ml)	Bom estado	Mau estado	Existentes	Existentes
				Largura Média (m)	Largura Média (m)	Largura Média (m)	Largura Média (m)
Rua Campo Novo	15	U F S Cosme Valbom Jovim	135	0	6	0	0

100€/ml 60€/ml 150€/ml 100€/ml 90€/ml

Infraestruturas					Valor Infraestruturas (€)	Valor unitário terreno (€)	Valor terreno (€)	Valor Avaliação (€)
Abastecimento Águas (Sim/Não)	Instalação eléctrica e telefones(Sim/Não)	Saneamento (Sim/Não)	Águas pluviais (Sim/Não)	Gás (Sim/Não)				
X	X	X	X		67 500,00 €	38,40 €/m2	31 104,00 €	**98 604,00 €**

Arq. Nelson Fernando Oliveira Pinto

Eng. Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva

Eng. João Pedro Machado Lopes Carneiro

12. JUL 2022

103

UNIÃO DAS FREGUESIAS

12. JUL 2022

104

---------- PROPOSTA ----------

TOPONIMICA – RUA CAMPO NOVO

António José Ribeiro Braz, Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim,

Nos termos da alínea w), do nº1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe a reformulação da proposta remetida pelo Órgão Executivo, ano de 2016 para atribuição da designação toponímica de "Rua Campo Novo", ao arruamento de Gondomar (S. Cosme) com inicio na Rua Real que termina sem saída e já na confrontação com a Freguesia de Fânzeres.

A proposta, tem por base a aceitação por parte do Município de Gondomar, da parcela de terreno doado pela Sr.ª Laurinda Santos Gaio, datada em reunião ordinária de junho de 2012.

Posteriormente, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, foi aprovada a afetação ao domínio público municipal desta parcela de terreno, e incluída no inventário municipal, a 28 de junho de 2012.

Na analise da referida deliberação, o Órgão Executivo delibera por unanimidade aprovar o seguinte parecer:

1. Reforçar a proposta deliberada nesta sessão extraordinária do Órgão Executivo;
2. Concordar com as deliberações anteriormente apresentadas, segundo documentos anexos.
3. Considerar que para um bom funcionamento de todo o processo, os trabalhos e os estudos para a concretização destes pressupostos, se iniciem o mais breve possível de modo a que atempadamente estejam reunidas as condições para o efetivo processo da atribuição da designação toponímica.

ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO AINDA as competências desta Autarquia, proponho que a mesma seja submetida à Camara Municipal de Gondomar.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim, 14, de junho de 2021

O Presidente da União de Freguesias

António Braz

(Dr. António Braz)

12. JUL 2022

105
06

Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar
Dr. Marco Martins
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

S/ Refª	S/ Comunicação	N/ Refª	Data
		0248/2016	11/05/2016

ASSUNTO: Atribuição da designação toponímica | Rua Campo Novo em Gondomar (S. Cosme)

Nos termos da alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, somos por este meio, a reforçar uma vez mais a V. Exas., a nossa proposta de atribuição da designação toponímica de "Rua Campo Novo", ao novo arruamento de Gondomar (S. Cosme), com início na Rua Real que termina sem saída e já na confrontação com a freguesia de Fânzeres.

Esta nossa proposta, tem por base a aceitação por parte do Município de Gondomar, da parcela de terreno doado pela Sr.ª Laurinda Dias da Silva Barros dos Santos Gaio, na reunião ordinária de 14 de junho de 2012.

Posteriormente, em sessão ordinária de Assembleia Municipal, foi aprovada, a afetação ao domínio público municipal desta parcela de terreno, e incluída, no inventário municipal, a 28 de junho de 2012.

Assim, solicitamos, a V. Exas, uma vez mais, a melhor atenção para com este nosso pedido de atribuição de designação toponímica, para o referido arruamento.

Anexo: cópias das deliberações e planta do arruamento.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da União das Freguesias

(Dr. José António da Silva Macedo)

CP

Jo5-A

12. JUL 2022

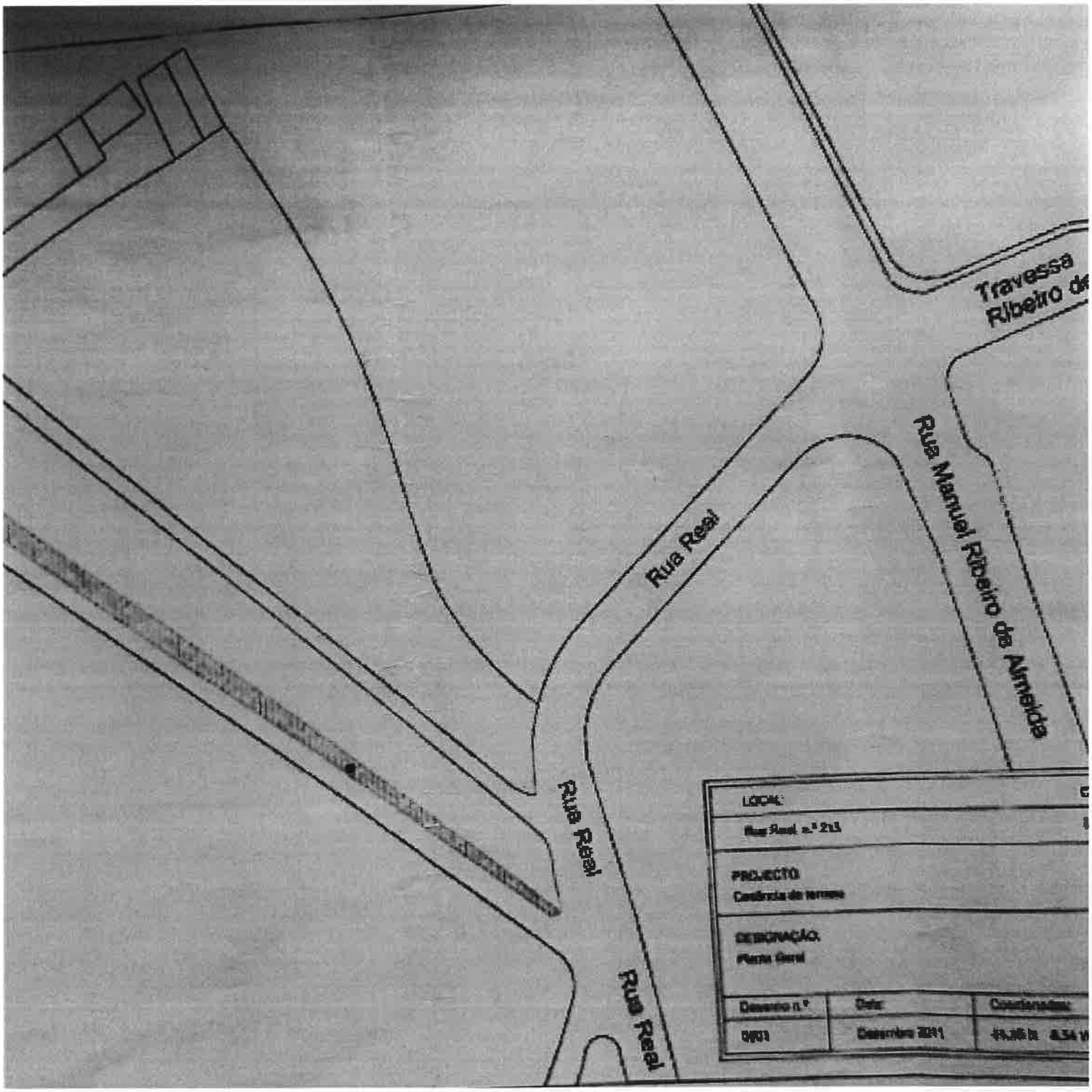

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUES URBANOS" – ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

——Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Diogo Tavares, Engº. António Torres e Drª. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar deliberou, em 16.05.2022, a abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional para a Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de Circuitos Pedonais de Parques Urbanos, o qual foi publicado na plataforma Vortal sob o n.º 15/22, no dia 30.05.2022.

Em 29.03.2022 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a Pacheco de Amorim, Miranda Bloom e Associados, Sociedade de Advogados, RL. (de agora em diante designada de Sociedade de Advogados) um contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica para a elaboração de procedimento pré-contratual tendente à aquisição de serviços de recolha de resíduos urbanos, de recolha de resíduos de construção e demolição e limpeza de circuitos de parques urbanos, bem como acompanhamento junto do Tribunal de Contas.

A Sociedade de Advogados emitiu, em 7 julho de 2022, um parecer, cujo conteúdo aqui se dá integralmente por reproduzido.

Estando em curso o prazo para a apresentação de propostas, e em conformidade com a apreciação jurídica efetuada pela Sociedade de Advogados, **proponho que a Câmara Municipal delibere**, nos termos elencados no Parecer Jurídico emitido pela Pacheco de Amorim, Miranda Bloom e Associados, Sociedade de Advogados, RL., em 07.07.2022, e com base nos fundamentos invocados, que se proceda à:

- Retificação dos erros e omissões identificados nas peças do procedimento, em conformidade com o estabelecido no mesmo;
- Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;
- Notificação de todos os interessados e a publicação do aviso da decisão, nos termos dos n.ºs 4 e 5 da mesma disposição legal.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Paços do Município de Gondomar, 8 de julho de 2022

Por delegação de competências[i]

A Vereadora da Ação Climática, Ambiente e Qualidade de Vida,

Ana Luísa Gomes, Dra.

CABIMENTO
Ref.ª ASU/AC/DEHO/2022/PC/2022/17
S. Req. AMBIENTE
C. Custos 23/020202
Orç.º/PPI 2022/535

[i] Por despacho da Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, de 25.10.2021.

PACHECO DE AMORIM, MIRANDA BLOM
& ASSOCIADOS
- Sociedade de Advogados RL -

APRECIAÇÃO JURÍDICA

CP 15/22 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA

Erros e omissões e retificações às peças do procedimento

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Porto, julho de 2022

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • *www.pa-advogados.pt* • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • *sede@pa-advogados.pt*

No âmbito do procedimento CP 15/22 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza promovido pelo Município de Gondomar, estando em curso o prazo para a apresentação de propostas, considera-se que existem aspetos das peças do procedimento que carecem de retificação nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º e artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nestes termos, cumpre-nos referir o seguinte:

Determina o n.º 7 do artigo 50.º do CCP que *"independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º"*. Dita o n.º 3 do artigo 64.º que *"quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões"*.

Considera a Doutrina que *"nenhum obstáculo pode já ser invocado contra a possibilidade de modificação das peças do procedimento quando o legislador determina que qualquer alteração de um dos seus aspetos fundamentais seja acompanhada pela prorrogação do prazo de apresentação das propostas por todo o período já decorrido. Assim e na prática se o programa do procedimento prevê um prazo de apresentação das propostas de 30 dias e, depois de decorridos 17 dias, a entidade adjudicante deteta a necessidade de corrigir um aspeto fundamental das peças (preço base, regras fundamentais de avaliação das propostas), a solução imposta pelo n.º 2 do artigo 64.º consiste em i) notificar deste facto todos os interessados que adquiriram as peças, ii) juntar as alterações às peças*

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

disponibilizadas na plataforma mas, além disso, iii) prorrogar o prazo de apresentação das propostas, no mínimo, por todo o tempo já decorrido. Isso implica que, na prática, cada interessado em contratar disporá (pelo menos) do mesmíssimo prazo que lhe havia sido concedido inicialmente para preparar a sua proposta, pelo que poderá ajustar as suas condições contratuais às novas exigências da entidade adjudicante. De resto, ainda que a proposta já tenha sido apresentada, nada impede que o concorrente a retire e apresente uma nova proposta compatível com as novas peças do procedimento"[1].

Ora, no caso em apreço, detetou o Município um lapso no Anexo do Caderno de Encargos referente aos trabalhadores a ceder, em concreto, o Anexo I. Neste desiderato, será de considerar que não se trata de um aspeto fundamental das peças do procedimento.

Pelo exposto, o Anexo I do Caderno de Encargos *"Anexo I – Lista de Trabalhadores"* passa a ser o seguinte:

[1] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página 721.

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

N.º	ESTADO	AFETAÇÃO	PROFISSÃO	CONTRATO	CONTRATAÇÃO	CEDIDO MUNICÍPIO	VB	SUB. ALIMENTAÇÃO	SUB. NOTURNO	PRÉMIOS MENSAIS	OUTROS COMPLEMENTOS VARIÁVEIS	VIATURA
0049	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		70,00€	137,12€	
0051	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		35,00€	77,06€	
0057	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		35,00€	28,33€	
0067	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	194,78€	
0071	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	740,00€	4,27€	22,21€	460,00€	210,14€	
0073	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€			60,44€	
0074	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	900,00€	6,41€		100,00€	384,22€	SIM
0075	Ativo	100%	Encarregado	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	800,00€	4,27€	159,23€	450,00€	79,21€	SIM

12. JUL 2022

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

			Operacional									
0076	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		81,21€	
0084	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		117,36€	67,99€	
0085	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	137,27€	42,21€	
0089	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		126,36€	81,21€	SIM
0090	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	117,36€	85,62€	
0098	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	22,21€	267,36€	324,62€	
0102	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		106,34€		
0105	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	134,88€	106,34€	152,99€	

12 JUL 2022

0107	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	197,36€	407,20€	
0110	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	267,36€	1032,27€	
0111	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	117,36€	53,83€	
0126	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	127,56€	106,34€	39,66€	
0127	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	895,21€	4,77€	171,73€	106,34€	107,92€	
0132	Ativo	100%	Encarregado Geral	Sem Termo	01/03/2013	SIM	1400,00€	4,77€		400,00€		SIM
0133	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	117,36€	764,93€	
0135	Ativo	100%	Encarr.Oper.	Sem Termo	01/03/2013	SIM	801,91€	4,77€	153,83€	507,36€	548,90€	SIM
0139	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	134,88€	106,34€	143,71€	

12. JUL 2022

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

0141	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		350,00€	86,88€	SIM
0145	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	01/03/2013	SIM	850,00€	4,77€	196,15€	335,00€		SIM
0147	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	840,11€	4,77€	161,16€	117,36€	282,36€	
0155	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,88€	117,36€	39,66€	
0162	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		136,34€	11,13€	
0163	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		267,36€		
0165	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		115,34€		
0174	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	21,10€	106,34€	320,70€	
0182	Ativo	100%	Motorista	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	117,36€	78,39€	

12. JUL 2022

			Pesados									
0183	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		300,00€	134,10€	SIM
0195	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/04/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			
0225	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	27/06/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		34,00€	
0230	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	06/08/2013	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	87,23€	
0237	Ativo	100%	Motorista Pesados	Termo Certo	12/08/2020	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	160,07€	
0252	Ativo	100%	Coordenador Parque Viat.	Sem Termo	06/01/2014	NÃO	900,00€	6,41€				
0271	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		31,16€	
0272	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	04/06/2014	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	261,15€	
0274	Ativo	100%	Cantoneiro	Sem Termo	16/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€			619,37€	

12. JUL 2022

			Limpeza									
0275	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€			411,83€	
0300	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/07/2014	NÃO	705,00€	4,27€				
0341	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/02/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		32,58€	
0342	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/12/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		845,54€	
0351	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/01/2015	NÃO	705,00€	4,27€			119,70€	
0352	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	14/01/2015	NÃO	740,00€	4,27€		330,00€		
0353	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	14/01/2015	NÃO	705,00€	4,27€			28,33€	
0389	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	16/11/2015	NÃO	705,00€	4,27€			170,57€	
0420	Ativo	100%	Cantoneiro	Sem Termo	21/12/2015	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		28,33€	

12. JUL 2022

			Limpeza									
0421	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	21/12/2015	NÃO	740,00€	4,27€	22,21€	180,00€	432,54€	
0423	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			67,05€	
0427	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	20/01/2016	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	74,34€	
0442	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	04/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		90,47€	
0443	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€			84,43€	
0446	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	23/05/2016	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	764,68€	
0448	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	23/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		80,46€	
0462	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	15/07/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		102,80€	
0464	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	18/07/2016	NÃO	705,00€	4,27€			162,20€	

12. JUL 2022

0500	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	10/01/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		131,58€	
0514	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	01/03/2017	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	314,62€	
0535	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/05/2017	NÃO	705,00€	4,27€			101,99€	
0551	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/06/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		80,14€	
0559	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	07/06/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		79,33€	
0561	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	08/06/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	60,96€	
0577	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€		
0581	Ativo	100%	Coordenador Parque Viat.	Sem Termo	28/03/2018	NÃO	1.000,00€	6,41€		150,00€		SIM
0592	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€				
0594	Ativo	100%	Cantoneiro	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€				

12. JUL 2022

			Limpeza									
0602	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	57,55€		183,44€	
0613	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			423,16€	
0620	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€			
0705	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	129,48€		34,00€	
0755	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	04/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			78,13€	
0795	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	17/07/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	380,22€	
0830	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			164,32€	
0831	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€	100,00€	295,15€	
0841	Ativo	100%	Cantoneiro	Sem Termo	25/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			140,96€	

12. JUL 2022

			Limpeza									
0875	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	29/08/2017	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	362,52€	
0879	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	04/09/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	122,52€	
0886	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	11/09/2017	NÃO	705,00€	4,27€			286,85€	
0888	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	28/09/2017	NÃO	740,00€	4,27€		140,00€	323,54€	
0896	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	31/01/2018	NÃO	705,00€	4,27€			28,33€	
0967	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	86,83€	
0968	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€			139,45€	
0971	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€	52,75€		134,79€	
0972	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€	52,75€		112,03€	

12. JUL 2022

0977	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	10/01/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	130,84€	
1036	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/07/2018	NÃO	705,00€	4,27€			84,99€	
1075	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	16/07/2018	NÃO	705,00€	4,27€			89,71€	
1079	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	23/07/2018	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	75,09€	
1119	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	09/10/2018	NÃO	634,50€	4,27€				SIM
1123	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	28/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			36,83€	
1166	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	19/12/2018	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		384,72€	
1168	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	19/12/2018	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		117,10€	
1262	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2019	NÃO	705,00€	4,27€			17,00€	

12. JUL 2022

1273	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2019	NÃO	705,00€	4,27€			58,08€	
1276	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	04/07/2019	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	50,55€	
1284	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	14/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			
1378	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/12/2019	NÃO	705,00€	4,27€			36,83€	
1380	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/12/2019	NÃO	705,00€	4,27€				
1397	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	10/02/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		168,10€	
1398	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/02/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		107,66€	
1423	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/06/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		649,55€	
1445	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2020	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		401,45€	

12. JUL 2022

1447	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2020	NÃO	705,00€	4,27€			502,28€	
1505	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	18/08/2020	NÃO	705,00€	4,27€			51,00€	
1526	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	18/09/2020	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	130,50€	
1539	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	19/10/2020	NÃO	705,00€	4,27€			169,04€	
1682	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			232,31€	
1683	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			611,94€	
1687	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			105,30€	
1707	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	15/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			88,53€	
1716	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	28/07/2021	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	29,74€	

12. JUL 2022

1725	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	26/08/2021	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€		
1782	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	06/01/2022	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€		
1785	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	14/01/2022	NÃO	705,00€	4,27€				
1791	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	20/01/2022	NÃO	705,00€	4,27€				
1806	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	15/02/2022	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			
1807	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	17/02/2022	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€		
1808	Ativo	100%	Téc. Higiene Segurança	Termo Certo	01/03/2022	NÃO	1,400,00€	6,41€		400,00€	500,00€	SIM

12. JUL 2022

Trabalhadores do Privado	97
Trabalhadores do Município	26

12. JUL 2022

Por outro lado, detetou o Município que ocorreu um lapso no cálculo dos preços base unitários e, por isso, no preço base global, decorrente da inclusão de forma duplicada do indicador que reflete a inflação de preços proveniente do atual *status quo* no mercado de matérias-primas e mão-de-obra. Conforme entende a Doutrina, este aspeto será um aspeto fundamental das peças do procedimento, mas a sua alteração não comprometerá os interessados no procedimento, já que será concedida prorrogação de prazo nos termos elencados.

Nesse sentido, o "*Anexo II – Preços Unitários*" junto com o Caderno de Encargos, passará a ter a seguinte redação:

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Preço Unitário (€)
1	**Recolha e transporte a destino final de residuos urbanos - Indiferenciados**		
	Caderno de Encargos - Clausulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª		
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	42,80 €
2	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro**		
	Caderno de Encargos - Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª		
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	Toneladas	161,45 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª		
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	Toneladas	161,45 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 67ª e 78ª		
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores)	Toneladas	161,45 €
3	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresiduos (residuos alimentares e resíduos verdes)**		
	Caderno de Encargos - Cláusulas 79ª a 84ª		
3.1	Recolha de biorresiduos alimentares de origem não residencial	Toneladas	161,45 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 85 a 91ª, Cláusulas 111ª a 114ª		
3.2	Recolha de biorresiduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	161,45 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª		
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresiduos alimentares	Toneladas	161,45 €

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

	Caderno de Encargos - Cláusulas 98ª a 104ª, Cláusulas 47ª e 48ª		
3.4	Recolha de biorresiduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	161,45 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 92ª a 97ª		
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresiduos verdes	Toneladas	161,45 €
4	**Outras recolhas e transporte a destino final**		
	Caderno de Encargos - Cláusulas 105ª a 109ª		
4.1	**Recolha de resíduos volumosos fora de uso – "monos"**	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	21 886,20 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 110ª		
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	Toneladas	35,32 €
5	**Campanhas de sensibilização**		
	Caderno de Encargos - Cláusulas 115ª a 116ª		
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global por campanha	2 800,00 €
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Municipio	Valor global por campanha	5 500,00 €
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Municipio	Valor global por campanha	700,00 €
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dipticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global por campanha	1 050,00 €
6	**Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos**		
	Caderno de Encargos - Cláusulas 117ª e 118ª		
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	1,04 €

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

Na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, onde se lê "*€ 56.861.684,45 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco)*", deve ler-se "*€ 45.929.875,52 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)*".

No artigo 30.º do Programa de Concurso, concretamente no n.º 3 onde se lê "926.937.87 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos)", deve ler-se "€ 748.873,53 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos)".

Na informação de abertura, no ponto 2 "*Escolha do procedimento e preço base*", onde se lê "*€ 56.861.684,45 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco)*", deve ler-se "*€ 45.929.875,52 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)*".

Ainda nesse ponto da informação de abertura, onde se lê "*€ 57.234.003.17 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, três euros e dezassete cêntimos)*", deve ler-se "*€ 46.302.194,24 (quarenta e seis milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos)*".

O "*Anexo III – Justificação dos preços unitários e preço global*" junto com a informação de abertura, passará a ter uma nova redação. Considerando que se trata de um ficheiro *excel*, remetemos para o teor do ficheiro atualizado.

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

MAPA DE QUANTIDADES/ ESTIMATIVAS DE CUSTOS
(Quantidades estimadas com base na média dos quantitativos de 8 anos)

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade Estimada/ ano	Preço Unitário (€)	Preço Total (€) ano	Preço Total (€) Contrato
1	**Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - indiferenciados**					
	Caderno de Encargos - Clausulas 43ª a 54ª e Cláusulas 111ª a 114ª					
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	50 728,58	42,80 €	2 171 183,22 €	17 369 465,79 €
2	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro**					
	Caderno de Encargos - Cláusula 55ª a 60ª e Cláusulas 111ª a 114ª					
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	Toneladas	4 895,77	161,45 €	790 422,07 €	6 323 376,53 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª					
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	Toneladas	2 007,79	161,45 €	324 157,70 €	2 593 261,56 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 67ª e 78ª					
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores)	Toneladas	1 570,23	161,45 €	253 513,63 €	2 028 109,07 €
3	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)**					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 79ª a 84ª					
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial	Toneladas	2 707,71	161,45 €	437 159,78 €	3 497 278,24 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 85 a 91ª, Cláusulas 111ª a 114ª					
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	1 763,88	161,45 €	284 778,43 €	2 278 227,41 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 61ª a 66ª					
3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares	Toneladas	1 108,88	161,45 €	179 028,68 €	1 432 229,41 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 98ª a 104ª, Cláusulas 47ª e 48ª					
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	1 512,61	161,45 €	244 210,88 €	1 953 687,08 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 92ª a 97ª					
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresíduos verdes	Toneladas	2 055,10	161,45 €	331 795,90 €	2 654 367,16 €
4	**Outras recolhas e transporte a destino final**					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 105ª a 109ª					
4.1	**Recolha de resíduos volumosos fora de uso – "monos"**	Preço mensal (5 equipas/viaturas)	12	21 886,20 €	262 634,40 €	2 101 075,20 €
	Caderno de Encargos - Cláusula 110ª					
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	Toneladas	5 300,00	35,32 €	187 196,00 €	1 497 568,00 €
5	**Campanhas de sensibilização**					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 115ª a 116ª					
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	Valor global por campanha	2	2 800,00 €	5 600,00 €	44 800,00 €
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Município	Valor global por campanha	2	5 500,00 €	11 000,00 €	88 000,00 €
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Município	Valor global por campanha	2	700,00 €	1 400,00 €	11 200,00 €
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dipticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	Valor global por campanha	2	1 050,00 €	2 100,00 €	16 800,00 €
6	**Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos**					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 117ª e 118ª					
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POUS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	Preço mensal metro linear	245 244	1,04 €	255 053,76 €	2 040 430,08 €
					5 741 234,44 € (ano)	**45 929 875,52 €** (8 anos)

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE RESIDUOS ATÉ FINAL DE 2030 E ESTIMATIVA DE CUSTO

(a) Pressupostos para o cálculo dos valores unitários e evolução da quantidade de resíduos urbanos, tidos em discussão no RGGR

O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, define metas de preparação de produtos de 60, 65 e 70 % em 2025, 2027 e 2030, respetivamente. Estas metas são aplicadas a cada fluxo específico de resíduos urbanos, nos seguintes termos:

- 50% (peso), em 2020, e 55% (peso), em 2025, para o fluxo de papel e cartão;
- 50% (peso), em 2020, e 60% (peso), em 2025, para o fluxo de plásticos;
- 70% (peso), em 2020, e 80% (peso), em 2025, para o fluxo de madeira;
- 70% (peso), em 2020, e 80% (peso), em 2025, para o fluxo de ferrosos;
- 70% (peso), em 2020, e 80% (peso), em 2025, para o fluxo de alumínio;
- 70% (peso), em 2020, e 80% (peso), em 2025, para o fluxo de vidro;
- 10% (peso), em 2020, e 15% (peso), em 2025, para o fluxo de resíduos biodegradáveis;
- 10% (peso), em 2020, e 15% (peso), em 2025, para o fluxo de têxteis;
- 10% (peso), em 2020, e 15% (peso), em 2025, para o fluxo de resíduos perigosos presentes em resíduos urbanos;
- 10% (peso), em 2020, e 15% (peso), em 2025, para o fluxo de outros resíduos urbanos não abrangidos pelos fluxos específicos anteriormente referidos.

Estes valores são considerados como valores intermédios no cálculo da evolução dos quantitativos de todos os fluxos. São colocados para os restantes subperíodos (de 5 anos) até 2030 os valores correspondentes à necessidade de cumprimento das metas de preparação para a reutilização e reciclagem (ver tabela).

(b) Quantidades totais de resíduos verdes a recuperar para valorização (Biaterra - estudo Municipal para o desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos – Município de Sernancelhe - pág. 79).

12. JUL 2022

FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
Preços 2022 (atualizados)

Ponto nº	Designação dos trabalhos		Custos praticados em concursos com o mesmo objeto e semelhantes			
			Gondomar	Matosinhos	Valongo	custo médio unitário
1	Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos indiferenciados					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 437.ª a 547.ª e Cláusulas 113.ª a 114.ª					
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados (domiciliar e de empresas não tomba e higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva)	€/ton	78,51	77,99 €	80,51 €	80,10 €
2	Recolha e transporte a destino final de recolha seletiva multimaterial - fluxo 1) de papel/cartão, embalagens e vidro					
	Caderno de Encargos - Cláusula 557.ª a 607.ª e Cláusulas 111.ª a 114.ª					
2.1	Recolha seletiva multimaterial de proximidade de deposição coletiva (ecopontos e higienização e manutenção dos equipamentos de deposição)	€/ton	149,49	141,93 €	162,08 €	151,17 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 613.ª a 664.ª					
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	€/ton	149,49		96,24 €	122,86 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 677.ª e 736.ª					
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial (de papel, embalagens e vidro não incluindo o comércio)	€/ton	149,49	141,93 €	96,24 €	122,86 €
3	Recolha e transporte a destino final de recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes)					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 792.ª a 844					
3.1	Recolha de biorresíduos alimentares de origem não residencial	€/ton	140,00	119,51 €	167,08 €	155,70 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 85.ª a 919, Cláusulas 111.ª a 114.ª					
3.2	Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (ecoponto indiferenciado)	€/ton	149,49	119,51 €	181,87 €	185,86 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 61.ª a 65.ª					
3.3	Recolha coletiva porta a porta residencial de biorresíduos alimentares	€/ton	149,49		96,24 €	122,86 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 987.ª a 1048, Cláusulas 43.ª a 48.ª					
3.4	Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva	€/ton	149,49	141,93 €	181,87 €	157,76 €
	Caderno de Encargos - Cláusulas 827.ª a 973					
3.5	Recolha seletiva porta a porta de biorresíduos verdes	€/ton	149,49		96,24 €	122,86 €
4	Outras recolhas e transporte a destino final					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 1057.ª a 1109					
4.1	Recolha de resíduos volumosos fora de uso - "ecomóvel"	€ equipamento visitado (incluí)	20 265,00 €		17 531,20 €	
	Caderno de Encargos - Cláusula 1109					
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	€/ton	32,3		30,11 €	31,21 €
5	Limpeza de Circuitos pedonais dos Parques Urbanos					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 1177.ª e 1180					
5.1	Limpeza de circuitos pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do PDUB, do Monte Castro, da Pasteleira, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Arrábera e de Bonfalde e outros	€/metro mês				
6	Campanhas de Sensibilização					
	Caderno de Encargos - Cláusulas 1154.ª a 1167					
6.1	Campanhas de sensibilização de proximidade e ações de rua (porta a porta, comércio e equipamentos de sensibilização)	Valor global anual				
6.2	Produção gráfica de 14 tipos diferentes e comunicação em redes sociais (FACEBOOK, Instagram)	Valor global anual				
6.3	Produção gráfica de 26 tipos diferentes e comunicação em redes sociais (FACEBOOK, Instagram)	Valor global anual				
6.4	Produção gráfica de 15 tipos diferentes, ações de rua e comunicação em redes sociais	Valor global anual				

Valor anual do CMC (considerado)	Preço unitário (atualizado) GONDOMAR	Preço base final atualizado (a)		Previsão ton/ano	Previsão ton/8 anos	Preço total 8 anos	Comparativo com Preços adjudicados a Valongo
	79,61 € (b)	42,80 €	42,80 €	30 728,58	305 828,64	13 089 865,96	16 033 122,08
	149,49 €	161,45 €	161,45 €	480,77	4 846,16	6 343 476,54	6 980 041,71
151 898,00 €	149,49 €	161,45 €	161,45 €	2 981,77	30 067,12	2 914 261,56	3 549 757,12
	149,49 €	161,45 €	161,45 €	1 570,31	15 551,84	2 078 309,07	4 338 808,67
	149,49 €	161,45 €	161,45 €	2 307,21	21 161,68	1 497 278,24	1 530 025,00
170 500,00 €	149,49 €	161,45 €	161,45 €	1 763,88	16 431,60	2 278 227,31	2 001 227,60
	149,49 €	161,45 €	161,45 €	1 308,88	9 871,08	1 412 249,41	803 709,53
143 000,00 €	149,49 €	161,45 €	161,45 €	1 512,61	12 160,86	1 954 682,08	1 716 186,80
	149,49 €	161,45 €	161,45 €	2 055,30	16 481,00	2 054 162,16	1 582 180,80
	20 265,00 €	21 886,20 €	21 886,20 €	264 634,80	2 101 075,20	2 101 075,20	1 683 032,00
	32,70 €	35,32 €	35,32 €	5 300,00	42 400,00	1 497 568,00	429 552,00
	0,80 €	0,80 € ou	1,04 €	245 244	196 195,2	2 040 440,08	

(valores arredondados ao centésimo)

277,40 €	2 800,00 €	2	16	44 800,00
5 450,30 €	5 500,00 €	2	16	88 000,00
693,20 €	700,00 €	2	16	11 200,00
1 039,90 €	1 050,00 €	2	16	16 800,00

85 929 875,52 € 5 741 244,44 | 16 917 477,84

(a) Atualização de acordo com a forma de revisão de preços estipulada no cadernos de encargos (2022)

(b) Valor atual de Gondomar, para os RU indiferenciados, cerca de 39% abaixo dos custos correntes atuais de prestações de serviços com o mesmo objeto (valor de referência do último contrato visado pelo TC - CM Valongo, em 2020). O preço unitário base foi atualizado com base na percentagem referida.

(c) Relativamente ao custo unitário para cada tipo de serviço, o valor obtido teve como base de atualização o Índice de Preços ao Consumidor, conforme cláusula de revisão constante no caderno de encargos. Contudo existem variáveis com forte impacto no custo dos serviços, designadamente o preço da mão de obra e o preço dos combustíveis, que devem ser considerados para o cálculo final dos preços base unitários, tanto mais que desde 2013, ano de início do contrato da prestação de serviços em vigor, estas variáveis sofreram aumentos que nunca foram refletidos no preço praticados. Assim, será prudente rever estes valores, em função da variação do aumento do salário mínimo nacional e do aumento de preço por litro de combustível (gasóleo simples), desde 2013 até 2022. Assim, por forma a fomentar a concorrência e reduzir o risco de ter um preço base abaixo do preço de mercado, tendo por referência o combustível (gasóleo), com um aumento 80% e o preço com os recursos humanos, com o aumento de 54%, entre 2013 e 2022, como as componentes de maior peso no preço dos serviços (cerca de 40% para os recursos humanos e de 32% para o combustível), mantendo constante o valor da amortização dos viaturas (com um peso de cerca de 12%).

SMM 2013: 485,00€
SMM 2022: 705,00€
Subsídio insalubridade e penosidade: 89,00€
Total 2022: 794,00€
Variação: 64%

Gasóleo 2013: 1,30€/litro
Gasóleo 2022: 1,96€/litro
Variação: 80%

Fator de atual Ponderação		
1,64	0,4	0,66
1,4	0,22	0,31
1	0,12	0,12
		1,08

Nota: O custo unitário do serviço para 2022, prevê-se a atualização por aplicação do índice de preços ao consumidor (IPC) e de variação média anual), para Portugal Continental, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística no ano a que a atualização se reporta, conforme comentário da alínea (a), pelo que não será de incluir como fator de atualização do custo unitário os acréscimos e encargos.

12. JUL 2022

De referir que, de acordo com a presente fundamentação, não ocorre um aumento de preços face ao contrato atualmente vigente, considerando que os preços base agora fixados refletem a evolução do mercado decorrente da taxa de inflação, pelo que se encontra respeitada a regra do artigo 61.º da LOE 2022. Ainda assim, entendimento diverso sempre levaria, à luz da exceção do n.º 4 do referido preceito, sob pena de ser vedada a garantia de um serviço público essencial, já que não é possível recorrer a contratação alternativa por via do já mencionado na informação de abertura, à necessidade de aprovação dos presentes preços.

No "*Anexo VI – Relatório Custo Benefício*", onde se lê "*€ 56.861.684,45 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco)*", deve ler-se "*€ 45.929.875,52 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)*". De igual forma, onde se lê "*€ 7.107.710,56 (sete milhões, cento e sete mil, setecentos e dez euros e cinquenta e seis euros)*", deve ler-se "*€ 5.741.234,44 (cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos)*", onde se lê "*2,11%*", deve ler-se "*26,42%*".

Adicionalmente, entende o Município promover alteração ao critério de adjudicação. Nesses termos, o Anexo II ao Programa de Concurso referente ao critério de adjudicação passará a ter a seguinte redação:

Anexo II - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator, nos termos da alínea a) do

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000.00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores e subfactores, bem como os coeficientes de ponderação.

2. A pontuação final das propostas (PF) será obtida através da seguinte fórmula, considerando os critérios de adjudicação: 40% do Preço (PP) e 60% da Valia Técnica da Proposta (FVT).

PF = (PP x 0,40) + (FVT x 0,60)

em que,

PF — pontuação final atribuída a cada concorrente,

PP — pontuação dos preços unitários propostos,

FVT — pontuação do fator valia técnica da proposta.

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada até às milésimas.

3. A pontuação final das propostas (PF) será obtida através da seguinte fórmula, considerando os critérios de adjudicação: 40% do Preço (PP) e 60% da Valia Técnica da Proposta (FVT).

PF = (PP x 0,40) + (FVT x 0,60)

em que,

PF — pontuação final atribuída a cada concorrente,

PP — pontuação dos preços unitários propostos,

FVT — pontuação do fator valia técnica da proposta.

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada até às milésimas.

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

4. O preço da proposta (PP) será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P=((PB-PP)/PB)*FP$$

Em que, para cada um dos preços unitários:

P Pontuação do preço unitário

P_B Preço Base Unitário

P_P Preço da proposta em análise

FP Factor de Ponderação

Após a ponderação da pontuação estabelecida para cada preço unitário nos termos da fórmula anterior, através da aplicação do respetivo factor de ponderação constante na tabela seguinte, deverá ser operado o somatório das várias componentes, multiplicando-se o resultado final por 0,40 (40%).

Factores de Ponderação dos Preços Unitários

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Factor de ponderação (FP)
1	**Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos - Indiferenciados**	
1.1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	34%
2	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro**	
2.1	Recolha seletiva multimaterial de ecopontos de deposição coletiva, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição	12%
2.2	Recolha seletiva porta a porta residencial de papel/cartão, embalagens e vidro	5%
2.3	Recolha seletiva multimaterial não residencial de papel, embalagens e vidro (em sacos coloridos e contentores)	5%
3	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva de biorresiduos (residuos alimentares e resíduos verdes)**	
3.1	Recolha de biorresiduos alimentares de origem não residencial	7%
3.2	Recolha de biorresiduos alimentares em contentores de deposição coletiva (espaço público), incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	6%

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

3.3	Recolha seletiva porta a porta residencial de biorresiduos alimentares	4%
3.4	Recolha de biorresiduos verdes em contentores de deposição coletiva, incluindo a higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	5%
3.5	Recolha seletiva porta a porta de Biorresiduos verdes	6%
4	**Outras recolhas e transporte a destino final**	
4.1	**Recolha de resíduos volumosos fora de uso – "monos"**	6%
4.2	Recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição	4%
5	**Campanhas de sensibilização**	
5.1	Conceção criativa da imagem gráfica e mensagem alusiva à campanha de sensibilização e fornecimento de conteúdo digital	0,5%
5.2	Produção gráfica de 14 telas alusivas à campanha e instalação nos OUTDOORS do Municipio	0,5%
5.3	Produção gráfica de 26 cartazes alusivos à campanha e instalação nos MUPIS do Municipio	0,5%
5.4	Produção gráfica de 15.000 flyers dipticos alusivos à campanha e respetiva distribuição	0,5%
6	**Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos**	
6.1	Limpeza de circuito pedonais dos Parques Urbanos de Rio Tinto, do POLIS, do Monte Crasto, de Fânzeres, de Gondomar, de S. Pedro da Cova, da Ribeira da Archeira e de Ramalde e outros	4%
		100,0%

(Nota: com arredondamento às milésimas)

5. O Fator Valia Técnica da proposta (FVT) será avaliado de acordo com a seguinte fórmula que representa a pontuação obtida em cada subfactor:

FVT = (FGN x 0,6) + (VE x 0,4)

em que,

FVT — fator valia técnica da proposta

FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%

VE – Frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão elétricos – 40 %

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

(Nota: com arredondamento às milésimas)

6. Aos subfactores considerados para aferição da Valia Técnica da Proposta (FVT) serão atribuídas classificações numa escala de 10 a 100 valores, conforme a avaliação que se fizer dos mesmos, de acordo com o seguinte modelo:

5.1 FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%

Descritores	Pontuação
De 71 % a 100 % das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	100
De 51% até 70% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	50
De 31% até 50% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	30
De 21 % até 30% da frota das viaturas de recolha de RU são movidas a GN (Gás Natural)	10

5.2 VE – Frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão elétricos – 40 %

Descritores	Pontuação
De 71 % a 100 % dos veículos ligeiros de serviços de supervisão são elétricos	100

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

De 51% até 70% da frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão são elétricos	50
De 31% até 50% da frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão são elétricos	30
De 21 % até 30% da frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão são elétricos	10

No artigo 21.º do Programa de Concurso "Critério de Adjudicação", no n.º 2 onde se lê "*LA – Impacto ambiental dos equipamentos a afetar à prestação de serviços – 40%*", deve ler-se "*FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%*". E no n.º 3 do mencionado artigo onde se lê "*FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 30%*", deve ler-se "*VE – Frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão elétricos – 40 %*".

No ponto 5 da Informação de Abertura, devem considerar-se os seguintes subfactores para efeitos da valia técnica:

FGN – Frota das viaturas de recolha de RU movida a GN (Gás Natural) – 60%
VE – Frota dos veículos ligeiros de serviços de supervisão elétricos – 40 %

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

Aqui chegados, propõe-se o seguinte:

a) Proceder à retificação dos erros e omissões identificados nas peças do procedimento nos termos *supra* mencionados;
b) Prorrogar o prazo para a apresentação das propostas nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP;
c) Proceder à notificação de todos os interessados e publicar aviso da decisão, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP.

Salvo melhor entendimento, é esta a nossa apreciação

Porto, 08 de julho de 2022

Pacheco de Amorim, Miranda Blom
& Associados, Sociedade de Advogados, S.P. R.L.
Reg. n.º 21/05 da OA – NIF 507.270.037
Avenida Dr. Antunes Guimarães, n.º 628
4100-075 Porto
Tel. 225323890 – Fax 225323899
E-mail: sede@pa-advogados.pt

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada • Inscrição na Ordem dos Advogados n.º 21/05 • NIPC: 507270037 • Capital Social: € 10.000,00
Av. Dr. Antunes Guimarães, n.º 628 – 4100-075 PORTO • www.pa-advogados.pt • Tel.: 225323890 • Fax: 225323899 • sede@pa-advogados.pt

12. JUL 2022

147

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Pontos 13 e 14

serv recolha de resíduos - erros e omissões e retificações às peças de procedimento; e proc ajuste direto - serviços recolha resíduos

Teve razão o PSD quando apontou dúvidas na metodologia deste processo, desde logo o *timing* do mesmo (declaração de voto no ponto 1 da reunião de câmara de 16 de maio de 2022) que, como alertamos, aumentava a probabilidade de erros, consideradas as nossas justas reservas sobre as condições de garantia no processo iniciado.

Ficando evidente o mau planeamento de todo este processo, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

12. JUL 2022

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões – Proposta – Ratificação do despacho referido pelo Senhor Presidente no dia 15-06-2022*

Ponto 13 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões e retificações às peças do procedimento – Proposta*

Ponto 14 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Procedimento por ajuste direto– Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como temos vindo a defender, a CDU não acompanha a opção política do PS em continuar a concessionar um dos serviços essenciais do concelho: a recolha de resíduos urbanos. A CDU continuará a pugnar para que estes serviços essenciais voltem à esfera municipal.

Neste seguimento, na reunião anterior, alertamos para o facto da maioria PS não ter acautelado a elaboração cuidada e correta deste procedimento concursal e o resultado está à vista, ou seja, um concurso feito à pressa e mal preparado pode acarretar questões jurídicas com prejuízo para o município.

De igual forma, concluímos que o procedimento de ajuste direto com a empresa Rede Ambiente pode significar que nos próximos 5 meses, os Gondomarenses continuarão a usufruir do mesmo, isto é, um serviço de recolha de resíduos urbanos de má qualidade. Mais se sublinha que, o presidente da Câmara, Marco Martins, tem igualmente afirmado que, o serviço prestado por esta empresa é fraco. Ou seja, nada mudará nos próximos 5 meses no que à recolha de resíduos urbanos diz respeito e são sempre os mesmos a ser onerados: os Gondomarenses.

Face ao exposto, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

106

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

Município de Gondomar

JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA – "FESTIVAL AREJA EM FESTA" E "FESTIVAL PEIXE DO RIO" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.º António Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ——

PROPOSTA

Dispõe o artigo 23.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias". Especifica o n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, e para o que ora releva, no domínio da cultura (al. e)).

A Junta de Freguesia da Lomba irá realizar dois eventos que decorrerão no presente ano de 2022, na mencionada freguesia, a saber: o Festival Areja em Festa e o Festival Peixe do Rio.

O Festival Areja em Festa realizar-se-á nos dias 15, 16 e 17 julho, no cais de Areja e o Festival Peixe do Rio nos dias 12, 13 e 14 de agosto, no cais de Pé-de-Moura.

A Lomba é a única freguesia do Concelho de Gondomar localizada na margem esquerda do rio Douro, o qual constitui um importante recurso que confere fortes potencialidades turísticas, sendo os seus maiores ativos a praia fluvial da Lomba que representa um polo de grande atratividade na época balnear.

Por outro lado, o lugar de Areja integra a rede das Aldeias de Portugal, sobressaindo o casario que se desenvolve ao longo da íngreme encosta e o lugar de Pé-de-Moura com o seu passadiço e cais flutuante.

O rio Douro influencia também a gastronomia local onde o peixe de rio é o prato mais tradicional.

Os recursos naturais ímpares da Lomba conferem um grande potencial turístico, motivando a realização contínua de eventos que, ano após ano, tem vindo a ganhar dimensão e notoriedade, capazes de atrair um crescente número de visitantes e turistas ao território.

A realização dos eventos supramencionados tem como intuito dar a conhecer os costumes e a gastronomia da região, dinamizar a economia local e a promoção turística do território, valorizando os patrimónios rural, natural e paisagístico.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/Gisela. Ribeiro

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da al. o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da Lomba, no valor de **25.000,00€** (vinte e cinco mil euros).

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

A Vereadora do Turismo

(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO
FEST. FEIXE 410
GAP
03040501002
N.º Seq. C.º 48395

N.º SEQ. COMPROMISSO
70310

[1] Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/Gisela. Ribeiro

2022
12 a 14 AGO
7º Festival
Peixe do Rio
Cais de Pé de Moura
LOMBA - GONDOMAR
12. JUL 2022
GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
lomba com vida
FREGUESIA DA LOMBA
MAIS INFO NO FACEBOOK:
/FestivalPeixeDoRio/

12 JUL 2022

Areja em Festa 2022

SEXTA 15 JULHO

20H00
CONCERTINAS

22H00
VITOR RODRIGUES

00H00
FESTA TOTAL

FESTA TOTAL

SÁBADO 16 JULHO

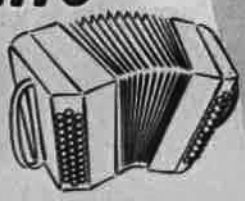

20H00
CONCERTINAS

22H00
JORGE GUERREIRO

00H00
FESTA TOTAL

FESTA TOTAL

DOMINGO 17 JULHO

16H00
DUO SOMBAILE I

21H30
BANDA NOVA DANÇA

/ArejaEmFesta

GONDOMAR
É Cultura
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

lomba com vida
FREGUESIA DA LOMBA

12. JUL 2022

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Ponto 12
apoio financeiro festivais junta lomba

As atividades promovidas pelas Juntas de Freguesia devem ser financiadas pelas próprias no quadro dos seus orçamentos e planos de atividades, que devem incluir as suas necessidades e constar da transferência de verbas que a câmara atribui a todas as Juntas e Uniões de Freguesia.

O que aqui se propõe é o financiamento pela câmara de festividades que são atribuídas à iniciativa da Junta Freguesia, o que consubstancia falta de transparência e desigualdade na transferência de dinheiros públicos.

Se a câmara pretende assumir a promoção e o financiamento direto destas festas, deve-o fazer com transparência, ao invés de se propor um financiamento dissimulado à Junta de Freguesia.

Em face do exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS, RECOLHA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE CIRCUITOS PEDONAIS DE PARQUES URBANOS" – PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares, Engº. António Soares e Drª. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem.

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Ação Climática, Ambiente e Qualidade de Vida.

DESPACHO

Autorizo. À próxima reunião de câmara para aprovação.

07/07/2022

O Presidente Câmara

Dr. Marco Martins

PROPOSTA

Considerando a informação apensa respeitante ao procedimento por ajuste direto, tendo por base a alínea c) do nº1, do artigo.º. 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos, e seus respetivos anexos;

PROPONHO:

- Que o procedimento seja remetido à próxima reunião de câmara para aprovação.

Por delegação do Presidente de Câmara,
A Vereadora do Ambiente

(Dr.ª Ana Luísa Gomes)

12. JUL 2022

151

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

INFORMAÇÃO Nº 20582

Data: 07/07/2022

De: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental, José Dias

Para: Exma. Senhora Vereadora da Ação Climática, Ambiente e Qualidade de Vida, Drª Ana Luisa Gomes

Assunto: **Procedimento de Ajuste Direto por critérios materiais para "*Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos*" | alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP**

1. Justificação da necessidade de contratar à luz da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que "*constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*". Mais especifica o n.º 2 do mesmo artigo que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, e para o que ora releva, no domínio do ambiente e saneamento básico (cfr. alínea k)).

Outrossim, é patente que os serviços de recolha de resíduos sólidos e higiene urbana constituem uma atividade que consabidamente contribui para a proteção e incremento da qualidade ambiental.

Mais a mais, note-se que o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos está consagrado, na nossa ordem jurídica, como sendo um serviço público essencial, à luz do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, diploma que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, justificando, pela sua essencialidade, que à respetiva prestação sejam aplicáveis as garantias de proteção aos utentes de tais serviços.

Nesta senda, é por demais evidente que os serviços de recolha de resíduos sólidos e higiene urbana desempenham um papel preponderante no quotidiano do Município de Gondomar.

Note-se que está ainda em execução o Contrato n.º 58/2012, o qual foi celebrado para garantir a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Gondomar. De mencionar que o referido contrato de prestação de serviços atingirá o seu término em 31 de julho do corrente ano.

12. JUL 2022

152

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

De referir que o mencionado contrato foi alvo de uma modificação objetiva devidamente validada pelo Tribunal de Contas, por sessão de 21.07.2021, considerando que o mesmo estava concebido como sendo relativo a um menor volume de resíduos sólidos alvo de recolha diferenciada do que aquele que veio a ser realidade. Tal equivale por dizer que o incremento da realização da reciclagem e o impacto que tal evidência teve no volume de resíduos a recolher pelo concorrente que veio a ser adjudicatário constituiu uma realidade que, embora efetivamente prevista pelo Município de Gondomar aquando do lançamento do procedimento que conduziu à celebração do contrato objetivamente modificado, não foi por este avaliada nos termos quantitativamente corretos, na medida em que a sua intensidade resultou de uma verdadeira revolução social e jurídica – não só os efeitos pandémicos mas também a evolução do setor do ponto de vista técnico, isto é, de circunstâncias externas ao Município.

Com efeito, o Município viu-se confrontado com um aumento avassalador do volume de resíduos sujeitos a recolha diferenciada que desequilibrou, de forma inadvertida, porém assinalável, o equilíbrio que esteve na base da definição dos pressupostos contratuais.

Nesse desiderato, foi adotado o escopo previsto no n.º 4 do artigo 454.º do CCP que afirmava na versão aplicável, de forma perentória, que *"Não são considerados serviços a mais aqueles que sejam necessários ao suprimento de erros ou omissões, independentemente da parte responsável pelos mesmos"*. Ademais, referir que terminando o contrato a sua vigência somente em 2023, não poderia, salvo distinto entendimento, o Município de Gondomar promover a adoção de um novo procedimento pré-contratual sem, previamente, proceder à modificação objetiva em apreço, sob pena de incorrer em sobreposição de procedimentos adjudicatórios e inquinar as regras que pretendem evitar o fracionamento de despesa na Contratação Pública – o que ocorrera em julho de 2021.

Nesse sentido, ocorreu a modificação ao contrato em vigor no que diz respeito às clausulas do preço contratual e do prazo, tendo este último sido reduzido para julho de 2022 – sendo certo que, por razões concorrenciais, não seria possível alargar o prazo de execução contratual alocando mais verba ao contrato atualmente em vigor.

12. JUL 2022

153

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Ciente da realidade da mutação do setor e de forma a dar uma resposta cabal à gestão de resíduos no Município, o executivo promoveu, ainda em junho de 2021, a contratação de um estudo de viabilidade, o qual viria a ser concluído em novembro de 2021 pela empresa contratada para o efeito.

Paralelamente, o executivo foi realizando as diligências necessárias tendente à concretização do serviço, destacando-se a consulta a entidades adjudicantes vizinhas no sentido de debater o setor e refletir sobre os modelos adequados à realidade dos Municípios integrantes da LIPOR, promoção do processo de descentralização de competências tendente a averiguar a capacidade das Freguesias para rececionarem tarefas relacionadas com a limpeza urbana, realização de reuniões internas com a equipa técnica de forma a definir os aspetos a concretizar na gestão do setor, mormente, as metas decorrentes das Diretivas Europeias e do PERSU 2030.

Destarte, é possível destacar a Nova Diretiva Quadro dos Resíduos (Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos), o Plano Nacional da Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030). Com grande relevância, o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR) veio estabelecer como metas para 2025 face a 2019, a redução em 5% da quantidade de resíduos urbanos produzidos por habitante e elevando esse objetivo de redução para 15% com efeitos a 2030. E ainda, de acordo com o novo Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102- D/2020, de 10 de dezembro), "*até 31 de dezembro de 2023, os sistemas municipais asseguram a implementação de soluções de reciclagem na origem e a recolha seletiva dos biorresíduos e o seu encaminhamento para reciclagem*".

Por outro lado, a somar às exigências técnicas do setor, existem também fatores diretamente relacionados com o Município de Gondomar, como sejam a dimensão territorial, diversidade e contraste na ocupação do território, os quais dificultariam uma garantia do serviço público essencial diretamente assegurada pelos recursos do Município.

É ainda de mencionar as metas previstas para o Município no que diz respeito a projetos de índole comunitária como seja o POSEUR-11-2019-29, dando-se especial relevo ao alargamento da recolha seletiva porta-a-porta doméstica aos resíduos alimentares.

12. JUL 2022

154

Ademais, destacamos ainda a importância da gestão dos Biorresíduos para a sustentabilidade ambiental no Município de Gondomar, dando nota que foi realizada uma candidatura pela LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto ao Programa promovido pelo Fundo Ambiental, "*Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos*". Sendo certo que no estudo indicado resultaram dois cenários mas, por uma questão de prudência, será considerado o cenário moderado como o cenário mais realista. **(ANEXO I).** De fazer notar que o referido estudo relacionado com os biorresiduos apenas foi concluído em 30.07.2021.

Ademais, cumpre salientar que do estudo realizado quanto ao modelo a implementar **(ANEXO II)** resulta como conclusão, em síntese, que o modelo da gestão direta por via da contratação de serviços especializados seria o modelo adequado até, pelo menos, 2027.

Não obstante, poderia ser equacionada a criação de uma empresa municipal para longo prazo, solução futura que o Município não descartará mas que, tendo em consideração a vinculação e a primordial garantia do interesse público, não dispensará a realização de estudos adicionais para o efeito.

Paralelamente ao que se referiu, assolou ainda a normalidade do Município o contexto pandémico em que nos inserimos em 2021 e início de 2022, o qual determinou, não raras vezes, a diminuição de recursos humanos internos para alocar às tarefas públicas. Existiu ainda um período de eleições autárquicas e, por isso, de indefinição que determinou que entre setembro e outubro apenas pudessem ser tomadas decisões de mera gestão corrente e não adotadas soluções que pudessem, de alguma forma, condicionar o executivo subsequente.

Ainda assim, entre o mês de dezembro e o início do presente ano foi possível ao Município realizar e concluir um trabalho de campo na perspetiva de atestar a contentorização que existia na área territorial do Município e ainda de perspetivas alterações na execução da recolha e transporte de resíduos. Só com a realização desse trabalho detalhado foi possível elaborar aspetos técnicos para definir a execução do serviço após julho de 2022 – data de término do atual contrato.

Devido à dimensão do procedimento, foi também necessário recorrer a apoio jurídico externo apto a dar resposta às exigências da Contratação Pública atual. Posteriormente, após conclusão das peças do procedimento e submissão a aprovações internas da Câmara e da Assembleia Municipal, foi possível

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

proceder à publicação do Concurso Público Internacional para o objeto em referência, em concreto o contrato resultante do CP 15/22 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza.

Sucede que devido ao atual panorama de incerteza que assola o setor das matérias-primas e da mão-de-obra, decorrente de evidências ainda pandémicas e do contexto bélico europeu, vários interessados declararam, em plataforma de Contratação Pública, que não conseguiam apresentar proposta no prazo estabelecido para o efeito – não obstante reconhecerem a validade da sua fixação à luz do CCP. Nesse sentido, no dia 27.06.2022, o Município viu-se forçado a prorrogar o prazo de apresentação de propostas, sob pena de ser confrontado com um procedimento sem propostas para adjudicar.

Por outro lado, foi também o Município confrontado com um pedido de suspensão do procedimento pré-contratual movido por um interessado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. Ora, ainda que não se reconheça validade aos intentos do mencionado interessado, certo é que existe probabilidade de o Tribunal decretar a suspensão do Concurso até decisão definitiva quanto às peças do procedimento.

Aqui chegados, terminando o contrato atualmente em vigor em 31.07.2022 e não sendo possível que o novo contrato decorrente do referido Concurso Público Internacional produza efeitos em 01.08.2022, seja por via das vicissitudes decorrentes da modificação objetiva já elencada, do contexto pandémico, das evidencias do mercado quanto ao facto de não ser possível, devido ao contexto das matérias-primas e mão de obra, apresentar propostas, torna-se evidente, urgente e imperioso promover um procedimento pré-contratual apto a garantir a continuidade do serviço público essencial a 01.08.2022.

De notar que o Município não consegue executar as tarefas diretamente, apenas conseguindo garantir que a limpeza urbana entre em execução em 01.08.2022, já que o acordo proveniente da transferência de competências com as Freguesias acautelou esse prazo e, bem assim, tem capacidade para garantir através dos seus recursos próprios a limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos/áreas de lazer.

Assim, e concretamente, propõe-se a abertura de um procedimento pré-contratual para a celebração de um contrato de aquisição serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, correspondentes ao CPV 90511100-3 Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, conforme previsto no regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007. Estarão incluídos no contrato os seguintes serviços de recolha e transporte:

a) Resíduos Urbanos Indiferenciados;
b) **"Monos e Monstros";**
c) Seletiva Multimaterial;
d) Biorresiduos alimentares e Biorresiduos verdes.

Exposto o mencionado enquadramento, verifiquemos o preenchimento dos requisitos tendentes à promoção de um ajuste direto por motivos de urgência imperiosa:

Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP que pode adotar-se o ajuste direto quando: "*na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante*".

Na esteira da Doutrina "(...) *quando a satisfação da necessidade coletiva assume um carater urgente e se não compadece com a demora inerente aos restantes procedimentos pré-contratuais, a entidade adjudicante deve poder estar habilitada a adoptar um procedimento restritivo de concorrência. O entendimento contrário equivaleria a negar à entidade adjudicante a possibilidade de recorrer à única via procedimental disponível para a satisfação de um interesse publico determinado, assim contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 266.º da Constituição*"[1].

Segundo o Tribunal de Contas[2], os ***"motivos de urgência imperiosa" devem ser aferidos "num plano objetivo" e não "no plano da mera subjetividade própria da entidade que o aplica" e que "não pode ser invocada [a urgência imperiosa] quando estejamos .... perante um problema sistémico, perante o desenvolvimento regular de uma atividade .... que deve ser garantida com meios e instrumentos correntes e não com instrumentos de carácter exceciona (...) No sentido de que <u>são de considerar "acontecimentos imprevisíveis" "os acontecimentos que um decisor público normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto"</u>***, *veja-se a vasta jurisprudência citada na*

[1] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página página 426.
2 Cfr. Acórdão do Tribunal de Contas, n.º 1/2018-29.JAN-1ª S/PL e Acórdão nº 3/2022 – 3ª Secção Recurso Ordinário nº 4/2021.

nota de rodapé n.º 41 da sentença recorrida. ***Considerando que se enquadram "no âmbito deste conceito, as calamidades naturais, por exemplo.*** *(...)* ***No que tange à exigência de as circunstâncias invocadas não serem, "em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante", tem-se entendido que são circunstâncias em que a entidade adjudicante não tem qualquer responsabilidade na sua verificação, não sendo o que ocorre quanto se verificou um atraso no lançamento do adequado procedimento, em resultado de entidade adjudicante não o ter preparado atempadamente21****".*

Refere ainda o Douto Tribunal que "*na verdade, a "urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis", tem de ser aferida em função dos atos de gestão que cabem aos decisores, nomeadamente no que tange ao caso concreto, atos/decisões dirigidos à manutenção/conservação dos equipamentos da instituição, UM. Não cabe no âmbito daquela previsão acontecimentos (atos/fatos) que nada têm a ver com os atos de gestão que são exigíveis a quem dirige instituições sujeitas às regras da contratação pública***"[3].**

Aqui chegados, podemos destacar a existência de três requisitos principais, a saber: a) "urgência imperiosa"; b) "circunstâncias imprevisíveis"; c) não imputabilidade dos factos à entidade adjudicante.

Existem ainda dois outros requisitos adicionais de natureza consequente: a) na "medida do estritamente necessário", o que representa uma limitação à extensão do seu âmbito e objeto; e b) "não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos".

Ora, reportando à urgência imperiosa, o Tribunal de Contas considera que "*a urgência aqui prevista deve ser concretizada num plano objetivo – função do "padrão do homem médio", "bom pai de família" ou do bonus pater familias – isto é, no plano do "abstrato cidadão" movido pelos normais padrões cívicos da sociedade em que se integra, desprovido assim de qualquer interesse, direto ou indireto, no caso concreto. 18. Ademais, não é qualquer urgência que pode fundamentar a aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 24.º do CCP, mas apenas a urgência "imperiosa", isto é, uma urgência de nível superior, a*

[3] Cfr. Acórdão do Tribunal de Contas, n.º 1/2018-29.JAN-1ª S/PL e Acórdão nº 3/2022 – 3ª Secção Recurso Ordinário nº 4/2021.

urgência "imprescindível", aquela urgência que não se discute, que não oferece dúvidas ao "homem médio" ou ao "abstrato cidadão"[4].

"Sob toda esta lógica, a urgência imperiosa, que aqui nos ocupa, será, então, aquela que é imposta por uma situação a que não se poderá deixar de acorrer com toda a celeridade, em termos tais que a prestação não possa ser adiada, sob pena de não ser mais possível realizá-la, ou de a sua não realização imediata a tornar posteriormente inútil. Como bem se compreende, não basta a ocorrência de uma qualquer urgência para se poder recorrer ao ajuste direto. Em causa está uma urgência categórica."[5].

Destarte, a urgência imperiosa decorre do facto de o atual contrato em vigor cessar os seus efeitos a 01.08.2022 e de estar em causa um serviço público essencial que necessita de ser garantido à luz do princípio da continuidade. Conforme se disse, não estamos perante um caso em que a entidade adjudicante não promoveu atempadamente o procedimento pré-contratual necessário mas, ao invés, perante um contrato ainda vigente que foi celebrado para 10 anos e, por isso, não acompanhou – nem conseguiria acompanhar – as evoluções técnicas do setor.

Nesse desiderato, tal como mencionado, o contrato atualmente me vigor que vigoraria até 2023 viu o seu prazo encurtado para julho de 2022 por motivos já indicados supra. Nesse sentido, já em junho de 2021, o Município de Gondomar adotou mecanismos tendentes à implementação de um procedimento que cumpra a necessidade pública em questão. Todavia, tal como exposto, para além das diligências necessárias para o efeito comportarem estudos de viabilidade quanto ao modelo a seguir, estudos técnicos, trabalho de campo para analisar o *status quo* da contentorização, o setor viu também constituído um plano de indefinição do ponto de vista da concretização do PERSU 2030.
O mesmo é dizer que sem determinados aspetos técnicos definidos, não seria possível avançar para um procedimento com especificações técnicas complexas, o que implicou alguns atrasos na conclusão das peças do procedimento. Notemos que esses aspetos não são imputáveis ao Município de Gondomar, já

[4] Acórdão n.º 1/2018– 29.jan-1.s/p.
[5] Cfr. Catarina Custódio Alves, A URGÊNCIA IMPERIOSA ENQUANTO FUNDAMENTO MATERIAL DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO: DA CONTROVÉRSIA À IMPORTÂNCIA DA SUA INVOCAÇÃO http://julgar.pt/a-urgencia-imperiosa-enquanto-fundamento-material-de-recurso-ao-ajuste-direto/

que, a título de exemplo, o PERSU esteve em consulta pública somente em março do presente ano. Nesse sentido, o Município adotou as diligências que lhe foram possíveis, tendo promovido reuniões com entidades do setor público que atuam nesta área, de forma a tomar as melhores decisões possíveis quanto ao modelo a implementar do ponto de vista técnico. Sucede que, o ano de 2021 não foi, de todo, o melhor ano para tomar estas decisões, tendo em conta a indefinição do setor.

De referir que, caso o contrato atualmente em vigor terminasse em 2023 – como, de resto, inicialmente previsto –, o setor estaria estabilizado no que diz respeito às novidades implementadas pelo RGGR de 2020. A somar a esta circunstância, temos ainda o facto de a componente dos biorresiduos contar também com a participação da LIPOR e o estudo elaborado para o efeito apenas ter sido terminado em julho de 2021 – já que se previa que em 2022 seria realizado procedimento pré-contratual para o novo contrato que cessava a 2023.

Ora, o que determinou o encurtar do prazo do contrato atualmente em vigor – e, por maioria de razão, esta sequência de acontecimentos não imputáveis ao Município – foi, precisamente, o aumento exponencial de resíduos que se registou nos anos de 2020 e 2021 em virtude do contexto pandémico.

Por outro lado, não seria possível ao Município promover um procedimento concursal com prazo de vigência mais curto porque as exigências do setor estimam que o mínimo possível para amortização de investimentos é o prazo de 6 anos. Em virtude do sucedido com o contrato atualmente em vigor, o Município iniciou, de imediato, as diligências que lhe foram possíveis e que não dependiam de entidades terceiras ou indefinições do setor – falamos de maio/junho de 2021 em que foram iniciados os estudos que viriam a ditar a abertura do concurso público internacional em curso.

Segundo a Doutrina, para efeitos de demonstração do requisito da urgência imperiosa "*deve para tanto ser demonstrado que os danos daí decorrentes são suscetiveis de vir a causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação*"[6].

[6] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página 427.

No caso em apreço, caso não seja celebrado o presente procedimento, no dia 01.08.2022 o Município não terá condições para garantir a recolha e transporte de resíduos urbanos, deixando de cumprir uma tarefa pública que assume cariz essencial.

Estamos a falar de prejuízos irreparáveis, já que, na ausência de meios próprios para garantir o serviço – considerando que o Município não dispõe de recursos humanos e materiais, destacando-se viaturas de recolha –, os resíduos ficarão por recolher nas ruas da área territorial do Município, dando azo a incumprimento de legislação ambiental e causando danos também nessa vertente.

Aqui chegados, cumpre dar também como preenchido o seguinte requisito, já que *Circunstâncias imprevisíveis são aquelas que resultam de acontecimentos que qualquer pessoa, por mais diligente que seja, não pode em qualquer caso prever ou antecipar. Enquadram-se no âmbito deste conceito, as calamidades naturais, por exemplo.* Conforme se viu, as circunstâncias imprevisíveis decorrem do acontecimento que levou à modificação do contrato atualmente em vigor e que muito se explicam pelo contexto pandémico. Além do mais, o contexto pandémico vivido no nosso país em 2021 e início de 2022 teve também uma influência negativa no normal desenrolar das tarefas tendentes à implementação do procedimento pré-contratual.

Nas palavras da Doutrina, para efeitos de cumprimento do presente requisito "*deve poder confirmar-se que, quando a necessidade de tais prestações se tornou previsível, já não subsistia tempo suficiente para a adoção de um procedimento concorrencial*"[7].

No caso vertente, a necessidade pública constatou-se ainda no transato ano, em concreto, em junho de 2021, quando o Município desenvolveu esforços no sentido de averiguar qual o modelo de gestão do setor que deveria seguir – estudo que foi concretizado em novembro de 2021. Ora, não faria sentido para um decisor público diligente promover um procedimento concursal sem antes confirmar, junto de técnicos habilitados para o efeito, se esse modelo seria o mais viável para os interesses do Município.

[7] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página 428.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Efetivamente o modelo tido como mais viável foi o modelo de criação de empresa municipal, concluindo-se que não seria possível elaborar esse processo até 01.08.2022. Nesse sentido, foi defendido pelos técnicos que a contratação externa seria o modelo adequado a fazer valer os interesses do Município até concretização do modelo indicado no estudo. Destarte, não poderia o Município lançar o procedimento em junho 2021 – altura em que se constatou que o contrato atualmente em vigor apenas teria duração até julho de 2022 – se não tinha ainda no seu conhecimento o resultado do estudo e a indicação de um fator determinante que viria a ditar a formação das peças do procedimento, o prazo de vigência do contrato.

Tudo somado, dúvidas não restam de que foram os motivos que determinaram a modificação do anterior contrato – somando-se constrangimentos pandémicos e indefinições do setor – que determinaram que não fosse possível promover o concurso público com publicidade internacional em momento anterior. Ainda assim, devemos considerar que a preparação dos procedimentos pré-contratuais não ocorre apenas quando é emitida a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, existindo sempre estudos prévios, análises internas, reuniões e outros mecanismos tendentes a obter qual a melhor solução – já que os serviços fazem um importante e árduo trabalho de planeamento e preparação das peças do procedimento.

Nesse sentido, caso a entidade adjudicante tivesse lançado um concurso público internacional em momento anterior, muitos efeitos negativos para a boa gestão pública poderiam ocorrer. A título de exemplo, estaria a ser promovido um modelo de gestão sem prévia realização de estudo de viabilidade que confirmasse qual a melhor opção (recordamos que o estudo foi contratado em junho de 2021, em momento paralelo à descoberta do Município dos efeitos da pandemia no contrato atualmente em vigor, tendo sido entregue no final de novembro de 2021), estariam a ser incluídas componentes que o Município – após respeitar os tramites procedimentais inerentes – veio a concluir que seriam devidamente asseguradas pelas Freguesias. Por outro lado, estariam a ser tomadas decisões sem ouvir outras entidades adjudicantes que também integram a LIPOR e são sensíveis à problemática e a própria LIPOR, o que prejudicaria a dinâmica do setor a nível de todos os associados da entidade. Ademais, estariam a ser adotadas decisões técnicas sem o devido estudo interno para o efeito, correndo-se o

risco de serem aprovadas peças do procedimento que não seriam aptas a garantir as necessidades do Município e, em pior cenário, que nenhuma entidade que opera no mercado demonstrasse interesse no procedimento.

Ora, foi todo este caminho prévio à decisão de contratar e que deve ser tido como procedimento tendente ao planeamento que foi (e não poderia deixar de ser) seguido. Somam-se ainda as consultas preliminares realizadas e os técnicos externos contratados para intervenção no procedimento. Acresce ainda o contexto pandémico que dificultou o normal funcionamento das empresas privadas e públicas (com trabalhadores isolados ou com redução da produção de trabalho). Assolou ainda um cenário de incerteza no setor dos materiais e dos recursos humanos decorrente do contexto bélico, o que também dificultou a fixação dos preços base unitários.

Tudo em conjunto determinou que o Município tivesse adotado todas as diligências que o *homem médio* adotaria e que o mesmo fosse confrontado com um atraso e com a implicação de circunstâncias alheias à sua vontade. Soma-se ainda o facto de os interessados no procedimento terem já manifestado que necessitariam, tendo presente o atual contexto de mercado, de mais prazo para apresentação das suas propostas.

No caso presente o Município promoveu o procedimento mais garantistico do CCP – o concurso publico internacional – mas constata que o seu lançamento não poderia ser previamente pensado dadas as vicissitudes da modificação objetiva e constata também que o contrato daí decorrente não estará em vigor antes de janeiro de 2023, pelo que é urgente promover um procedimento que garanta a continuidade do serviço público essencial. E, no caso presente, não existe procedimento alternativo no CCP.

O Município tem presente o cariz restritivo do preceito e apenas o invoca considerando que todos estes acontecimentos nefastos para o contrato em vigor decorreram de factos que não lhe são imputáveis, considerando que não seria possível prever a evolução do setor dos resíduos, muito menos em contexto

pandémico. E, por outro lado, não seria possível fixar um prazo de vigência do contrato inferior a 8 anos, já que é o prazo adequado à amortização dos investimentos privados com viaturas e equipamentos.

Do que se mencionou resulta também que a presente situação não é imputável ao Município, já que decorreu de diversos fatores externos.

Segundo a Doutrina "*é preciso descartar a hipótese de o decisor público ter criado artificialmente uma situação de urgência pelo protelamento – doloso ou negligente – da abertura do procedimento concorrencial pelo tempo necessário à* ***formação da urgência (...) o ajuste direto será vedado se, por falta*** *de planeamento ou por simples inércia, a entidade adjudicante demorou mais do que o razoável para adotar um procedimento que, embora mais moroso, pudesse ter permitido a celebração do contrato em tempo útil: a urgência na conclusão do procedimento não pode resultar directa ou indiretamente da sua conduta omissiva*"[8].

Conforme se disse, o Município perante a evolução do setor dos resíduos e o contexto pandémico que viria a aumentar a produção de resíduos de forma não prevista, adotou uma conduta proativa no sentido de procurar desenvolver estudos técnicos de suporte ao procedimento concursal com publicidade internacional (procedimento mais concorrencial possível) que pretendia adotar.

Cumpre mencionar que essa conduta ativa e diligente teve início logo em junho de 2021, reconhecendo-se que a preparação de um concurso público num setor com um novo paradigma e em pleno contexto pandémico não assume, a própria situação, um panorama compatível com a normalidade. A somar ao processo de transferência de competências para as Freguesias que também colidiria com uma importante componente do setor em presença – a limpeza. Os constrangimentos foram também externos no sentido de se assistir a um panorama de constante mutação nos preços proveniente no agravamento dos custos – decorrente de um contexto pandémico e também do contexto bélico que ainda assola o continente europeu –, o que dificultou o processo de fixação dos preços a levar a concurso.

[8] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página 429.

Ora, o aumento da inflação que assistimos a partir de 2021 foi completamente imprevisto e imprevisível, já que o Banco de Portugal em dezembro de 2020 apontava para uma estabilização de preços[9]. O Conselho de Finanças Públicas em 2022 emitiu relatórios no sentido de atestar uma incerteza macroeconómica para o presente ano e os seguintes[10]. Esta realidade tem também implicações sérias para os operadores económicos preparem as suas propostas.

Ademais, "*para que se possa utilizar o ajuste direto é exigível que outros procedimentos não absolutamente excludentes da publicidade não se mostrem curiais a satisfazer a necessidade da entidade adjudicante, de tal modo que, nem mesmo seguindo a tramitação urgente dos demais procedimentos, esta necessidade inadiável possa ser satisfeita. A absoluta necessidade obriga a uma intervenção imediata e sem delongas, não compatível com a morosidade típica dos restantes procedimentos. Abstratamente, a concorrência poderia funcionar, mas a demora da sua implementação mostra-se perniciosa na eficácia do agir, podendo pôr mesmo termo à contratação, por originar um obstáculo prático ao interesse público*"[11].

Ora, conforme se viu, dado o valor do contrato a concretizar e a impossibilidade técnica de redução do seu prazo de vigência, não seria possível promover um procedimento de outra natureza que não o concurso público com publicidade internacional. Por outro lado, esse procedimento foi promovido mas, dado o facto de se ter prorrogado o prazo para apresentação de propostas, em virtude de existência de um sério risco de falta de interesse ou impossibilidade efetiva por parte dos operadores de mercado, não é possível o procedimento estar terminado antes de janeiro de 2023. Nesse sentido, na impossibilidade de utilizar outro mecanismo do CCP que permita garantir a continuidade do serviço, outra solução não resta que não promover o presente procedimento pelo período considerado indispensável – 5 meses.

Por esta via é também demonstrado o preenchimento do requisito do estritamente necessário, já que o Município não promove o mencionado procedimento por um período alargado mas somente até entrar

[9] https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/be_dez2020_p.pdf
[10] Disponíveis em https://www.cfp.pt/.
[11] Cfr. CATARINA CUSTÓDIO ALVES, *A urgência imperiosa enquanto fundamento material de recurso ao ajuste direto: da controvérsia à importância da sua invocação* http://julgar.pt/a-urgencia-imperiosa-enquanto-fundamento-material-de-recurso-ao-ajuste-direto/

em vigor o novo contrato decorrente do concurso público internacional, que se estima em janeiro de 2023.

Confirmado pela Doutrina são os seguintes caminhos: "*à partida, nada impediria a entidade adjudicante de – conhecida a situação de urgência imprevisível – i) se socorrer prontamente de um ajuste direto para obter, de modo imediato, as prestações urgentes de que carece; ii) mas, antecipando a necessidade de prolongar no tempo a aquisição dessas prestações, adoptar também, de modo concomitante, um procedimento de concurso que dispensaria as prestações obtidas por ajuste direto, uma vez escolhido o co-contratante do concurso e celebrado com ele o pertinente contrato*"[12].

No caso em apreço, conforme se mencionou, o caminho seguido foi o concurso público com publicidade internacional e o ajuste direto pelo estrito período de 5 meses ou até o contrato decorrente do concurso entrar em execução – isto porque, conforme também se referiu de forma detalhada, a incerteza decorrente da inflação tem ainda criado dificuldades aos operadores económicos na elaboração das suas propostas, determinando a que tenham suscitado prorrogação do prazo de apresentação de propostas no âmbito do concurso público.

E note-se que não foi escolhido outro procedimento que não o ajuste direto por estes motivos, já que não existiria no CCP outro mecanismo compatível com os intentos da contratação a concretizar: o concurso público urgente não seria viável porque a contratação em causa extravasa os limiares europeus definidos para os serviços, o concurso público nacional também não poderia ser adotado em virtude do valor associado e a consulta prévia implicaria a mesma conclusão. Sendo certo que, por maioria de razão, os prazos inerentes aos referidos procedimentos também não seriam compatíveis com a urgência aqui associada.

Uma vez preenchidos todos os pressupostos, a decisão de contratar cabe, nos termos do artigo 36.º do citado diploma, ao Órgão Competente para autorizar a despesa, no caso, a Câmara Municipal (Cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

[12] Cfr. PEDRO FERNÁNDEZ SANCHÉZ, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDL, Lisboa, 2020, página 430.

2. Preço Base

O procedimento de formação do contrato para cujo preço base global deverá ser de **€ 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

No que se refere aos preços base unitários, os mesmos são os que constam do **ANEXO III** à presente informação de abertura, de onde resulta a justificação detalhada tendente à sua fixação, em conformidade com o disposto no artigo 47.º do CCP.

Do mencionado anexo resulta que a fixação do preço base global e dos preços base unitários teve como referência os históricos de execução de contratos anteriores (ainda vigentes) e a cotação mais baixa apresentada em sede de consulta preliminar ao mercado, sendo que todos os aspetos estão em conformidade com a capacidade financeira do Município de Gondomar **ANEXO IV**. De referir que não ocorre um aumento de preços face ao contrato atualmente vigente, considerando que os preços refletem a evolução do mercado decorrente da taxa de inflação, pelo que se encontra respeitada a regra do artigo 61.º da LOE. Ainda assim, em virtude de se considerar que ocorre um aumento de preços – o que não se acompanha dada a fundamentação evidenciada – deverá o órgão competente para a decisão de contratar validar a mencionada contratação à luz da exceção do n.º 4 do referido preceito, sob pena de ser vedada a garantia de um serviço público essencial, já que não é possível recorrer a contratação alternativa por via do já mencionado ponto anterior.

De mencionar que, atendendo à dinâmica do setor em presença e especialmente tendo em consideração a experiência decorrente do contrato ora vigente, não será profícuo fixar quantidades de consumo mas, somente, realizar previsões não vinculativas – as quais sempre terão como pressuposto os indicadores já mencionados – indicando um preço base global, assumindo-se como o preço máximo que o Município de Gondomar suportará com as prestações contratuais. Nesse sentido, a fixação de preços unitários assume especial relevância, considerando que o preço contratual resultará dos consumos efetivamente realizados multiplicados pelos preços unitários propostos, permitindo melhor dar resposta às necessidades públicas em questão – tendo em consideração que não é possível prever com exatidão o nível de consumos no âmbito deste setor.

Para além disso, sem prejuízo de ser obrigação do prestador de serviços alocar todos os equipamentos e viaturas à execução das prestações contratuais, o Município de Gondomar disponibilizará ao prestador de serviços a utilização de uma viatura devidamente identificada em Anexo do Caderno de Encargos para efeitos de afetação ao objeto contratual.

Nestes termos, foi realizada uma avaliação pelos serviços internos do Município de Gondomar tendente a definir o valor correspondente à utilização da viatura a alocar à recolha e transporte, uma vez que se trata de uma contraprestação a efetuar em favor do operador económico, correspondendo a um benefício económico para efeitos do n.º 2 do artigo 17.º do CCP. Nestes termos, a entidade convidada aquando da elaboração da sua proposta deve ter presente que terá ao seu dispor a mencionada viatura, o que deve ser refletido na declaração da sua vontade.

Com efeito, segundo o artigo 32.º do CCP, só é permitida a celebração de contratos mistos se as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, se a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Ora, a componente da cedência de viatura afigura-se como uma prestação típica de outra tipologia de contrato que não coincide com a prestação de serviços, mas apenas acontece em virtude e no âmbito da execução do objeto principal, o transporte e recolha de resíduos. Nesse sentido, tendo presente que a disponibilização da viatura teria que necessariamente ser realizada ao operador económico que assegure o serviço de recolha e transporte de resíduos no Município de Gondomar – sob pena de a viatura se encontrar sem funcionamento por via do facto de a gestão de resíduos não ser realizada diretamente pelo Município –, estão preenchidos os pressupostos para a celebração de um contrato misto. Por outro lado, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 d artigo 266.º-A do CCP, cumpre referir que a cedência (temporária) de viaturas não se encontra abrangida pelas regras do CCP referentes à alineação de bens móveis, o que determina o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do CCP.

Conforme mencionado, o preço base global do procedimento será de € 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido. Por sua vez, a utilização da viatura cedida pelo Município de Gondomar, para efeitos de afetação à execução do contrato a celebrar, tem como valor de benefício e € 6.329,25 (seis mil, trezentos e vinte e nove

euros e vinte e cinco cêntimos). Nesses termos, o valor do contrato corresponde ao somatório das mencionadas quantias, **o que totaliza € 2.494.344,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro** mil, trezentos e quarente e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), sendo esse o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido ao adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

3. Peças do Procedimento

Nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, as quais devem ser aprovadas pelo órgão competente para decisão de contratar (n.º 2 do mesmo artigo), são:

a) O Convite; e

b) O Caderno de Encargos.

4. Júri do Procedimento

Nos termos do nº 4 do artigo 67.º e n.º 1 do artigo 125.º do CCP, os serviços serão responsáveis por analisar a proposta apresentada.

5. Critério de Adjudicação

Não aplicável

6. Não adjudicação por lotes

Considera-se que o presente contrato não irá ser adjudicado com recurso à adjudicação por lotes, tendo em consideração que se trata de um ajuste direto por critérios materiais celebrado à luz da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. Ainda assim, é apresentada fundamentação que justifica o preenchimento dos requisitos que permitem afastar o instituto em questão.

Com efeito, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, certo é que estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

12. JUL 2022

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

"a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".

Desde logo, o interesse público inerente à atividade prosseguida pelo Município relativamente ao específico contrato que se pretende celebrar ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, permitirá apresentar preços mais competitivos. Repare-se que sempre se registaria um aumento considerável de preços em caso de adjudicação de vários contratos, pela sobreposição de distintos recursos no mesmo território.

Veja-se que, a efetuar-se uma divisão em lotes do procedimento a tramitar, tal sempre se efetuaria ou considerando o tipo de serviços a efetuar ou considerando diferentes zonas geográficas.

Nesta senda, e por via do cumprimento da legislação aplicável nesta matéria, prevê-se que ocorra uma alteração gradual da tipologia de recolha, pelo que se afigura imprescindível que o contrato seja adjudicado apenas a um operador económico, por forma a que a alocação de meios técnicos e humanos seja operacionalizada de forma a que não se altere o equilíbrio da equação contratual. Assim, sempre se diga que a conjugação de toda a tipologia de recolha num único contrato antecipa e garante um melhor aproveitamento dos recursos afetos à execução do contrato.

No caso de a divisão em lotes operar por divisão geográfica, a mesma efetuar-se-ia (i) ou pela divisão em dois lotes, correspondentes a alto e a baixo concelho ou (ii) divisão em dois lotes de acordo com os critérios definidos na Tipologia de Áreas Urbanos de 2014 (TIPAU 2014, por áreas dominantes urbanas (APU) ou mediamente urbanas (AMU).

Ora, a divisão em lotes por áreas geográficas também não se afigura viável, na medida em que a economia de escala *supra* mencionada tem respaldo no bom aproveitamento dos recursos humanos e materiais e a sua afetação aos circuitos melhor identificados no Caderno de Encargos. Por ser assim, caso ocorresse uma divisão geográfica, tendo em consideração determinados fatores diretamente relacionados com o Município de Gondomar, como sejam a dimensão territorial e diversidade e

contraste na ocupação do território, sairia prejudicado o equilíbrio da equação contratual, a pretensão de obtenção de economia de escala e, em consequência, claudicar-se-ia também a garantia da prestação do serviço público essencial, também pelas razões já aduzidas

Em suma, é facilmente percetível que há uma ligação umbilical entre os serviços a ser prestados, cuja separação implicaria um considerável aumento dos custos de investimento para o Município e, de um ponto de vista ambiental, a divisão em lotes projetada iria significar um claro prejuízo para o ambiente, já que implicaria que fossem empregues mais meios materiais, nomeadamente viaturas, para efetuar os serviços pretendidos.

Por outro lado, e como já explicado *supra*, estamos perante uma atividade que envolve um considerável grau de complexidade técnica e funcional no que se refere à sua preparação e execução, o que não se coaduna com o espírito da adjudicação por lotes e da celebração de vários contratos com vários operadores económicos. Com efeito, a gestão de um só contrato revela-se mais eficiente, na medida em que a gestão e avaliação do desempenho contratual do operador económico é beneficiada pela coordenação de várias atividades por um só operador económico.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a execução da prestação de serviços pretendida teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços executados, o que causaria graves inconvenientes ao Município. Com efeito, desde logo ao nível da coordenação dos mesmos, na medida em que, uma vez que os serviços a executar, não obstante não serem incindíveis, são umbilicalmente relacionados entre si, seria uma tarefa próxima de hercúlea organizar e gerir vários contratos, com vários operadores económicos a atuar no mesmo local ou sentido, onde, a título de exemplo, a presença de meios humanos e materiais de diferentes proveniências causaria transtornos ao nível da boa execução dos serviços.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, possa o Município de Gondomar apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que se considere que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que, pelos motivos já expostos, a sua

separação causará graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, e tendo em consideração os serviços a executar, a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes.

7. Prazo de vigência

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem como prazo máximo de vigência 5 meses, iniciando a sua vigência em 01 de agosto de 2022.

O contrato caducará automaticamente quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual ou quando entrar em vigor o contrato resultante do Concurso Público Internacional para o objeto em referência, em concreto o contrato resultante do CP 15/22 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza.

O contrato produzirá efeitos antes da concessão de visto nos termos n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC.

O mencionado prazo estimado de 5 meses, tem presente o atraso no Concurso Público Internacional já indicado e reflete a projeção de entrada em vigor do novo contrato em janeiro de 2023.

8. Entidade a Convidar

Considerando a consulta preliminar realizada e anexa, de onde resultou a apresentação de preços unitários globalmente mais baixos e, bem assim, o facto da entidade se encontrar atualmente a

assegurar parte do serviço no Município (considerando as componentes agora objeto do contrato), dada a urgência associada ao procedimento em questão, será convidada a empresa:

Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A., com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Santa Cruz / Trindade e Sanjurge, 5400 – 578 Chaves, NIPC 508 485 657.

9. Gestor do Contrato

Será designado no contrato um gestor do contrato.

Face ao atrás exposto, propõe-se que:

- **Seja tomada a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa nos moldes elencados;**
- **Seja aprovada a escolha do procedimento;**
- **Sejam aprovados o Convite e o Caderno de Encargos (os quais se anexam, para análise, à presente informação);**
- **Seja convidada a entidade supra indicada.**

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental,

JOSÉ FERREIRA DIAS

Assinado de forma digital por JOSÉ FERREIRA DIAS
Dados: 2022.07.07 18:08:07 +01'00'

12. JUL 2022

173

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo I
Estudo Municipal para o Desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos

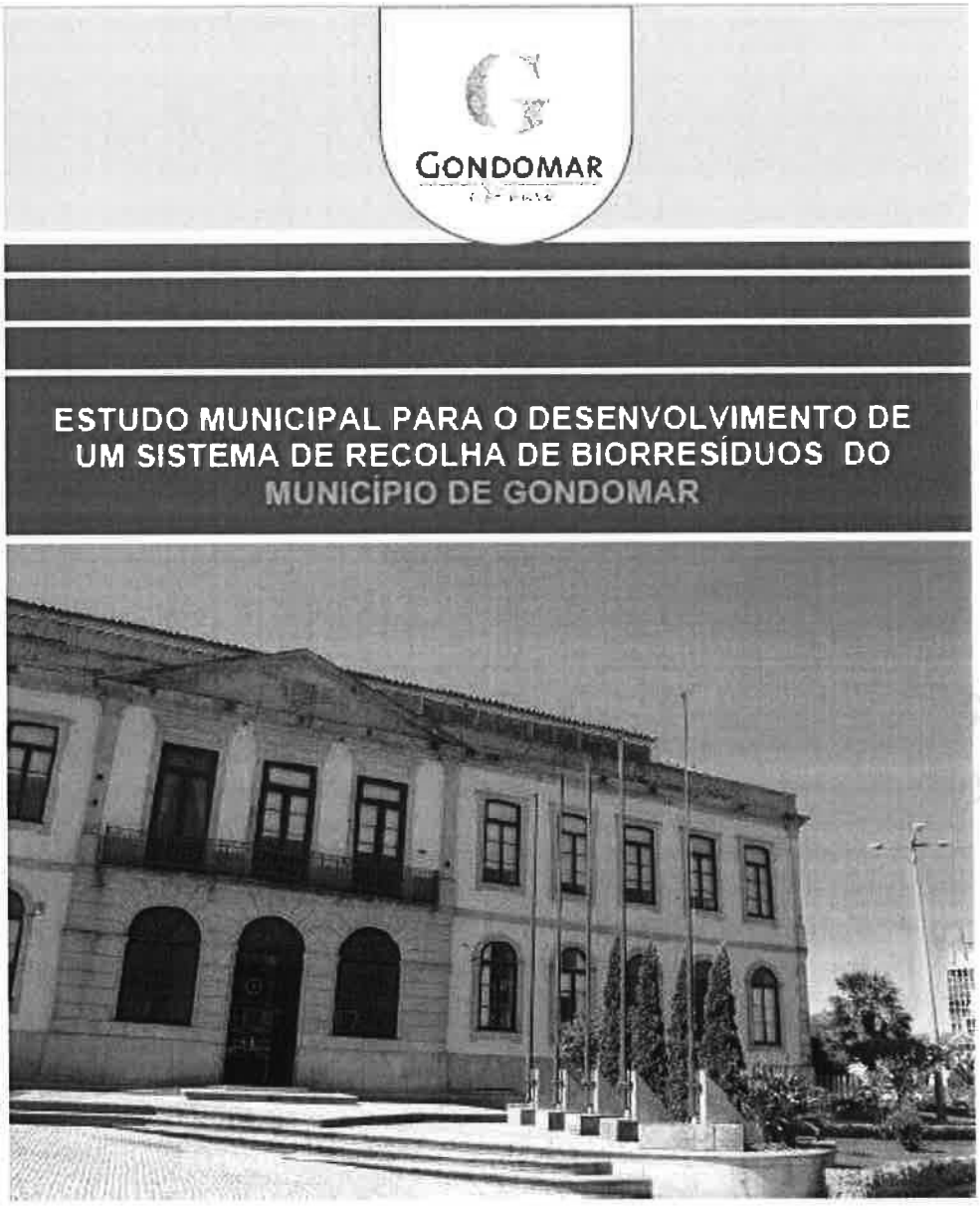

FUNDO AMBIENTAL

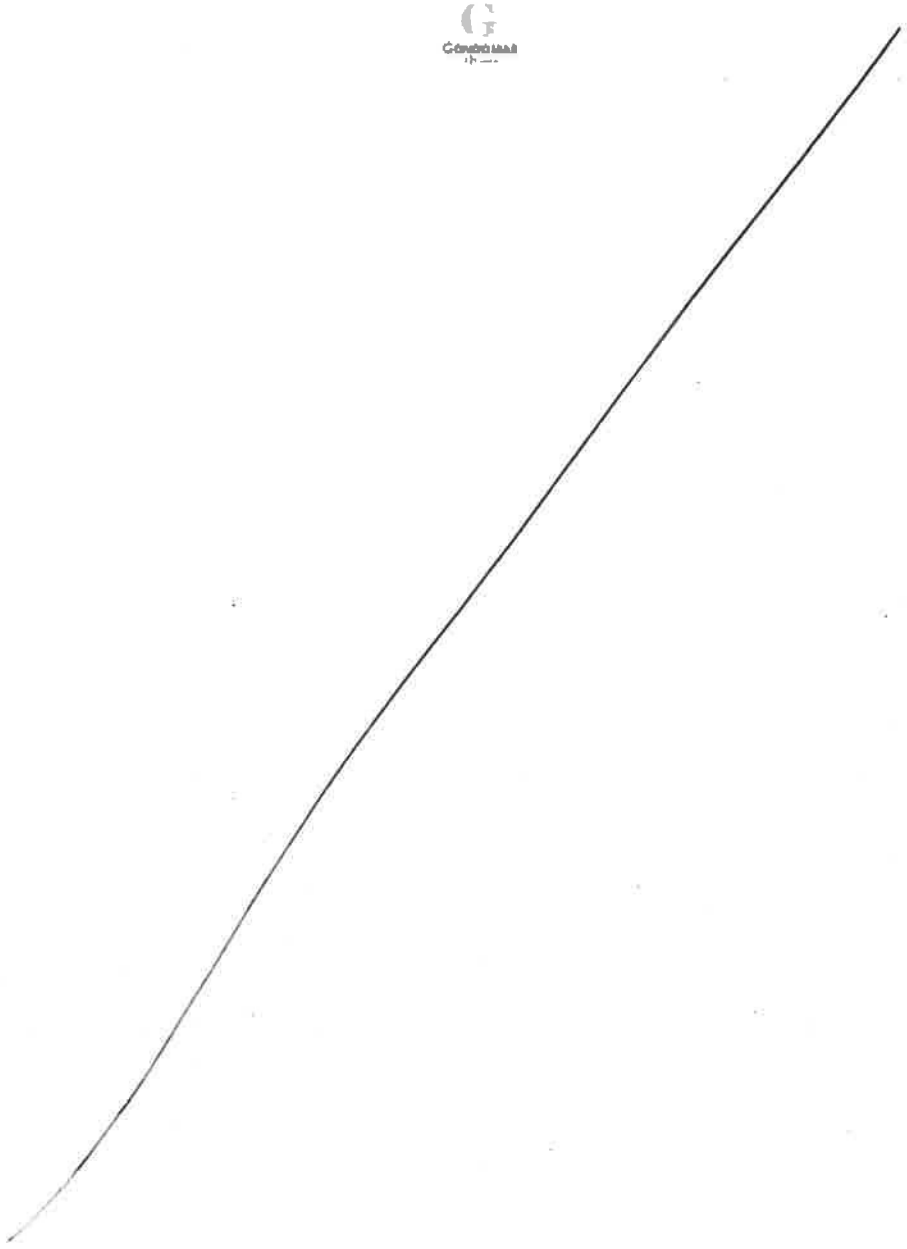

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

1. Sumário Executivo

A Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho veio a estabelecer a obrigatoriedade dos Estados-Membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente.

Em Portugal, a responsabilidade por esta recolha seletiva / reciclagem na origem dos Biorresíduos cabe aos municípios, entidades gestoras "em baixa", devendo estes articular-se com as entidades gestoras "em alta", responsáveis pelo tratamento e valorização destes mesmos Biorresíduos.

Sendo então a separação e reciclagem na origem e a recolha seletiva de Biorresíduos uma responsabilidade municipal, compete aos municípios definir, seguindo critérios de custo eficazes, a melhor forma de os gerir, seja por si, ou contratando-a terceiros.

Para o efeito, é importante a realização de estudos para avaliar as melhores soluções e assegurar a racionalidade dos investimentos a realizar.

De modo a apoiar este esforço de planeamento, o Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do Governo, abriu o «*Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos*», destinado a disponibilizar aos municípios financiamento para a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação e de investimento para a operacionalização da recolha seletiva / reciclagem na origem de Biorresíduos conducente à sua valorização local ou na entidade gestora "em alta".

O Programa disponibilizou financiamento à elaboração de Estudos municipais em duas fases distintas, através do Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho, e do Despacho n.º 2623/2021, de 9 de março.

Ciente do seu papel na gestão dos Biorresíduos e da sua importância para a sustentabilidade ambiental do concelho, o **Município de Gondomar** integrou uma candidatura da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto - ao Programa, tendo visto aprovada a sua candidatura, que resulta na elaboração do presente "*Estudo Municipal para o Desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos*".

O Estudo tem como objetivo identificar as melhores soluções a implementar no concelho, com vista a assegurar que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente com a máxima a eficiência pelos sistemas em baixa e devidamente encaminhados para tratamento nas infraestruturas dos sistemas em alta, de modo a obter benefícios económicos globais na sua valorização, evitando em paralelo os custos e impactos decorrentes da necessidade de eliminação deste tipo de resíduos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

O Estudo inicia-se com um diagnóstico do estado-da-arte da gestão de Biorresíduos no concelho, caracterizando o território em análise, bem como o potencial de recolha e tratamento de Biorresíduos existente.

A partir daqui, é possível avançar para uma análise prospetiva, que resulta na proposta de soluções de gestão de Biorresíduos a implementar no concelho, com base em dados técnicos, económico-financeiros e ambientais.

Entre outros aspetos, esta análise prospetiva permite fazer uma análise custo-eficácia das diferentes soluções, estimar quantitativos a recolher e a desviar para compostagem, dimensionar investimentos, custos e benefícios e definir mecanismos de cooperação, informação e sensibilização junto das partes interessadas.

Esta análise é apoiada no *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"*, ferramenta de suporte à elaboração dos Estudos Municipais, disponibilizada pelo Fundo Ambiental.

Deste Estudo resulta a proposta de soluções que o Município considera serem as mais adequadas à estratégia de gestão de Biorresíduos para a próxima década.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

2. Ficha de Caraterização de Biorresíduos

Município de Gondomar

FICHA DE CARATERIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS (2019)

PERFIL DO CONCELHO		
Entidade gestora	*"Em Baixa"*	Município de Gondomar
	"Em Alta"	LIPOR
Modelo de gestão	*"Em Baixa"*	Gestão direta (Serviço Municipal)
	"Em Alta"	Gestão direta (Associação de Municípios)
Tipologia da área de intervenção		Área predominantemente urbana (APU)
População média anual residente (n.º)		165.808 ERSAR 2019
Alojamentos (n.º)		74.189 ERSAR 2019
Produtores não-domésticos (n.º)	**Canal HORECA**	**231**
	Outros produtores de resíduos alimentares	208
Resíduos urbanos recolhidos (t/ano)		76.048
Resíduos indiferenciados recolhidos (t/ano)		**61.661**
POTENCIAL DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS		
Resíduos Alimentares (t/ano)		**19.126**
Resíduos Verdes (t/ano)		8.750
Potencial Total de Recolha de Biorresíduos (t/ano)		**27.876**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

178

GONDOMAR
Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

FICHA DE CARATERIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS (2019)

SERVIÇO DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Serviço de recolha seletiva de Biorresíduos (Sim/Não)	Sim
Quantidade recolhida seletivamente / reciclada na origem (t/ano)	5.678

RECOLHA SELETIVA / RECICLAGEM NA ORIGEM DE BIORRESÍDUOS: SETOR DOMÉSTICO

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares

Alojamentos Servidos	**Via Pública (%)**	0,0	**Quantidade recolhida**	**Via Pública (t)**	0
	Porta-a-Porta (%)	0,0		Porta-a-Porta (t)	0
	Compostagem (%)	3,2		Compostagem (t)	89*

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes

Alojamentos Servidos	Todos os métodos (%)	100	**Quantidade recolhida**	**Via Pública (t)**	1.386
				Porta-a-Porta (t)	1.282
				Compostagem (t)	54*

RECOLHA SELETIVA / RECICLAGEM NA ORIGEM DE BIORRESÍDUOS: SETOR NÃO-DOMÉSTICO

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares

Produtores Servidos	**Via Pública (n.º)**	0	**Quantidade recolhida**	**Via Pública (t)**	0
	Porta-a-Porta (n.º)	209		Porta-a-Porta (t)	2.388
	Compostagem (n.º)	0		Compostagem (t)	0

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes

Quantidade recolhida (t)	479

* valor estimado com base em dados da LIPOR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

3. Índice

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2.	FICHA DE CARATERIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS MUNICÍPIO DE GONDOMAR	5
3.	ÍNDICE	7
4.	CARATERIZAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA	12
4.1.	Caraterização geográfica e do serviço de gestão de resíduos urbanos	12
4.2.	Caraterização sociodemográfica	22
5.	CARATERIZAÇÃO ATUAL DA PRODUÇÃO E GESTÃO DOS BIORRESÍDUOS NA ÁREA GEOGRÁFICA	26
5.1.	Biorresíduos produzidos	26
5.2.	Biorresíduos recolhidos seletivamente e projetos de recolha seletiva de biorresíduos	32
5.3.	Biorresíduos desviados para compostagem comunitária e/ou doméstica e projetos existentes	38
5.4.	Capacidade instalada de tratamento de biorresíduos em alta	44
5.5.	Utilização de biorresíduos tratados	53
6.	SOLUÇÕES DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS	54
6.1.	Análise comparativa de soluções de recolha de biorresíduos	54
6.2.	Análise custo-eficácia das várias soluções estudadas	61
7.	ANÁLISE DETALHADA DA SOLUÇÃO PROPOSTA	67
7.1.	Potencial de recolha de biorresíduos, população abrangida e contributos para o cumprimento das metas do SGRU	67
7.2.	Evolução dos quantitativos de biorresíduos a recolher seletivamente	74
7.3.	Evolução dos quantitativos de biorresíduos a desviar para compostagem comunitária e/ou doméstica	75

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

7.4.	Procura potencial de composto na área geográfica	76
7.5.	Desagregação geográfica da(s) solução(ões) preconizada(s)	78
7.6.	Investimentos a realizar e fontes de financiamento	83
7.7.	Medidas a tomar em paralelo para estimular a adesão e continuidade do contributo do cidadão para o sistema	87
7.8.	Avaliação da viabilidade económica e financeira	88
7.9.	Cronograma de implementação	91
8.	**GOVERNANÇA**	**92**
8.1.	Entidades envolvidas	92
8.2.	Responsabilidades e respetivas relações entre entidades	93
9.	**MEDIDAS DE ARTICULAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO**	**98**
9.1.	Iniciativas de envolvimento e articulação com o sistema de gestão de resíduos responsável pelo tratamento e respetivas evidências	98
9.2.	Iniciativas de envolvimento e articulação com as entidades gestoras dos municípios contíguos e respetivas evidências	100
9.3.	Iniciativas de envolvimento da sociedade civil e respetivas evidências	102
10.	**CONSULTA PÚBLICA**	**103**
10.1.	Calendário da disponibilização em consulta pública	103
10.2.	Sessão de apresentação pública da versão preliminar do Estudo	103
10.3.	Contributos recebidos em consulta pública e respetiva análise	104
10.4.	Parecer do Conselho Consultivo da entidade gestora do sistema de tratamento de resíduos urbanos da área geográfica à versão preliminar do Estudo	104
11.	**CONCLUSÃO**	**105**
12.	**BIBLIOGRAFIA**	**107**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Índice de Figuras

Figura 1.	Município de Gondomar	12
Figura 2.	Evolução das quantidades recolhidas em Gondomar	17
Figura 3.	Mapa da área de influência da LIPOR	20
Figura 4.	Evolução das quantidades recolhidas na área de influência da LIPOR	21
Figura 5.	População residente em 2011 e variação populacional entre 2001 e 2011	24
Figura 6.	Estrutura etária da população residente entre 2001 e 2019	25
Figura 7.	Caracterização física dos resíduos indiferenciados na área de intervenção da LIPOR	29
Figura 8.	Hierarquia de gestão de resíduos	54
Figura 9.	Evolução das quantidades de Biorresíduos a recolher em Gondomar (2021 - 2030)	74
Figura 10.	Evolução das quantidades de Biorresíduos a reciclar na origem em Gondomar (2021 - 2030)	75
Figura 11.	Evolução dos quantitativos a valorizar localmente (2021 - 2030)	81
Figura 12.	Área de intervenção da LIPOR e do Município de Gondomar, no âmbito da gestão dos Biorresíduos	92
Figura 13.	Área de intervenção da LIPOR	100

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Índice de Quadros

Quadro 1.	Freguesias do concelho de Gondomar e respetivas áreas	13
Quadro 2.	Dados sobre a gestão de resíduos urbanos no Município de Gondomar (2019)	16
Quadro 3.	Dados sobre a gestão de resíduos urbanos na LIPOR (2019)	19
Quadro 4.	Dados sociodemográficos sobre o Município de Gondomar	25
Quadro 5.	Dados económicos sobre o Município de Gondomar	25
Quadro 6.	Potencial de Biorresíduos nos Resíduos Indiferenciados (2019)	29
Quadro 7.	Produtores domésticos e não-domésticos (2019)	30
Quadro 8.	Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem, por tipologia de produtor (2019)	31
Quadro 9.	Produção potencial de Biorresíduos (2019)	31
Quadro 10.	Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem (2019)	33
Quadro 11.	Descrição de projetos em curso/fase de pré-implementação, no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 (Resíduos Alimentares)	35
Quadro 12.	Descrição de projetos em curso/fase de pré-implementação, no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 (Resíduos Verdes)	36
Quadro 13.	Reciclagem na origem implementada (2019)	39
Quadro 14.	Capacidade instalada de tratamento de Biorresíduos na Entidade Gestora "em alta"	44
Quadro 15.	Projetos e visão estratégica da entidade gestora "em alta"	50
Quadro 16.	Dados fundamentais sobre reciclagem na origem em Gondomar (2019)	56
Quadro 17.	Taxas de captura de resíduos alimentares (cenário moderado)	59
Quadro 18.	Taxas de captura de resíduos alimentares (cenário otimista)	59
Quadro 19.	Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário moderado)	62

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Quadro 20.	Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário otimista)	65
Quadro 21.	Potencial de recolha de Biorresíduos (2023, 2027 e 2030)	69
Quadro 22.	População abrangida pelo serviço (N.º)	69
Quadro 23.	População abrangida pelo serviço (%)	70
Quadro 24.	Estabelecimentos abrangidos pelo serviço	71
Quadro 25.	Metas para a Região Norte	72
Quadro 26.	Desempenho e metas para a LIPOR	72
Quadro 27.	Contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem	73
Quadro 28.	Empresas no setor agroalimentar, em Gondomar (2019)	77
Quadro 29.	Distribuição dos alojamentos por tipologia de edificado, em Gondomar (2019)	79
Quadro 30.	Evolução dos quantitativos de Biorresíduos a recuperar para valorização	79
Quadro 31.	População servida	80
Quadro 32.	Produtores servidos	80
Quadro 33.	Ponto de partida, projetos em desenvolvimento e projetos futuros no âmbito da gestão de Biorresíduos: alojamentos e produtores a servir	83
Quadro 34.	Principais investimentos em desenvolvimento	84
Quadro 35.	Principais investimentos a realizar	85
Quadro 36.	Gastos estimados com campanhas de informação e sensibilização	87
Quadro 37.	Gastos decorrentes da atividade de recolha seletiva e compostagem	88
Quadro 38.	Rendimentos decorrentes da gestão de Biorresíduos	89
Quadro 39.	Mapa de fluxo de caixa da solução proposta	90
Quadro 40.	Cronograma de implementação	91

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

4. Caraterização da Área Geográfica

4.1. Caraterização Geográfica e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

4.1.1. CARATERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO: GONDOMAR

NUT III: ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

NUT II: NORTE

FREGUESIAS: 7

ÁREA: 131,87 Km²

POPULAÇÃO: 168.027 (2011)

TIPOLOGIA URBANA:
Área Predominantemente Urbana (APU)

GONDOMAR

Fonte: INE

Figura 1. Município de Gondomar

O Município de Gondomar localiza-se na região estatística do Norte (NUT II) e sub-região da Área Metropolitana do Porto (NUT III).

Para além de Gondomar, a Área Metropolitana do Porto integra mais 16 concelhos: Arouca, Espinho, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Geograficamente, o Município é limitado a oeste pelo Município do Porto, a sudoeste por Vila Nova de Gaia, a nordeste por Valongo e Paredes, a noroeste pela Maia, a sudeste por Penafiel e Castelo de Paiva e a sul por Arouca e Santa Maria da Feira.

O concelho tem uma superfície territorial de cerca de 131,87 Km² e uma população de cerca de 168.027 habitantes (Censos 2011). Apresenta uma densidade demográfica de 1.276 habitantes por Km², tornando o território no 17º Município com maior densidade demográfica a nível nacional, num universo de 308 concelhos.

O Município de Gondomar é constituído administrativamente por 7 freguesias:

- Freguesia de Baguim do Monte;
- Freguesia de Rio Tinto
- União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova;
- União de Freguesias de Melres e Medas;
- Freguesia da Lomba;
- União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo;
- União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.

O quadro seguinte apresenta as freguesias do concelho de Gondomar e respetivas áreas.

Quadro 1. Freguesias do concelho de Gondomar e respetivas áreas

FREGUESIA	TIPOLOGIA URBANA	ÁREA (Km²)	ÁREA (%)
Baguim do Monte	APU	5,46	4,14
Rio Tinto	APU	9,38	7,11
União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	APU	21,96	16,65
União de Freguesias de Melres e Medas	AMU	27,81	21,09
Freguesia da Lomba	AMU	13,70	10,39
União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo	AMU	30,24	22,93
União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	APU	23,32	17,68
TOTAL DO MUNICÍPIO		**131,87**	**100**

Fonte: PMDFCI de Gondomar / DGT, Censos INE 2011

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

O concelho de Gondomar pode ser classificado como "*área predominantemente urbana*", de acordo com os critérios definidos na Tipologia de Áreas Urbanas de 2014 (TIPAU 2014).

A TIPAU 2014 constitui uma nomenclatura territorial atualizada do grau de urbanização de Portugal mediante a classificação tripartida das freguesias do território nacional em "*Áreas predominantemente urbanas (APU)*", "*Áreas mediamente urbanas (AMU)*" e "*Áreas predominantemente rurais (APR)*".

As freguesias de Baguim do Monte, Rio Tinto, União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim são consideradas APU. A União de Freguesias de Melres e Medas, a Freguesia da Lomba e a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo são consideradas AMU.

De acordo com a carta de ocupação do solo (COS2007), o uso e ocupação do solo para o concelho de Gondomar é caracterizado por uma área florestal que corresponde a 5.993,75 hectares. A área agrícola corresponde a 3.122,10 hectares, a área social equivale a 2.281,49 hectares, os incultos correspondem a 1.316,84 hectares e as superfícies aquáticas a 473,18 hectares.

São as áreas de floresta que se destacam, correspondendo a 45% da área do concelho. Seguem-se as áreas agrícolas (24% da área do concelho) e as áreas sociais (17% da área do concelho). As ocupações do solo menos expressivas no concelho são os incultos (10% da área do concelho) e as superfícies aquáticas (4% da área do concelho).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

4.1.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

ENQUADRAMENTO

O **Município de Gondomar** é a entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" no concelho.

De acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, que estabelece os pressupostos em que o Município opera, é da sua responsabilidade, *"planificar, organizar e promover a recolha, o transporte e a eliminação ou utilização dos resíduos urbanos produzidos na área do Município"*.

Adicionalmente, o Regulamento estipula que *"para para o tratamento e/ou destino final dos resíduos sólidos produzidos na área do concelho, somente poderão ser utilizados os locais, métodos e processos aprovados pela entidade competente"*.

Em 2019, o Município de Gondomar servia uma população de 165.808 habitantes, na vertente de gestão de resíduos urbanos "em baixa". No mesmo ano, foram recolhidas 76.048 toneladas de resíduos urbanos no concelho (ERSAR, 2019).

A entidade gestora de resíduos urbanos "em alta" no concelho é a **LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.**

A LIPOR é a entidade responsável pela reciclagem, valorização, tratamento e aproveitamento final dos resíduos produzidos no Concelho de Gondomar e, para além de Gondomar, integra 7 outros municípios.

A LIPOR, como entidade gestora "em alta", serve um conjunto de 8 concelhos da região. A área geográfica da LIPOR é de 6.694 Km^2 (cerca de 8% do território nacional) e abrange uma população de cerca de 963.865 habitantes. Em 2019, esta entidade gestora recolheu 544.827 toneladas de resíduos urbanos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

ENTIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre o Município de Gondomar, entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" no concelho.

Quadro 2. Dados sobre a gestão de resíduos urbanos no Município de Gondomar (2019)

PERFIL DA ENTIDADE GESTORA	
Entidade gestora	Município de Gondomar
Tipo de serviço	Em Baixa
Entidade titular	Município de Gondomar
Modelo de gestão	Gestão direta (serviço municipal)
ALOJAMENTOS E POPULAÇÃO SERVIDA	
Alojamentos existentes (n.º)	74.189
Alojamentos com recolha indiferenciada (n.º)	---
Alojamentos com recolha seletiva (n.º)	47.580
População servida (n.º)	165.808
QUANTIDADES RECOLHIDAS	
RU recolhidos (t)	76.048
RU recolhidos pela entidade gestora (t)	76.048
RU recolhidos indiferenciadamente (t)	61.661
Volume de atividade para reciclagem (t)	13.515
RUB recolhidos seletivamente (t)	5.535
CONTENTORES	
Contentores de superfície para deposição indiferenciada (nº)	3.097
Contentores subterrâneos para deposição indiferenciada (nº)	350
Capacidade instalada de deposição indiferenciada (m^3)	4.438
VIATURAS	
Viaturas afetas à recolha seletiva (n.º)	20
Viaturas afetas à recolha indiferenciada	9
Viaturas afetas à recolha indiferenciada e seletiva (n.º)	25
Capacidade instalada das viaturas (m^3/ano)	132.395
RENDIMENTOS E GASTOS	
Rendimentos tarifários (€)	*
Outros rendimentos (€)	*
Gastos totais (€)	*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

QUALIDADE DO SERVIÇO	
RU 01 - Acessibilidade física do serviço	*
RU 02 - Acessibilidade do serviço de recolha seletiva	64,1%
RU 03 - Acessibilidade económica do serviço	0,30%
RU 06 - Cobertura dos gastos	*
RU 07 - Reciclagem de resíduos de recolha seletiva	62%
RU 11 - Renovação do parque de viaturas	224.626 km/viatura
RU 12 - Rentabilização do parque de viaturas	466 kg/m^3.ano
RU 13 - Adequação dos recursos humanos	2,0 n.º/10^{3}t
RU 17 - Emissão de GEE da recolha indiferenciada	17 kg CO_2/t

** dado não disponível na ERSAR*

Fonte: ERSAR

O Município de Gondomar é a entidade titular e gestora do serviço de resíduos urbanos "em baixa" no concelho.

Entre os 74.189 alojamentos existentes no concelho, cerca de 64% (47.580 alojamentos) são servidos por recolha seletiva. O serviço abrange uma população na ordem dos 165.808 habitantes.

Em 2019, foram recolhidas 76.048 toneladas de resíduos urbanos no concelho. A recolha indiferenciada (61.661 toneladas), correspondeu a cerca de 81% da quantidade recolhida.

A figura seguinte ilustra a evolução da recolha de resíduos urbanos no concelho, ao longo dos últimos anos.

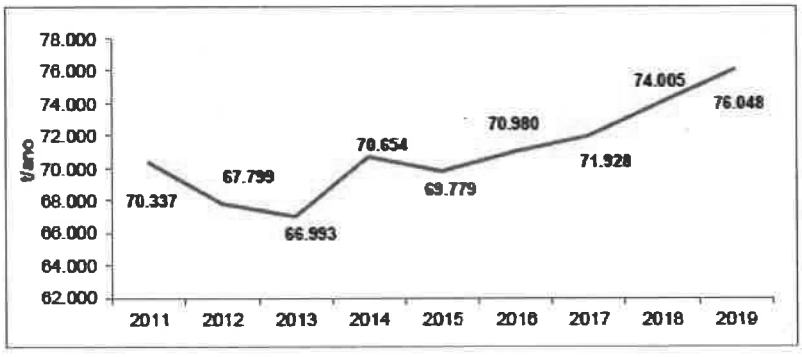

Fonte: ERSAR

Figura 2. Evolução das quantidades recolhidas em Gondomar

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Entre 2011 e 2019, a quantidade de resíduos urbanos recolhida no concelho, aumentou **8,1%**.

Em termos de infraestruturas, em 2019 havia 3.447 contentores para recolha indiferenciada de resíduos urbanos, com uma capacidade acumulada de 4.438 m^3.

No mesmo ano, o Município contava com 9 viaturas afetas à recolha indiferenciada, 20 viaturas afetas à recolha seletiva e 25 viaturas afetas a ambos os serviços, com uma capacidade instalada de 132.395 m^3/ano, relativa ao total de descargas de resíduos urbanos efetuadas ao longo do ano.

Quanto aos indicadores de "qualidade do serviço" elencados no quadro anterior, os indicadores assinalados a verde denotam uma qualidade de serviço "boa", enquanto os indicadores assinalados a amarelo ilustram uma qualidade de serviço "mediana" e os indicadores a vermelho correspondem a uma qualidade de serviço "insatisfatória".

Como se pode ver, a acessibilidade do serviço de recolha seletiva (indicador RU 02) encontra-se num patamar de qualidade "mediana".

Já a acessibilidade económica ao serviço (indicador RU 03) encontra-se num patamar de qualidade "bom". Este indicador mede o peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos prestado pela entidade gestora "em baixa" no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

O indicador referente à renovação do parque de viaturas (indicador RU 11) mede a distância média acumulada percorrida pelas viaturas afeta ao serviço de recolha de resíduos urbanos. Em Gondomar, este indicador situa-se entre os 0 e os 250.000 km/viatura, colocando o indicador num patamar de qualidade de serviço "boa".

O indicador RU 12 reflete a rentabilização do parque de viaturas, medido pela quantidade de resíduos recolhidos de forma indiferenciada por capacidade anual instalada de viaturas de recolha. Uma vez que o indicador se situa no intervalo (400 ; 500), atingindo o valor 466 kg/m^3.ano, encontra-se num patamar de qualidade considerado "bom".

O indicador referente à adequação dos recursos humanos (indicador RU 13) mede o número total equivalente de trabalhadores a tempo inteiro afetos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1.000 toneladas de resíduos urbanos recolhidos. Uma vez que o indicador se situa num intervalo (1,5 ; 2,5), o mesmo encontra-se num patamar de qualidade "bom".

Por outro lado, há indicadores que se apresentam em patamares de qualidade "insatisfatórios", sendo vital que se continuem a promover esforços de melhoria dos mesmos.

Um desses indicadores é a reciclagem de resíduos de recolha seletiva (indicador RU 07), que se situava nos 62%. Este indicador reflete a percentagem de resíduos de embalagem e de papel/cartão recolhidos seletivamente na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Finalmente, a emissão de gases com efeito de estufa proveniente da recolha indiferenciada no concelho de Gondomar (indicador RU 17) situou-se nos 17kg CO_2/t no ano de 2019, valor acima dos 13 kg CO_2/t, colocando este indicador num patamar de qualidade insatisfatório. Este indicador mede a quantidade total de emissões de CO_2 com origem nas viaturas de recolha indiferenciada por tonelada de resíduos urbanos indiferenciados recolhidos na área de intervenção da entidade gestora.

ENTIDADE GESTORA: LIPOR

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre a área de intervenção da LIPOR.

Quadro 3. Dados sobre a gestão de resíduos urbanos na LIPOR (2019)

PERFIL DA ENTIDADE GESTORA	
Entidade gestora	LIPOR
Tipo de serviço	Em Alta
Entidade titular	LIPOR
Modelo de gestão	Gestão direta
ALOJAMENTOS E POPULAÇÃO SERVIDA	
Alojamentos existentes (n.º)	484.235
Alojamentos com recolha seletiva (n.º)	368.594
População servida (n.º)	963.865
QUANTIDADES RECEBIDAS	
Resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t)	544.827
Volume de atividade para reciclagem (t)	147.015
Composto valorizado (t)	11.576
INFRAESTRUTURAS	
Ecocentros (n.º)	19
Estações de transferência (n.º)	1
Estações de triagem (n.º)	1
Unidades de TB (n.º)	1
Unidades de incineração (n.º)	1
Aterros (n.º)	1

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

192

GONDOMAR

Quadro 3. Dados sobre a gestão de resíduos urbanos na LIPOR (2019) ***(conclusão)***

INDICADORES DE DESEMPENHO	
Preparação para Reutilização e Reciclagem	34%
RUB depositado em Aterro	2%

Fonte: ERSAR, APA e LIPOR

A LIPOR é a entidade gestora do serviço de resíduos urbanos "em alta" no concelho de Gondomar, bem como em 7 outros concelhos da região, tal como apresentado na figura seguinte.

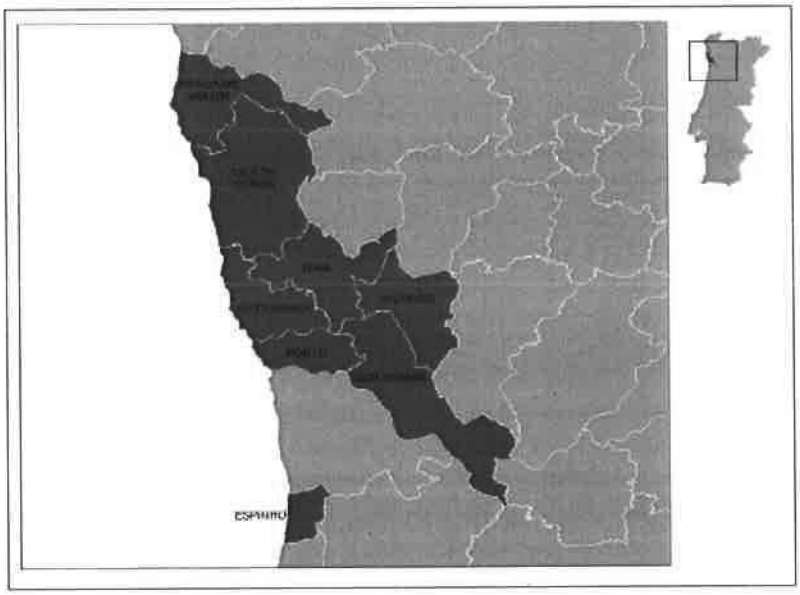

Fonte: ERSAR

Figura 3. Mapa da área de influência da LIPOR

Entre os 484.235 alojamentos existentes na sua área de intervenção, cerca de 76% (368.594 alojamentos) são servidos por recolha seletiva. O serviço abrange uma população na ordem dos 963.865 habitantes.

Em 2019, entraram 544.827 toneladas de resíduos urbanos nas infraestruturas de processamento em alta da LIPOR.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

A figura seguinte ilustra a evolução da recolha de resíduos urbanos na área de influência da LIPOR, ao longo dos últimos anos.

As quantidades recolhidas foram variando ao longo dos anos de 2011 e 2019, tendo crescido, globalmente, cerca de 7% no período em análise.

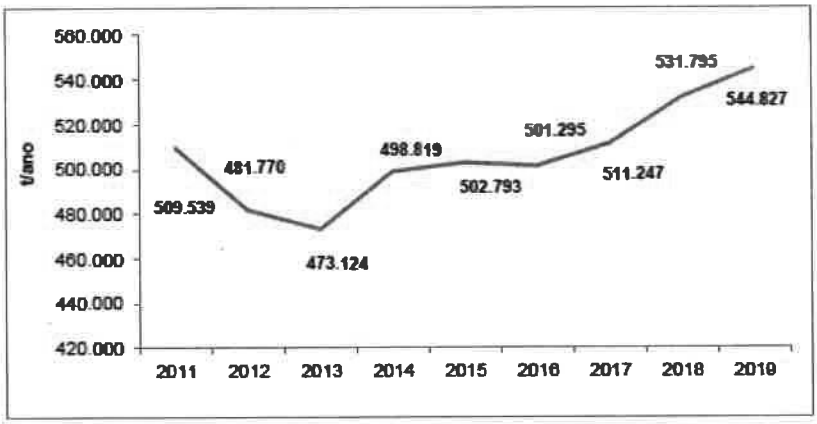

Fonte: ERSAR

Figura 4. Evolução das quantidades recolhidas na área de influência da LIPOR

Em termos de infraestruturas, em 2019 a LIPOR contava com 19 ecocentros, 1 estação de transferência, 1 estação de triagem, 1 unidade de TB, 1 unidade de incineração e 1 aterro.

Em termos de indicadores de desempenho, a taxa de preparação para reutilização e reciclagem da LIPOR situou-se nos 34% em 2019, muito próximo assim da meta definida para 2020 (meta de 35%).

Ao nível de deposição de RUB em aterro, o desempenho da LIPOR fixou-se nos 2% superando largamente a meta definida para 2020 (meta de 10%).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

4.2. Caraterização Sociodemográfica

Com uma superfície territorial de 132 Km² e uma população de 168.027 habitantes (Censos 2011), Gondomar é o 17.º concelho português com maior densidade demográfica: cerca de 1.274 habitantes por quilómetro quadrado.

O concelho de Gondomar concentra diversas áreas urbanas com grandes aglomerados populacionais, cabendo destacar as freguesias de Rio Tinto (50.713 habitantes), União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim (48.600 habitantes) e União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova (39.586 habitantes).

Gondomar é um concelho heterogéneo em termos de densidade populacional, apresentando freguesias densamente povoadas, com densidades superiores a 5.000 habitantes/km² - como é o caso da freguesia de Rio Tinto -, bem como freguesias com densidades inferiores a 120 habitantes/km², como sucede na freguesia de Lomba.

O concelho localiza-se na NUT III da Área Metropolitana do Porto (AMP), onde a densidade demográfica era de 862,2 hab./km², muito acima da média nacional que, à data dos Censos 2011, se fixou nos 114,5 hab./km². De resto, apenas a Área Metropolitana de Lisboa apresentava valores de densidade demográfica superiores à AMP, com 941,0 hab./km², em 2011.

Analisando a evolução da população do concelho de Gondomar no período intercensitário (1991, 2001 e 2011), verifica-se que há uma variação positiva de 17,4% no efetivo populacional, que era, em 1991, de 143.178 habitantes, enquanto em 2011 atingia os 168.027 habitantes.

O aumento da população residente no concelho ocorreu principalmente nas freguesias com características urbanas, como Rio Tinto. Algumas freguesias menos urbanas perderam população no período intercensitário.

Pese embora, globalmente, a população residente tenha crescido no concelho, estimativas do INE para o ano de 2019 apontam para uma inversão desta tendência, com o efetivo populacional a contrair 1,3% face aos valores de 2011, atingindo os 165.808 habitantes. Nos últimos 3 anos, a população residente no concelho manteve-se estável. Será prudente esperar pelos resultados dos Censos 2021 para se retirarem conclusões definitivas em matéria de evolução da população residente no concelho.

A nível regional, a população residente também cresceu entre 1991 e 2011, tendo-se registado um acréscimo de 10,3% na Área Metropolitana do Porto, ainda assim, abaixo da taxa de crescimento registada no Município de Gondomar (17,4%). De referir que, para o mesmo período, a população portuguesa cresceu, em média, 7,2%.

Relativamente à estrutura etária da população residente, segundo estimativas de 2019, mais de metade da população tem idades compreendidas entre os 25 e 64 anos (56%), seguindo-se a população idosa, com 65 e mais anos (20%), a população com menos de 14 anos (13%) e por fim, a população entre os 15 e 24 anos (11%).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Em termos comparativos, a Região Norte apresenta um menor peso da população jovem na sua estrutura (13%) e um peso superior da população idosa (21%).

O concelho de Gondomar, à semelhança da generalidade do território português, tem vindo a envelhecer ao longo das últimas décadas.

De acordo com o INE, o índice de envelhecimento pode ser definido como a *"relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos"*.

O índice de envelhecimento do concelho tem vindo a crescer de forma acelerada no período intercensitário. Se em 2001 era de 63%, em 2011 era já de 97%.

No entanto, ainda que acompanhe as tendências demográficas atuais, o índice de envelhecimento em Gondomar é inferior à média da AMP (111%, em 2011), bem como à média nacional (127,8%, em 2011).

Analisando agora a taxa de analfabetismo, a mesma atingia, à data dos Censos 2011, os 3,3%, abaixo assim da taxa registada na AMP (3,9%), bem como face à média nacional (5,2%).

Em termos de ocupação, a população empregada no concelho encontra-se maioritariamente ao setor terciário (75%), demonstrando este setor de atividade uma evidente supremacia em relação aos restantes. Seguem-se os setores secundário (24%) e primário (menos de 1%).

A preponderância do setor terciário sobre os restantes é comum a todas as freguesias do concelho, exceção feita à freguesia de Lomba, onde predomina o setor secundário.

A esmagadora maioria da riqueza do concelho é produzida no setor terciário. Em 2019, cerca de 64% do volume de negócios do concelho foi gerado neste setor, de acordo com dados do INE. O restante é proveniente quase exclusivamente do setor secundário, com o setor primário a apresentar um contributo inferior a 0,3%.

Ainda no ano de 2019, o INE divulgou a 13ª edição do Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio (EPCC), que integra informação estatística reportada ao ano de 2017.

O EPCC tem como objetivo caracterizar os municípios portugueses relativamente ao poder de compra numa aceção ampla de bem-estar material, a partir de um conjunto de variáveis.

Neste estudo é possível verificar que o poder de compra *per capita* em Gondomar é cerca de 16% inferior à média nacional. Este indicador traduz o poder de compra manifestado quotidianamente, em termos *per capita*, nos diferentes municípios ou regiões, tendo por referência o valor nacional (Portugal = 100).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

No planeamento do modelo para a gestão dos Biorresíduos, particularmente no planeamento e organização de ações de sensibilização a realizar no território concelhio, devem ter-se em consideração os fatores supramencionados, como a taxa de analfabetismo, o grau de instrução e estrutura etária da população, ou o poder de compra, de forma a melhor se conhecer o público-alvo e a garantir que todos os indivíduos possam interiorizar a mensagem que se pretende transmitir.

Os quadros seguintes apresentam alguns dos dados sociodemográficos e económicos sobre o Município de Gondomar, que foram referidos ao longo do presente capítulo.

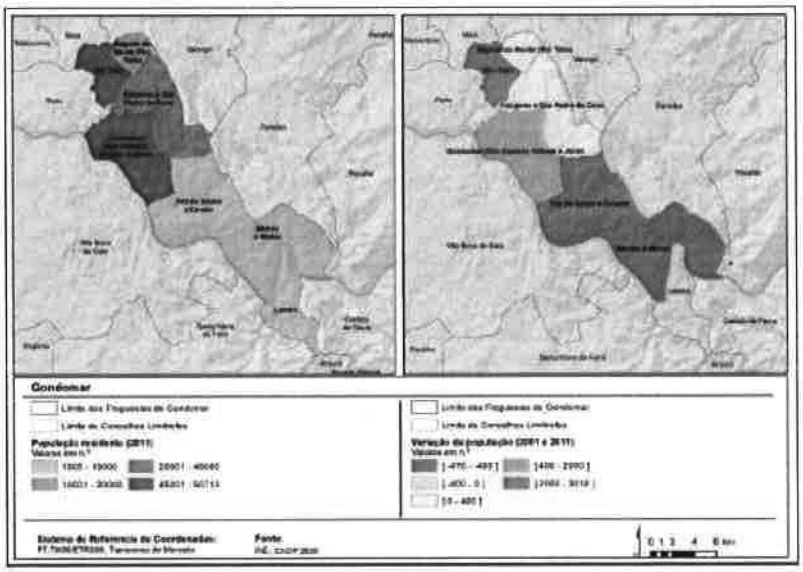

Figura 5. População residente em 2011 e variação populacional entre 2001 e 2011

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

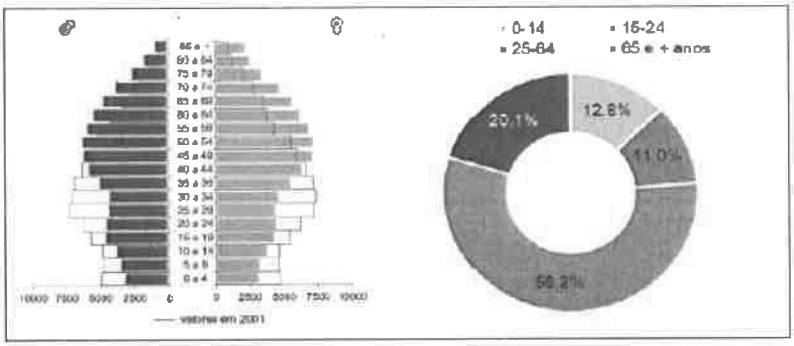

Figura 6. Estrutura etária da população residente entre 2001 e 2019

Fonte: INE

Quadro 4. Dados sociodemográficos sobre o Município de Gondomar

INDICADOR	CENSOS			ANO	TENDÊNCIA
	1991	2001	2011	2019	
Superfície territorial (km^2)	131,86	131,86	131,86	131,86	—
População (n.º)	143.178	164.096	168.027	165.808	↑
Densidade populacional ($hab./km^2$)	1.086	1.244	1.274	1.257	↑
Índice de envelhecimento (%)	41,8	63,3	97,4	154,2	↑
Taxa de analfabetismo (%)	6,64	5,46	3,27	—	↓

Fonte: PMDFCI de Gondomar, INE e PORDATA

Quadro 5. Dados económicos sobre o Município de Gondomar

INDICADOR		VALOR	ANO
Empresas (n.º)		16.022	(2019)
Pessoal ao serviço (n.º)		37.860	(2019)
Pessoal ao serviço (%)	no setor primário	0,4	(2011)
	no setor secundário	24,2	(2011)
	no setor terciário	75,4	(2011)
Volume de negócios (milhões EUR)		3.077	(2019)
Poder de compra *per capita* (% face a média nacional)		84,09	(2017)

Fonte: PMDFCI de Gondomar e INE

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

5. Caraterização Atual da Produção e Gestão dos Biorresíduos na Área Geográfica

5.1. Biorresíduos Produzidos

5.1.1. CONCEITO DE «BIORRESÍDUO»

"Biorresíduos: os resíduos biodegradáveis de jardins e parques, os resíduos alimentares e de cozinha das habitações, dos escritórios, dos restaurantes, dos grossistas, das cantinas, das unidades de catering e retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos".

Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro)

5.1.2. TIPOLOGIAS DE BIORRESÍDUOS

Os Biorresíduos dividem-se em **duas tipologias**, a saber:

- **Resíduos Alimentares**

  Resíduos biodegradáveis alimentares e de cozinha das habitações, das unidades de fornecimento de refeições e de retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos.

- **Resíduos Verdes**

  Resíduos biodegradáveis de espaços verdes (p.ex. jardins, parques, campos desportivos).

Uma vez que apresentam características distintas, a gestão destes dois fluxos deverá, também ela, ser feita de forma diferenciada.

Os resíduos alimentares são responsáveis pelos odores desagradáveis e obrigam a uma gestão mais complexa, com maior frequência de recolha. Os resíduos alimentares são também a fração mais pesada dos resíduos indiferenciados (80% são água). Os resíduos verdes degradam-se lentamente e a sua gestão é, por isso, mais fácil.

A recolha dos resíduos verdes deve ser feita em separado dos resíduos alimentares, pode ser menos frequente e a sua valorização pode ser feita em unidades de compostagem descentralizadas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

5.1.3. TIPOLOGIAS DE PRODUTORES DE BIORRESÍDUOS

Pode falar-se em duas tipologias de produtores de Biorresíduos, a saber:

- **Setor Doméstico**

  Alojamentos.

- **Setor Não-Doméstico**

  Canal HORECA (hotéis, restaurantes e cafés) e outros produtores (serviços, pequeno comércio, IPSS, escolas, cemitérios, floristas...).

5.1.4. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DOS BIORRESÍDUOS

A recolha seletiva de Biorresíduos é uma responsabilidade a cargo dos sistemas municipais "em baixa", tendo cada Município a obrigatoriedade de implementar a recolha seletiva deste fluxo de resíduos até ao final do ano de 2023.

De acordo com o novo Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), *"até 31 de dezembro de 2023, os sistemas municipais asseguram a implementação de soluções de reciclagem na origem e a recolha seletiva dos biorresíduos e o seu encaminhamento para reciclagem"*.

No concelho de Gondomar a entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" é o Município de Gondomar.

O tratamento e valorização dos Biorresíduos recolhidos pelas entidades gestoras "em baixa" fica a cargo das entidades gestoras "em alta".

O Regime Jurídico da Concessão da Exploração e da Gestão, em Regime de Serviço Público, dos Sistemas Multimunicipais de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Urbanos (Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho) estabelece que *"os municípios são obrigados a entregar à concessionária do sistema multimunicipal do qual são utilizadores todos os resíduos urbanos cuja gestão se encontre sob sua responsabilidade"*.

No concelho de Gondomar, a entidade gestora de resíduos urbanos "em alta" é a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Assim, a gestão dos Biorresíduos produzidos no concelho de Gondomar (recolha, transporte, tratamento e valorização) fica a cargo destas duas entidades.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cmgondomar.pt

5.1.5. BIORRESÍDUOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

No ano de 2019, a produção potencial de Biorresíduos no Município de Gondomar atingiu as 27.876 toneladas.

O potencial de produção de Biorresíduos foi estimado com base em dois critérios, a saber:

- Teor potencial de resíduos alimentares e de resíduos verdes presente nos resíduos recolhidos de forma indiferenciada no concelho (2019);
- Resíduos alimentares e resíduos verdes recolhidos seletivamente / reciclados na origem no concelho (2019).

Teor potencial de resíduos alimentares e de resíduos verdes presente nos resíduos recolhidos de forma indiferenciada no concelho (2019)

Os Biorresíduos são usualmente recolhidos misturados com os resíduos indiferenciados.

Por isso, a quantificação do potencial de Biorresíduos para a recolha seletiva deve ser feita com base na produção anual de resíduos indiferenciados e na composição física destes resíduos.

O cálculo dos Biorresíduos com base na produção de resíduos urbanos (resíduos indiferenciados e resíduos de recolha seletiva) e respetiva composição não é aconselhada porque esta composição resulta da média ponderada da composição dos vários fluxos sem que a correção das humidades tenha sido efetuada.

A composição física dos resíduos indiferenciados recolhidos é determinada pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) à entrada das unidades de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB), incineração e aterro.

Em 2019, a recolha indiferenciada de resíduos urbanos no concelho totalizou as 61.661 toneladas.

A figura seguinte apresenta a caracterização física dos resíduos indiferenciados no concelho, de acordo com dados provenientes da entidade gestora "em alta" (LIPOR), referentes ao ano de 2019.

Como se pode ver, 27% dos resíduos indiferenciados recolhidos no concelho de Gondomar são resíduos alimentares, enquanto 9% são resíduos verdes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

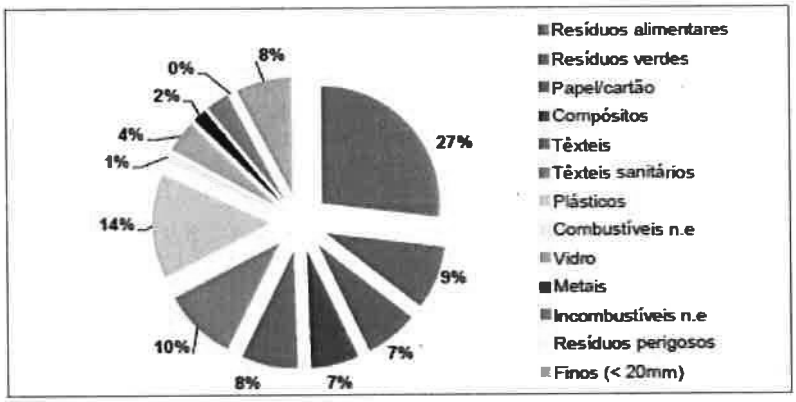

Fonte: LIPOR

Figura 7. Caracterização física dos resíduos indiferenciados na área de intervenção da LIPOR

A partir daqui, será possível aferir o potencial de Biorresíduos presente nos resíduos indiferenciados.

Deste modo, o quadro seguinte apresenta o potencial de Biorresíduos presente nos resíduos indiferenciados, no concelho de Gondomar.

Quadro 6. Potencial de Biorresíduos nos Resíduos Indiferenciados (2019)

INDICADOR	VALOR (2019)
Resíduos Indiferenciados	
Resíduos indiferenciados recolhidos	61.661 t
Resíduos Alimentares	
Proporção de resíduos alimentares nos indiferenciados	27%
Potencial de recolha de resíduos alimentares	16.648 t
Resíduos Verdes	
Proporção de resíduos verdes nos indiferenciados	9%
Potencial de recolha de resíduos verdes	5.549 t
POTENCIAL DE BIORRESÍDUOS NOS INDIFERENCIADOS	**22.198 t**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR

Esta caracterização reflete o potencial existente no setor doméstico e no setor não-doméstico.

O quadro seguinte identifica o número de alojamentos existentes no concelho (produtores domésticos), com base em dados da ERSAR de 2019, bem como entidades do canal HORECA e outros produtores relevantes (setor não-doméstico), identificados no concelho.

Como se pode ver, há 73.473 produtores domésticos e 439 produtores não-domésticos relevantes, no concelho de Gondomar.

Quadro 7. Produtores domésticos e não-domésticos (2019)

INDICADOR	N.º
Setor Doméstico	**73.473**
Alojamentos	73.473
Setor Não-Doméstico	**439**
Estabelecimentos do canal HORECA	**231**
Estabelecimentos de outros setores	208

Relativamente ao setor não-doméstico, em 2019 eram já servidas 209 entidades, pelo que este potencial não se encontra nos resíduos indiferenciados. Antes, o potencial de Biorresíduos nos indiferenciados referente ao setor não-doméstico corresponde ao potencial das entidades ainda não servidas: 230 entidades num universo de 439.

O setor não-doméstico compreende um conjunto vasto de tipologias de produtores, de distintas dimensões.

Para as entidades do canal HORECA, considerou-se uma capitação média anual de resíduos alimentares de 12 toneladas/estabelecimento.ano. Para os restantes produtores, considerou-se uma capitação média anual de resíduos alimentares de 1 tonelada/estabelecimento.ano.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Resíduos alimentares e resíduos verdes recolhidos seletivamente / reciclados na origem no concelho (2019)

No ano de 2019, foram recolhidas seletivamente / recicladas na origem 5.678 toneladas de Biorresíduos no concelho, como se pode ver no quadro seguinte.

Quadro 8. Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem, por tipologia de produtor (2019)

INDICADOR	VALOR (2019)
Setor Doméstico	
Resíduos alimentares recolhidos seletivamente no setor doméstico	0 t
Resíduos alimentares reciclados na origem no setor doméstico	89 t
Resíduos verdes recolhidos seletivamente no setor doméstico	2.668 t
Resíduos verdes reciclados na origem no setor doméstico	54 t
Setor Não-Doméstico	
Resíduos alimentares recolhidos seletivamente no setor não-doméstico	2.388 t
Resíduos verdes recolhidos seletivamente no setor não-doméstico	479 t
RECOLHA SELETIVA / RECICLAGEM NA ORIGEM DE BIORRESÍDUOS	**5.678 t**

Produção potencial de Biorresíduos no concelho (2019)

A produção potencial de Biorresíduos no concelho é dada pelo somatório dos dois critérios identificados anteriormente, a saber:

- Teor potencial de resíduos alimentares e de resíduos verdes presente nos resíduos recolhidos de forma indiferenciada no concelho (2019);
- Resíduos alimentares e resíduos verdes recolhidos seletivamente / reciclados na origemno concelho (2019).

O quadro seguinte apresenta a produção potencial de Biorresíduos no concelho.

Quadro 9. Produção potencial de Biorresíduos (2019)

INDICADOR	VALOR (2019)
Biorresíduos na recolha indiferenciada	22.198 t
Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem	5.678 t
PRODUÇÃO POTENCIAL DE BIORRESÍDUOS	**27.876 t**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5.2. Biorresíduos Recolhidos Seletivamente e Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos

5.2.1. BIORRESÍDUOS RECOLHIDOS SELETIVAMENTE

No ano de 2019, foram recolhidas seletivamente / recicladas na origem 5.678 toneladas de Biorresíduos, no concelho de Gondomar.

Os Biorresíduos foram recolhidos junto de diferentes utilizadores e recorrendo a diferentes métodos.

As tipologias de utilizadores consideradas são os seguintes:

- **Setor Doméstico**

  Alojamentos familiares e coletivos.

- **Setor Não-Doméstico (Canal HORECA)**

  Todos os estabelecimentos que possuam uma atividade económica relativa a hotéis, restaurantes e cafés.

- **Setor Não-Doméstico (Outros produtores)**

  Estabelecimentos com produção significativa de Biorresíduos que não possuam uma atividade económica relativa a hotéis, restaurantes e cafés.

Os métodos de recolha considerados são os seguintes:

- **Recolha em via pública (proximidade)**

  Sistema de recolha que promova a deposição de Biorresíduos em contentores públicos ou outros pontos de deposição pública.

- **Recolha porta-a-porta (PaP)**

  Sistema de recolha que promova a deposição de Biorresíduos em contentores particulares (individuais ou coletivos).

- **Reciclagem na origem (compostagem)**

  Compostagem doméstica e compostagem comunitária.

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre a recolha seletiva de Biorresíduos no concelho de Gondomar, em 2019.

Como se pode ver, foram recolhidas 2.477 toneladas de resíduos alimentares e 3.201 toneladas de resíduos verdes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

Quadro 10. Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem (2019)

INDICADOR	MÉTODO DE RECOLHA			TOTAL
	Via Pública	PaP	Reciclagem na Origem	
Resíduos Alimentares				
Resíduos Alimentares Domésticos				
Quantidade recolhida (t)	0	0	89	89*
Alojamentos servidos (%)	0,0	0,0	3,2	3,2
Resíduos Alimentares Não-Domésticos				
Quantidade recolhida (t)	0	2.388	0	2.388
Entidades HORECA servidas (n.º)	0	131	0	131
Outros produtores servidos (n.º)	0	78	0	78
Resíduos Verdes				
Resíduos Verdes Domésticos				
Quantidade recolhida (t)	1.386	1.282	54*	2.722
Alojamentos servidos (%)				100
Resíduos Verdes Não-Domésticos				
Quantidade recolhida (t)				479

** valor estimado com base em dados da LIPOR*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR

5.2.2. PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Os dados apresentados anteriormente refletem o estado-da-arte na gestão de Biorresíduos no concelho de Gondomar, no ano de 2019.

No entanto, há diversas Operações em curso/fase de pré-implementação ou projetadas no Município de Gondomar, como parte da estratégia de longo prazo do Município para a gestão dos Biorresíduos.

Antes de mais, importa destacar uma vertente transversal e fundamental ao sucesso de todas as ações que se realizem no âmbito da promoção de uma melhor gestão dos Biorresíduos: a educação/sensibilização.

Para o sucesso das ações referidas, é imperativo informar e esclarecer os cidadãos sobre o funcionamento de todo o sistema de resíduos urbanos e em particular sobre a gestão dos Biorresíduos, o cuidado a ter na qualidade dos Biorresíduos separados, o destino do material recolhido e a qualidade do material produzido, a fim de os motivar e consciencializar para a importância da separação e as consequências desse ato, através da conceção de campanhas de sensibilização, produção de meios de comunicação, implementação das ações de sensibilização.

É fundamental consciencializar a população de que a não separação dos resíduos nos seus domicílios e deposição nos contentores dos indiferenciados, é o fator principal que contribui para o aumento da fatura mensal com a tarifa dos resíduos. Ou seja, quanto menor o peso dos Biorresíduos (e também das frações multimaterial) no contentor do lixo, menor será o custo com o tratamento dos mesmos (menor custo na deposição e tratamento e menor custo com a TGR).

Deste modo, a vertente de sensibilização acompanhará todos os projetos realizados pelo Município nesta temática.

Ao nível dos projetos em curso/fase de pré-implementação no concelho de Gondomar, cabe destacar uma Operação em desenvolvimento no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 - Investimentos com vista à Recolha Seletiva e Valorização de Biorresíduos em Portugal Continental, e que incide sobre as frações de **resíduos alimentares e de resíduos verdes**.

Trata-se de uma Operação promovida pela LIPOR, em que o Município de Gondomar **é uma** das entidades beneficiárias.

Ao nível dos **resíduos alimentares**, esta Operação permitirá recolher uma produção de resíduos estimada em 2.106 toneladas/ano, beneficiando 50.633 pessoas em 20.253 alojamentos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

Especificamente, esta Operação permitirá ao Município de Gondomar:

- Implementar a recolha seletiva porta-a-porta de resíduos alimentares em 7.969 alojamentos de características unifamiliares;
- Implementar a recolha seletiva de proximidade de resíduos alimentares em 11.433 alojamentos coletivos;
- Implementação de recolha de resíduos alimentares em 851 alojamentos, com recurso a compartimentos exteriores de resíduos (CER), de acesso condicionado aos moradores dos alojamentos abrangidos.

De salientar que, dentro das áreas do porta-a-porta doméstico, foram contemplados 24 compartimentos exteriores de resíduos (CER), para integrar os prédios coletivos no sistema de recolha PaP. Cada CER possui 2 contentores de 360 litros para a recolha de resíduos alimentares.

Adicionalmente, a Operação prevê ainda a colocação de 274 equipamentos duplos (2x360 l), de acesso condicionado a 469 edifícios coletivos, fora das áreas porta-a-porta, em zonas com elevada densidade populacional.

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre a componente da Operação a desenvolver no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29, referente aos resíduos alimentares.

Quadro 11. Descrição de projetos em curso/fase de pré-implementação, no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 (Resíduos Alimentares)

INDICADOR	LOCAL	MODELO			
		PaP	Proximidade	CER	TOTAL
Alojamentos (n.º)	Baguim do Monte	2.155	1.937	0	4.092
	Fânzeres	1.023	153	266	1.442
	Rio Tinto	1.085	9.343	66	10.494
	S. Cosme	567	0	233	800
	S. Pedro da Cova	3.139	0	286	3.425
	Total	7.969	11.433	851	20.253
Contentores (volume)		40l + 10l	360l	360l	---
População (n.º)		19.923	28.583	2.128	50.633
Produção estimada (t/ano)		1.000	1.000	106	2.106

** Estimativa de produção PaP: 50 kg.hab/ano*
** Estimativa de produção proximidade: 35 kg.hab/ano*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR

Ao nível dos **resíduos verdes**, o projeto permitirá recolher uma produção estimada em 361 toneladas de resíduos por ano, beneficiando 8.938 pessoas em 3.886 alojamentos

Especificamente, esta Operação permitirá ao Município de Gondomar:

- Implementar a recolha seletiva de resíduos verdes em 3.886 alojamentos, com recurso a 361 contentores de 800 litros.

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre a componente da Operação a desenvolver no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29, referente **aos** resíduos verdes.

Quadro 12. Descrição de projetos em curso/fase de pré-implementação, no âmbito de candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 (Resíduos Verdes)

LOCAL	CONTENTORES (N.º)	ALOJAMENTOS (N.º)	POPULAÇÃO (N.º)	PRODUÇÃO ESTIMADA (T/ANO)
Covelo	22	305	702	22
Foz do Sousa	91	970	2.231	91
Jovim	85	808	1.858	85
Medas	42	407	936	42
Melres	57	583	1.341	57
S. Cosme	30	342	787	30
S. Pedro da Cova	34	471	1.083	34
TOTAL	361	3.886	8.938	361

* *Estimativa de produção: 1 tonelada/contentor.ano*

Para além desta Operação, cofinanciada pelo PO SEUR, a visão do Município de Gondomar para a gestão dos Biorresíduos estende-se já ao horizonte 2030, tendo como objetivo dar cumprimento à Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, que veio a estabelecer a obrigatoriedade de os Estados Membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Deste modo, o Município de Gondomar propõe-se implementar o seguinte conjunto de ações, no horizonte 2030:

- **Alargamento da recolha seletiva porta-a-porta doméstica de resíduos alimentares**

  Como referido, o Município de Gondomar tem em curso/fase de pré-implementação um projeto aprovado no âmbito do Aviso POSEUR-11-2019-29, que prevê a implementação da recolha seletiva porta-a-porta de resíduos alimentares em cerca de 8.000 alojamentos unifamiliares.

  O Município pretende ir além deste projeto e incrementar a recolha seletiva porta-a-porta de resíduos alimentares em mais 8.000 alojamentos unifamiliares.

- **Alargamento da recolha seletiva de proximidade de resíduos alimentares**

  Como referido, o Município de Gondomar tem em curso/fase de pré-implementação um projeto aprovado no âmbito do Aviso POSEUR-11-2019-29, que prevê a implementação da recolha seletiva de resíduos alimentares em regime de proximidade, em cerca de 11.000 alojamentos coletivos.

  O Município pretende ir além deste projeto e incrementar a recolha seletiva de proximidade de resíduos alimentares em mais 20.000 alojamentos.

- **Alargamento da rede de recolha seletiva de resíduos alimentares em grandes produtores**

  Tendo em consideração o elevado potencial de resíduos alimentares ainda existente na fração indiferenciada nos resíduos indiferenciados nos setores de comércio e serviços, em especial no canal HORECA, prevê-se o alargamento da atual rede de recolha a mais cerca de 100 produtores.

- **Alargamento da rede de recolha seletiva recolha porta-a-porta doméstica de resíduos verdes**

  Pretende-se alargar a atual rede de recolha a mais cerca de 3.000 produtores de resíduos verdes de jardins, em *mini bags* de 175 litros.

- **Alargamento da rede de recolha seletiva recolha de proximidade de resíduos verdes**

  Como referido, o Município de Gondomar tem em curso/fase de pré-implementação um projeto aprovado no âmbito do Aviso POSEUR-11-2019-29, que prevê a implementação da recolha seletiva de resíduos verdes em regime de proximidade, através de cerca de 360 contentores de superfície, em cerca de 4.000 alojamentos.

  O Município pretende ir além deste projeto e acrescentar 100 contentores de 800 litros para recolha de proximidade de resíduos verdes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

5.3. Biorresíduos Desviados para Compostagem Comunitária e/ou Doméstica e Projetos Existentes

5.3.1. BIORRESÍDUOS DESVIADOS PARA COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA E/OU DOMÉSTICA

A Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que, até 31 de dezembro de 2023, *"os Biorresíduos são separados e reciclados na origem, ou são recolhidos seletivamente e não são misturados com outros tipos de resíduos"*.

Ou seja, até ao final de 2023, todos os países da UE terão de dispor de recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de Biorresíduos em todo o seu território.

De igual modo, o PERSU 2020+ estabelece a *"promoção de soluções locais (de compostagem doméstica e comunitária)"* como uma ação prioritária a implementar no período 2019-2023 no nosso País.

Por *«reciclagem na origem»* entende-se compostagem. A compostagem é um processo natural de reciclagem de matéria orgânica, que permite aproveitar os resíduos provenientes da cozinha e jardim e transformá-los num fertilizante rico em nutrientes a que se chama composto.

A compostagem pode ser de **dois tipos**, a saber:

- **Compostagem Doméstica**

  Distribuição de compostores pela população ou outras entidades, para que estes transformem os resíduos em composto. Usualmente, esta distribuição é acompanhada por campanhas de informação e sensibilização.

- **Compostagem Comunitária**

  Modelo de tratamento/valorização de resíduos em local de acesso livre, com partilha de meios, em que o munícipe entrega os resíduos para valorização, sob a forma de composto. Em função das opções tomadas pela Entidade Gestora, o munícipe poderá ser voluntário pela gestão da pilha e utilizar o composto resultante do processo de valorização.

As práticas atuais de gestão de resíduos contemplam necessidades de transporte, várias fases de tratamento e custos associados com a sua deposição em aterro.

A reciclagem na origem atua sobre a redução da produção de resíduos, que ocupa o lugar de topo na hierarquia da gestão de resíduos A redução da produção de Biorresíduos através da compostagem doméstica e/ou comunitária pode, e deve, ser incentivada, uma vez que contribui igualmente para as metas de preparação para reutilização e reciclagem.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

O modelo de compostagem - doméstica ou comunitária - surge assim como uma solução de tratamento de Bioresíduos local, reduzindo o transporte de resíduos, custos de tratamento e desviando resíduos de aterro.

O Município de Gondomar, em colaboração com a LIPOR, disponibiliza soluções de tratamento local e promove os princípios da circularidade.

Neste âmbito, são disponibilizados compostores para todos os munícipes/instituições que pretendem fazer a compostagem caseira dos seus resíduos, promovendo os conceitos do tratamento local de resíduos.

São ainda disponibilizadas hortas e compostagem comunitária.

O quadro seguinte apresenta informação sobre a reciclagem na origem no concelho de Gondomar.

No ano de 2019 foram desviadas 143 toneladas de Biorresíduos dos resíduos indiferenciados através da realização de práticas de compostagem, como se pode ver no quadro seguinte.

O serviço abrangia perto de 6 mil produtores, em mais de 2 mil alojamentos.

Quadro 13. Reciclagem na origem implementada (2019)

INDICADOR	COMPOSTAGEM
Dados de Base	
Alojamentos abrangidos (n.º)	2.332
População servida (n.º)	5.848
Resíduos Alimentares	
Quantidade (t)	89*
Resíduos Verdes	
Quantidade (t)	54*
TOTAL	
Quantidade (t)	**143**

** valor estimado com base em dados da LIPOR*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

5.3.2. PROJETOS DE COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA E/OU DOMÉSTICA

No que respeita ao tratamento local de resíduos, o Município de Gondomar tem em vista a promoção de projetos de compostagem doméstica/comunitária, propondo-se implementar o seguinte conjunto de ações, no horizonte 2030:

- **Alargamento do aproveitamento local dos Biorresíduos produzidos, através da compostagem doméstica**

  Pretende-se o alargamento das iniciativas de compostagem doméstica atualmente existentes no município a novas habitações, prevendo-se atingir uma rede composta por cerca de 3.500 unidades, ou seja, mais 500 compostores face aos valores os atuais.

- **Disponibilização de equipamentos de separação e reciclagem comunitária (compostagem comunitária)**

  Quando os interessados não têm um espaço próprio com as condições para implementar o compostor, estes são desafiados a convidar os vizinhos e a implementar a compostagem comunitária num espaço comum (área pública / jardim ou jardim comum, como por exemplo: prédios de apartamentos).

  Pretende-se adicionalmente implementar a compostagem comunitária através da implantação de ilhas nas áreas mais urbanas do concelho, nomeadamente, Rio Tinto, S. Cosme e Fânzeres, com a disponibilização de 3 compostores comunitários para recolha seletiva de resíduos alimentares e de resíduos verdes, acompanhada da realização de ações de educação e formação ambiental à comunidade abrangida.

  Uma pessoa é nomeada "mestre de compostagem", ficando à sua responsabilidade o controlo do processo de compostagem e a interligação com a LIPOR (comunicar novos interessados, explicar o processo e esclarecer dúvidas e solicitar o balde para os resíduos alimentares não cozinhados).

  A localização privilegiará Parques Urbanos ou espaços verdes de grande dimensão, em que os utilizadores ou a população residente na envolvente podem participar, entregando os seus Biorresíduos para serem transformados em fertilizante natural.

  O composto resultante será oferecido aos utilizadores ou utilizado pelo próprio município.

- **Alargamento das hortas comunitárias**

  Pretende-se criar pelo menos mais 5 hortas comunitárias, com 194 talhões, abrangendo 194 alojamentos, para a prática da agricultura biológica e compostagem, sendo-lhes igualmente facultada formação em agricultura de modo biológico e disponibilizado um compostor individual ou comunitário.

Adicionalmente, há ainda diversos projetos em implementação no concelho de Gondomar, na área da compostagem, cabendo destacar os seguintes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Projeto Horta à Porta

A Câmara Municipal de Gondomar é um dos parceiros do projeto Horta à Porta – hortas biológicas de região do Porto, que está a ser promovido pelos municípios da Área Metropolitana do Porto em conjunto com a LIPOR e a Escola Superior de Biotecnologia.

O projeto consiste na criação de espaços verdes produtivos, promovendo a compostagem caseira, a produção alimentar local para autoconsumo, a biodiversidade e as boas práticas agrícolas (segundo o princípio da agricultura biológica).

Para isso, têm sido disponibilizados talhões de terreno a particulares que estão interessados. A par com os talhões, os particulares recebem formação em Agricultura Biológica.

No município de Gondomar existem 7 hortas.

O projeto promove o incremento da melhoria do ambiente urbano, seja em termos sociais seja em termos de qualidade de solo, potenciando uma alimentação sustentável.

Projeto Terra à Terra

O Terra à Terra - Projeto de Compostagem Caseira, visa promover a redução de resíduos ao nível das habitações, Instituições e Escolas dos municípios associados da LIPOR, através da compostagem doméstica de resíduos orgânicos.

O público-alvo deste projeto é a população que habite em moradias com jardim, escolas, instituições e empresas na área de intervenção da LIPOR.

No âmbito do projeto, serão distribuídos compostores, de forma gratuita, após a frequência de uma ação de compostagem doméstica gratuita, com a duração de 3 horas e realizada localmente.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

5.3.3. PROJETOS DE PREVENÇÃO DA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

A prevenção da produção de resíduos, tal como a compostagem, permite desviar Biorresíduos da fração de indiferenciados.

Nesta vertente, há dois aspetos que o Município de Gondomar considera fundamentais, a saber:

- Concretizar ações de combate ao desperdício alimentar;
- Encontrar soluções para o aumento exponencial do take-away: taxar os recipientes utilizados para este fim (dada o seu crescente peso no resíduos urbanos indiferenciados) e/ou implementar incentivos à utilização de recipientes reutilizáveis.

Há diversos projetos em funcionamento no concelho de Gondomar, no âmbito da prevenção da produção de resíduos, cabendo destacar os seguintes.

Projeto Dose Certa

Com este projeto, nos estabelecimentos de restauração (cantinas e restaurantes), quantifica-se o desperdício de alimentos (através de pesagens), analisa-se a ementa e propõe-se a elaboração/adaptação de um menu mais sustentável (quantidade de alimentos e valor nutricional).

Assim, promove-se o combate ao desperdício alimentar e a prevenção na produção de resíduos, ao mesmo tempo que se auferem vantagens ao nível económico, não só para os restaurantes, mas também para o cliente e para os municípios (transporte e tratamento de resíduos), e a adoção de uma alimentação sustentável (em Parceria com a Associação Portuguesa de Nutrição).

No Município de Gondomar, eram 3 os estabelecimentos aderentes à iniciativa, em 2019.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR

Projeto Embrulha

Nos restaurantes, um dos pontos mais difíceis de se obter uma mudança substancial é nas porções servidas em particular os pratos mais tradicionais servidos à travessa.

O projeto Embrulha foi a solução encontrada para estes casos, permitindo prolongar o tempo de vida dos alimentos em vez de irem para o caixote do lixo e, ao mesmo tempo, desmistificar questões culturais.

O principal objetivo é a prevenção da produção de resíduos alimentares, através da disponibilização de embalagens biodegradáveis aos restaurantes dos municípios associados da LIPOR que tenham a apresentação, preferencialmente, com serviço à travessa.

Quando um cliente "Não come tudo" embrulha e leva para casa o que sobrou da refeição.

No Município de Gondomar, eram 10 os estabelecimentos aderentes à iniciativa, em **2019.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5.4. Capacidade Instalada de Tratamento de Biorresíduos "Em Alta"

5.4.1. CAPACIDADE INSTALADA

A entidade gestora "em alta" no concelho de Gondomar é a LIPOR.

A capacidade instalada de tratamento de Biorresíduos desta entidade gestora atinge, atualmente, as 60.000 toneladas, em Central de Valorização Orgânica (CVO).

Até 2027, será instalada capacidade adicional de tratamento na ordem das 65.000 toneladas/ano de Biorresíduos recolhidos seletivamente, dos quais 60.000 toneladas/ano correspondem a resíduos alimentares, em Unidade de Digestão Anaeróbia.

O quadro seguinte apresenta informação de base sobre a capacidade instalada de tratamento de Biorresíduos na entidade gestora "em alta".

Quadro 14. Capacidade instalada de tratamento de Biorresíduos na Entidade Gestora "em alta"

INFRAESTRUTURAS		CAPACIDADE (T)		TIPO DE BIORRESÍDUOS
		Instalada (2019)	A instalar (até 2027)	
1	CVO – Central de Valorização Orgânica	60.000	-	Alimentares e Verdes
2	Reformulação e Valorização CVO		-	Alimentares e Verdes
3	Unidade de Digestão Anaeróbia	-	65.000	Alimentares e Verdes
4	Parque de Compostagem de Resíduos Verdes de Laúndos	-	8.000	Verdes
5	Parque de Compostagem de Resíduos Verdes (localização a definir)	-	8.000	Verdes
6	Unidade de Microdigestão da Póvoa de Varzim	-	912	Alimentares
7	Unidade de Microdigestão de Espinho	-	912	Alimentares
8	Estação de Transferência de Espinho		A definir	Alimentares e Verdes, entre outros
9	4 Compostores Elétricos	-	25 (por unidade)	Alimentares e Verdes
	3 Compostores Elétricos	-	120 (por unidade)	Alimentares e Verdes

Fonte: LIPOR

Apresenta-se de seguida uma breve descrição do processo de valorização de Biorresíduos nas instalações da LIPOR.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

5.4.2. INFRAESTRUTURAS DE TRATAMENTO DE BIORRESÍDUOS

1 | Central de Valorização Orgânica

Na Central de Valorização Orgânica (CVO), situada em Baguim do Monte e inaugurada em 2005, a LIPOR dispõe de capacidade para valorizar 60 mil toneladas/ano de Biorresíduos (resíduos alimentares e resíduos verdes) provenientes de recolha seletiva. A Central utiliza o processo de compostagem em túnel, produzindo cerca de 13 mil toneladas/ano de corretivo orgânico de alta qualidade, o NUTRIMAIS.

A seleção criteriosa dos Biorresíduos aceites no processo de compostagem influencia a qualidade do composto produzido. Os Biorresíduos valorizados na Central são provenientes dos seguintes fluxos de recolha seletiva:

- Resíduos Alimentares provenientes da recolha seletiva do setor residencial e não residencial (Domicílios, HORECA; Mercados);
- Resíduos verdes provenientes de jardins, parques e cemitérios (após triagem prévia).

O processo de compostagem da LIPOR compreende as seguintes fases:

- Preparação da mistura a compostar e tratamento mecânico primário;
- 1ª Fase da compostagem em túnel com arejamento forçado (14 dias);
- Tratamento mecânico secundário;
- 2ª Fase da compostagem em túnel com arejamento forçado (14 dias);
- Afinação do composto;
- Maturação (3 a 6 semanas), armazenamento e ensacagem.

O tratamento biológico da mistura de resíduos desenvolve-se em túnel e consiste na degradação biológica aeróbia da matéria orgânica existente nos resíduos em condições de arejamento e humidade controladas.

O processo em túnel é controlado por um *software* específico que pré-estabelece 5 etapas distintas (Arranque/Aquecimento; Pasteurização/Higienização; Arrefecimento; Acondicionamento; Arrefecimento), com monitorização contínua de diferentes parâmetros (temperatura do ar, humidade do ar, concentração de oxigénio, pressão, volume de ar, temperatura da massa de resíduos), para que o processo ocorra em boas condições, no tempo previsto, visando obter um composto de máxima qualidade.

Para além da monitorização afeta ao interior de cada túnel através do sistema informático são colhidas amostras durante as diversas fases do processo, sendo efetuadas determinações analíticas aos diversos parâmetros (teor de matéria orgânica, teor de humidade, pH e condutividade, entre outros).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

A CVO é complementada por duas instalações de apoio:

- Parque de Verdes para onde são encaminhados e previamente selecionados todos os resíduos verdes (relvas, podas, troncos, etc.);
- Plataforma de Triagem de Resíduos Verdes de Cemitérios, na qual uma equipa de 6 colaboradores procede à separação minuciosa dos resíduos verdes provenientes dos cemitérios.

Todo o processo desenhado na CVO responde a duas premissas fundamentais: por um lado, assegurar uma ótima qualidade do produto final (composto); e, por outro, o tratamento integral dos odores, diminuindo o seu impacto no exterior da Central.

Até 2027 está prevista uma reformulação e valorização da atual Central de Valorização Orgânica, com intervenção nos túneis de fermentação e em todo o sistema de depuração e remoção de contaminantes. Pretende-se efetuar uma atualização tecnológica face à CVO ter sido construída há mais 15 anos.

2 | Unidade de Digestão Anaeróbia

A nova Unidade de Valorização de Biorresíduos estará preparada 65.000 toneladas/ano de Biorresíduos recolhidos seletivamente, dos quais 60.000 toneladas/ano correspondem a resíduos alimentares.

A tecnologia aplicada nesta nova unidade de valorização de Biorresíduos será a digestão anaeróbia por via húmida, uma vez que esta se apresenta como a solução mais adequada para o tratamento de resíduos alimentares, sem que seja necessária a adição de material estruturante como no processo de compostagem.

A unidade irá dispor de um módulo de compostagem para valorização do digerido (capacidade para 21.000 toneladas/ano), que irá tratar 5.000 toneladas/ano adicionais de resíduos verdes, necessários para servir de material estruturante.

Os Biorresíduos a tratar por esta nova unidade serão de origem alimentar (domésticos e canal HORECA), permitindo a obtenção de produtos como biometano, composto e digerido rico em nutrientes com potencial de aplicação na agricultura, promovendo a circularidade e a criação de valor para o mercado.

3| Parque de Compostagem de Resíduos Verdes de Laúndos

O Parque de Compostagem de Resíduos Verdes, localizado em Laúndos - Póvoa de Varzim, estará preparado para tratar cerca de 8.000 toneladas por ano de resíduos verdes recolhidos seletivamente nos Municípios da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, produzindo cerca de 2.400 toneladas/ano de composto.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

O tratamento consistirá na compostagem em pilhas ao ar livre, com revolvimento e rega sempre que adequado, num espaço vedado e de acesso controlado, com piso impermeabilizado e dotado de todas as infraestruturas que permitam uma monitorização e controlo fino de todo o processo para obtenção de um composto de verdes de elevada qualidade.

4| Parque de Compostagem de Resíduos Verdes

O Parque de Compostagem de Resíduos Verdes estará preparado para tratar cerca de 8.000 toneladas por ano de resíduos verdes recolhidos seletivamente (localização a definir).

O tratamento consistirá na compostagem em pilhas ao ar livre, com revolvimento e rega sempre que adequado, num espaço vedado e de acesso controlado, com piso impermeabilizado e dotado de todas as infraestruturas que permitam uma monitorização e controlo fino de todo o processo para obtenção de um composto de verdes de elevada qualidade.

5 | Unidade de Microdigestão da Póvoa de Varzim

A unidade de microdigestão está prevista para o ecocentro/estação de transferência de Laúndos, na Póvoa de Varzim, e irá permitir o tratamento e valorização local de resíduos alimentares provenientes da recolha seletiva do respetivo município. A capacidade nominal da unidade é de 2,5 t/dia de resíduos alimentares, cerca de 912 t/ano.

Trata-se de uma instalação descentralizada, compacta, modular e automatizada, que tem por base o processo de digestão anaeróbia, com produção de um digerido que pode ser utilizado como fertilizante, preferencialmente pelos agricultores da região, e com produção de biogás que pode ser usado para produção de eletricidade e para autoconsumo da própria unidade.

A montante está prevista uma unidade de receção e preparação dos resíduos, para assegurar a receção de resíduos através de descarga das viaturas de recolha, a separação e abertura de eventuais sacos de plástico e a alimentação e abastecimento da unidade de microdigestão.

6 | Unidade de Microdigestão de Espinho

A unidade de microdigestão está prevista para o futuro ecocentro/estação de transferência a instalar em Espinho. A futura estação de transferência de Espinho permitirá otimizar a transferência de Biorresíduos para as unidades de tratamento centralizado na LIPOR, em Baguim do Monte, e efetuar o tratamento descentralizado

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

de parte dos resíduos alimentares do Município por via da microdigestão. A capacidade nominal da unidade é de 2,5 t/dia de resíduos alimentares, cerca de 912 t/ano.

Trata-se de uma instalação descentralizada, compacta, modular e automatizada, que tem por base o processo de digestão anaeróbia, com produção de um digerido que pode ser utilizado como fertilizante, preferencialmente pelos agricultores da região, e com produção de biogás que pode ser usado para produção de eletricidade e para autoconsumo da própria unidade.

A montante está prevista uma unidade de receção e preparação dos resíduos, para assegurar a receção de resíduos através de descarga das viaturas de recolha, a separação e abertura de eventuais sacos de plástico e a alimentação e abastecimento da unidade de microdigestão.

7 | Compostores Elétricos

A LIPOR pretende avançar com a instalação de 7 unidades de compostagem elétrica de forma a assegurar de forma a assegurar o tratamento e valorização local dos resíduos alimentares recolhidos seletivamente junto do canal HORECA e/ou de domicílios.

Os compostores elétricos terão uma capacidade de 70kg/dia de Biorresíduos (4 unidades), o que corresponde a cerca de 25t/ano, e 330 kg/dia de Biorresíduos (3 unidades), o que corresponde a cerca de 120 t/ano.

Tratam-se de instalações descentralizadas, compactas e automatizadas, que têm por base o processo de compostagem, com produção de composto que pode ser utilizado como corretivo agrícola, após a fase de maturação.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

5.4.3. PROJETOS E VISÃO ESTRATÉGICA

A LIPOR é, desde a sua génese, uma instituição pioneira e de referência na valorização de Biorresíduos em Portugal, sendo uma das suas principais componentes da política de gestão integrada de resíduos, que desde a sua fundação, em 1982, tem vindo a efetuar o aproveitamento desta fração para produção de composto.

A Central de Valorização Orgânica (CVO), inaugurada em 2005, assegura, desde então, a valorização, pelo processo de compostagem em túnel, de resíduos alimentares e verdes provenientes de circuitos de recolha seletiva na origem.

O produto desta unidade é o composto de elevada qualidade NUTRIMAIS. A par do trabalho desenvolvido na Central e nos projetos de recolha seletiva associados, a LIPOR tem vindo a apostar na prevenção do desperdício alimentar e no tratamento na fonte dos Biorresíduos.

A estratégia de prevenção e valorização de Biorresíduos da LIPOR prevê que em 2030 seja possível, por um lado, prevenir a produção de 6 mil toneladas de Biorresíduos através do eixo redução na fonte e reutilização, e, por outro, tratar localmente 27 mil toneladas de Biorresíduos através da expansão dos atuais projetos de compostagem caseira e comunitária e da criação de parques de compostagem de resíduos verdes.

Em complemento, a aposta em soluções inovadoras de micro/média capacidade, flexíveis e de menor custo de operação e de manutenção (por comparação a unidades centralizadas de grande capacidade), capazes de assegurar a valorização de resíduos alimentares, respeitando os requisitos ambientais e de segurança exigidos, e garantido a obtenção de produtos/energia renovável, são uma opção que a entidade pretende explorar e expandir, em estreita articulação com os municípios associados e sempre numa perspetiva de criação de valor (para a sociedade, mercado e para o Ambiente).

Será ainda essencial efetuar uma forte aposta na recolha seletiva e tratamento centralizado de resíduos.

Face ao elevado investimento necessário para dotar a LIPOR de capacidade de tratamento e valorização de Biorresíduos, será necessário que os investimentos propostos tenham de ser alvo de financiamento por Programas como o POSEUR, Fundo Ambiental, EEA *Grants*, Programas Operacionais Regionais, etc.

O quadro seguinte apresenta as principais prioridades estratégicas da LIPOR para a gestão dos Biorresíduos na sua área de intervenção, em 3 áreas fundamentais:

- **Redução na fonte e Reutilização;**
- **Tratamento Local;**
- **Tratamento Centralizado.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Quadro 15. Projetos e visão estratégica da entidade gestora "em alta"

REDUÇÃO NA FONTE E REUTILIZAÇÃO

Educação da População para a Prevenção dos Biorresíduos

- Promover a sensibilização e a formação contínua da população em geral para a prevenção dos Biorresíduos, através da disponibilização de conteúdos educativos e formativos sobre o tema.
- Disponibilizar serviços dedicados às escolas, instituições e outras entidades, potenciando o compromisso dos cidadãos na adoção de boas práticas ambientais, facilitando a aquisição de competências promotoras de maior intervenção cívica, incrementando e consolidando comportamentos ambientalmente e consolidação de processos ambientalmente responsáveis e sustentáveis.

Alargamento da Rede de Restaurantes Dose Certa

- O Projeto Dose Certa, em parceria com a Associação Portuguesa de Nutrição, é direcionado aos estabelecimentos de restauração e pretende conciliar a redução do desperdício de alimentos à adoção de uma alimentação sustentável.
- Este projeto avalia as práticas de cada estabelecimento e cria um plano de melhoria que permite reduzir as perdas e consequentemente os custos.
- O Dose Certa promove a elaboração de menus sustentáveis, tendo a atenção de produtos sazonais e locais, assim como a variedade, quantidade e valor nutricional dos alimentos.

Alargamento do Projeto Embrulha

- O Projeto Embrulha consiste em disponibilizar, gratuitamente, embalagens biodegradáveis nos restaurantes aderentes, permitindo aos seus clientes levar as sobras e aproveitar os alimentos, evitando a produção de resíduos.

TRATAMENTO LOCAL

Alargamento da Compostagem Doméstica e Comunitária

- Através do projeto Terra-à-Terra, a LIPOR promove, em parceria com os seus Municípios Associados, a compostagem doméstica e comunitária com vista a tratar na fonte os resíduos orgânicos produzidos ao nível das habitações, prédios e instituições da sua área de intervenção, sem qualquer custo para os participantes.

Expansão da Compostagem de Resíduos Verdes

- Pretende-se alargar a implementação de parques de compostagem de resíduos verdes nos municípios associados da LIPOR.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Quadro 15. Projetos e visão estratégica da entidade gestora "em alta"
(continuação)

TRATAMENTO LOCAL *(cont.)*
Microdigestão
• A gestão descentralizada de Biorresíduos é uma alternativa relevante e complementar às abordagens centralizadas tradicionais, apresentando vários aspetos positivos, como sejam, gestão diária e local dos resíduos alimentares, menores custos de investimento, soluções flexíveis, maior envolvimento dos cidadãos, potenciação dos ciclos curtos produção-consumo-tratamento, promoção do território, etc.
• A LIPOR pretende avançar com a instalação de, pelo menos, duas unidades de Microdigestão, nos municípios mais periféricos, de forma a assegurar a valorização dos resíduos alimentares recolhidos seletivamente junto do canal HORECA e de domicílios.
• Trata-se de uma instalação descentralizada, compacta, modular e automatizada, que tem por base o processo de digestão anaeróbia, com produção de um digerido que pode ser utilizado como fertilizante, preferencialmente pelos agricultores da região, e com produção de biogás que pode ser usado para produção de eletricidade e para autoconsumo da própria unidade. A montante está prevista uma unidade de receção e preparação dos resíduos, para assegurar a receção de resíduos através de descarga das viaturas de recolha, a separação e abertura de eventuais sacos de plástico e a alimentação e abastecimento da unidade de microdigestão.
• Este projeto pretende minimizar os custos associados ao transporte para a atual CVO, contribuir para a redução das emissões de GEE, disponibilizar capacidade de tratamento a nível local (e libertar capacidade na atual CVO, uma vez que já se atingiu a capacidade máxima da instalação).
• As duas unidades deverão dispor de uma capacidade nominal de 600 - 1000 t/ano, cada.
Compostores Elétricos
• A LIPOR pretende avançar com a instalação de 7 unidades de compostagem elétrica de forma a assegurar o tratamento e valorização local dos resíduos alimentares recolhidos seletivamente no canal HORECA e/ou de domicílios.
• Os compostores elétricos terão uma capacidade de 70kg/dia de Biorresíduos (4 unidades), o que corresponde a cerca de 25t/ano, e 330 kg/dia de Biorresíduos (3 unidades), o que corresponde a cerca de 120 t/ano.
• Tratam-se de instalações descentralizadas, compactas e automatizadas, que têm por base o processo de compostagem, com produção de composto que pode ser utilizado como corretivo agrícola, após a fase de maturação
TRATAMENTO CENTRALIZADO
Alargamento da Recolha Seletiva de Biorresíduos
• A expansão da recolha seletiva de Biorresíduos baseia-se numa abordagem positiva e pró-ativa permitindo maior proximidade, comodidade e sustentabilidade com os cidadãos ou estabelecimentos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Quadro 15. Projetos e visão estratégica da entidade gestora "em alta"
(conclusão)

TRATAMENTO CENTRALIZADO (cont.)
Alargamento da Recolha Seletiva de Biorresíduos • A recolha seletiva de Biorresíduos será promovida por via de sistemas porta-à-porta ou de proximidade, preferencialmente com controlo de acesso. • A LIPOR e os seus municípios associados, nos próximos 2 anos, por via do desenvolvimento de candidaturas cofinanciadas pelo POSEUR, vão incrementar a recolha seletiva de resíduos alimentares a cerca de 130.000 alojamentos e 590 estabelecimentos comerciais e a recolha seletiva de resíduos verdes a mais de 69.000 alojamentos. • No âmbito dos "Estudo Municipais para o Desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos", os Municípios Associados da LIPOR projetaram investimentos que, conjuntamente com os investimentos já aprovados em candidaturas, abrangem cerca de 375 mil alojamentos e 4.500 produtores não-domésticos com recolha seletiva de resíduos alimentares até 2030. • Ao nível dos resíduos verdes, pretende-se que todos os munícipes disponham de alguma forma de recolha seletiva.
Instalação de uma Nova Unidade de Digestão Anaérobia • Face ao facto da atual Central de Compostagem da LIPOR se encontrar na sua capacidade máxima, demonstra-se premente instalar uma nova unidade de valorização para fazer face às perspetivas de crescimento da quantidade de Biorresíduos recolhidos seletivamente. • A nova unidade terá capacidade para tratar 60.000t/ano de resíduos alimentares provenientes de circuitos de recolha seletiva.
Ecocentros • Será dada continuidade à promoção da recolha seletiva de resíduos verdes nos Ecocentros, complementando e reforçando a oferta de equipamentos disponíveis na área de influência da LIPOR. • É previsível que ocorram investimentos nestas infraestruturas, nomeadamente a melhoria das condições, maior oferta para os seus utilizadores, entre outros.
***Datacenter* LIPOR** • O *Datacenter* é uma ferramenta de monitorização dos projetos de recolha seletiva implementados. • Além de permitir maior fiabilidade na gestão da informação e no reporte a entidades externas, possibilita ainda a transição de um modelo de análise macro, assente em resultados globais e por zona geográfica, para um sistema em que é possível quantificar os níveis de participação e estimar as quantidades entregues por cliente de forma individual (análise micro). • A obtenção de dados pormenorizados, de forma continuada e integrada torna possível agir próximo do cidadão e mantê-lo como parte integrante de qualquer projeto, contribuindo para uma gestão de recursos eficiente e otimizada.

Fonte: LIPOR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

5.5. Utilização dos Biorresíduos Tratados

O processo de tratamento de Biorresíduos origina um composto que pode ser utilizado como fertilizante natural, enriquecendo os solos.

Este tratamento pode ser obtido através da compostagem doméstica e comunitária (reciclagem na origem), ou através de processamento dos Biorresíduos provenientes da recolha seletiva nas instalações de valorização da entidade gestora "em alta".

O composto originado por processos de compostagem doméstica e comunitária é fundamentalmente utilizado pelos próprios munícipes intervenientes no processo, nomeadamente, como fertilizante natural para uso na horta ou jardim.

Os Biorresíduos tratados na entidade gestora "em alta" obedecem a critérios de qualidade para que possam ser comercializados e poderão assumir múltiplos usos, como por exemplo, distribuição aos munícipes, uso em jardins municipais, hortas comunitárias e viveiros, distribuição a agricultores, escoamento junto dos setores vinícola e florestal ou outros setores alvo, recuperação e reabilitação de áreas degradadas e de zonas de potencial de desertificação, etc.

A utilização do composto produzido é especialmente recomendada para corrigir a acidez dos solos agrícolas (que existem em abundância em Portugal), assim como para estabilizar solos pobres, preparando-os para poderem receber culturas agrícolas.

No concelho de Gondomar, o composto produzido é utilizado para múltiplos fins, cabendo destacar os seguintes:

- Aplicação em espaços verdes privados;
- Aplicação em hortas comunitárias.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

6. Soluções de Sistemas de Recolha de Biorresíduos

6.1. Análise Comparativa de Soluções de Recolha de Biorresíduos

6.1.1. ENQUADRAMENTO

O Município de Gondomar, como parte integrante da Associação de Municípios que é a LIPOR, partilha as prioridades estratégicas desta entidade em matéria de gestão de Biorresíduos.

A LIPOR tem vindo a consolidar a sua atuação para os Biorresíduos através do desenvolvimento de uma abordagem integrada e circular que tem como referência orientações internacionais e que está articulada com as medidas propostas nos documentos estratégicos nacionais.

Nesta abordagem é privilegiada a Prevenção do Desperdício Alimentar e o Tratamento na Fonte de Biorresíduos, estando também previsto o alargamento da recolha seletiva de Biorresíduos no setor residencial e não residencial, e respetiva valorização.

A prevenção e valorização de Biorresíduos assumem um importante papel no fecho dos ciclos de nutrientes, na proteção e preservação da biodiversidade, na redução das emissões antropogénicas de gases com efeito de estufa (GEE) e na materialização de uma bioeconomia sustentável.

A estratégia de prevenção e valorização de Biorresíduos da LIPOR consiste numa abordagem integrada e circular, que pretende deslocar-nos de uma economia "linear" - em que os produtos são utilizados até serem descartados como resíduos - para uma economia "circular", em que se evita a produção de resíduos e, quando não é possível, se faz com que estes retomem à natureza.

Neste sentido, a estratégia da LIPOR encontra-se hierarquizada em três eixos distintos, com o grau de prioridade apresentado na figura seguinte.

Figura 8. Hierarquia de gestão de resíduos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Como se pode ver, o patamar prioritário é a redução na fonte e reutilização, só depois surgindo o tratamento (local e centralizado, respetivamente).

Apresenta-se de seguida uma breve descrição de cada um destes eixos estratégicos:

- **Redução na fonte e reutilização**
  - Visa atuar ao nível do desperdício alimentar, reduzindo a produção de excedentes alimentares promovendo o consumo ou encaminhamento destes.
  - Inclui os projetos "Dose Certa" e "Embrulha" e estabelecimento de parcerias e acompanhamento de diferentes entidades, tais como, Banco Alimentar, Fruta Feia, *GoodAfter*, *Refood*, *Too Good To Go* e Zero Desperdício.
- **Tratamento local**
  - Visa o tratamento na fonte de Biorresíduos.
  - Inclui projetos de compostagem caseira e comunitária e parques de compostagem de resíduos verdes.
- **Tratamento centralizado**
  - Visa a recolha seletiva e a valorização de Biorresíduos em unidades centralizadas.
  - Inclui a Central de Compostagem da LIPOR (CVO) e a futura unidade de Digestão Anaeróbia.

Como se pode ver, a aposta é primeiramente na prevenção da produção e redução do desperdício, e só depois no tratamento local e centralizado.

A aposta na redução na fonte materializa-se em projetos como:

- **Horta à Porta:** consiste na criação de espaços verdes produtivos para a compostagem doméstica;
- **Espaços Verdes Sustentáveis:** promove a compostagem doméstica;
- **Terra à Terra:** Promove a compostagem doméstica e comunitária ao nível das habitações, prédios e instituições;
- **Dose Certa:** promove a adaptação dos menus dos estabelecimentos de restauração aderentes, em quantidade e valor nutricional dos alimentos, de modo a reduzir o desperdício alimentar;
- **Embrulha:** promove a prevenção da produção de resíduos alimentares, através da disponibilização de embalagens biodegradáveis aos restaurantes

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

dos municípios Associados da LIPOR (quando um cliente "não come tudo" embrulha e leva para casa o que sobrou da refeição);

- **Rede Parcerias de Projetos com Impacto na Redução dos Biorresíduos - Observatório de Resíduos LIPOR |Área da Redução e Reutilização:** promove o envolvimento e articulação entre as diversas instituições e iniciativas da sociedade civil e os municípios da LIPOR para que a existência de uma rede abrangente seja efetiva, bem-sucedida e promovida.

Estes projetos foram apresentados em maior detalhe no capítulo 5 do Estudo.

A aposta na reutilização materializa-se na promoção da compostagem doméstica e comunitária em todos os municípios da LIPOR.

O quadro seguinte apresenta alguns dados fundamentais sobre a compostagem doméstica / comunitária no concelho de Gondomar.

Quadro 16. Dados fundamentais sobre reciclagem na origem em Gondomar (2019)

INDICADOR	VALOR
População servida por compostagem (n.º)	**5.848**
Compostagem doméstica	5.818
Compostagem comunitária	30
Compostores (n.º)	**2.891**
Hortas (n.º)	**7**

Serve este enquadramento para enfatizar que, tal como no caso da LIPOR, as prioridades estratégicas do Município de Gondomar assentam na prevenção da produção e na reutilização e, só então, numa aposta na recolha seletiva dos Biorresíduos efetivamente produzidos.

O capítulo seguinte apresenta uma análise às soluções em estudo para a gestão de Biorresíduos no Município de Gondomar.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

6.1.2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A recolha seletiva / reciclagem na origem de Biorresíduos é uma temática recente no nosso País.

No entanto, tal não invalida que, como em muitos outros aspetos, diferentes zonas e concelhos do País não possam estar em diferentes estádios de desenvolvimento nesta matéria.

O Município de Gondomar não parte do "0" nesta matéria, tendo vindo a desenvolver várias iniciativas no âmbito da gestão dos Biorresíduos.

Estas iniciativas incluem vários projetos promovidos sob o "chapéu" da LIPOR - alguns deles descritos anteriormente - bem como projetos promovidos pelo próprio Município.

Cabe aqui destacar o projeto *"Incremento da Recolha Seletiva da Fração de Biorresíduos dos Resíduos Urbanos da Região LIPOR"*, promovido pela LIPOR.

No âmbito deste projeto, o Município de Gondomar promoveu um modelo misto para a gestão dos Biorresíduos, assente nas seguintes vertentes:

- **Recolha seletiva de proximidade;**
- **Recolha seletiva porta-a-porta (PaP).**

Em traços gerais, o modelo implementado assenta nos seguintes aspetos:

- **Recolha PaP de resíduos alimentares em edifícios uni/bifamiliares**, com distribuição de 2 contentores de pequena capacidade por alojamento (um, de 7/10L para utilização na própria habitação e o outro, de 40L, para colocação à recolha);
- **Recolha PaP de resíduos alimentares em edifícios multifamiliares**, com distribuição de um contentor de pequena capacidade (7/10L) para utilização na própria habitação e disponibilização de contentores de recolha, com acesso condicionado por chave, em espaço público;
- **Recolha de proximidade**, com utilização de sistemas metálicos fixos, com chave, para 2 contentores de 360L, de acesso condicionado;
- **Recolha seletiva de resíduos verdes de proximidade**, com a colocação de contentores na via pública, de 800L-1000L ao lado de contentores para os resíduos indiferenciados.

Adicionalmente, o Município dispõe de:

- **Recolha PaP de resíduos alimentares no setor não-doméstico;**
- **Recolha PaP de resíduos verdes;**
- **Recolha a pedido de resíduos verdes;**
- **Entrega de resíduos verdes em ecocentro.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

O planeamento de qualquer serviço de gestão de Biorresíduos de âmbito local deverá considerar a complementaridade entre a recolha seletiva (em via pública ou porta-a-porta) e os diferentes métodos de reciclagem na origem, nomeadamente, a compostagem doméstica e a compostagem comunitária.

O serviço ideal será aquele mais ajustado à realidade de cada uma das áreas do concelho, em função das suas características.

A estratégia de longo prazo delineada pelos responsáveis do Município de Gondomar para a gestão de Biorresíduos contempla a implementação conjunta de um conjunto de modelos de recolha / reciclagem na origem.

Ou seja, a estratégia do Município está definida e pretende-se agora continuar e complementar a estratégia delineada. É com este *mindset* que o Município de Gondomar aborda o presente exercício de planeamento.

Especificamente, o Município de Gondomar pretende:

- **Alargar a recolha porta-a-porta de resíduos alimentares no setor doméstico;**
- **Alargar a recolha porta-a-porta de resíduos alimentares no setor não-doméstico;**
- **Alargar a recolha de proximidade de resíduos alimentares no setor doméstico;**
- **Reforçar a distribuição de compostores domésticos;**
- **Criar ilhas de compostagem comunitária;**
- **Alargar a recolha porta-a-porta de resíduos verdes;**
- **Manter as apostas de gestão de Biorresíduos já existentes.**

A aposta de futuro no concelho deverá continuar a ser na prevenção da produção e na redução do desperdício, em primeiro lugar, desenvolvendo um modelo misto de recolha seletiva / reciclagem na origem para os Biorresíduos que são efetivamente produzidos no concelho.

Em suma, os traços gerais do modelo de gestão de Biorresíduos a implementar no concelho estão então já devidamente identificados.

Resumidamente, para a gestão dos **resíduos alimentares**, pretende-se desenvolver um modelo misto com as seguintes valências:

- **Recolha seletiva (proximidade e porta-a-porta);**
- **Reciclagem na origem (compostagem doméstica e comunitária).**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Para a gestão dos **resíduos verdes**, pretende-se um modelo assente em:

- **Recolha seletiva (proximidade e porta-a-porta);**
- **Recolha a pedido;**
- **Entrega em ecocentro.**

Definido o modelo base, será importante analisar diferentes cenários, com diferentes implicações técnicas, económicas e financeiras.

Para o modelo delineado, serão estudados dois cenários, a saber:

- **Cenário 1: Moderado;**
- **Cenário 2: Otimista.**

A diferença entre os cenários prende-se com as taxas de captura consideradas.

No cenário 1 optou-se por considerar taxas de captura dos Biorresíduos mais conservadoras, enquanto no cenário 2 se assume que a população responderá ao desafio de forma célere e adequada, permitindo maiores taxas de captura de Biorresíduos ao longo do período em análise.

Importa referir que a metodologia utilizada para aferir as taxas de captura é diferenciada entre os **resíduos alimentares** e os **resíduos verdes**.

Relativamente aos **resíduos alimentares**, as taxas de captura elencadas nos quadros (taxas moderadas e otimistas) correspondem às taxas definidas no *"Guia para o Planeamento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos Versão 1.3 atualizada"*, disponibilizado pelo Fundo Ambiental, e que se apresentam de seguida.

Quadro 17. Taxas de captura de resíduos alimentares (cenário moderado)

INDICADOR	2023	2027	2030
Recolha de proximidade	**31%**	32%	34%
Recolha porta-a-porta	30%	37%	43%
Reciclagem na origem	50%	50%	50%

Fonte: Fundo Ambiental

Quadro 18. Taxas de captura de resíduos alimentares (cenário otimista)

INDICADOR	2023	2027	2030
Recolha de proximidade	42%	**51%**	57%
Recolha porta-a-porta	60%	69%	75%
Reciclagem na origem	70%	70%	70%

Fonte: Fundo Ambiental

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

No caso do setor não-doméstico, o ponto de partida é a quantidade recolhida no ano base (2019), recorrendo-se ao simulador para estimar o acréscimo anual da recolha.

Em 2019, o **Município de Gondomar** servia 209 entidades do setor não-doméstico. O universo de produtores relevantes agrega cerca de 439 entidades, restando assim servir 230 entidades.

Das entidades por servir, cerca de 100 integram o setor HORECA, tendo-se assumido uma capitação de 12 toneladas/estabelecimento.ano. Para os restantes produtores, de dimensão mais diversificada, assumiu-se uma capitação de 1 tonelada/ estabelecimento.ano.

As taxas de captura associadas à **recolha de resíduos verdes** foram introduzidas manualmente, de modo a melhor refletir a realidade do concelho, projetando-se uma trajetória contínua de crescimento sustentado da recolha entre 2021 e 2030.

Considera-se que em função das soluções atualmente implementadas, o concelho apresenta já hoje uma taxa de cobertura de 100% por um serviço de recolha seletiva de resíduos verdes no setor doméstico. No entanto, apenas uma pequena parte do concelho, nomeadamente, alojamentos uni e bifamiliares produz este tipo de resíduos, sendo que apenas uma percentagem destes produtores recorre ao serviço. Deste modo, as taxas de captura foram ajustadas a esta realidade.

Relativamente aos resíduos verdes não-domésticos, o simulador não permite introduzir o número de produtores associados à produção destes resíduos, não sendo assim possível, como consequência, apurar o potencial existente no concelho, bem como taxas de captura. Esta limitação prende-se com a dificuldade em identificar os produtores deste tipo de resíduos.

Face a esta limitação, optou-se por partir da quantidade recolhida de resíduos verdes não-domésticos no ano base (2019) e considerar um crescimento da recolha de 2% ao ano (cenário moderado) a 3% ao ano (cenário otimista).

Os resultados da análise realizada são apresentados ao longo dos capítulos 6 e 7 deste Estudo.

Os resultados foram obtidos com base no preenchimento do *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"*, disponibilizado pelo Fundo Ambiental no seu sítio oficial (https://www.fundoambiental.pt).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

6.2. Análise Custo-Eficácia das Várias Soluções Estudadas

6.2.1. ENQUADRAMENTO

A opção por um sistema misto (recolha seletiva / reciclagem na origem) assenta em princípios de custo-eficácia da solução proposta.

A quantificação deste custo eficácia pode ser realizada com recurso ao *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"*, especificamente, ao separador *"Apoio à Decisão"*.

Este separador consiste num resumo que concentra os resultados dos indicadores técnicos e económico-financeiros para o cenário estudado, para os anos 2023 (ano antes da obrigatoriedade da recolha seletiva de Biorresíduos), 2027 (ano em que os Estados-Membros só podem contabilizar como reciclados os resíduos urbanos recolhidos seletivamente, incluindo os Biorresíduos) e 2030 (ano em que é estabelecida a meta de preparação para a reutilização e a reciclagem de resíduos urbanos para 60%, em peso).

Assim, este separador permite avaliar a solução selecionada do ponto de vista técnico e económico. O que se pretende é garantir o melhor equilíbrio entre o benefício (máxima captura) e o custo associado, bem como contribuir para o cumprimento das metas nacionais.

Antes de analisar os resultados encontrados para os cenários em estudo, importa clarificar alguns indicadores que são objeto de análise:

- **Indicador BD32 - Benefício/Custo:** avalia a cobertura dos gastos operacionais médios pela média anual de benefícios (rendimentos + custos evitados) na solução em estudo.
- **Indicador BD51 - Valor Atualizado Líquido (VAL):** corresponde à soma descontada, à taxa de 4% (custo do capital), do Fluxo de Investimento e Fluxo de Exploração durante 10 anos e do Valor Residual. Quando o VAL é positivo, devemos concluir pelo avanço do projeto, pois é rentável.
- **Indicador BD42 - Tempo de Recuperação do Capital (TRC):** mede o critério de liquidez do investimento, através do cálculo do número de anos necessário para que o investimento seja recuperado.
- **Indicador BD43 - Índice de Rendibilidade (IR):** mede a rentabilidade do projeto sob a forma do rácio do resultado descontado, i.e., o VAL, pelo montante investido descontado. Quanto maior valor obtido, melhor é o projeto.
- **Indicador BD44 - Anuidade Equivalente (AE):** corresponde à anuidade, i.e., valor anual constante, cuja soma, durante a vida útil do projeto, descontada iguala o valor do VAL.
- **Indicador BD46 - Quantidade Crítica:** estabelece a quantidade a recolher para que, considerando apenas os rendimentos tarifários líquidos, a recolha seletiva de Biorresíduos não gere prejuízo.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

6.2.3. CENÁRIO 1: MODERADO

O quadro seguinte apresenta os resultados obtidos para os principais indicadores técnicos e económicos associados à solução proposta.

Quadro 19. Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário moderado)

ID	INDICADORES	UNIDADE	2023	2027	2030
BD1	**Acessibilidade ao Serviço de Recolha**				
BT8	**Taxa de alojamentos servido com recolha seletiva e reciclagem na origem dos Biorresíduos**				
BT81	**Resíduos alimentares**	**%**	**44%**	**70%**	**70%**
BT811	Via pública	%	25%	43%	43%
BT812	Porta-a-porta	%	16%	23%	23%
BT813	Reciclagem na origem	%	3%	4%	4%
BT82	**Resíduos verdes**	**%**	**100%**	**100%**	**100%**
BT821	Via pública	%	0%	0%	0%
BT822	Porta-a-porta	%	100%	100%	100%
BT823	Reciclagem na origem	%	0%	0%	0%
BT10	**Taxa de produtores não domésticos servidos com recolha seletiva e reciclagem na origem dos Biorresíduos**				
BT101	Produtores não domésticos	%	65%	100%	100%
BD2	**Quantidade de Biorresíduos**				
BT42	Quantidade potencial de Biorresíduos	t	27.905	27.947	27.981
BT121	Quantidade de Biorresíduos recolhidos seletivamente	t	8.076	10.372	10.993
BT111	Taxa de captura de Biorresíduos	%	29%	37%	39%
BD21	Contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem	%	14%	14%	14%
BD3	**Sustentabilidade Económico-Financeira**				
BD31	Gastos operacionais *(média/ano, desde 2021 até data de referência)*	€	696.157 €	902.101 €	942.194 €
BD32	Benefício/Custo *(rácio da média/ano, de 2021 até data de referência)*	%	49%	52%	56%
BD33	Investimento (*valor acumulado descontado*)	€	693.307 €	1.780.808 €	1.780.808 €

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Quadro 19. Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário moderado) *(conclusão)*

ID	INDICADORES	UNIDADE	2023	2027	2030
BD4	**Viabilidade do Projeto - Indicadores Económico-Financeiros**				
BD41	VAL - Valor Atualizado Líquido *(2021 até data de referência)*	€	-1.514.217 €	-3.964.961 €	-4.755.814 €
BD42	TRC - Tempo de Recuperação do Capital investido *(2021 até data de referência)*	ano	Investimento não coberto	Investimento não coberto	Investimento não coberto
BD43	IR - Índice de Rendibilidade (*VAL/Investimento*)	%	-218%	-223%	-267%
BD44	AE - Anuidade Equivalente *(valor anual equivalente ao VAL)*	€	-545.648 €	-660.601 €	-586.349 €
BD46	Quantidade Crítica	t	8.808	9.764	7.857
BD5	**Notas**				
BD51	Custo do capital	%	4,00%	4,00%	4,00%
BD52	Depreciações e amortizações (*média/ano, desde 2021 até data de referência*)	€	60.007 €	67.914 €	47.540 €

Como se pode ver, a solução apresentada cobre integralmente o concelho ao nível da recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes, mas não de resíduos alimentares.

O Município considera que todo o concelho se encontra atualmente coberto por recolha seletiva de resíduos verdes, uma vez que é disponibilizado um serviço de recolha a pedido, que pode ser solicitado por qualquer munícipe. Adicionalmente, o Município disponibiliza ainda a opção de entrega destes resíduos em ecocentro.

Quanto aos resíduos alimentares, o Município deverá atingir uma taxa de cobertura dos alojamentos de 44% em 2023 e de 70% em 2025.

Como é sabido, a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelece a obrigatoriedade dos Estados-Membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente.

Em Portugal, esta responsabilidade cabe aos municípios.

Verifica-se, no entanto, que o Município de Gondomar - tal como outros municípios da LIPOR - se encontra numa fase de implementação de projetos/iniciativas no âmbito da gestão de Biorresíduos que só serão concluídos em 2022/2023 e que asseguram apenas a cobertura de parte do concelho.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Perante este cenário, e considerando a dimensão do Município em causa, facilmente se compreende que este não é um *timeline* realista e que, provavelmente, não será para a esmagadora dos municípios portugueses.

Acresce ainda que a ausência de um Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) que estabeleça um planeamento para o setor para os próximos 10 anos, bem como dos correspondentes PAPERSU dos sistemas de valorização, dificulta um planeamento credível de âmbito local nesta matéria.

Não são ainda claros os critérios de avaliação de qualidade / cobertura do serviço de gestão de Biorresíduos a implementar, fator fundamental a um planeamento eficaz, que permita cumprir os pressupostos estabelecidos na Diretiva (UE) 2018/851.

Perante este cenário, é completamente impossível ao Município de Gondomar assegurar a cobertura integral do concelho até ao final de 2023, num cenário de grande incerteza e que envolve investimentos de grande dimensão.

No âmbito do presente Estudo, o Município propõe uma solução para a gestão de Biorresíduos no concelho, assente num plano de investimentos a 5 anos (2021-2025).

Os investimentos propostos permitem atingir uma taxa de cobertura dos alojamentos por um serviço de recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares de 44% em 2023 e de 70% em 2025.

Este Plano de Investimentos permitirá ao Município cobrir o máximo de alojamentos em função das restrições técnicas, financeiras e operacionais associadas à gestão dos Biorresíduos produzidos no concelho.

Adicionalmente, há áreas mais isoladas/rurais do concelho onde estes resíduos são frequentemente reutilizados para pequenas atividades agrícolas, não havendo assim uma produção efetiva significativa, dificultando a implementação de um serviço de recolha eficaz do ponto de vista económico-financeiro.

Quanto aos resíduos verdes, como referido, a cobertura é já integral no concelho de Gondomar.

Do ponto de vista económico-financeiro, o investimento não será recuperado durante o período de vida do projeto (2021-2030).

Para antecipar o período de *payback*, o **Município de Gondomar** deverá procurar aproveitar oportunidades de cofinanciamento dos investimentos previstos, nomeadamente, nos programas de financiamento existentes (Fundo Ambiental, POSEUR, PO NORTE, Horizonte 2020, *EEA Grants*...), bem como no novo Quadro Comunitário e no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Adicionalmente, o Município poderá ainda considerar a possibilidade de aumentar a sua receita tarifária, transpondo parte adicional do custo incorrido com a gestão dos Biorresíduos para os munícipes.

De seguida, analisa-se um cenário similar ao anterior, mas assumindo-se taxas de captura de Biorresíduos mais elevadas ao longo do período em análise.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

6.2.3. CENÁRIO 2: OTIMISTA

O quadro seguinte apresenta os resultados obtidos para os principais indicadores técnicos e económicos associados à solução proposta.

Quadro 20. Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário otimista)

ID	INDICADORES	UNIDADE	2023	2027	2030
BD1	**Acessibilidade ao Serviço de Recolha**				
BT8	**Taxa de alojamentos servido com recolha seletiva e reciclagem na origem dos Biorresíduos**				
BT81	**Resíduos alimentares**	**%**	**44%**	**70%**	**70%**
BT811	Via pública	%	25%	43%	43%
BT812	Porta-a-porta	%	16%	23%	23%
BT813	Reciclagem na origem	%	3%	4%	4%
BT82	**Resíduos verdes**	**%**	**100%**	**100%**	**100%**
BT821	Via pública	%	0%	0%	0%
BT822	Porta-a-porta	%	100%	100%	100%
BT823	Reciclagem na origem	%	0%	0%	0%
BT10	**Taxa de produtores não domésticos servidos com recolha seletiva e reciclagem na origem dos Biorresíduos**				
BT101	Produtores não domésticos	%	65%	100%	100%
BD2	**Quantidade de Biorresíduos**				
BT42	Quantidade potencial de Biorresíduos	t	27.920	27.986	28.041
BT121	Quantidade de Biorresíduos recolhidos seletivamente	t	9.566	13.503	14.537
BT111	Taxa de captura de Biorresíduos	%	34%	48%	52%
BD21	Contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem	%	16%	18%	19%
BD3	**Sustentabilidade Económico-Financeira**				
BD31	Gastos operacionais *(média/ano, desde 2021 até data de referência)*	€	819.980 €	1.157.740 €	1.253.897 €
BD32	Benefício/Custo *(rácio da média/ano, de 2021 até data de referência)*	%	50%	52%	55%
BD33	Investimento (valor acumulado descontado)	€	693.307 €	1.780.808 €	1.780.808 €

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

GONDOMAR

Quadro 20. Principais indicadores da análise custo-eficácia da solução estudada (cenário otimista) *(conclusão)*

ID	INDICADORES	UNIDADE	2023	2027	2030
BD4	**Viabilidade do Projeto - Indicadores Económico-Financeiros**				
BD41	VAL - Valor Atualizado Líquido (*2021 até data de referência*)	€	-1.667.203 €	-4.652.736 €	-5.863.612 €
BD42	TRC - Tempo de Recuperação do Capital investido (*2021 até data de referência*)	ano	Investimento não coberto	Investimento não coberto	Investimento não coberto
BD43	IR - Índice de Rendibilidade (*VAL/Investimento*)	%	-240%	-261%	-329%
BD44	AE - Anuidade Equivalente (*valor anual equivalente ao VAL*)	€	-600.774 €	-775.191 €	-722.930 €
BD46	Quantidade Crítica	t	9.219	10.374	8.241
BD5	**Notas**				
BD51	Custo do capital	%	4,00%	4,00%	4,00%
BD52	Depreciações e amortizações (*média/ano, desde 2021 até data de referência*)	€	60.007 €	67.914 €	47.540 €

Do ponto de vista técnico, tal como no cenário anterior, a solução apresenta cobertura total por recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes. Ao nível dos resíduos alimentares, a cobertura será de 70% em 2025.

Do ponto de vista económico-financeiro, tal como no cenário anterior, o investimento não será recuperado durante o período de vida do projeto (2021-2030).

No entanto, tratando-se de um cenário otimista, em que se assumem maiores taxas de captura, a quantidade de Biorresíduos recolhidos é superior, o que poderá fazer descer os custos de recolha assim que o projeto atinja a "velocidade de cruzeiro".

No entanto, a prudência aconselha que se deva considerar o cenário moderado como mais realista, face ao estádio de desenvolvimento da gestão de Biorresíduos no nosso País.

Deste modo, ao longo do próximo capítulo analisa-se o cenário moderado de forma detalhada.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7. Análise Detalhada da Solução Proposta

7.1. Potencial de Recolha de Biorresíduos, População Abrangida e Contributos para o Cumprimento das Metas do SGRU

7.1.1. ENQUADRAMENTO

O cenário a analisar em maior detalhe neste capítulo será o seguinte:

- **Cenário 1: Moderado.**

A solução proposta assenta num modelo misto, que inclui a recolha seletiva (porta-a-porta e de proximidade), bem como a reciclagem na origem (compostagem).

Em traços gerais, o modelo a implementar é o seguinte:

- **Resíduos Alimentares Domésticos**
  - Recolha porta-a-porta (PaP) em edifícios uni e bifamiliares
  - Recolha porta-a-porta (PaP) em edifícios multifamiliares
  - Recolha de proximidade em edifícios multifamiliares
  - Compostagem em áreas mais isoladas / rurais
- **Resíduos Alimentares Não-Domésticos**
  - Recolha porta-a-porta (PaP)
- **Resíduos Verdes**
  - Recolha de proximidade
  - Recolha porta-a-porta
  - Distribuição de sacos
  - Recolha a pedido
  - Entrega em ecocentro
  - Compostagem em áreas mais isoladas / rurais

Nos **resíduos alimentares**, a aposta será na recolha porta-a-porta, recolha de proximidade e reciclagem na origem.

Nos edifícios uni e bifamiliares, será implementada recolha porta-a-porta, com distribuição de dois baldes/contentores: um para separação dos resíduos, o outro para colocação à recolha.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

Nos edifícios multifamiliares, será implementada quer recolha porta-a-porta, quer recolha de proximidade. Em ambos os casos serão distribuídos baldes de separação, sendo que no modelo porta-a-porta serão colocados contentores de acesso condicionado em espaço público e no modelo de recolha de proximidade serão colocados contentores junto à rede de recolha de indiferenciados já existente.

Em áreas mais isoladas do concelho, serão distribuídos compostores para reciclagem na origem (compostagem doméstica). Serão igualmente implementadas ilhas de compostagem comunitária, que beneficiarão todos os munícipes.

No setor não-doméstico (canal HORECA e outros produtores), a aposta será na recolha porta-a-porta.

Nos **resíduos verdes**, manter-se-á o serviço de recolha a pedido, bem como a entrega em ecocentro, fazendo-se progressivamente uma aposta na recolha porta-a-porta e de proximidade, bem como na distribuição de sacos. Nas áreas mais isoladas, a aposta passará também pela compostagem.

Com o modelo aqui exemplificado, pretende-se atingir um objetivo fundamental: causar o mínimo de disrupção nas rotinas dos munícipes.

De facto, quanto menos "transtorno" o novo serviço criar, maiores serão as hipóteses de sucesso e o grau de adesão da população e restantes partes interessadas ao mesmo.

Pretende-se então posicionar o serviço de recolha seletiva de Biorresíduos como um passo adicional nas rotinas pré-estabelecidas das pessoas.

Com este sistema não se provoca qualquer disrupção nas rotinas da população. Os Biorresíduos poderão ser recolhidos porta-a-porta ou depositados junto ao local onde já é feita a deposição dos resíduos indiferenciados.

Com este sistema "orgânico", os utilizadores têm o seu "trabalho" facilitado em grande medida.

Definido o modelo, no âmbito do presente capítulo do Estudo pretende-se aferir o potencial de recolha / reciclagem na origem de Biorresíduos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

7.1.2. POTENCIAL DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS

O potencial de recolha de Biorresíduos corresponde ao somatório de:

- **Biorresíduos que se encontram nos indiferenciados;**
- **Biorresíduos recolhidos seletivamente.**

Com base nos alojamentos existentes no concelho, população residente e projeções para a evolução do efetivo populacional, é possível estimar o potencial de recolha de Biorresíduos no concelho.

Quadro 21. Potencial de recolha de Biorresíduos (2023, 2027 e 2030)

INDICADOR	Unidade	2023	2027	2030
Potencial de recolha de resíduos alimentares	t	19.125	19.125	19.125
Potencial de recolha de resíduos verdes	t	8.780	8.822	8.855
TOTAL (t)	**t**	**27.905**	**27.947**	**27.981**

7.1.3. POPULAÇÃO ABRANGIDA

O Município está já a desenvolver investimentos no âmbito da gestão de Biorresíduos, tendo adicionalmente preparado um plano de investimentos a 5 anos (2021-2025).

O quadro seguinte apresenta a evolução projetada para a população servida no concelho, para os próximos anos.

Quadro 22. População abrangida pelo serviço (N.º)

INDICADOR	UN.	ANO									
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Resíduos Alimentares	hab	28.233	50.617	72.439	94.195	115.951	115.951	115.951	115.951	115.951	115.951
Resíduos Verdes	hab	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808

O quadro seguinte apresenta a mesma informação, desta feita em percentagem, desagregando a evolução da população servida por método de gestão.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Quadro 23. População abrangida pelo serviço (%)

INDICADOR	UN.	ANO									
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Resíduos Alimentares	hab	17,0%	30,5%	43,7%	56,8%	69,9%	69,9%	69,9%	69,9%	69,9%	69,9%
Via pública	hab	7,4%	14,9%	24,1%	33,3%	42,5%	42,5%	42,5%	42,5%	42,5%	42,5%
Porta-a-porta	hab	6,1%	12,1%	15,8%	19,5%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%
Reciclagem na origem	hab	3,5%	3,5%	3,8%	4,0%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%
Resíduos Verdes	hab	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Como se pode ver pela análise do quadro anterior, cerca de 70% da população estará coberta por soluções de recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares no final do período em análise (2021-2030).

Ao nível dos resíduos verdes, a cobertura será de 100%. Considerou-se que todo o concelho é, já hoje, servido por um serviço de gestão deste tipo de resíduos, uma vez que o Município disponibiliza um serviço de recolha a pedido, bem como a opção de entrega em ecocentro.

Esta cobertura integral por gestão de resíduos verdes não implica que não venham a ser realizados investimentos nesta área.

De facto, pelo contrário, o plano de investimentos traçado contempla a aquisição de equipamentos que complementem o serviço existente, nomeadamente, com sacos de recolha e contentores de proximidade, a colocar junto à rede de recolha de resíduos indiferenciados. Só desta forma será possível captar todo o potencial de resíduos verdes existente no concelho.

A solução a implementar abrangerá também entidades do setor não-doméstico, nomeadamente, do canal HORECA e de outros setores, tendo sido identificadas as seguintes entidades, como produtores relevantes no concelho:

- Canal HORECA: 231 entidades
- Outros setores: 208 entidades

O modelo de recolha a implementar junto do setor não-doméstico será primordialmente o seguinte:

- **Recolha seletiva porta-a-porta.**

O quadro seguinte apresenta a evolução dos estabelecimentos servidos no concelho para os próximos anos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Quadro 24. Estabelecimentos abrangidos pelo serviço

INDICADOR	ANO									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Canal HORECA	131	131	131	164	197	231	231	231	231	231
Outros Setores	78	78	78	121	165	208	208	208	208	208
TOTAL	**209**	**209**	**209**	**285**	**362**	**439**	**439**	**439**	**439**	**439**

7.1.4. CONTRIBUTOS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DO SGRU

Todos os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) têm exigentes metas, nomeadamente, em termos de preparação para reutilização e reciclagem e deposição de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) em aterro, definidas nos seus Planos de Ação do PERSU 2020 (PAPERSU).

Estes planos terminaram a sua vigência em 2020, sendo este o momento de surgir um novo PERSU 2030 e respetivos PAPERSU, onde serão delineadas novas metas a cumprir.

As alterações legislativas, a nível nacional e europeu, verificadas e previstas, determinam importantes desafios para a próxima década e, colocam os municípios e SGRU perante a necessidade de maior articulação e integração das suas operações.

Neste sentido PERSU 2020+ veio introduzir um novo alinhamento estratégico para as entidades gestoras nacionais.

Os PAPERSU referidos anteriormente assentaram no desenvolvimento de ações e necessidades de investimentos ao nível dos SGRU, concentrando-se nestes, de forma isolada, a responsabilidade de contribuírem para as metas a nível nacional, não incorporando a dimensão da região onde se situam.

No entanto, as Regiões apresentam realidades distintas no que respeita à produção e gestão dos resíduos urbanos, em que as características territoriais e as soluções existentes exigem respostas distintas para o alcance das metas estabelecidas.

Deste modo, o PERSU 2020+ apresenta um conjunto de metas de âmbito regional. Não obstante a informação ser apresentada por região, tal não significa que os SGRU deixem de ter objetivos e metas para cumprir.

A LIPOR - SGRU que intervém no concelho de Gondomar - opera na região Norte.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

O quadro seguinte apresenta as metas estabelecidas para a região Norte no PERSU 2020+. De notar que se assumiu que o cumprimento das metas 2020 será avaliado até final de 2022.

Quadro 25. Metas para a Região Norte

INDICADOR	2022	2025
Taxa de preparação para reutilização e reciclagem	48%	55%
Taxa de deposição de RUB em aterro	34%	---

Para referência, o quadro seguinte apresenta o desempenho da LIPOR em 2019 (último ano com dados públicos), bem como as metas estabelecidas para esta entidade para 2020.

Quadro 26. Desempenho e metas para a LIPOR

INDICADOR	DESEMPENHO 2019	META 2020
Taxa de preparação para reutilização e reciclagem	34%	35%
Taxa de deposição de RUB em aterro	**2%**	**10%**

Adicionalmente, a recente aprovação do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) transpõe para o quadro legal português metas nacionais crescentemente exigentes, cabendo destacar os seguintes aspetos:

- Novas metas de preparação para a reutilização e reciclagem para 2025 (55%), 2030 (60%) e 2035 (65%);
- Alteração da metodologia de cálculo das taxas de reciclagem em 2027, com implicações na "contagem" já a partir de 2025 (só podem ser contabilizar como reciclados os Biorresíduos que entram no tratamento aeróbio ou anaeróbio que tiverem sido objeto de recolha seletiva ou de separação e reciclagem na fonte);
- Definição de meta para a deposição em aterro (10%) de apenas materiais inertes ou cuja valorização já não possa ser conseguida.

Necessariamente, a implementação de serviços de recolha / reciclagem na origem de Biorresíduos de âmbito local contribuem para que os SGRU, bem como as regiões e o País melhorem o seu desempenho face às metas estabelecidas (bem como àquelas que ainda se virão a estabelecer).

Neste quadro, a implementação de um serviço de recolha / reciclagem na origem de Biorresíduos no concelho de Gondomar 2023 oferece um importante contributo.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

Este contributo é mais bem ilustrado pela análise da "contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem", indicador que resulta do preenchimento do *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"*, disponibilizado pelo Fundo Ambiental e que é apresentado no quadro seguinte.

Como se pode ver, os Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem no concelho contribuem, já em 2023, em 14% para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem.

Este valor é encontrado através do rácio entre Biorresíduos recolhidos seletivamente / reciclados na origem e os resíduos urbanos recicláveis no concelho de Gondomar.

Nos anos subsequentes o valor da contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem mantém-se inalterado - pese embora o número de alojamentos servidos aumente - o que é explicado pela alteração na metodologia de cálculo das metas: apenas os resíduos recolhidos seletivamente podem ser contabilizados.

Quadro 27. Contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem

INDICADOR		2023	2027	2030
BD21	Contribuição dos Biorresíduos recolhidos seletivamente para a taxa de preparação para reutilização e reciclagem	**14%**	**14%**	**14%**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

7.2. Evolução dos Quantitativos de Biorresíduos a Recolher Seletivamente

Com a solução proposta serão atingidos os seguintes resultados:

- **Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares:** cobertura de 70% dos alojamentos (a atingir em 2025);
- **Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes:** cobertura de 100% dos alojamentos (já existente).

Nos **resíduos alimentares**, cerca de 66% dos alojamentos serão servidos por recolha seletiva, enquanto os restantes 4% serão servidos por reciclagem na origem (compostagem doméstica e comunitária).

No caso dos **resíduos verdes**, a existência de um serviço de recolha a pedido assegura a cobertura a 100% do concelho (ainda que existam outros modelos de gestão implementados no concelho). Os interessados devem contactar os serviços municipais para agendamento da recolha.

Face ao cenário exposto, a figura seguinte ilustra a evolução dos quantitativos de Biorresíduos a recolher seletivamente no concelho de Gondomar no período em análise (2021-2030).

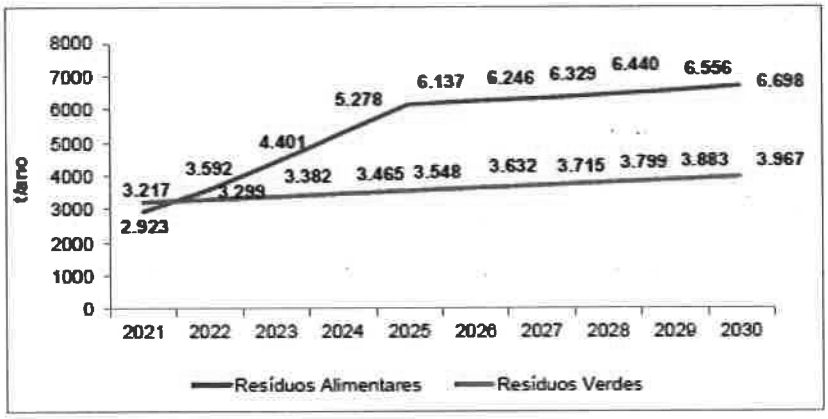

Figura 9. Evolução das quantidades de Biorresíduos a recolher em Gondomar (2021 - 2030)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7.3. Evolução dos Quantitativos de Biorresíduos a Desviar para Compostagem Comunitária e/ou Doméstica

A solução proposta permitirá servir 70% dos alojamentos do concelho com recolha seletiva / reciclagem de resíduos alimentares. Cerca de 4% dos alojamentos serão servidos por reciclagem na origem (compostagem doméstica e comunitária), enquanto 66% serão servidos por recolha seletiva.

Todos os alojamentos do concelho dispõem já de recolha seletiva de resíduos verdes. Assim, considera-se que todo o potencial deste fluxo de resíduos se encontra na recolha seletiva, não sendo por isso desviados resíduos verdes para compostagem doméstica e/ou comunitária.

Face ao cenário exposto, a figura seguinte apresenta uma estimativa dos quantitativos de Biorresíduos a desviar para compostagem doméstica e/ou comunitária no período 2021-2030.

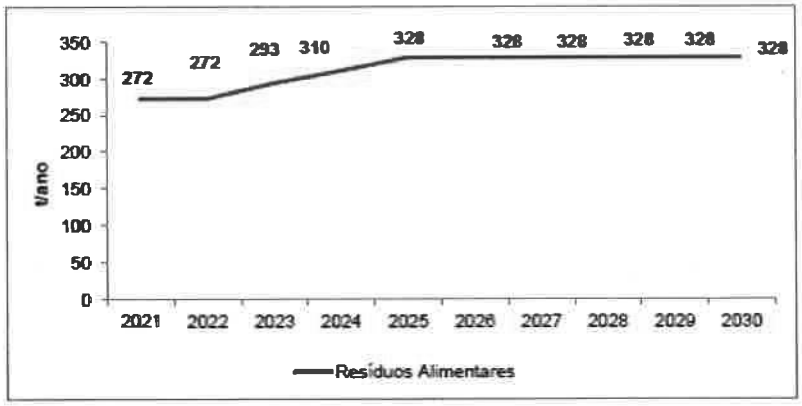

Figura 10. Evolução das quantidades de Biorresíduos a reciclar na origem em Gondomar (2021 - 2030)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7.4. Procura Potencial de Composto na Área Geográfica

A principal aposta do Município é claramente a recolha seletiva, pelo que a produção de composto orgânico ocorrerá maioritariamente através do tratamento de Biorresíduos nas instalações da entidade gestora "em alta".

Este tipo de instalação permite produzir um composto orgânico de elevada qualidade, que poderá se vendido a cidadãos ou entidades.

Este composto pode ser utilizado nos sistemas da agricultura convencionais e sistemas de produção integrada, nomeadamente em viticultura, fruticultura (ex: Kiwi, maçã, pêra, uva), horto-indústrias (ex: tomate, cenoura, batata, couves, cebola, ervilha, pimenta), jardinagem e reconstrução de espaços verdes, recuperação de solos degradados, silvicultura, entre outros, sendo aplicado de forma direta no solo com distribuição superficial ou localizada.

Um produto deste tipo:

- Reduz a necessidade de fertilizantes químicos;
- Reduz a perda de nutrientes no solo;
- Reduz os riscos de erosão;
- Aumenta o poder tampão do solo (regula variações de pH);
- Aumenta a capacidade de aquecimento e trocas calorificas dos solos;
- Aumenta a capacidade de arejamento do solo e a infiltração da água, melhorando o balanço hídrico do solo;
- Facilita os trabalhos de preparação dos solos para cultivo;
- Preserva as reservas de azoto no solo (forma orgânica);
- Torna os solos argilosos mais ligeiros e aumenta a coesão nos solos arenosos, aumenta a qualidade da textura e a estabilidade da estrutura do solo;
- É fonte de diversos nutrientes para as plantas e aumento para os microrganismos do solo;
- Atua como agente na luta biológica contra doenças do solo.

Para se obter um retrato da procura potencial por este produto, importa identificar os seus principais clientes no concelho, nomeadamente, empresas do setor agrícola e das agroindústrias.

O quadro seguinte apresenta dados retirados do INE sobre as empresas do setor agroalimentar a operar no concelho, em 2019.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR

Quadro 28. Empresas no setor agroalimentar, em Gondomar (2019)

INDICADOR	2019
Empresas agrícolas	368
Empresas silvícolas	8
Indústrias alimentares	99
TOTAL	385

Fonte: INE

Adicionalmente, a solução proposta representa também uma aposta na reciclagem na origem a nível local, através da compostagem doméstica e comunitária.

Pretende-se que cada cidadão seja um "agente de mudança" e promova a compostagem doméstica, desviando assim Biorresíduos de aterro.

Este composto será utilizado pelos próprios munícipes nas suas atividades de jardinagem ou pequena agricultura.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

7.5. Desagregação Geográfica da(s) Solução(ões) Preconizada(s)

7.5.1. EVOLUÇÃO DE QUANTITATIVOS DE BIORRESÍDUOS A RECUPERAR PARA VALORIZAÇÃO PARA CADA ZONA E POPULAÇÃO ABRANGIDA

O serviço de gestão de Biorresíduos a implementar no concelho não é desagregado geograficamente em zonas claramente demarcadas - como freguesias, por exemplo - antes sendo desagregado principalmente em função da tipologia de edificado e das características da área a servir.

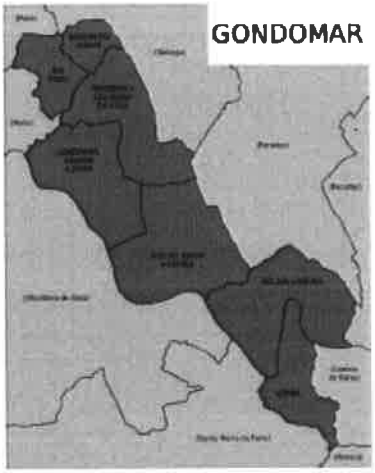

Sendo Gondomar um concelho iminentemente urbano, o modelo de gestão a implementar assenta fundamentalmente na recolha seletiva. No entanto, em pequenos focos mais isolados, com características mais rurais e com pequena produção de Biorresíduos, a compostagem será implementada de forma pontual.

Paralelamente a este contraste áreas urbanas / áreas rurais, o modelo a implementar divergirá ainda em função da tipologia de edificado.

Assim, ao nível dos resíduos alimentares, os edifícios uni e bifamiliares serão primordialmente servidos através de recolha seletiva porta-a-porta, sendo que os edifícios multifamiliares poderão ser servidos através de recolha porta-a-porta ou de recolha de proximidade.

Ao nível dos resíduos verdes, apenas os edifícios uni e bifamiliares apresentam potencial significativo de produção deste tipo de resíduos. A aposta aqui passará pela recolha porta-a-porta - através de sacos - e também pela recolha de proximidade, complementada pela recolha a pedido, pela entrega em ecocentro e pela reciclagem na origem.

O quadro seguinte apresenta a forma como os alojamentos se distribuem pelas diferentes tipologias de edificado, em cada uma das freguesias do concelho.

Esta análise permite percecionar como as prioridades definidas serão implementadas em cada área do concelho.

Considerou-se como "edifício uni/bifamiliar" um edifício contendo 1 ou 2 alojamentos, sendo os restantes edifícios classificados como "edifício multifamiliar".

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

Quadro 29. Distribuição dos alojamentos por tipologia de edificado, em Gondomar (2019)

FREGUESIA	ALOJAMENTOS (N.º)	
	UNI/BI	MULTI
Baguim do Monte (Rio Tinto)	3.144	3.101
Lomba	705	68
Rio Tinto	8.919	14.882
Fânzeres e São Pedro da Cova	8.380	7.817
Foz do Sousa e Covelo	2.578	360
Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	7.479	6.718
Melres e Medas	2.002	144
TOTAL	**36.245**	**36.990**

Fonte: INE

O quadro seguinte apresenta os quantitativos de Biorresíduos a recuperar para valorização, para cada um dos métodos de recolha (proximidade e porta-a-porta).

Quadro 30. Evolução dos quantitativos de Biorresíduos a recuperar para valorização

MÉTODO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	Toneladas									
Resíduos Alimentares Domésticos										
Proximidade	292	682	1.156	1.660	2.104	2.119	2.110	2.128	2.152	2.201
PaP	243	522	726	952	1.199	1.267	1.334	1.402	1.469	1.537
Compostagem	272	272	293	310	328	328	328	328	328	328
Resíduos Alimentares Não-Domésticos										
PaP	2.388	2.388	2.519	2.666	2.834	2.859	2.885	2.910	2.935	2.960
Resíduos Verdes Domésticos										
Todos	2.728	2.801	2.874	2.947	3.019	3.092	3.165	3.238	3.310	3.383
Resíduos Verdes Não-Domésticos										
Todos	489	498	508	518	529	539	550	561	572	584
TOTAL	**6.412**	**7.163**	**8.076**	**9.053**	**10.013**	**10.204**	**10.372**	**10.567**	**10.766**	**10.993**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

O quadro seguinte apresenta a população abrangida por cada método de gestão.

Quadro 31. População servida

INDICADOR	UN.	ANO									
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Resíduos Alimentares	hab	28.233	50.617	72.439	94.195	115.951	115.951	115.951	115.951	115.951	115.951
Via pública	hab	12.313	24.625	39.891	55.158	70.425	70.425	70.425	70.425	70.425	70.425
Porta-a-porta	hab	10.072	20.144	26.250	32.357	38.464	38.464	38.464	38.464	38.464	38.464
Reciclagem na origem	hab	5.848	5.848	6.298	6.680	7.062	7.062	7.062	7.062	7.062	7.062
Resíduos Verdes	hab	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808	165.808

O quadro seguinte apresenta os produtores não-domésticos servidos por cada método de gestão.

Quadro 32. Produtores servidos

INDICADOR	ANO									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Resíduos Alimentares										
Canal HORECA	131	131	131	164	197	231	231	231	231	231
Via pública	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porta-a-porta	131	131	131	164	197	231	231	231	231	231
Reciclagem na origem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros Produtores	78	78	78	121	165	208	208	208	208	208
Via pública	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porta-a-porta	78	78	78	121	165	208	208	208	208	208
Reciclagem na origem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

7.5.2. EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS A VALORIZAR LOCALMENTE

A gestão dos Biorresíduos no concelho será realizada com recurso a recolha seletiva e compostagem.

Os quantitativos recolhidos seletivamente serão valorizados nas instalações da entidade gestora "em alta".

Os quantitativos desviados para compostagem serão valorizados localmente, no concelho de Gondomar.

A figura seguinte apresenta a evolução dos quantitativos a valorizar localmente.

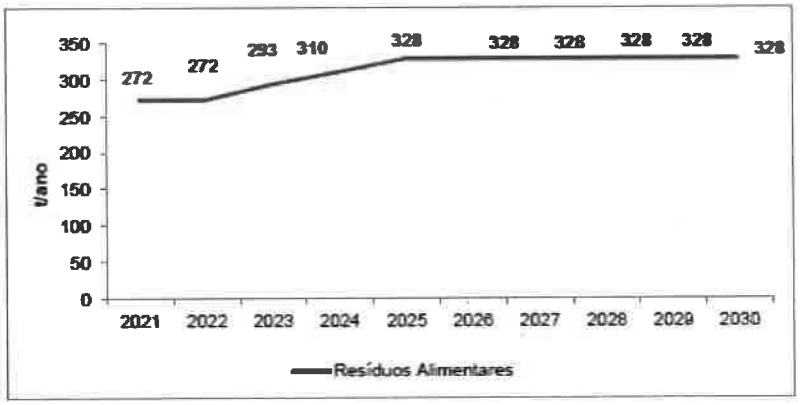

Figura 11. Evolução dos quantitativos a valorizar localmente (2021 - 2030)

Após tratamento, estes Biorresíduos serão utilizados localmente, nomeadamente, em jardins municipais e hortas comunitárias, serão distribuídos aos munícipes, bem como a agricultores e outras partes interessadas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7.5.3. IMPACTO EXPECTÁVEL NA MUDANÇA DOS COMPORTAMENTOS SOCIAIS PARA CADA ZONA

É expectável que os comportamentos sociais se alterem de acordo com os padrões referenciados na literatura de referência

Assim, espera-se um aumento da consciencialização e da adesão ao sistema de forma exponencial ao longo dos anos. Este comportamento deverá ser transversal a todas as zonas e métodos de gestão.

É esperado que as taxas de captura cresçam de forma mais acelerada no modelo porta-a-porta face à recolha em proximidade. No entanto, em ambos os casos será vital a implementação de ações de informação e sensibilização para a utilização do sistema.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7.6. Investimentos a Realizar e Fontes de Financiamento

O Município de Gondomar delineou um plano de investimentos multianual para atingir as taxas de cobertura definidas para a solução de gestão de Biorresíduos apresentada neste Estudo.

Antes de mais, cabe aqui diferenciar três realidades distintas, a saber:

- **Ponto de partida (2019);**
- **Projetos em desenvolvimento;**
- **Projetos futuros (2021-2030).**

O quadro seguinte apresenta, de forma resumida, estas três realidades.

Quadro 33. Ponto de partida, projetos em desenvolvimento e projetos futuros no âmbito da gestão de Biorresíduos: alojamentos e produtores a servir

TIPOLOGIA	BASE (2019)	EM DESENVOLVIMENTO	FUTURO (2021-2030)	TOTAL
Setor Doméstico (n.º de alojamentos servidos / a servir)				
Resíduos Alimentares	2.332	20.284	28.590	51.206
Resíduos Verdes	73.436	3.886	3.000	73.436
Setor Não-Doméstico (n.º de produtores servidos / a servir)				
HORECA	131	---	100	231
Outros	78	---	130	208

Conhece-se então o ponto de partida (2019), bem como os projetos em desenvolvimento, que foram já apresentados no capítulo 5 do Estudo.

O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais investimentos em curso no concelho de Gondomar.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

Quadro 34. Principais investimentos em desenvolvimento

MODELO	EQUIPAMENTOS	ABRANGÊNCIA
Resíduos Alimentares		
Porta-a-Porta (Uni/Bifamiliares)	Baldes de separação (7/10 l)	8.000 alojamentos
	Contentores de recolha (40 l)	
Porta-a-Porta (Multifamiliares)	Baldes de separação (7/10 l)	851 alojamentos
	Contentores de recolha c/ controlo de acesso (360 l)	
Proximidade	Baldes de separação (7/10 l)	11.433 alojamentos
	Contentores de recolha (360 l)	
Todos	Viatura de recolha (com sistema de lavagem)	20.284 alojamentos
	Instrumentação de viatura UHF	
	Terminais portáteis UHF	
Resíduos Verdes		
Proximidade	Contentores de recolha (800 l)	3.886 alojamentos
	Viatura de recolha	
INVESTIMENTO		**0 €***

* *Investimento suportado pela LIPOR*

Resta então identificar e quantificar os investimentos necessários para se atingirem as metas da solução proposta para o Município.

Para se atingir as taxas de cobertura e cumprir as projeções de recolha de Biorresíduos apresentadas ao longo deste capítulo, o Município desenvolveu um plano de investimentos plurianual.

O quadro seguinte identifica os principais investimentos delineados.

Estes investimentos serão desenvolvidos ao longo do período 2021-2025. No capítulo 7.8, é apresentado um mapa com o fluxo de investimentos, alocando as verbas necessárias em cada ano.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

Quadro 35. Principais investimentos a realizar

MODELO	EQUIPAMENTO	INVESTIMENTOS			
		N.º	l / m³	€	Ano
Resíduos Alimentares Domésticos					
Porta-a-Porta	Baldes de separação	8.000	7/10 l	26.800	2023-2025
	Contentores de recolha	8.000	40 l	88.000	2023-2025
Proximidade	Baldes de separação	20.000	7/10 l	67.000	2023-2025
	Contentores com controlo de acesso	760	2x360 l	606.480	2023-2025
Reciclagem na Origem	Baldes de separação	500	7/10 l	1.675	2023-2025
	Compostores domésticos	500	300 l	36.900	2023-2025
	Ilhas de compostagem comunitária	3	5 m³	29.925,90	2023-2025
Resíduos Alimentares Não-Domésticos					
Porta-a-Porta	Baldes de separação	230	50 l	5.092,20	2023-2025
	Contentores de recolha	230	140 l	7.438,20	2023-2025
Resíduos Alimentares Domésticos e Não-Domésticos					
Recolha Seletiva	Viaturas de recolha de tambor rotativo, com sistema de lavagem e carga traseira	2	8 m³	420.660	2023 / 2025
		2	12 m³	492.000	2024 / 2025
		1	14 m³	270.600	2023
Resíduos Verdes Domésticos					
Porta-a-Porta	Sacos	3.000	175	27.690	2023-2025
Resíduos Verdes Não-Domésticos					
Porta-a-Porta	Sacos	100	175	923	2023-2025
TOTAL				**2.081.184**	**2023-2025**

Este é o Plano de Investimentos do Município para os próximos 5 anos.

No entanto, numa fase de consolidação, para o período 2025-2027, o Município tem já alguns investimentos prioritários delineados, que serão orçamentados no momento adequado. Falamos aqui de:

- Aquisição/implementação de controlo de acesso e abertura por cartão eletrónico de identificação para a totalidade dos contentores de proximidade de resíduos alimentares (investimentos em desenvolvimento e investimentos a realizar);
- Instrumentação UHF das viaturas de recolha (investimentos a realizar).

Estes investimentos estarão altamente dependentes das oportunidades de financiamento que venham a surgir.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

De facto, para financiamento de todos estes investimentos, o Município terá de recorrer a financiamento próprio mas, fundamentalmente, às oportunidades que vão surgindo ao nível de Fundos Comunitários, cabendo destacar os seguintes programas:

- Fundo Ambiental;
- Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR);
- Programa Operacional Norte (NORTE 2020);
- *EEA Grants*.

Adicionalmente, está "à porta" um novo quadro comunitário de apoio que trará novas oportunidades para esta que é uma das prioridades a nível europeu: a gestão dos Biorresíduos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

7.7. Medidas a Tomar em Paralelo para Estimular a Adesão e Continuidade do Contributo do Cidadão para o Sistema

A adesão e continuidade do contributo dos cidadãos e produtores não-domésticos para o sistema não é um dado adquirido.

De facto, é hoje claro que, porventura, a aposta mais relevante para assegurar o sucesso de um sistema deste tipo está na informação e sensibilização.

Neste sentido, o Município pretende implementar uma ambiciosa campanha de informação e sensibilização ao longo do período em análise (2021 – 2030).

Esta campanha terá o triplo objetivo de consciencializar os cidadãos/produtores para a existência do sistema e das suas vantagens, de os sensibilizar a para o caráter imperativo de aderir ao mesmo e de os informar/educar sobre a forma correta de separar os Biorresíduos e de utilizar os equipamentos ao seu dispor.

Esta campanha assentará em diferentes vertentes, nomeadamente:

- Sessões públicas de divulgação;
- Contacto presencial e telefónico;
- *Newsletters*;
- Promoção *online* e em diferentes outros *outlets*;
- Distribuição de material promocional;
- Etc.

O *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"* permite estimar os gastos com campanhas de informação e sensibilização adequados ao sistema em causa. Estes gastos são apresentados no quadro seguinte.

Quadro 36. Gastos estimados com campanhas de informação e sensibilização

2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
€									
84.451	100.049	109.230	120.011	131.975	64.177	64.177	64.177	64.177	64.177

Como se pode ver, os gastos são mais elevados nos primeiros anos de implementação, estabilizando nos anos seguintes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

7.8. Avaliação da Viabilidade Económica e Financeira

7.8.1. GASTOS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE RECOLHA SELETIVA E COMPOSTAGEM

O quadro seguinte apresenta os gastos decorrentes da atividade de recolha seletiva e reciclagem na origem, diferenciando entre os fluxos de investimento e de exploração.

Quadro 37. Gastos decorrentes da atividade de recolha seletiva e compostagem

INDICADOR	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	€									
Fluxo de Investimento										
Contentores/ Compostores	0	0	298.946	299.085	299.893	0	0	0	0	0
Viaturas	0	0	480.930	246.000	456.330	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	779.876	545.085	756.223	0	0	0	0	0
Fluxo de Exploração										
Custos com o serviço	432.663	531.667	651.388	781.164	908.340	924.364	936.652	953.107	970.260	991.336
Campanha de sensibilização	84.451	100.049	108.230	120.011	131.975	64.177	64.177	64.177	64.177	64.177
Subtotal	517.114	631.716	759.618	901.175	1.040.315	988.541	1.000.829	1.017.284	1.034.437	1.055.513

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

7.8.2. RÉDITOS DECORRENTES DA VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS

O quadro seguinte apresenta os principais rendimentos decorrentes da implementação de um serviço de recolha seletiva / reciclagem na origem de Biorresíduos.

Os principais rendimentos associados ao serviço são os seguintes:

- **Rendimentos tarifários líquidos;**
- **Custos evitados.**

Os **rendimentos tarifários líquidos** correspondem aos rendimentos operacionais resultantes da aplicação de tarifas fixas, variáveis e serviços auxiliares, pela prestação do serviço de gestão seletiva de Biorresíduos. O cálculo destes rendimentos tem por base tem por base a informação do indicador ERSAR dRU81ab – "Rendimentos tarifários (€/ano)".

Já os **custos evitados** referem-se aos custos evitados com a prestação do serviço de gestão seletiva de Biorresíduos, relativamente à prestação do serviço de gestão de resíduos indiferenciados. Estes custos evitados incluem a **tarifa aprovada evitada**, bem como a **TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) evitada**.

A **tarifa aprovada evitada** é a tarifa cobrada, pelos sistemas em alta, aos municípios pelo encaminhamento dos seus resíduos indiferenciados, por tonelada, e tem por base indicador dRU87a da ERSAR (Tarifa aprovada (€/t)). É considerada como custo evitado, uma vez que o município deixa de entregar os seus Biorresíduos recolhidos seletivamente ou reciclados na origem como resíduos indiferenciados.

A TGR evitada é a taxa de gestão de resíduos cobrada, pelos sistemas em alta, aos municípios pela deposição dos seus resíduos indiferenciados em aterro, por tonelada. É considerada como custo evitado, uma vez que o município deixa encaminhar para aterro os seus Biorresíduos recolhidos seletivamente ou reciclados na origem como resíduos indiferenciados.

Quadro 38. Rendimentos decorrentes da gestão de Biorresíduos

INDICADOR	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	€									
Rendimentos tarifários líquidos	84.813	100.637	119.850	140.425	160.627	164.636	168.117	172.192	176.370	181.108
Custos evitados	195.376	232.542	283.093	341.356	400.503	422.886	445.884	469.465	483.619	499.453
TOTAL	280.189	333.179	402.942	481.781	561.130	587.522	614.001	641.657	659.989	680.561

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

7.8.3. CONCLUSÃO

O quadro seguinte apresenta o mapa de fluxo de caixa para a solução proposta.

Quadro 39. Mapa de fluxo de caixa da solução proposta

INDICADOR	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	€									
Fluxo de Investimento	0	0	779.876	545.085	756.223	0	0	0	0	0
Fluxo de Exploração (gastos)	517.114	631.716	759.618	981.175	1.049.315	988.541	1.000.829	1.017.284	1.034.437	1.055.513
Fluxo de Exploração (rendimentos)	280.189	333.179	402.942	481.781	561.130	587.522	614.001	641.657	659.989	680.561
Fluxo Total (Investimento + Exploração)	-236.925	-298.537	-1.136.552	-964.479	-1.235.408	-481.019	-386.828	-375.626	-374.447	-374.952
Fluxo Total (Acumulado)	-236.925	-535.462	-1.672.014	-2.636.493	-3.871.901	-4.272.920	-4.659.747	-5.035.374	-5.409.821	-5.784.773

A análise do quadro anterior permite concluir que o investimento não será coberto durante o período em análise (2021-2030).

Cobrir o concelho com um serviço de gestão de Biorresíduos em tão curto período de tempo requer investimentos avultados, que acarretam períodos de *payback* longos.

Perante este cenário, é absolutamente vital que o Município aproveite todas e quaisquer oportunidades de cofinanciamento que venham a surgir, nomeadamente, no âmbito de programas como o POSEUR, Fundo Ambiental, *EEA Grants* e Programas Operacionais Regionais, bem como no âmbito do novo Quadro Comunitário, com o propósito de antecipar o período de *payback* dos investimentos.

Como é sabido, a gestão autárquica apresenta dificuldades transversais a praticamente todos os municípios portugueses, nomeadamente, ao nível do financiamento de investimentos de grande dimensão, como é o caso da gestão dos Biorresíduos.

Deste modo, cabe a cada um aproveitar da melhor forma os mecanismos disponíveis e, assim, viabilizar os investimentos propostos, num quadro de equilíbrio económico-financeiro, procurando a recuperação do investimento num prazo inferior a 10 anos.

Para acelerar este processo, o Município poderá também considerar aumentar os rendimentos tarifários associados à gestão dos Biorresíduos e/ou reduzir a estrutura de custos associada ao serviço.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7.9. Cronograma de Implementação

Os investimentos necessários à implementação da solução proposta serão realizados no período 2021-2025, tendo já sido apresentado mapa com o fluxo de investimentos e sua distribuição pelo período de referência.

Estes investimentos visam atingir graus de cobertura de serviço previamente delineados e identificados ao longo do presente Estudo.

Neste sentido, o quadro seguinte apresenta o cronograma de implementação da solução de gestão de Biorresíduos proposta, em termos de cobertura do concelho.

Quadro 40. Cronograma de Implementação

INDICADOR	UNIDADE	2023	2025-2030
Resíduos Alimentares			
Setor Doméstico	**%**	**44%**	**70%**
Via pública	%	25%	43%
Porta-a-porta	%	16%	23%
Reciclagem na origem	%	3%	4%
Setor Não-Doméstico	**%**	**65%**	**100%**
Porta-a-porta	%	65%	100%
Resíduos Verdes			
Resíduos verdes	**%**	**100%**	**100%**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

8. Governança

8.1. Entidades Envolvidas

A gestão dos Biorresíduos no concelho de Gondomar envolve - para além dos próprios produtores – duas entidades distintas:

- **Município de Gondomar;**
- **LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.**

Conjuntamente, estas duas entidades são responsáveis pela recolha, transporte, tratamento, valorização e aproveitamento dos Biorresíduos produzidos no concelho de Gondomar.

A figura seguinte ilustra a área de intervenção destas duas entidades.

Fonte: ERSAR

Figura 12. Área de intervenção da LIPOR e do Município de Gondomar, no âmbito da gestão dos Biorresíduos

A área de intervenção do Município de Gondomar encontra-se circunscrita ao seu próprio território. A LIPOR assume uma área de intervenção que integra 8 municípios da Área Metropolitana do Porto: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

8.2. Responsabilidades e Respetivas Relações entre Entidades

8.2.1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, estabelece que a responsabilidade pela gestão dos resíduos urbanos cabe ao produtor inicial dos resíduos.

No entanto, caso a produção diária de resíduos urbanos, por produtor, não exceda os 1.100 litros, a respetiva gestão encontra-se legalmente cometida aos sistemas municipais, denominados entidades gestoras "em baixa", que deverão proceder à sua recolha.

A recolha de Biorresíduos enquadra-se nesta obrigação legal, facto que foi devidamente esclarecido no Parecer n.º 27/2019, de 14 de novembro, emitido pela Procuradoria-Geral da República. Este parecer procede à *"definição de competências para a recolha de Biorresíduos em Portugal"*, atribuindo essa mesma competência aos Municípios.

O recém aprovado RGGR estipula que até 31 de dezembro de 2023, os sistemas municipais devem assegurar a *"implementação de soluções de reciclagem na origem e a recolha seletiva dos Biorresíduos e o seu encaminhamento para reciclagem"*.

Os serviços municipais com responsabilidade na recolha são assim obrigados a entregar todos os Biorresíduos que recolhem aos respetivos sistemas intermunicipais ou multimunicipais, denominados, entidades gestoras "em alta".

Estas entidades gestoras "em alta" são responsáveis pelo tratamento, valorização e aproveitamento dos Biorresíduos entregues pelas entidades gestoras "em baixa".

No concelho de Gondomar, estas responsabilidades distribuem-se da seguinte forma:

- **Entidade Gestora "em Baixa": Município de Gondomar**

  Responsável pela recolha dos Biorresíduos produzidos no concelho e encaminhamento para as instalações da entidade gestora "em alta".

- **Entidade Gestora "em Alta": LIPOR**

  Responsável pelo tratamento, valorização e aproveitamento dos Biorresíduos recebidos da entidade gestora "em baixa".

O relacionamento destas duas entidades é, em larga medida, fixado legalmente, sendo que os estatutos e regulamentos internos de ambas entidades ajudam também a definir um Modelo de Governança para a gestão dos Biorresíduos no concelho de Gondomar.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

GONDOMAR

8.2.2. MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O Município de Gondomar é a entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" no concelho de Gondomar, cabendo-lhe a responsabilidade legal pela recolha de Biorresíduos no seu território.

Esta recolha é operacionalizada de acordo com os trâmites legais e nos moldes estabelecidos pelo Município de Gondomar, nomeadamente, no *"Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar"*, no *"Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar"*, no *"Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar"* e no *"Plano de Ação para os Resíduos Urbanos de Gondomar (PAPERSU)"*.

A gestão dos Biorresíduos não se resume à vertente operacional - da recolha - antes envolvendo um conjunto de atores que asseguram adicionalmente o planeamento do serviço, a sua dotação com os necessários equipamentos e pessoal, a promoção de investimentos bem como a procura de mecanismos de cofinanciamento, etc.

Deste modo, a gestão dos Biorresíduos no Município envolve diversas entidades, cabendo destacar as seguintes:

- **Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;**
- **Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento.**

O **Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida**, com particular destaque para o Núcleo de Gestão de Resíduos (NGR), assume as seguintes competências no âmbito da gestão dos Biorresíduos:

- Elaborar planos, estudos e regulamentos em matéria ambiental;
- Assegurar o cumprimento das normas no âmbito dos resíduos;
- Assegurar a gestão do Serviço Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, de acordo com o definido no regime jurídico vigente;
- Planear e implementar projetos de gestão de resíduos com vista ao cumprimento das metas municipais, nacionais e comunitárias;
- Elaborar e propor regulamentos municipais relativos à higiene pública e limpeza urbana;
- Assegurar o funcionamento dos ecocentros, a qualidade dos resíduos a rececionar e o seu encaminhamento para destino final adequado;
- Apreciar projetos relativos aos resíduos urbanos;
- Planear e gerir as hortas urbanas municipais;
- Elaborar os estudos, os regulamentos e as normas necessárias à criação e gestão dos parques e espaços verdes urbanos;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

GONDOMAR

- Gerir e assegurar a manutenção dos parques verdes urbanos;
- Promover e coordenar parcerias com entidades públicas e privadas que tenham por missão a defesa do ambiente.

Entre as competências do **Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento** com relevância para a gestão de Biorresíduos no Município destacam-**se as seguintes**:

- Promover e desenvolver a conceção de estudos e demais ações destinadas ao desenvolvimento sustentado do Município, bem como das candidaturas a fundos da administração central, comunitários ou outros, em articulação com as diferentes unidades orgânicas;
- Coordenar o processo de planeamento integrado das orientações estratégicas municipais e colaborar no estudo e formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das políticas municipais, avaliando o impacto das **mesmas**;
- Acompanhar o estudo e a implementação de projetos estruturantes de nível intermunicipal **e regional**;
- Elaborar e implementar o Plano Estratégico do Município, operacionalizado através de um plano de ação, orientado para a promoção de um desenvolvimento sustentável;
- Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.

O Modelo de Governança no concelho integra o Município de Gondomar - e as suas diferentes unidades orgânicas - bem como o sistema "em alta" (a LIPOR).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

8.2.3. LIPOR

A LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto é a entidade gestora de resíduos urbanos "em alta" no concelho de Gondomar, cabendo-lhe a responsabilidade legal pelo tratamento, valorização e aproveitamento de Biorresíduos produzidos no concelho.

A LIPOR é uma Associação de Municípios que integra os Municípios de Espinho, de Gondomar, da Maia, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Valongo e de Vila do Conde.

O facto de a LIPOR ser uma Associação de Municípios, resulta numa especificidade grande quanto ao Modelo de Governança, apresentando diferenças em relação aos modelos mais **comuns**.

Os municípios associados integram os órgãos da associação, sendo representados por membros da respetiva Câmara Municipal. Ou seja, os representantes dos diferentes municípios têm como função promover uma adequada gestão da LIPOR mas também defender os interesses do seu Município no âmbito das atividades da LIPOR.

Deste modo há, desde já, uma grande articulação entre as entidades gestoras "em baixa" (os Municípios) e a entidade gestora "em alta" (Associação de Municípios), sendo que o equilíbrio de interesses é assegurado com base num Modelo de Governança **sólido**.

A LIPOR é composta pelos seguintes órgãos:

- **Assembleia Intermunicipal**

  A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída pelos presidentes ou seus substitutos e por dois vereadores de cada uma das câmaras municipais dos municípios associados.

- **Conselho de Administração**

  O Conselho de Administração é composto por cinco membros efetivos e três suplentes, representantes dos municípios associados, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os respetivos membros.

- **Conselho Geral**

  O Conselho Geral é um órgão consultivo, não vinculativo, constituído por representantes de todos os municípios associados.

A responsabilidade da LIPOR no âmbito da gestão de Biorresíduos na sua área de intervenção é operacionalizada de acordo com os trâmites legais e nos moldes estabelecidos pela própria entidades, nomeadamente, nos seus estatutos e no *"Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da LIPOR"*.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Em termos estatutários, cada um dos associados assume, desde logo, a obrigação de *"entregar à associação a totalidade dos resíduos sólidos domésticos recolhidos no respetivo concelho"*.

O *"Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da LIPOR"* estabelece, entre outros aspetos:

- Objetivos da LIPOR;
- Princípios de gestão dos serviços;
- Princípios técnico-administrativos de gestão da entidade.

Adicionalmente, o Regulamento Interno define ainda a estrutura orgânica da associação, cabendo destacar diversas unidades orgânicas com relevância para a gestão de Biorresíduos:

- **Divisão de Operações**, cabendo-lhe, nomeadamente, a supervisão e controlo de qualidade ambiental da Central de Valorização Orgânica;
- **Divisão de Logística e Infraestruturas**, cabendo-lhe, nomeadamente, desenvolver todas as operações de gestão de resíduos em coordenação com os Municípios associados, potenciando a reciclagem multimaterial e orgânica, bem como administrar os meios e prestar os serviços necessários ao funcionamento das infraestruturas, equipamentos e instalações da LIPOR;
- **Divisão de Apoio à Implementação de Projetos Operacionais**, cabendo-lhe, nomeadamente, conceber e/ou apoiar a implementação de novos projetos que potenciem a recolha seletiva de resíduos, incrementando a reciclagem multimaterial e orgânica, em articulação com os serviços dos Municípios associados e das diversas Unidades Orgânicas da LIPOR;
- **Unidade de Educação e Formação Ambiental**, cabendo-lhe, nomeadamente, definir e implementar estratégias de edução ambiental para a gestão de resíduos e desenvolver os estudos, projetos e atividades ligadas à prevenção na produção de resíduos.

A LIPOR tem ainda um conjunto de mecanismos adicionais destinado a reforçar a sua capacidade de governança, cabendo destacar os seguintes:

- Código de Ética e Conduta da LIPOR;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Processo para Autoavaliação do Desempenho da Governança.

A LIPOR - e as suas unidades orgânicas - integram assim o Modelo de Governança para a gestão dos Biorresíduos no concelho de Gondomar, conjuntamente com o próprio Município de Gondomar - e as suas unidades orgânicas - ele próprio membro da Associação de Municípios que institui a LIPOR.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

9. Medidas de Articulação para a Realização do Estudo

9.1. Iniciativas de Envolvimento e Articulação com o Sistema de Gestão de Resíduos Responsável pelo Tratamento e Respetivas Evidências

A entidade gestora responsável pela recolha seletiva de Biorresíduos no concelho de Gondomar é o Município de Gondomar (entidade gestora "em baixa"). A entidade gestora responsável pelo tratamento destes Biorresíduos é a LIPOR (entidade gestora "em alta").

De modo a assegurar à partida a articulação entre as entidades gestoras "em baixa" e a entidade gestora "em alta", a LIPOR apresentou uma candidatura conjunta para o desenvolvimento de *"Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos"*, que abrange o Município de Gondomar, bem como os restantes municípios que integram este sistema.

Deste modo, a articulação/envolvimento do Município de Gondomar com o SGRU responsável pelo tratamento está assegurada de forma inerente.

Adicionalmente, a própria estrutura da entidade gestora "em alta" propicia também essa articulação, uma vez que se constitui como uma Associação de Municípios que integra os Municípios de Espinho, de Gondomar, da Maia, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Valongo e de Vila do Conde.

No entanto, para que o sistema de gestão de Biorresíduos seja devidamente operacionalizado, a entidade gestora "em alta" deverá dispor de capacidade instalada suficiente para tratar os Biorresíduos entregues pela entidade gestora "em baixa" ou, em alternativa, desenvolver os investimentos necessários a adequar a capacidade de tratamento às necessidades identificadas.

Neste sentido, o Município de Gondomar promoveu contactos junto da LIPOR, no sentido de aferir a capacidade instalada para o tratamento de Biorresíduos, bem como a capacidade a instalar até 2027.

Este pedido de informação foi realizado com base no Anexo III - *"Parâmetros do Sistema de Gestão de Resíduos em Alta"*, plasmado no Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho.

A informação recolhida encontra-se plasmada no capítulo 5.4. do presente Estudo e representa também um comprovativo da articulação do Município com o SGRU.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

A recolha de informação permitiu concluir que, atualmente, a LIPOR dispõe de uma Central de Valorização Orgânica com capacidade para tratar cerca de 60.000 toneladas/ano de Biorresíduos. Até 2027, será instalada capacidade adicional de tratamento na ordem das 65.000 toneladas/ano de Biorresíduos recolhidos seletivamente, em Unidade de Digestão Anaeróbia.

A LIPOR conta ainda com outros projetos que permitirão incrementar a capacidade instalada até 2027, cabendo destacar o Parque de Compostagem de Resíduos Verdes de Laúndos, um outro Parque de Compostagem de Resíduos Verdes em local ainda por definir, a Unidade de Microdigestão da Póvoa de Varzim, a Unidade de Microdigestão de Espinho, a Estação de Transferência de Espinho, bem com a instalação de compostores elétricos.

Considerando o potencial de Biorresíduos do concelho de Gondomar, bem como as quantidades que o Município projeta recolher nos próximos anos (análise desenvolvida ao longo deste Estudo), esta capacidade instalada / a instalar é adequada aos objetivos definidos.

No entanto, a LIPOR tem uma área de intervenção que abrange outros concelhos, pelo que será necessário manter as iniciativas de articulação com as restantes entidades gestoras desta área de intervenção, sendo que a mesma é assegurada, como referido, pela própria estrutura da entidade gestora "em alta", que se caracteriza por ser uma Associação de Municípios.

No âmbito do presente Estudo, foram ainda realizadas as seguintes iniciativas de envolvimento e articulação:

- **Sessão pública de apresentação**, que envolveu uma análise ao estado-da-arte e rumo para a próxima década, no âmbito da gestão dos Biorresíduos produzidos nos Municípios Associados e a tratar na LIPOR;
- **Questionário sobre valorização de Biorresíduos**, promovido pela LIPOR e direcionado aos cidadãos e produtores não-domésticos de cada um dos 8 Municípios Associados.

Todas as evidências de envolvimento e articulação com o SGRU encontram-se em anexo ao Relatório Final de execução.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

9.2. Iniciativas de Envolvimento e Articulação com as Entidades Gestoras dos Municípios Contíguos e Respetivas Evidências

O Município de Gondomar integra um espaço geográfico que é servido pela LIPOR, Associação de Municípios que integra 7 outras entidades gestoras "em baixa", que partilham objetivos no âmbito da gestão de resíduos.

Assim, importa aqui destacar a relevância de promover a articulação e o aproveitamento de complementaridades e sinergias entre o Município de Gondomar e as restantes entidades gestoras da LIPOR.

O primeiro passo neste sentido foi a própria candidatura ao Fundo Ambiental, que foi realizada pela própria LIPOR, e integrou todos os municípios que dela fazem parte.

A figura seguinte apresenta a área de intervenção da LIPOR.

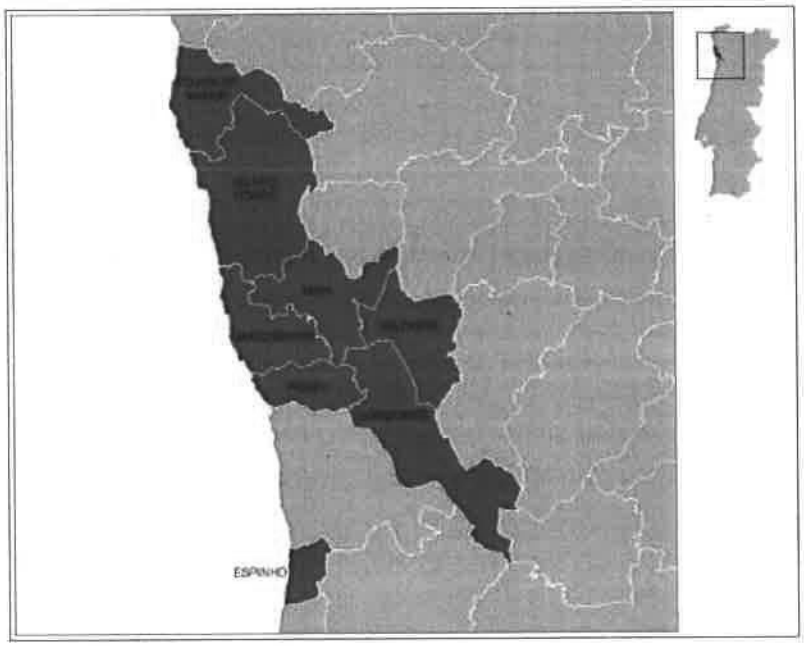

Fonte: ERSAR

Figura 13. Área de intervenção da LIPOR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR

A LIPOR conta também com representantes de cada um dos municípios na sua estrutura, bem como um gestor dedicado a cada um desses mesmos municípios. Deste modo, o envolvimento e articulação entre as entidades gestoras da área de intervenção da LIPOR é constante e inerente ao seu modelo de governança.

Adicionalmente, a estratégia de informação, divulgação e sensibilização delineada no Projeto procurou abranger cada um dos municípios na área de intervenção da LIPOR.

O sucesso da implementação de um novo serviço de gestão de Biorresíduos assentará, em grande medida, na capacidade de cada um dos municípios para informar e sensibilizar as suas populações para aderirem ao serviço e o utilizarem corretamente. A adesão ao novo serviço será tanto maior quanto a perceção dos cidadãos sobre a sua importância e inevitabilidade.

No âmbito desta estratégia, cabe destacar duas atividades fundamentais, a saber:

- Realização de sessão pública de apresentação;
- Realização de questionário sobre valorização de Biorresíduos.

A sessão pública de apresentação contou com a participação de representantes dos Municípios Associados da LIPOR. Já o questionário foi direcionado às partes interessadas - cidadãos comuns residentes e instituições ou outros estabelecimentos - de todos os concelhos da área de intervenção da LIPOR.

As evidências de envolvimento e articulação com as entidades gestoras dos municípios contíguos encontram-se em anexo ao Relatório Final de Execução.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
DDA/jose.dias

GONDOMAR

9.3. Iniciativas de Envolvimento da Sociedade Civil e Respetivas Evidências

Foram promovidas duas iniciativas fundamentais para envolvimento da sociedade civil, a saber:

- **Realização de sessão pública de apresentação;**
- **Realização de questionário sobre valorização de Biorresíduos.**

A **sessão pública de apresentação** do Estudo decorreu em formato *online*, tendo em conta a pandemia da COVID-19 e consequentes restrições, e foi dinamizada através de uma sessão na Plataforma Zoom e com transmissão em direto no Canal Youtube **da LIPOR**.

A divulgação da sessão foi realizada através do *website* oficial da LIPOR, redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter) e *e-marketing*.

A gravação da sessão está disponível no canal Youtube da LIPOR.

O **questionário sobre valorização de Biorresíduos** destinou-se a avaliar as práticas atuais, bem como as expectativas futuras na valorização dos Biorresíduos, nos Municípios Associados da LIPOR, tendo sido disponibilizado no *website* oficial desta entidade entre o dia 15 de junho e o dia 4 de julho de 2021.

A divulgação do questionário foi realizada através do website oficial da LIPOR, redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter) e *e-marketing*.

Os resultados do questionário foram apresentados na Sessão Pública de Apresentação da Versão Preliminar do Estudo.

As evidências de envolvimento da sociedade civil encontram-se em anexo ao Relatório Final de Execução.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

10. Consulta Pública

10.1. Calendário da Disponibilização em Consulta Pública

Uma vez que o Estudo foi desenvolvido em parceria entre todas as entidades gestoras municipais clientes de um mesmo sistema de gestão de resíduos responsável pelo tratamento de resíduos na área geográfica objeto do estudo - LIPOR -, o mesmo não foi disponibilizado em consulta pública.

10.2. Sessão de Apresentação Pública da Versão Preliminar do Estudo

A sessão de apresentação pública da Versão Preliminar do Estudo foi realizada no dia **9 de julho**, pelas **11 horas**.

10.2.1. PRESENÇAS

A informação sobre as presenças na Sessão de Apresentação do Estudo encontra-se em anexo ao Relatório Final de Execução.

10.2.2. TEMAS DISCUTIDOS

Na sessão de apresentação pública, foi apresentada a Versão Preliminar do Estudo, que contempla uma abordagem a todos os capítulos constantes do Anexo IV do Despacho nº 7262/2020.

Entre os temas abordados na sessão cabe destacar os seguintes:

- **Estado da Arte e o Futuro da LIPOR**
  - Apresentação da LIPOR, sua missão e o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos
  - Apresentação do Plano Estratégico da LIPOR (orientações)
  - Importância da Educação e Sensibilização Ambiental
  - Futuro da LIPOR
- **Estudos Municipais para o Desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos**
  - Enquadramento
  - Abrangência dos Estudos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

- Entidades Responsáveis
- Opções Estratégicas (setor doméstico e não-doméstico)
- Potencial de recolha de Biorresíduos no ano de referência
- Sistemas de recolha/tratamento e potenciais utilizadores
- Soluções propostas
- Cronograma de implementação das soluções propostas
- Investimentos necessários à implementação das soluções propostas

10.2.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

A sessão permitiu divulgar aos setores-chave envolvidos no Estudo – os técnicos dos Municípios Associados da LIPOR – bem como a outras entidades do setor e à comunidade em geral, a estratégia delineada para os próximos 10 anos ao nível da gestão de Biorresíduos na área de atuação da LIPOR.

As principais conclusões a destacar da sessão são as seguintes:

- A importância do desvio dos resíduos de aterro através da sua reciclagem na origem e/ou recolha seletiva e a sua valorização.
- O sucesso da implementação de qualquer modelo de gestão de Biorresíduos vai depender de uma forte aposta em ações de sensibilização da população, que terá de ser uma ação continuada.
- Obrigatoriedade da implementação de um sistema de gestão de Biorresíduos até 2023, imposta pela legislação em vigor;
- É crucial a existência de mecanismos de financiamentos, para que as entidades gestoras possam cumprir com os prazos de implementação de um serviço de recolha seletiva/reciclagem na origem de Biorresíduos até ao final de 2023, de acordo com o estabelecido na diretiva (UE) 2018/851.

10.3. Contributos Recebidos em Consulta Pública e Respetiva Análise

Não aplicável.

10.4. Parecer do Conselho Consultivo da Entidade Gestora do Sistema de Tratamento de Resíduos Urbanos da Área Geográfica à Versão Preliminar do Estudo

Não aplicável.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

11. Conclusão

O presente documento - desenvolvido em integral cumprimento dos pressupostos estabelecidos no Despacho n.º 7262/2020 - apresenta as linhas orientadoras para a implementação de um modelo de gestão de Biorresíduos de âmbito local, no **Município de Gondomar**.

O documento corporiza as projeções de evolução dos quantitativos a gerir no período 2021-2030, bem como as estimativas dos investimentos necessários em equipamentos e ações de informação e sensibilização.

As principais conclusões denotam que a solução proposta para o concelho é claramente eficaz do ponto de vista técnico.

De um ponto de vista económico-financeiro, a análise realizada aponta para que o investimento não seja recuperado durante o período em análise.

O Estudo foi desenvolvido com base no *"Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3 atualizada"*, ferramenta de suporte à elaboração dos Estudos Municipais, disponibilizada pelo Fundo Ambiental.

O simulador permite a análise comparativa de soluções de recolha seletiva / reciclagem na origem, bem como uma análise comparativa entre diferentes padrões de evolução das taxas de captura.

O Município de Gondomar é uma entidade com vasta experiência na gestão dos resíduos urbanos.

Com base nas soluções já implementadas no concelho e fruto de um extenso trabalho de identificação das soluções mais adequadas à realidade local, a estratégia para a gestão dos Biorresíduos no concelho encontra-se perfeitamente delineada.

Sabendo o Município qual o caminho que quer seguir, a utilização do simulador para a comparação de soluções concorrentes não acarretaria qualquer mais-valia.

Antes, o Município utilizou o simulador para uma análise comparativa entre diferentes padrões de evolução das taxas de captura dos Biorresíduos ao longo dos anos, o que lhe permite antecipar diferentes realidades, associadas a diferentes graus de sucesso da implementação das soluções propostas.

Assim, foram trabalhados dois cenários: um moderado e um otimista.

No cenário moderado consideram-se taxas de captura dos Biorresíduos mais conservadoras, enquanto no cenário otimista se assume que a população responderá ao desafio de forma mais célere e adequada, permitindo maiores taxas de captura de Biorresíduos ao longo do período em análise.

Por uma questão de prudência, o Município considera o cenário moderado como o cenário mais realista, pelo que foi este o cenário analisado detalhadamente ao longo deste Estudo.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

Da análise realizada resulta a conclusão clara de quais as soluções mais adequadas à realidade local e que, simultaneamente, se deve reforçar a aposta na informação, sensibilização e divulgação como forma de aumentar as taxas de captura e, deste modo, potenciar a viabilidade técnica e económica do serviço.

De modo a favorecer a sustentabilidade da operação, o Município deverá, por um lado, procurar maximizar as taxas de captura e, por outro, aproveitar os mecanismos de cofinanciamento existentes, no sentido de reduzir os encargos suportados.

De facto, face aos constrangimentos económicos dos municípios portugueses, um cenário deste tipo leva a que, forçosamente, os investimentos propostos tenham de ser cofinanciados por programas como o POSEUR, Fundo Ambiental, *EEA Grants*, PO NORTE 2020, Horizonte 2020, etc., bem como no âmbito dos próximos Quadros Comunitários e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Assim, o Município deverá, ativamente, procurar aproveitar os mecanismos de cofinanciamento existentes e que venham a surgir, sem os quais a realização dos investimentos previstos no Estudo não será viável.

A especificidade dos mecanismos de financiamento que surgirão nos próximos quadros comunitários é ainda desconhecida. De igual modo, há ainda um grande grau de incerteza relativamente à evolução da TGR, da tarifa cobrada pela gestão dos Biorresíduos e sobre os próximos PAPERSU.

Esta incerteza caracteriza também o mercado das soluções de gestão de resíduos. A evolução do mercado está a provocar uma transformação no setor e a fazer surgir diversas inovações tecnológicas, cruciais para a implementação de sistemas de recolha seletiva / reciclagem na origem de Biorresíduos eficazes do ponto de vista do custo-benefício.

Constata-se uma dinâmica muito forte nas empresas fabricantes/fornecedores de equipamentos, de forma a dar resposta às necessidades das entidades gestoras. Está a verificar-se uma evolução da disponibilidade no mercado da qualidade e quantidade de equipamentos, nomeadamente, de recolha e transporte de Biorresíduos, equipados com tecnologias mais inovadoras e competitivas de controlo de acesso, contribuindo para uma melhor qualidade do material recolhido.

Pelo exposto, é previsível que as soluções previstas neste plano possam eventualmente sofrer ajustes e/ou alterações, dada a existência de novos equipamentos e melhores técnicas disponíveis que venham a surgir.

Neste contexto, este é um plano de ação e investimento que reflete a estratégia do **Município de Gondomar** mas que não compromete esta entidade com a sua integral realização ao longo da próxima década.

Necessariamente, a implementação da estratégia definida estará dependente da clarificação de alguns dos aspetos mencionados, mas o **Município de Gondomar** procurará sempre as soluções que lhe permitam maximizar o potencial de captura de Biorresíduos e minimizar os custos associados ao serviço, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e para a redução da pegada ecológica do Município.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

12. Bibliografia

- **Fundo Ambiental (2021),** *"Metodologia para o Planeamento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos (Versão 1.3 atualizada)"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2021),** *"Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos prestados aos Utilizadores (3.ª geração do sistema de avaliação)"*
- **Secretaria de Estado do Ambiente (2020),** *"Biorresíduos: Contas Certas nos Resíduos"*
- **Associação das Empresas Portuguesas para o Setor do Ambiente (2020),** *"Estudo Técnico e Financeiro relativo à Recolha de Biorresíduos"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2019),** *"Estudo Prévio sobre a Implementação da Recolha Seletiva em Portugal Continental Incindindo em Especial sobre o Fluxo dos Biorresíduos"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2019),** *"Relatório do Estado do Ambiente 2019 (REA 2019)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2019),** *"Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020+)"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2019),** *"Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2019)"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2018),** *"Guia Técnico ERSAR 26: Implementação de Sistemas Pay-As-You-Throw (PAYT)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2017),** Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)
- **Ministério do Ambiente (2017),** *"Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2015),** *"Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2015),** *"Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2015),** *"Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR)"*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR

- **Ministério do Ambiente (2015),** *"Compromisso para o Crescimento Verde (CCV)"*
- **LIPOR (2015),** *"Plano de Ação do PERSU 2020 (PAPERSU 2020)"*
- **Agência Portuguesa do Ambiente (2014),** *"Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2014-2020 (PERSU 2020)"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2013),** *"Guia Técnico ERSAR 15: Opções de Gestão de Resíduos Urbanos"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2012),** *"Guia Técnico ERSAR 20: Relação das Entidades Gestoras com os Utilizadores dos Serviços de Águas e Resíduos"*
- **Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2012),** *"Guia Técnico ERSAR 18: Apuramento de Custos e Proveitos dos Serviços de Águas e Resíduos Prestados por Entidades Gestoras em Modelo de Gestão Direta"*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

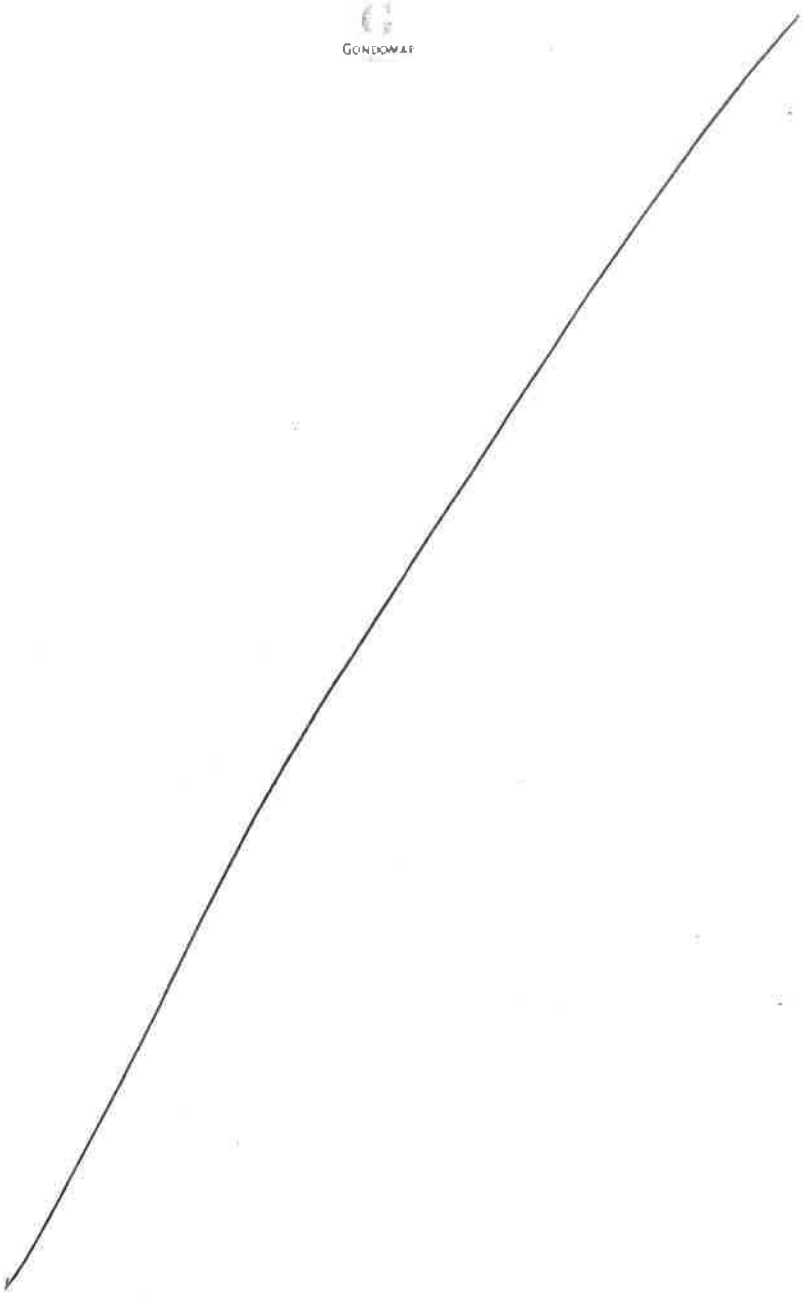

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

382

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

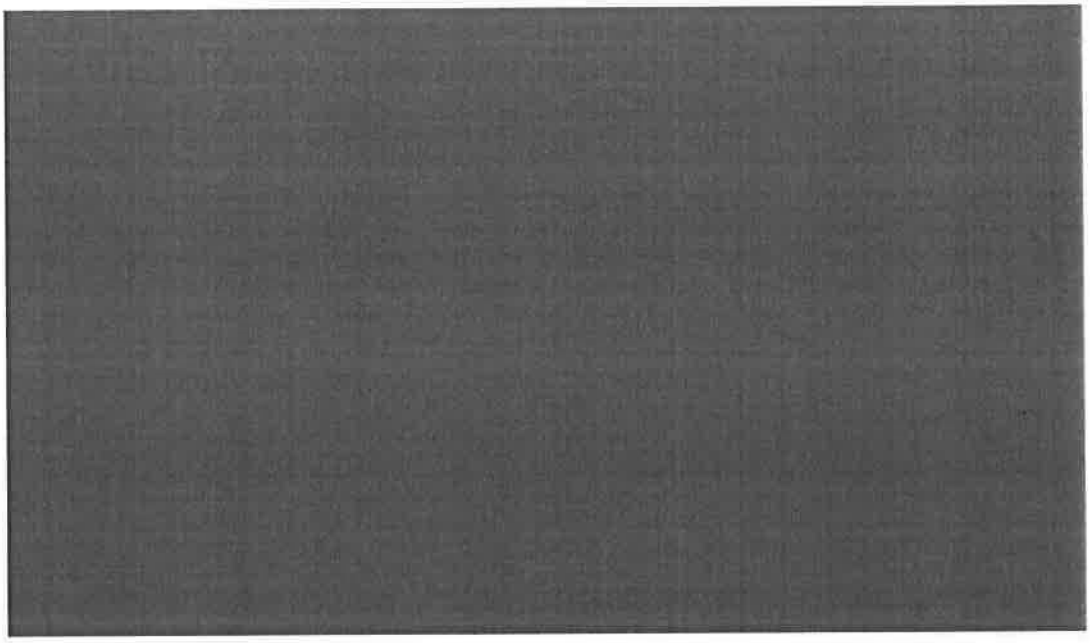

GONDOMAR
é Ouro

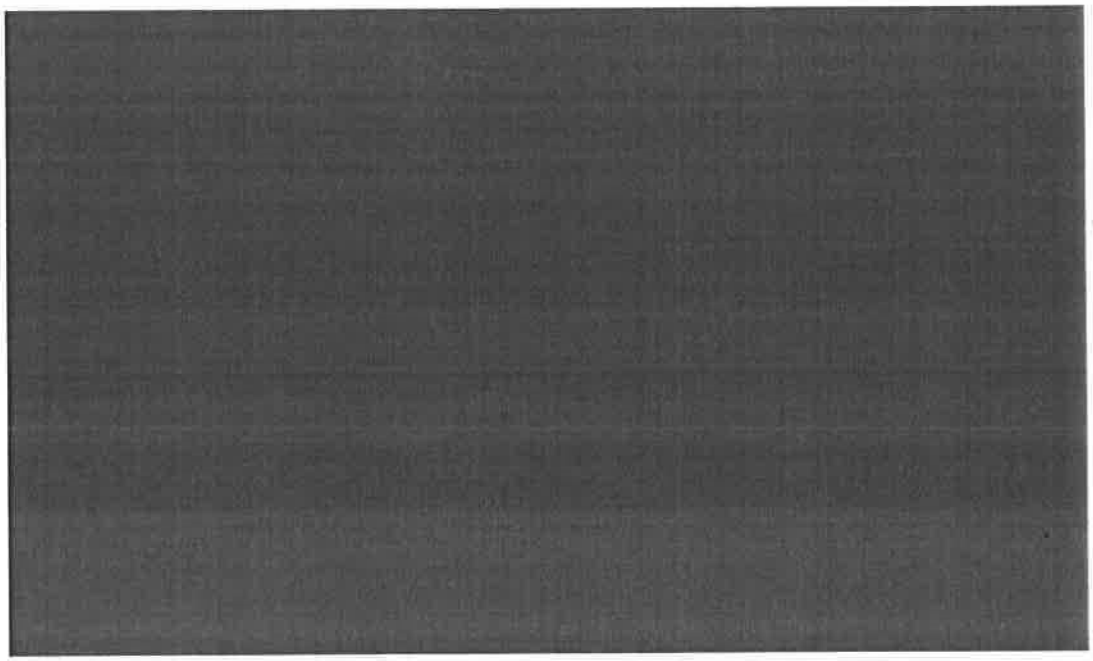

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

283

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Anexo II
Estudo Viabilidade do Sistema Municipal de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

Âmbito do Estudo

A Câmara Municipal de Gondomar, através do Vereação do Pelouro com responsabilidades pela Gestão do Ambiente, solicitou à DFK Consulting o desenvolvimento de um estudo que lhe permitisse determinar qual o **melhor modelo de gestão a adotar para o serviço municipal de recolha de resíduos urbanos (RU) e limpeza pública (LP).**

Neste sentido, foi definido o âmbito do estudo, que se apresenta de seguida.

Os **objetivos macro** definidos para o presente estudo foram os seguintes:

- **Fundamentar a estratégia a seguir, num novo modelo de gestão de resíduos,** tendo em consideração os benefícios e os riscos associados a todo um conjunto de fatores económicos, sociais e ambientais, estes últimos relacionados com o cumprimento de metas comunitárias, que leva a um permanente ajustamento e adaptação a novas variáveis ou condicionamentos.
- Responder de forma inequívoca e **apontar para qual o modelo de exploração que maximize a eficiência e flexibilidade da gestão**, com a finalidade de se implementar um processo sólido e inovador, que melhor sirva o interesse público, o bem estar e a qualidade de vida da população e a sustentabilidade da solução, quer do ponto de vista das operações, assim do no plano económico e financeiro.

Complementarmente aos objetivos macros, anteriormente enunciados, este estudo deve, também considerar os seguintes aspetos e considerações fundamentais para um adequado enquadramento da solução a adotar pelo Município, concretamente:

- As **diretrizes e obrigações impostas** pela União Europeia, decorrentes da nova Diretiva Quadro dos Resíduos (Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018), do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), destacando-se a nova Diretiva Quadro dos Resíduos que introduz a obrigação de implementação de sistemas de recolha seletiva de biorresíduos.
- A **dimensão e complexidade do município nas suas vertentes geográfica e demográfica**, no que se refere à diversidade e contraste de ocupação do território (zonas com elevada densidade populacional vs. zonas rurais afastadas do Centro, com baixa densidade populacional e dispersão da habitação).
- Os fluxos laborais e dinâmicas de mobilidade na relação do município de Gondomar com os concelhos vizinhos, face à imprevisibilidade do crescimento da atividade económica e do impacto que este tem no emprego, no consumo privado e consequentemente na **variação da produção de RU**.

Âmbito do Estudo

- Os eventuais e possíveis **erros, omissões e fatores imprevistos a correr, as contingências e fases críticas ao longo do ciclo de vida do contrato** que podem condicionar e onerar a gestão (em termos financeiros, da qualidade dos serviços prestados e da imagem do serviço público).
- Os **princípios consignados na legislação em vigor** e as orientações da entidade Reguladora sobre a regulação da entidade da CM Gondomar como entidade gestora de resíduos.
- **A legislação específica sobre a gestão de resíduos**

No que diz respeito ao **modelo de exploração**, o estudo deve aportar, ainda as conclusões que indiquem de forma forma inequívoca a observância dos seguintes princípios estratégicos:

- **Orçamentação e financiamento**: Ter em consideração o princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços preconizado do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, assim como basear-se numa lógica de racionalização e otimização de recursos, informações atualizadas relativas aos preços de mercado, de redução de custos.
- **Acessibilidade económica**: Não ultrapassar os níveis de acessibilidade económica preconizados pela ERSAR, ou seja, o peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos prestado pela entidade gestora em baixa no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.
- **Controlo de monitorização operacional**: Criar mecanismos de controlo dos custos do serviços, de modo a não dispararem até a um ponto em que podem ultrapassar os orçamentos disponíveis, para o que são necessários planos de contingência, independentemente do modelo de gestão adotado e avaliar e promover a adequação dos custos com o serviço prestado num cenário de eficiência estrutural e operacional.
- **Estabelecimento de valores de referência**: para demonstrar o que será considerado como um custo aceitável dos serviços.
- **Exequibilidade**: demonstrar que o modelo de serviço proposto é exequível sendo os riscos largamente suplantados pelos benefícios.
- **Benchmarking Estratégico**: obter informações acerca dos diversos modelos de gestão implementados noutros municípios, permitindo, deste modo identificar soluções inovadoras ou novos produtos ou serviços dos quais o município não tem um profundo conhecimento.

Âmbito do Estudo

Neste contexto, o estudo deve observar a múltipla tipologia de serviços a assegurar pelo Município, como de seguida se listam:

- **Recolha e Transporte de Resíduos**, que inclui os seguintes serviços:
  - Recolha e transporte de resíduos Indiferenciados;
  - Recolha e transporte de resíduos recicláveis de ecopontos de deposição coletiva;
  - Recolha seletiva porta a porta;
  - Recolha seletiva multimaterial não residencial;
  - Recolha seletiva multimaterial em empresas;
  - Recolha de biorresíduos alimentares em clientes não residenciais;
  - Recolha de biorresíduos alimentares em contentores de deposição coletiva (no espaço público);
  - Recolha de biorresíduos verdes em contentores de deposição coletiva;
  - Recolha seletiva porta a porta de biorresíduos verdes;
  - Recolha de resíduos urbanos volumosos fora de uso - "monos";
  - Instalação, manutenção e higienização dos equipamentos de deposição de RU;
  - Resíduos de Construção e Demolição da responsabilidade do Município;
  - Transporte de resíduos urbanos dos ecocentros para as instalações da LIPOR;
  - Transporte de outros resíduos dos ecocentros para destino final.

285

12. JUL 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Âmbito do Estudo

— **Limpeza urbana dos arruamentos e espaços públicos**, com a natureza dos seguintes serviços:
- Varredura manual e/ou mecânica e aspiração mecânica de espaços públicos;
- Limpeza e lavagem manual e/ou mecânica de espaços públicos;
- Limpeza e remoção de dejetos caninos ou de outros animais;
- Limpeza e lavagem de mobiliário urbano de deposição de resíduos (papeleiras, cinzeiros);
- Desentupimento;
- Desinfestações de pragas.

— **Campanhas de Sensibilização e Informação**
- Incrementar a participação ativa da população, quer em termos de adesão, quer da correta separação dos resíduos a depositar nos equipamentos disponibilizados para o efeito;
- Garantir a não contaminação por troca de fluxos, bem como assegurar frequências de recolhas adequadas para a não proliferação de odores no caso particular dos resíduos orgânicos;
- Assegurar a colaboração ativa das Juntas de freguesia, nomeadamente na função de fiscalização das deposições efetuadas e aumento da preocupação pela necessidade de garantia da qualidade dos resíduos depositados.

Nota:

— Os serviços foram discriminados de acordo com a metodologia de recolha seletiva por fluxos e sistemas de deposição, considerando as diretrizes da legislação e documentos orientadores de planeamento e gestão de RU (novo RGGR, PNGR e PERSU).

Âmbito do Estudo

Acrescentar, ainda que o estudo deve integrar a globalidade das suas **7 Juntas de Freguesia e comportar uma repartição de 12 zonas geográficas**, a saber: Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Jovim, Lomba, Medas, Melres, Rio Tinto, Gondomar (São Cosme), São Pedro da Cova e Valbom.

Outros termos de referência do estudo:

— De acordo com a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, em cumprimento da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, e Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, o Município de Gondomar é constituído pela freguesia de Baguim do Monte, pela União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, pela União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, pela freguesia de Lomba, pela União das Freguesias de Melres e Medas, pela freguesia de Rio Tinto e pela União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim;

— O Município, segundo dados de INE, relativos aos censos de 2011, tem uma **população residente de cerca de 168 mil pessoas** e uma área geográfica de 133 km2;

— Dados de 2019, disponibilizados pela ERSAR, para o Município possui **47,580 alojamentos com serviço de recolha seletiva, para um total de 74,189 alojamentos existentes**;

— De acordo com informação partilhada pelo Município, nos anos entre 2018 e 2020 o foram, em média, recolhidas e transportadas, aproximadamente **62,5 toneladas/ano de resíduos indiferenciados e de "monstros"**;

— No mesmo período foram recolhidos e transportadas, aproximadamente **11,4 toneladas/ano de resíduos valorizáveis** (Vidro, Papel e Embalagens).

Para a realização deste projeto, a DFK Consulting irá fazer recurso das metodologias de "M&A Services", da sua experiência local e internacional, no desenvolvimento de projetos similares, quer junto de empresas do setor, assim como, da alocação de uma equipa com forte experiência na coordenação e execução de projetos desta natureza.

Finalmente, enfatizar que o estudo deve estar completamento com as Linhas de Orientação Estratégicas de "Gondomar 2020".

12. JUL 2022

986

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Abordagem Metodológica

Para o âmbito do desenvolvimento do estudo solicitado, a DFK Consulting delineou a seguinte abordagem metodológica, com o objetivo de ir ao encontro das necessidades do Município de Gondomar.

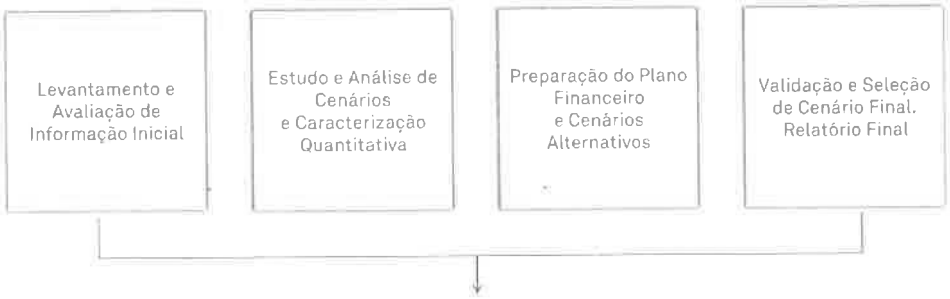

Devido enquadramento relativo as questões de *Complaince* Normativo e *Risk Management*

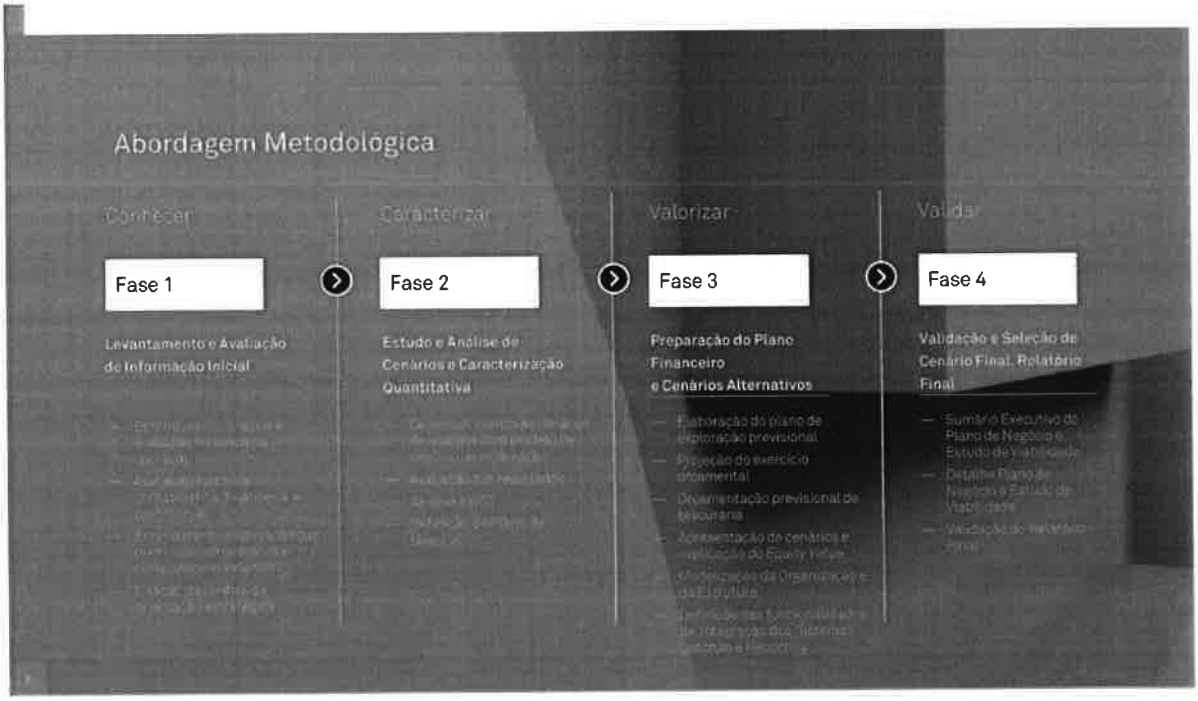

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Abordagem Metodológica

No decurso do projeto foram identificados e desenvolvidos os seguintes entregáveis, em cada uma das Fases da sua execução, nomeadamente:

- **Fase 1 - *Paper As Is* - Levantamento e Avaliação de Informação Inicial;**

Nesta fase 1, procedeu-se à **elaboração do enquadramento legal e setorial da operação de resíduos urbanos e limpeza pública** e à **caracterização da operação atual e histórica de Gondomar**. Adicionalmente, com base nos dados da ERSAR e PORDATA de 2019, foi desenvolvida uma **matriz comparativa entre o Município de Gondomar e, os Municípios com características semelhantes, Municípios integrantes da LIPOR, Municípios da Área Metropolitana do Porto e Portugal. Por último** e após análise detalhada dos dados recolhidos, **foram identificados potenciais pontos críticos da operação de Gondomar.**

- **Fase 2 e 3 - Cenários, Análise Síntese de Viabilidade Económico-Financeira e Modelo Financeiro;**

No âmbito das fases 2 e 3, e no seguimento dos potenciais pontos críticos identificadas no documento referente à fase 1, foi efetuada uma análise mais detalhada do **posicionamento atual do município de Gondomar** (Análise SWOT, Objetivos estratégicos, Pontos críticos de sucesso).

Dando seguimento a este posicionamento atual, foram também identificados os **principais projetos programados para o município de Gondomar.**

Dado o momento de incerteza regulatória em que o presente estudo foi desenvolvido, optou-se também, por nesta fase apresentar as **principais metas e diretrizes futuras definidas para o setor, por forma a perceber a tendência que se perspetiva.**

Seguidamente foram **identificados os modelos de gestão alvo do presente estudo,** e os critérios de análise que serviram de base à seleção dos mesmos.

Tendo em conta os modelos de gestão identificados, foi então desenvolvida a **análise económico-financeira dos modelos selecionados**, e desenvolvida uma **análise comparativa entre os modelos** nos 3 cenários estabelecidos, com vista a **identificar claramente as diferenças e mais valias do modelo selecionado face ao modelo atual.**

- **Fase 4 – Relatório Final (Presente documento).**

O presente Relatório Final, corresponde à fase final do estudo e resulta daquilo que foi o trabalho desenvolvido no âmbito das fases anteriores, com vista à identificação do mais adequado modelo de gestão a adotar por parte do município e do respetivo plano de ação.

Principais Conclusões

Para além do trabalho de estudo documental e de recolha de dados referentes ao setor, a outros municípios e à operação de Gondomar, com a finalidade de assegurar um *benchmarking* estratégico, foi, adicionalmente efetuada uma **ação de prospeção alargada, incluindo visitas, ao Município de Braga, nomeadamente junto da AGERE (empresa municipal do município de Braga), com o objetivo de conhecer de forma mais pormenorizada o modelo de enquadramento e negócio, os métodos de trabalho e gestão implementados.**

Adicionalmente, e **a nível, sobretudo, das soluções tecnológicas, foram também analisados os exemplos e práticas implementadas nos municípios de Cascais, Porto e Vila Franca de Xira, como aqueles que, comparativamente e no contexto nacional, revelam maiores valências neste domínio.**

Complementarmente foi, também **avaliada informação de boas práticas de projetos internacionais, nomeadamente a WASTE MANAGEMENT, um *best case* internacional desenvolvido em parceria com a VODAFONE, com base em soluções 5G, no âmbito dos projetos de desenvolvimento de soluções para as *SMART CITIES*.**

As **principais conclusões** resultantes do presente estudo:

- **O município de Gondomar, possuiu atualmente uma relação Custo vs Benefício elevada comparativamente aos demais municípios da LIPOR e da média nacional** no que diz respeito ao Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, apesar do esforço que tem vindo a ser feito ao longo dos últimos anos;
- Existe a **necessidade de controlar a operação de forma mais eficaz**, através de **sistemas de informação e tecnologia avançada**;
- Os **próximos anos serão de forte evolução e exigência para o setor, apesar do momento atual de incerteza regulatória;**
- Face a esta perspetiva de evolução e incerteza, os **modelos de gestão mais ágeis irão certamente trazer vantagens para a qualidade e custo do serviço;**
- **Com as perspetivas e exigências de aumento da recolha seletiva, o modelo de gestão em delegação**, através de Empresa Municipal, **tem potencialmente, mais valias face ao modelo atual de Gestão Direta** (através de Contrato de Prestação de Serviços).

Nos capítulos seguintes, do presente relatório, será apresentado ao detalhe todo o trabalho desenvolvido no âmbito do presente estudo, bem como, todas as conclusões que dele resultaram.

12. JUL 2022

288

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
Oeiras

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Índice

1.	Introdução	03
2.	Sumário Executivo	05
3.	Enquadramento Setorial	13
4.	Município de Gondomar	33
5.	Matriz Comparativa	45
6.	Gondomar vs Municípios LIPOR	62
7.	Identificação de potenciais pontos críticos	72

12. JUL 2022

289
P Cei

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

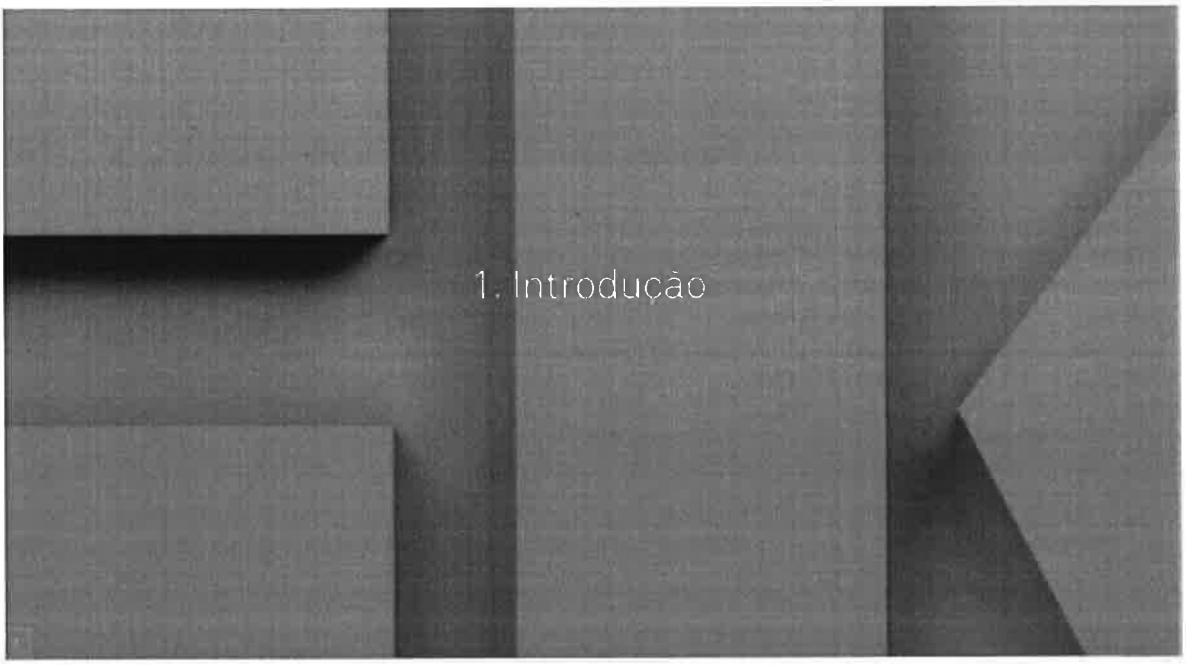

Introdução

A Câmara Municipal de Gondomar, através da Vereação do Pelouro com responsabilidades pela gestão do ambiente, solicitou à DFK Consulting o desenvolvimento de um estudo que lhe permita determinar qual o melhor modelo de gestão a adotar para o serviço municipal de recolha de resíduos urbanos e limpeza pública.

No âmbito do desenvolvimento deste estudo, foi elaborado o presente documento *"Paper as is"*, que tem como objetivos fundamentais apresentar ao Município de Gondomar **a caracterização do setor dos resíduos urbanos e limpeza pública, a visão do estado atual do Município e por fim apresentar uma matriz comparativa entre o Município de Gondomar e, Municípios com características semelhantes, Municípios integrantes da LIPOR, Municípios da Área Metropolitana do Porto e Portugal.**

De salientar que apesar da grande maioria da gestão do sistema de resíduos "em baixa" dos Municípios nacionais assentarem num modelo de gestão direta (serviço municipalizado), foi incluído na amostra o Município de Braga cujo modelo de gestão assenta na delegação através da empresa municipal AGERE.

A informação contida no presente documento baseia-se na informação fornecida à DFK por parte do Município de Gondomar e na informação recolhida de fontes terceiras de bases de dados e *benchmarking's* do mercado.

Para o efeito a DFK faz recurso das metodologias "M&A Services", da sua experiência local e internacional, no desenvolvimento de projetos similares, assim como, da alocação de uma equipa com forte experiência na coordenação e execução de projetos desta natureza.

Os termos de referência deste documento foram acordados com o Município de Gondomar pelo que não aceitamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra entidade a quem o nosso documento seja disponibilizado ou que aceda a uma cópia do mesmo.

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

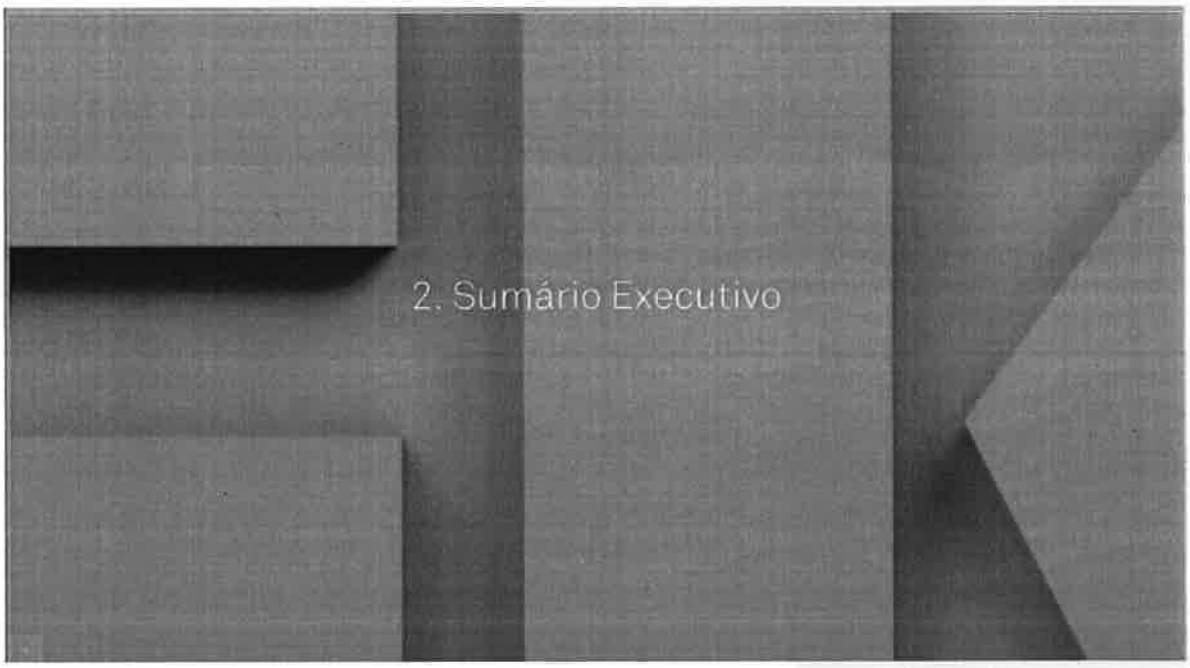

DFK

Sumário Executivo

A Câmara Municipal de Gondomar, como entidade gestora dos resíduos urbanos em "baixa" do concelho de Gondomar, estabeleceu em 2013, um contrato de prestação de serviços para a higiene e limpeza urbana do Município por um período de 10 anos.

Neste mesmo contrato foram definidas quantidades de recolha de resíduos para cada um dos 8 lotes descritos no respetivo caderno de encargos.

Dada a evolução histórica das quantidades reais, face às quantidades previstas inicialmente no contrato de prestação de serviços, que têm resultado num importante e significativo incremento do custo da recolha de resíduos, a Câmara Municipal de Gondomar sentiu a necessidade de solicitar um estudo de viabilidade que permitisse analisar qual o melhor modelo de gestão para tornar este processo mais eficiente e eficaz, acautelando doravante quaisquer outros desvios que impliquem onerar o custo deste serviço e em simultaneidade melhorar o desempenho dos seus indicadores numa ótica de custo benefício para o Município e para os seus munícipes.

O presente *Paper As Is* elaborado pela DFK Consulting, correspondente à FASE 1 do trabalho adjudicado, apresenta uma análise e avaliação comparativa do estado atual da situação da gestão de recolha de resíduos, identifica, igualmente quais os afastamentos, desvios e as ineficiências confrontadas com as boas práticas e modelos de referência de outro Municípios.

Da análise efetuada aos dados fornecidos pelo Município de Gondomar, dados disponibilizados pela ERSAR e PORDATA, verifica-se que, o Município de Gondomar tem vindo a apresentar uma tendência crescente, no que diz respeito às quantidades de resíduos recolhidos nos últimos 9 anos, tendo em 2019 recolhido cerca de 76k toneladas, conforme possível de verificar no gráfico seguinte:

Evolução das quantidades (Ton) de Resíduos recolhidos

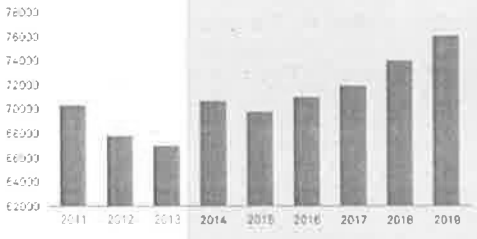

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Sumário Executivo

De referir também, de acordo com a amostra de Municípios selecionada, que o Município de Gondomar se apresenta, em 2019, como o segundo Município que mais toneladas de resíduos urbanos (RU) recolheu, tanto em valores absolutos como em valores per capita, apenas superado, na vertente absoluta, pelo Município de Braga, que assegurou a recolha de aproximadamente de 79,6k toneladas e na vertente per capita pelo Município de Setúbal que recolheu 1,56kg por dia, contra os 1,26kg por dia de Gondomar.

Já no que diz respeito aos resíduos recolhidos para reciclagem, o Município de Gondomar, apesar de ter vindo a apresentar uma evolução positiva nos últimos anos, no que diz respeito às quantidades recolhidas, foi dos Municípios que menos toneladas assegurou durante o período de 2019 face ao número de habitantes, em comparação com os demais Municípios da amostra selecionada, tendo recolhido cerca de 0,09 Kg por dia. Neste indicador o Município de Braga destacou-se com cerca de 0,19Kg por dia, no mesmo período.

RU recolhidos Per Capita 2019 (Kg/dia)

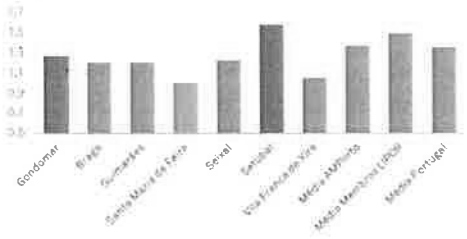

Resíduos recolhidos para reciclagem Per Capita 2019 (Kg/dia)

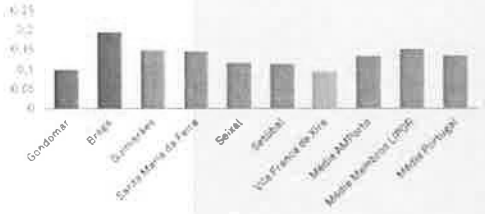

DM Gondomar | DFK Conseiting

Sumário Executivo

Um outro indicador também analisado, diz respeito a estrutura de pessoal face às quantidades de RU recolhidos.

Neste indicador o Município de Gondomar, a par de Guimarães, apresenta a maior estrutura de recursos humanos afeta ao serviço de gestão de resíduos, com cerca de 152 recursos humanos. No gráfico seguinte é possível verificar as quantidades recolhidas por cada colaborador direto de cada um dos Municípios e regiões integrantes da amostra.

Quantidades de RU recolhidos por Colaborador afeto ao serviço de gestão de recolha de RU (Ton)

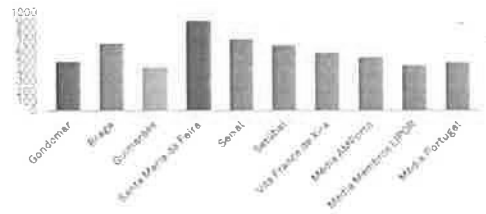

Relativamente ao rácio combustível consumido pela frota alocada à recolha indiferenciada versus toneladas recolhidas, verifica-se face à amostra selecionada, que Gondomar se encontra no pelotão dos municípios menos eficientes. Com referência aos dados de 2019, a frota do município consumiu 0,0056 TEP (Tonelada equivalente de petróleo), apenas superado pelos municípios de Guimarães e Santa Maria da Feira, que no entanto possuem um território consideravelmente maior (241 Km2 e 216 Km2, respetivamente vs 132 Km2 de Gondomar).

Combustível consumido para recolher 1 TON de RU Ind. 2019 (TEP)

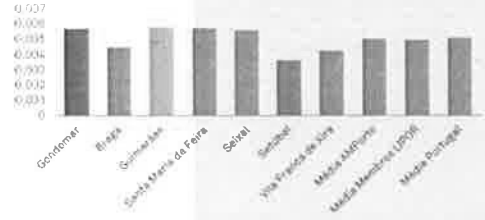

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Sumário Executivo

Como resultado da análise efetuada anteriormente, identificou-se igualmente que o Município de Gondomar apresentou, em 2019, custos com o serviço de gestão de RU superiores à amostra selecionada, resultando num encargo médio anual de cerca de 100€ por agregado familiar, a mais alta da amostra, contra os menos de 40€ de Braga e superior aos da média dos membros da LIPOR.

Adicionalmente foi também analisado o peso deste encargo no rendimento médio dos agregados familiares, verificando-se que o Município de Gondomar apresenta uma taxa de esforço das suas famílias na ordem dos 0,3%.

Comparativamente, o Município de Braga apresenta uma taxa de esforço de 0,087%, 3,5 vezes inferior a Gondomar e menos 50% do que a média dos membros da LIPOR.

Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€)

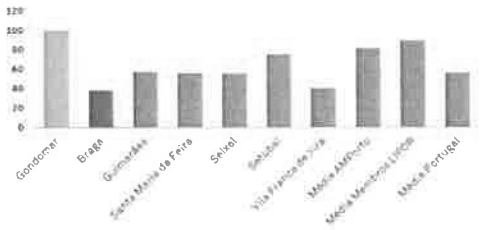

Taxa de esforço média 2019 (%)

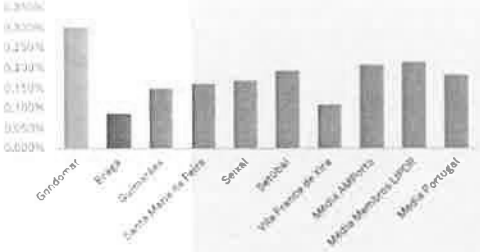

Sumário Executivo

Com o objetivo de fornecer informação mais detalhada acerca do posicionamento do município de Gondomar face aos municípios integrados na área de intervenção da LIPOR, foi efetuada uma análise comparativa do município de Gondomar para com cada um dos municípios que integram a LIPOR, tendo em conta os indicadores considerados de maior relevância. No que diz respeito aos resíduos urbanos recolhidos per capita, Gondomar situa-se na 6ª posição entre os municípios recolhendo cerca de 1,26 kg/dia. O município do Porto é o que mais recolhe, cerca de 1,86kg/dia.

Já no que diz respeito aos resíduos recolhidos para reciclagem per capita, o Município de Gondomar apresenta-se como o que menos quantidades recolhe face aos municípios da área de intervenção da LIPOR. Neste indicador o município da Maia e do Porto, são os que mais recolhem per capita, 0,19kg/dia e 0,20kg/dia, respetivamente.

RU recolhidos Per Capita 2019 (Kg/dia)

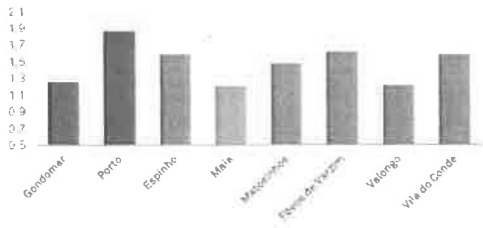

Resíduos recolhidos para reciclagem Per Capita 2019 (Kg/dia)

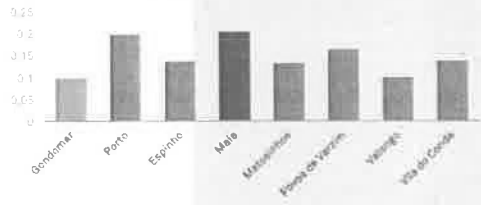

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

293

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Sumário Executivo

Com base nos dados referentes à estrutura de pessoal de cada um dos municípios face às quantidades de RU recolhidos, foi efetuada a análise do rácio de Quantidades de RU recolhidos por colaborador.

Neste indicador, o Município de Gondomar encontra-se na 2ª posição recolhendo cerca de 499 Ton por colaborador, sendo apenas superado pelo município de Valongo que recolheu cerca de 540 Ton, possuindo uma estrutura de pessoal de 79 colaboradores.

Analisando o rácio combustível consumido pela frota alocada à recolha indiferenciada versus toneladas recolhidas, verifica-se face à amostra selecionada, que Gondomar se encontra na 6ª posição.

O município de Matosinhos consumiu cerca de 0,0032 TEP para recolher 1 TON de RU indiferenciados, sendo desta forma o município mais eficiente neste rácio.

Quantidades de RU recolhidos por Colaborador afeto ao serviço de gestão de recolha de RU (Ton)

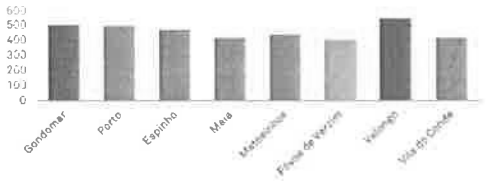

Combustível consumido para recolher 1 TON de RU indiferenciado 2019 (TEP)

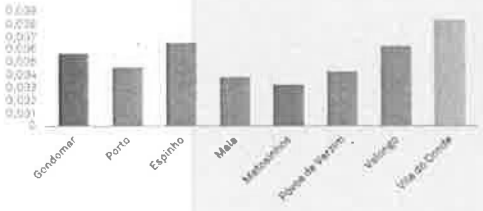

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Sumário Executivo

No que diz respeito à análise do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos em 2019 por agregado familiar, identificou-se que o Município de Gondomar se situou como o 3º mais caro dos membros LIPOR.

Neste indicador o município que apresenta o menor encargo médio por agregado familiar é o Município do Porto com cerca de 100€. O Município da Maia é o que apresenta o encargo médio mais elevado, com cerca de 117€ por agregado familiar.

Analisando o peso deste encargo no rendimento médio dos agregados familiares dos municípios selecionados, verifica-se que o Município de Gondomar é o que apresenta a taxa de esforço das suas famílias mais elevada, na ordem dos 0,3%.

Neste indicador, o Município do Porto é o que apresenta uma taxa de esforço mais reduzida, cerca de 0,13%, mais de 2 vezes inferior a Gondomar.

Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€)

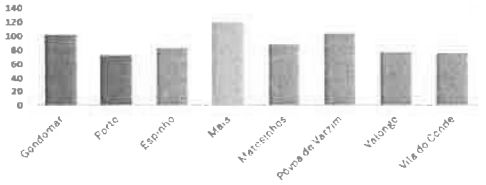

Taxa de esforço média 2019 (€)

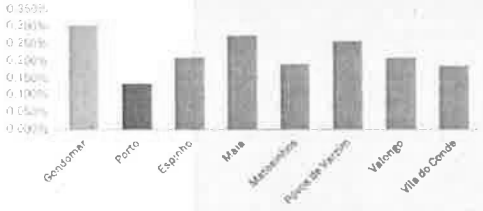

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

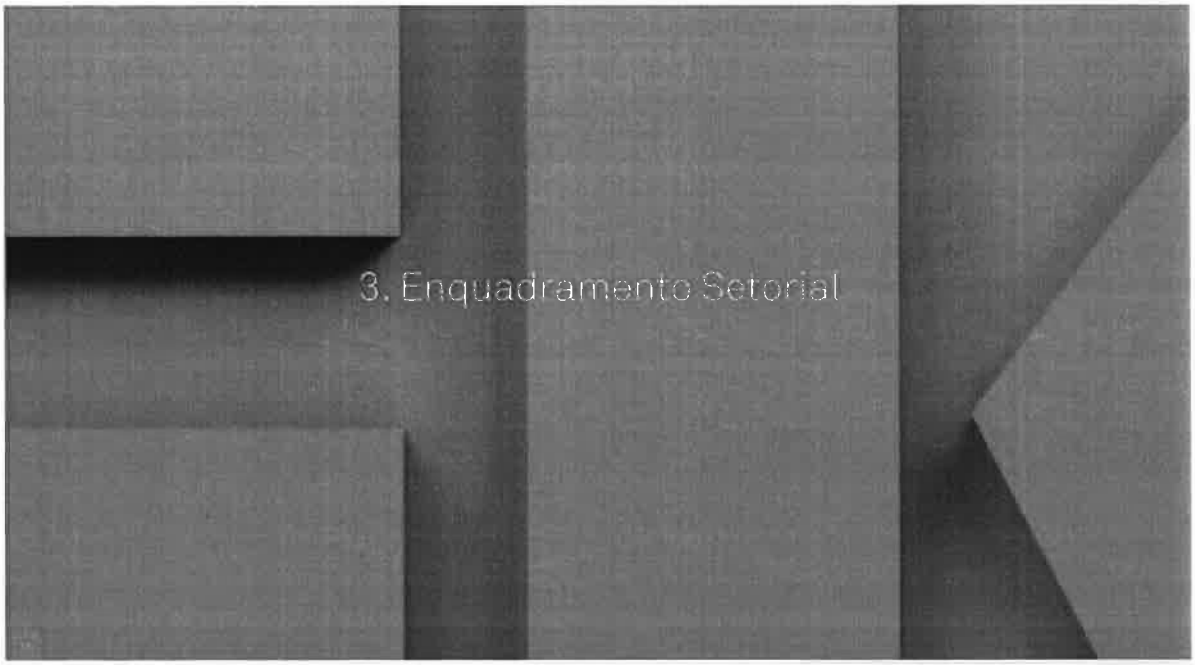

Enquadramento Setorial

Geral resíduos

Os resíduos urbanos podem ser definidos como:

- **os resíduos de recolha indiferenciada e de recolha seletiva das habitações**, incluindo papel e cartão, vidro, metais, plásticos, biorresíduos, madeira, têxteis, embalagens, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, resíduos de pilhas e acumuladores, bem como resíduos volumosos, incluindo colchões e mobiliário;
- **os resíduos de recolha indiferenciada e de recolha seletiva provenientes de outras origens**, caso sejam semelhantes aos resíduos das habitações na sua natureza e composição.

Cabe às entidades responsáveis pelo sistema municipal, intermunicipal ou multimunicipal de gestão de resíduos urbanos assegurar a recolha seletiva das seguintes frações de resíduos:

- papel/ cartão (embalagem e não embalagem) e embalagens de metal, plástico e vidro;
- óleos alimentares usados.

Está também prevista na atual legislação a recolha seletiva de biorresíduos (a implementar a partir do início de 2024) e de têxteis, resíduos de mobiliário e outros resíduos volumosos e resíduos perigosos (a partir de 2025).

No entanto o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), que:

- irá dar continuidade à aplicação da política nacional de resíduos,
- visa orientar os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitem contribuir para o aumento da prevenção, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos,

está ainda em elaboração, pelo que se consideram ainda neste estudo as premissas do PERSU 2020 e algumas das orientações previstas no PERSU 2030.

O PERSU 2030, irá focar-se na prevenção da produção de resíduos e na recolha seletiva, tendo particular atenção às novas frações: resíduos têxteis, resíduos perigosos e biorresíduos.

Enquadramento Setorial

Com base no Relatório anual dos serviços de águas e resíduos em Portugal | 2020, apresentamos de seguida um resumo dos principais números e indicadores caraterizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos em Portugal continental.

Nº de Entidades gestoras de serviço	253	23
Quantidade de resíduos urbanos processados	Resíduos recolhidos 4,8 milhões de t (90% das EG) Recolha indiferenciada 3,9 milhões de t (90% das EG) Recolha seletiva/dedicada para reciclagem 269 milhares de t Outros resíduos urbanos recolhidos 587 milhares de t Capitação de resíduos produzidos 511kg/hab/ano.ano	Resíduos entrados 5,0 milhões de t Sujeitos a reciclagem multimaterial 861 milhares de t Sujeitos a valorização orgânica 885 milhares de t (98% das EG) Sujeitos a incineração 916 milhares de t Composto valorizado 58 milhares de t Depositados em aterro 2,7 milhões de t
Rendimentos e gastos	Rendimentos totais 405 milhões de €/ano (98% das EG) Gastos totais 478 milhões de €/ano (98% das EG) Encargo Médio para o utilizador final: 51,85 €/ano	Rendimentos totais 393 milhões de €/ano Gastos totais 410 milhões de €/ano Tarifa média ponderada: 31,184/t
Infraestruturas	349 864 contentores de superfície e 16 215 contentores subterrâneos para deposição indiferenciada 12 147 ecopontos de deposição coletiva* + 8 389 vidrões (90% das EG) + 80 ecocentros 125 viaturas afetas à recolha seletiva* + 1 849 viaturas afetas à recolha indiferenciada (98% das EG) 486 viaturas afetas à recolha seletiva e indiferenciada*	43 308 ecopontos de deposição coletiva** + 163 ecocentros + 804 viaturas afetas à recolha seletiva ** 29 estações de triagem + 88 estações de transferência + 5 unidades de TM + 18 unidades de TMB 5 unidades de TB + 5 unidades de produção de CDR + 2 unidades de incineração + 33 aterros
Recursos Humanos	Pessoal próprio afeto ao serviço: 6 979 (99% das EG) Pessoal em outsourcing: 2 887 (99% das EG)	Pessoal próprio afeto ao serviço: 3 314 Pessoal em outsourcing: 1 302
Aspetos operacionais	Combustível consumido pelas viaturas de recolha indiferenciada: 10 500 tep/ano (97% das EG) Combustível consumido pelas viaturas de recolha seletiva: 2 082 tep/ano*	Energia consumida da rede exterior 83 gWh/ano Energia vendida obtida por valorização energética 721 gWh/ano Combustível consumido pelas viaturas de recolha seletiva: 5 161 tep/ano**
Sustentabilidade ambiental	Emissões de CO2 das viaturas de recolha indiferenciada: 89 3691 CO2/ano (97% das EG) Emissões de CO2 das viaturas de recolha seletiva: 6 313 t CO2/ano (98% das EG)	Análises requeridas aos lixiviados: 5 127 (99% das EG) Análises aos lixiviados conformes com a legislação : 4 884 (98% das EG) Emissões de CO2 das viaturas de recolha seletiva: 15 863 t CO2/ano **

* Correspondente a 27 EG em baixa com responsabilidade pela recolha seletiva multimaterial
** Correspondente a 19 EG em alta com responsabilidade pela recolha seletiva multimaterial

Enquadramento Setorial

Geral Setor

De acordo com a legislação portuguesa, a responsabilidade por assegurar a provisão dos serviços de águas e resíduos é de natureza pública. A organização destes serviços e a definição da entidade responsável pela sua prestação constitui atribuição dos Municípios ou do Estado (conforme Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro1, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto).

Posteriormente a relação de prestação destes serviços que se estabelece entre a entidade gestora e os utilizadores finais assenta na celebração de um contrato de prestação de serviços é regulado pelo direito privado e não pelo direito público.

São admissíveis diferentes modelos de gestão, aos quais correspondem entidades gestoras com diferentes naturezas jurídicas, que podem incluir entidades de direito privado. No entanto, ainda que a responsabilidade pela prestação destes serviços seja regulada por normas de direito público a relação de prestação dos serviços que se estabelece entre a entidade gestora e os utilizadores finais assenta num contrato de consumo regulado pelo direito privado.

Enquadramento Setorial

Modelos de gestão das entidades

São considerados multimunicipais os sistemas de titularidade estatal que sirvam pelo menos dois Municípios e exijam a intervenção do Estado em função de razões de interesse nacional; e sistemas municipais todos os outros, relativamente aos quais cabe aos Municípios, isoladamente ou em conjunto, através de associações de Municípios, ou em parceria com o Estado, definir o modo de organização e gestão (também designados de titularidade municipal). Tal é caso da CM Gondomar.

A Lei de Delimitação de Setores (Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, alterada pela Lei n.º 35/2013, de 11 de junho) determina as atividades que se admite o acesso da iniciativa privada à gestão destes serviços.

No que respeita aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, para além da concessão de sistemas municipais, os operadores privados passaram, a partir da alteração legislativa de 2013, a poder ter o controlo acionista também das entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais.

Em Portugal subsistem entidades de natureza distinta atuando no quadro de diferentes modelos de gestão tal como indicado nos quadros seguintes.

Modelos de gestão das entidades

Modelos de gestão utilizados em sistemas de titularidade estatal

Modelo	Entidade gestora	Tipo de colaboração
Gestão direta	Estado (Não existe atualmente qualquer caso)	Não aplicável
Gestão delegada	Empresa pública (existe apenas o caso da EPAL)	Não aplicável
Gestão concessionada	Entidade concessionária multimunicipal	Participação do Estado e Municípios no capital social da entidade gestora concessionária, podendo ocorrer participação minoritária de capitais privados no caso dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais ou maioritária no caso do serviços de gestão de serviços urbanos.

Enquadramento Setorial

Modelos de gestão utilizados em sistemas de titularidade municipal ou intermunicipal

Modelo	Entidade gestora	Tipo de colaboração
Gestão direta	Serviços municipais	Não aplicável
	Serviços municipalizados ou intermunicipalizados	Colaboração entre dois ou mais Municípios no caso de serviços intermunicipalizados
	Associação de Municípios	Constituição de uma pessoa coletiva de direito público integrada por vários Municípios
Gestão delegada	Empresa constituída em parceria com o Estado (integrada no setor empresarial local ou do Estado)	Participação do Estado e Municípios no capital social da entidade gestora da parceria
	Empresa do setor empresarial local sem participação do Estado (constituída nos termos da lei comercial)	Eventual participação de vários Municípios no capital social da entidade gestora, no caso de serviço intermunicipal, podendo ocorrer participação minoritária de capitais privados
	Junta de Freguesia	Acordos ou protocolos de delegação entre Município e junta de freguesia
Gestão concessionada	Entidade concessionária municipal	Parceria Público-Privada (Municípios e outras entidades privadas)

12. JUL 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Enquadramento Setorial

Modelo de gestão direta

O Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que revogou o Decreto- Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, permite que os sistemas multimunicipais sejam geridos diretamente pelo Estado, ainda que não exista atualmente um exemplo disso.

A gestão direta dos sistemas de titularidade municipal pode ser realizada através dos respetivos serviços municipais, municipalizados ou intermunicipalizados, os quais se regem pelo regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias.

A diferença entre os serviços municipais e municipalizados consiste no grau de autonomia administrativa e financeira (maior no segundo caso, com orçamento próprio e organização autónoma), embora ambos estejam integrados no Município, com tarifas fixadas pelos respetivos órgãos.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, veio clarificar as regras de criação, organização/funcionamento e extinção dos serviços municipalizados e intermunicipalizados.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estabelece o quadro dos modelos de gestão dos serviços municipais. Esta legislação veio incluir os serviços em gestão direta no âmbito de regulação da ERSAR.

DM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Enquadramento Setorial

Entidades gestoras em baixa

O mapa, ao lado, apresenta a distribuição geográfica das entidades gestoras responsáveis pelo serviço de gestão de resíduos em baixa, por submodelo de gestão, a 31 de dezembro de 2019.

No que respeita aos resíduos e de uma forma geral, é possível afirmar que a empresarialização do setor não acompanha a tendência registada nos serviços das águas ou de resíduos em alta, abrangendo, em 2019, apenas 16% da população de Portugal continental e sendo totalmente composta por entidades gestoras com submodelo de gestão do tipo empresa municipal ou intermunicipal.

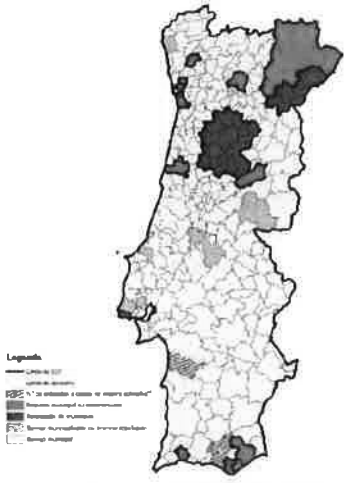

Nota:

i. *Por motivos de simplificação, as áreas cobertas por cada entidade gestora de serviços municipais e serviços municipalizados não são evidenciadas neste mapa.*

ii. *Nos concelhos abrangidos por mais de uma entidade representa-se o submodelo de gestão que abrange mais população.*

Enquadramento Setorial

Especificidades normativas para a recolha seletiva

Disponibilidade de equipamentos de deposição seletiva de resíduos

O serviço de recolha de resíduos inclui a recolha indiferenciada e seletiva. Com efeito, no âmbito dos resíduos urbanos, ou seja, provenientes de habitações ou aos mesmos equiparáveis, existe um conjunto de fluxos específicos para recolha e valorização de resíduos, dos quais se destacam:

— Embalagens:
- vidro;
- papel/cartão;
- plástico;
- metais ferrosos e não ferrosos.

— Pilhas e acumuladores usados.

— Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

— Óleos alimentares usados (OA)

A legislação aplicável a cada um destes fluxos impõe metas quantitativas para a recolha, a valorização e a reciclagem destes resíduos.

Prevê ainda que estes fluxos são objeto de gestão integrada por uma ou mais entidades especificamente criadas para o efeito, responsabilizando, de todo o modo, as entidades gestoras de serviços de resíduos urbanos pela recolha seletiva dos resíduos provenientes de habitações.

Apesar da recolha seletiva ser feita diretamente junto dos utilizadores finais, em regra e por uma questão de aproveitamento de economias de escala a mesma é realizada pelas entidades gestoras do chamado serviço de gestão de resíduos "em alta", ou seja, responsáveis pelo serviço de tratamento, valorização e eliminação dos resíduos aos Municípios.

Tal não é o caso dos Municípios na esfera de influência da LIPOR, eles próprios responsáveis por realizar a recolha de resíduos valorizáveis.

Não obstante a existência de metas para a recolha, cabe à entidade gestora definir o número e a localização dos equipamentos para a deposição seletiva de resíduos (designadamente ecopontos).

CM Gondomar | DFK Consulting

Enquadramento Setorial

À semelhança do que existe para a determinação da disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, a lei define, igualmente um critério para a disponibilidade do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se disponível desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos, cujos critérios são definidos em regulamento pela entidade titular.

Por questões de densidade demográfica, em áreas predominantemente rurais, esta distância pode ser aumentada até 200 metros, quando tal esteja previsto no regulamento de serviço, (de notar que para esta classificação a ERSAR recomenda a adoção da tipologia aprovada pela Deliberação n.º 2717/2009 da Secção Permanente de Coordenação Estatística, publicada na 2.ª série do Diário da República, de 28 de setembro de 2009)

Para a recolha seletiva, não existe, da mesma forma, um equivalente legal. No entanto e, de forma a alcançar os objetivos de recolha a entidade gestora deve otimizar a instalação dos equipamentos em função da densidade demográfica e dos circuitos de recolha.

No âmbito do processo de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, a ERSAR considera que existe uma boa qualidade de serviço se a percentagem de alojamentos com serviço de recolha seletiva por ecopontos (a uma distância máxima de cerca de 200 metros), e/ou porta a porta, disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção, se situar entre 90% e 100% (insatisfatória se inferior a 70%).

O instrumento económico-financeiro que tem por objetivo internalizar os custos ambientais, associados à gestão de resíduos, é a taxa de gestão de resíduos (TGR), cujo valor varia em função do destino final dado aos resíduos.

Esta taxa foi inicialmente criada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (regime geral da gestão de resíduos) e regulamentada inicialmente pela Portaria n.º 1407/2006, de 18 de dezembro, entretanto revogada pela Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro e alterada pela Portaria n.º 222/2011, de 2 de junho.

DFK

Enquadramento Setorial

Legislação mais relevante para o setor

Os modelos de gestão e de organização dos serviços de gestão de resíduos urbanos encontram-se previstos nos diplomas legais que consagram os regimes jurídicos da gestão e exploração dos sistemas de base municipal, multimunicipal e de parceria entre o Estado e as autarquias locais.

- Decreto-Lei n.º 294/94, de 16 de novembro: estabelece o regime jurídico da concessão de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento de resíduos urbanos. Com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto que procedeu à sua republicação.
- Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho: regula o acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas. Com a última redação dada pela Lei n.º 35/2013, de 11 de junho.
- Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril: estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.
- Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto: estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Com a última redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.
- Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro: estabelece o conteúdo mínimo do regulamento de serviço relativo à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores.
- Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho: define o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos. Com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2016 de 4 de novembro.

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Enquadramento Setorial

- Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho: estabelece o regime jurídico da concessão da exploração e da gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, atribuída a entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente privados.
- Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro de 2014: o Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos (PERSU 2020).
- Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho: aprovou o PERSU 2020+, que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho: aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.

Enquadramento Setorial

Legislação relevante aplicável especificamente à gestão de resíduos

Para além do Regulamento sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos que é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam ainda, designadamente, os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

- Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro - que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852;
- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos seguintes fluxos específicos de resíduos: embalagens e resíduos de embalagens; óleos e óleos usados; pneus e pneus usados; equipamentos elétricos eletrónicos e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; pilhas e acumuladores e resíduos de pilhas e acumuladores; veículos e veículos em fim de vida;
- Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);
- Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada relativamente aos serviços públicos de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;
- Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos.
- Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro: aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo

CM Gondomar | DRK Consultores

DRK

Enquadramento Setorial

- Eletrónico de Resíduos, que estabelece os procedimentos de inscrição e registo bem como o regime de acesso e de utilização da plataforma e revoga a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro. Com a última redação dada pela Portaria n.º 28/2019 de 18 de janeiro.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, de 26 de outubro: promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico.
- Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro: Procede à alteração de duas portarias. A Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as e-GAR e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o regulamento de funcionamento do SIRER.
- Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho: define os termos e os critérios aplicáveis ao projeto-piloto a adotar no âmbito do sistema de incentivo ao consumidor para devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis.
- Despacho n.º 6534/2019, de 19 de julho: fixa o valor do prémio a atribuir ao consumidor final pelo ato de devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis.
- Aviso n.º 12599/2019, de 7 de agosto: tem por objeto financiar o projeto-piloto para testar o sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico, não reutilizáveis, de acordo com o preconizado no n.º 6 do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua atual redação.
- Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro: determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades do setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho.
- Lei n.º 77/2019, de 2 de setembro: Determina a obrigatoriedade de disponibilização aos consumidores de alternativas à distribuição de sacos de plástico ultraleves e de cuvetes em plástico nos pontos de venda de pão, frutas e legumes.

Enquadramento Setorial

— Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro: aprova medidas para a adequada deposição, recolha e tratamento dos resíduos de produtos de tabaco, equiparados a resíduos urbanos e estabelece medidas de sensibilização e de informação da população com vista à redução do impacto destes resíduos no meio ambiente.

— Parecer n.º 27/2019, de 14 de novembro, da Procuradoria Geral da República: define as competências para a recolha de biorresíduos em Portugal. Foi retificado através da Declaração de Retificação n.º 950/2019, 4 dezembro.

— Despacho n.º 10474/2019, de 15 de novembro: revoga o Despacho n.º 7290-B/2019, de 5 de agosto, que teve por objeto a enunciação da responsabilidade das concessionárias dos sistemas multimunicipais de gestão de resíduos urbanos pela atividade da recolha seletiva de biorresíduos, publicado no Diário da República, 2.ª série, 3.º Suplemento, n.º 156, de 16 de agosto de 2019.

O serviço de gestão de resíduos urbanos obedece também às regras consignadas na legislação em vigor em matéria de prestação de serviços públicos essenciais e de proteção do consumidor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual.

Em matéria de procedimento contraordenacional são ainda aplicáveis as normas constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do regime sancionatório previsto no Capítulo VIII do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.

CM Gondomar | DFK Consulting

Enquadramento Setorial

Atribuições e competências municipais

A gestão dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, constituem competências municipais legalmente atribuídas, sendo aqui destacados os principais diplomas que regem estes serviços do ponto de vista da transferência de competências, do regime económico-financeiro e da tarifação dos serviços.

— Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro: aprova o regime geral das taxas das autarquias locais. Com a redação última dada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

— Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Com a redação última dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

— Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. Com a última redação dada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

— Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto: Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

— Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril: concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das freguesias. Retificado através da Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio.

Enquadramento Setorial

Biorresíduos

A Estratégia Nacional para os Biorresíduos tem como objetivos:

- Garantir uma transição para a recolha seletiva de biorresíduos e a utilização da capacidade instalada de compostagem e de digestão anaeróbia, substituindo-se progressivamente as origens de recolha indiferenciada;
- Promover a utilização do composto resultante da valorização dos biorresíduos;
- Promover a instalação de equipamentos que permitam a recuperação do biogás proveniente das instalações de digestão anaeróbia.

Esta Estratégia inclui medidas orientadas para assegurar a recolha e o tratamento dos biorresíduos, com o objetivo de melhorar o quadro regulamentar e garantir incentivos à sua implementação.

A implementação da recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados, tem um prazo muito curto, mas com vários impactos positivos, diretos e indiretos, concretamente:

- redução do impacte dos aterros;
- melhoria da triagem nos sistemas de tratamento;
- envolvimento da população e;
- melhorias ao nível da qualidade dos solos pelo potencial aumento da utilização dos produtos da compostagem.

O Regime Geral de Gestão de Resíduos define a separação na origem de biorresíduos provenientes de atividades da restauração e industrial, até 31 de dezembro de 2022, no caso de entidades que produzam mais de 25 t/ano de biorresíduos e a até 31 de dezembro de 2023, nos restantes casos.

No caso das entidades responsáveis pelos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos, o Regime Geral de Gestão de Resíduos determina que a operacionalização da recolha seletiva dos biorresíduos seja concretizada até 31 de dezembro de 2023.

Para tal, estas entidades têm que adotar as medidas necessárias para:

- Possibilitar a separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, através da compostagem doméstica ou comunitária e outras soluções locais de reciclagem, e/ou;

Enquadramento Setorial

- Garantir a recolha seletiva e o posterior transporte para instalações de reciclagem, designadamente de compostagem e digestão anaeróbia, evitando a sua mistura no tratamento com outros resíduos, em particular com a fração orgânica dos resíduos indiferenciados.

Está prevista a definição de níveis de qualidade para a entrega de biorresíduos nos sistemas em alta, bem como especificações técnicas para o seu correto tratamento, após auscultação dos setores com responsabilidades na matéria, nomeadamente os sistemas municipais e multimunicipais.

Na sequência da Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, que veio a estabelecer a obrigatoriedade dos Estados-Membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente e antecipadamente à sua transposição para a legislação nacional, o Município de Gondomar integrou uma candidatura conjunta da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto para a realização de um Estudo Municipal para o desenvolvimento de um sistema de recolha de biorresíduos do Município de Gondomar, ao abrigo do «Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos», destinado a disponibilizar aos Municípios financiamento para a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação e de investimento para a operacionalização da recolha seletiva / reciclagem na origem de Biorresíduos conducente à sua valorização local ou na entidade gestora "em alta".

Este estudo reserva o objetivo identificar as melhores soluções a implementar no concelho, com vista a assegurar que os biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente com a máxima a eficiência pelos sistemas em baixa e devidamente encaminhados para tratamento nas infraestruturas dos sistemas em alta, de modo a obter benefícios económicos globais na sua valorização, evitando, em paralelo os custos e impactos decorrentes da necessidade de eliminação deste tipo de resíduos.

Foi feito um diagnóstico do status da gestão de biorresíduos no concelho, a caracterização do território em análise, bem como o potencial de recolha e tratamento de biorresíduos existente.

12. JUL 2022

303

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Enquadramento Setorial

Com base nos dados recolhidos foi feita uma análise, custo-eficácia das diferentes soluções, conseguiu-se estimar quantitativos a recolher e a desviar para compostagem, dimensionar investimentos, custos e benefícios e definir mecanismos de cooperação, informação e sensibilização junto das partes interessadas, com base no "Simulador de Sistemas de Recolha de Biorresíduos - Versão 1.3", ferramenta de suporte à elaboração dos Estudos Municipais, disponibilizada pelo Fundo Ambiental.

Deste estudo resultou, ainda uma proposta de soluções que o Município considerou serem as mais adequadas à Estratégia de Gestão de Biorresíduos para a próxima década.

De referir, também que o Município já iniciou em 2019 a recolha seletiva dos biorresíduos, conforme ficha de caracterização de biorresíduos disponibilizada no referido estudo, que se apresenta no quadro à direita.

SERVIÇO DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Serviço de recolha seletiva de Biorresíduos (Sim/Não)	Sim
Quantidade recolhida seletivamente / reciclada na origem (tons)	6 678

RECOLHA SELETIVA / RECICLAGEM NA ORIGEM DE BIORRESÍDUOS: SETOR DOMÉSTICO

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares

Alojamentos Servidos	Via Pública (%)	0.0	Quantidade recolhida	Via Pública (t)	0
	Porta-a-Porta (%)	0,0		Porta-a-Porta (t)	0
	Compostagem (%)	3.7		Compostagem (t)	88*

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes

Alojamentos Servidos	Todos os meios (%)	100	Quantidade recolhida	Via Pública (t)	1 386
				Porta-a-Porta (t)	1 282
				Compostagem (t)	84*

RECOLHA SELETIVA / RECICLAGEM NA ORIGEM DE BIORRESÍDUOS: SETOR NÃO-DOMÉSTICO

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos alimentares

Produtores Servidos	Via Pública (n.º)	0	Quantidade recolhida	Via Pública (t)	0
	Porta-a-Porta (n.º)	209		Porta-a-Porta (t)	2 365
	Compostagem (m²)	0		Compostagem (t)	0

Recolha seletiva / reciclagem na origem de resíduos verdes

Quantidade recolhida (t)	479

CM Gondomar | DFK Consulting

Enquadramento Setorial

De acordo com o estudo, as principais conclusões denotam que a solução proposta para o concelho é eficaz do ponto de vista técnico, mas não do ponto de vista económico-financeiro, uma vez que o investimento não tem prevista recuperação ou retorno durante o período em análise (até 2030).

O Município de Gondomar delineou um plano de investimentos multianual para atingir as taxas de cobertura definidas para a solução de gestão de biorresíduos apresentada no Estudo, com o grosso do investimento, cerca de 2 M euros, a realizar até 2025 e um aumento crescente dos custos com a exploração até 2030.

Desta análise resultou, também a conclusão de que se deve reforçar a aposta na informação, sensibilização e divulgação como forma de aumentar as taxas de captura de biorresíduos, como forma de incrementar e potenciar a viabilidade técnica e económica do serviço.

É, também feita referência ao desconhecimento dos mecanismos de financiamento dos próximos quadros comunitários, ao grau de incerteza relativamente à evolução da TGR, da tarifa cobrada pela gestão dos Biorresíduos e sobre os próximos PAPERSU e, que, neste contexto, o plano de ação e investimento, resultado do estudo, reflete a estratégia do Município de Gondomar mas não compromete esta entidade com a sua integral realização ao longo da próxima década.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

304

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Município de Gondomar

Caracterização da Área Geográfica

O Município de Gondomar encontra-se localizado na região Norte (NUTII) e na sub-região da Área Metropolitana do Porto (NUT III).

A Área Metropolitana do Porto tem uma superficie territorial de cerca de 2.041 km2 e integra 17 concelhos: Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

Geograficamente, o Município de Gondomar é limitado a oeste pelo Município do Porto, a sudoeste por Vila Nova de Gaia, a nordeste por Valongo e Paredes, a noroeste pela Maia, a sudeste por Penafiel e Castelo de Paiva e a sul por Arouca e Santa Maria da Feira.

De acordo com dados de 2019, o Município de Gondomar possui uma superfície territorial de cerca de 132 Km2, uma população de cerca de 165.808 habitantes e uma densidade demográfica de 1.257 habitantes por Km2, tornando o território no 19º Município com maior densidade demográfica a nível nacional, num universo de 308 concelhos (Dados PORDATA e ERSAR).

O Município de Gondomar é constituído pelas seguintes 7 freguesias: Freguesia de Baguim do Monte, Freguesia de Rio Tinto, União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, União de Freguesias de Melres e Medas, Freguesia da Lomba, União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

12. JUL 2022

305

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Município de Gondomar

Caracterização da Área Geográfica

As freguesias que constituem o Município de Gondomar possuem as seguintes áreas e tipologias urbanas:

— Freguesia de Baguim do Monte: 5,46 Km2 e Área Predominantemente Urbana (APU);

— Freguesia de Rio Tinto: 9,38 Km2 e APU;

— União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova: 21,96 Km2 e APU;

— União de Freguesias de Melres e Medas: 27,81 Km2 e Área Mediamente Urbana (AMU);

— Freguesia da Lomba: 13,70 Km2 e AMU;

— União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo: 30,24 Km2 e AMU;

— União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim: 23,32 Km2 e APU.

Atualmente o Município de Gondomar é descrito como um território de Tipologia Predominantemente Urbana de acordo com os critérios definidos Tipologia de Áreas Urbanas de 2014. (TIPAU 2014)

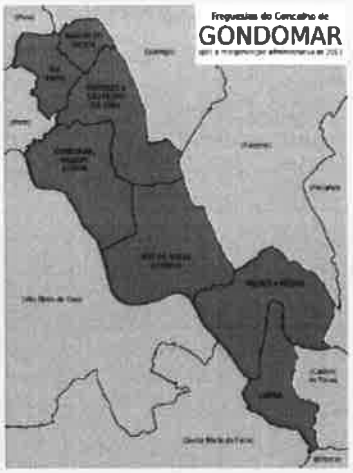

DFK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

No concelho de Gondomar a entidade gestora de resíduos urbanos "em baixa" é o Município de Gondomar, competindo-lhe "planificar, organizar e promover a recolha, o transporte e a eliminação ou utilização dos resíduos urbanos produzidos na área do Município" de acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, que estabelece os pressupostos em que o Município opera, referindo, também que "para o tratamento e/ou destino final dos resíduos sólidos produzidos na área do concelho, somente poderão ser utilizados os locais, métodos e processos aprovados pela entidade competente".

De acordo com os dados disponibilizados pela ERSAR, o Município de Gondomar servia em 2019, na vertente de gestão de resíduos urbanos "em baixa", uma população de 165.808 habitantes, tendo recolhido 76.048 toneladas de resíduos urbanos no concelho.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. JUL 2022

306

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

No que diz respeito à gestão de resíduos urbanos "em alta" no concelho de Gondomar, a entidade gestora é a LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Neste sentido, recai sobre a LIPOR a responsabilidade de efetuar a reciclagem, valorização, tratamento e aproveitamento final dos resíduos produzidos no Concelho de Gondomar.

Para além do Município de Gondomar, a LIPOR é a entidade gestora "em alta" de mais 7 concelhos no país, totalizando uma área geográfica de 648 Km2 e uma população de 963.865 habitantes.

De acordo com dados fornecidos pela ERSAR, a LIPOR recolheu em 2019, 544.827 toneladas de resíduos urbanos

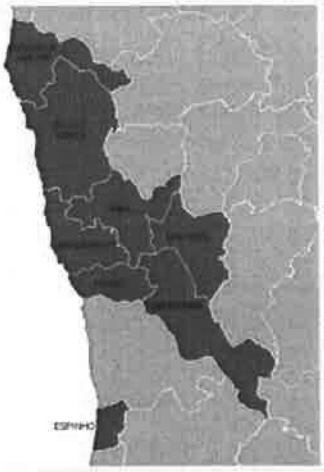

lipor

DM Gondomar - DFK Consulting

DFK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

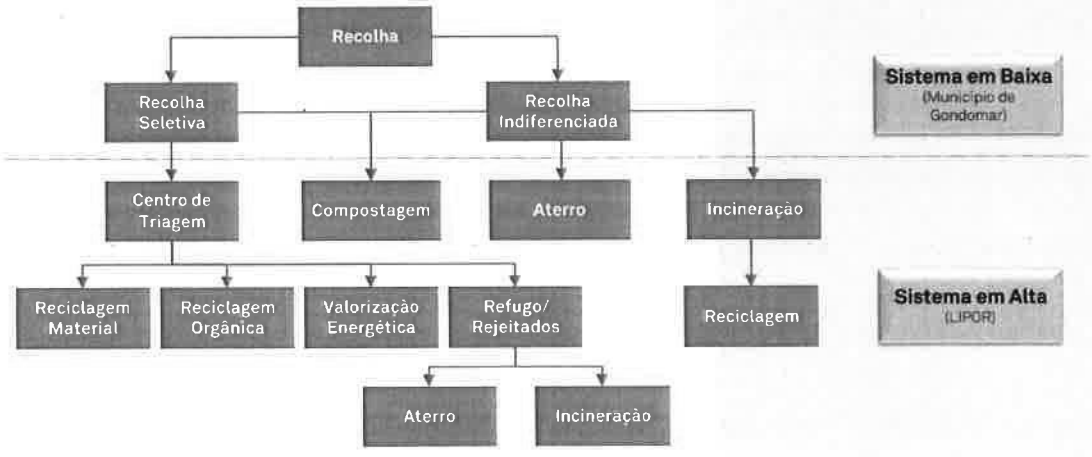

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

307

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DRK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Principais Indicadores	
População (Nº Habitantes)	185 808
Alojamentos existentes (nº)	74 189
Tipologia da área de intervenção	Área predominantemente urbana
Dimensão do território (Km2)	132
Densidade Populacional (nº)	1 257
Modelo de gestão	Gestão direta (serviço municipal)
Identificação da entidade gestora	Câmara Municipal de Gondomar
Alojamentos com serviço de recolha seletiva (nº)	47 580
Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos (nº)	8
Pessoal em outsourcing afeto ao serviço de gestão de resíduos (nº)	144
Resíduos urbanos recolhidos (Ton/ano)	76 048
Resíduos urbanos recolhidos indiferenciadamente (Ton/ano)	61 861
Resíduos recolhidos para reciclagem (Ton/ano)	5 848
Quilómetros acumulados pelas viaturas de recolha (Kms)	12 129 784
Reclamações e sugestões (nº/ano)	103
Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€/ano)	100
Rendimento médio disponível familiar (€/ano)	33 315

Fonte: ERSAR e PORDATA

DRK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Indicadores de Qualidade de Serviço	Valor do Indicador	Valor de ref.	Avaliação 2019
RU 01 - Acessibilidade física do serviço	*	[95;100]	
RU 02 - Acessibilidade do serviço de recolha seletiva	64,1%	[80;100]	Mediana
RU 03 - Acessibilidade económica do serviço	0,3%	[0;0,50]	Boa
RU 04 - Lavagem de contentores	11	[6,0;24,0]	Boa
RU 05 - Resposta a reclamações e sugestões	46%	100	Insatisfatória
RU 06 - Cobertura dos gastos	*	[100;110]	
RU 07 - Reciclagem de resíduos de recolha seletiva	62%	>100	Insatisfatória
RU 11 - Renovação do parque de viaturas	224.626 km/viatura	[0;250000]	Boa
RU 12 - Rentabilização do parque de viaturas	466 kg/m*.ano	[400;500]	Boa
RU 13 - Adequação dos recursos humanos	2,0 n.º/10^1	[1,5;2,5]	Boa
RU 14 - Utilização de recursos energéticos	5,7 tep/10^1	[0;4,5]	Insatisfatória
RU 16 - Emissão de gases com efeito de estufa da recolha seletiva	79 kg CO2/t	[0;40]	Insatisfatória
RU 17 - Emissão de GEE da recolha indiferenciada	17 kg CO2/t	[0;13]	Insatisfatória

* Sem dados disponíveis

Fonte: ERSAR

12. JUL 2022

308

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

O Município de Gondomar tem vindo a apresentar a seguinte evolução no que diz respeito às quantidades de resíduos recolhidos.

Evolução das quantidades de RU recolhidos (Ton)

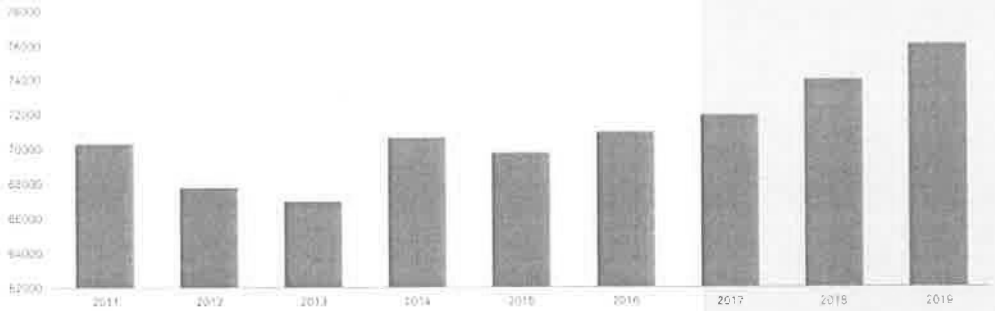

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

No âmbito do contrato de prestação de serviços para a higiene e limpeza urbana que o Município de Gondomar tem em vigor, foi definido um mapa de quantidades para o período de 2013 a 2023, distribuído pelos seguintes 8 lotes:

Lote 1

— Recolha e transporte de resíduos indiferenciados, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores;

— Recolha e transporte de monstros.

Lote 2

— Recolha e transporte de resíduos de Vidro, Papel e Embalagens, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores.

Lote 3

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Rio Tinto e Baguim.

Lote 4

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Lote 5

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Valbom e S. Cosme.

Lote 6

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Jovim e Foz do Sousa.

Lote 7

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Covelo e Melres.

Lote 8

— Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Medas e Lomba.

O valor global do contrato de prestação de serviços adjudicado foi de 35.776.692 €

No quadro da página seguinte, Mapa de Quantidades, são descriminadas as quantidades definidas por cada um dos Lotes.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

309

DRK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Lote	Descrição	Quantidade Total (Estimada)	Unidade	Preço Unitário (€)	Preço Total (€)
Lote 1	Recolha e transporte de resíduos indiferenciados, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores	630 000	ton	27,05	17 041 500
	Recolha e transporte de monstros	6 240	ton	27,05	168 792
	Total Lote 1	636 240	ton	27,05	17 210 292
Lote 2	Recolha e transporte de resíduos de Vidro, Papel e Embalagens, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores	48 000	ton	141,80	6 806 400
Lote 3	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Rio Tinto e Baguim	120	mês	40 700,00	4 884 000
Lote 4	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Fânzares e S. Pedro da Cova	120	mês	12 300,00	1 476 000
Lote 5	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Valbom e S. Cosme	120	mês	25 500,00	3 060 000
Lote 6	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Jovim e Foz do Sousa	120	mês	6 200,00	744 000
Lote 7	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Covelo e Melres	120	mês	7 100,00	852 000
Lote 8	Limpeza Urbana e de Espaços Públicos nas Freguesias de Medas e Lomba	120	mês	6 200,00	744 000
	Custo do Contrato				35 776 692,00

DRK

Município de Gondomar

Caracterização do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

O contrato de prestação de serviços vigora desde 2013, e apresenta evolução das quantidades reais dos Lotes 1 e 2, comparativamente as do Mapa de Quantidades contratado.

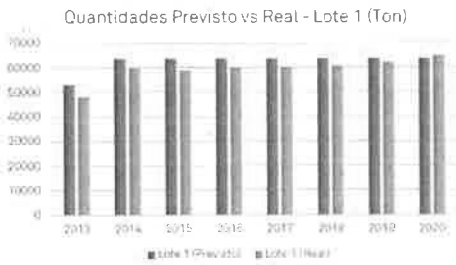

Da análise dos dados acima, verifica-se que o **Lote 1 apresenta uma variação acumulada entre as quantidades previstas e reais de - 23 759,72 toneladas (-3,5%)**, podendo-se, assim concluir que as quantidades de recolha está ajustada ao Mapa de Quantidades Contratado.

No que diz respeito ao **Lote 2, verifica-se que as quantidades reais apresentam um crescimento em quase 100% face às quantidades previstas, resultando numa variação acumulada de 34 710,40 toneladas (95,6%).**

12. JUL 2022

310

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

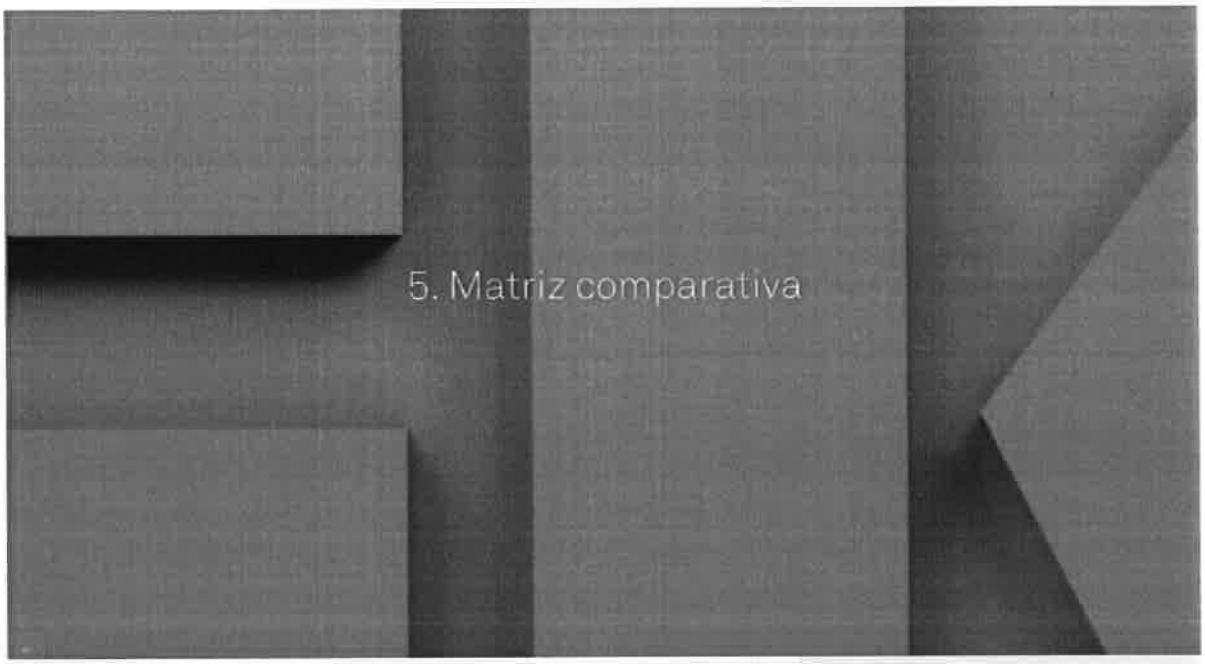

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Matriz Comparativa

Em linha com o objetivo do presente Estudo de Viabilidade, e como forma de efetuar uma análise comparativa com os Municipios de caracteristicas semelhantes, ao Municipio de Gondomar, foi elaborada uma Matriz Comparativa com base em dados disponibilizados pela ERSAR e PORDATA, tendo 2019 sido considerado como ano de referência para analise e conclusões doravante apresentadas neste documento.

Os Municípios selecionados para a análise foram os seguintes: **Braga, Guimarães, Santa Maria da Feira, Seixal, Setúbal e Vila Franca de Xira.**

A seleção dos Municípios teve por base os seguintes critérios:

- População,
- Alojamentos existentes,
- Tipologia da área de intervenção,
- Dimensão do território e,
- Densidade populacional.

Os indicadores considerados para a análise são:

- População,
- Alojamentos existentes,
- Tipologia da área de intervenção,
- Dimensão do território,
- Densidade populacional,
- Modelo de gestão,
- Identificação da entidade gestora,
- Alojamentos com serviço de recolha indiferenciada,
- Alojamentos com serviço de recolha seletiva,
- Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos,
- Pessoal em outsourcing afeto ao serviço de gestão de resíduos,
- Resíduos urbanos recolhidos,
- Resíduos urbanos recolhidos indiferenciadamente,
- Resíduos recolhidos para reciclagem,
- Quilómetros acumulados pelas viaturas de recolha,
- Emissões de CO2 das viaturas de recolha seletiva e indiferenciada,
- Combustível consumido pela recolha seletiva e indiferenciada,
- Reclamações e sugestões,
- Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos e,
- Rendimento médio disponível familiar.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

317

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Matriz Comparativa

Adicionalmente à comparação com Municípios de características semelhantes, foram também levantados os dados relativos **às médias dos indicadores da Área Metropolitana do Porto, Área de intervenção da LIPOR e Portugal**, como forma de aferir a situação do Município de Gondomar face à região onde se encontra (AMP), face à média dos Municípios que tal como Gondomar têm intervenção da LIPOR e face à média nacional.

GM Gondomar | DFK Consulting

Matriz Comparativa

População	Hab.	168 806	192 200	152 561	138 551	167 296	119 442	141 386	161 468	120 443	38 110
Alojamentos existentes	nº	74 199	86 548	67 182	61 319	81 226	62 339	86 324	68 913	50 529	33 599
Hierarquia do tipo de intervenção	-	Área predominantemente urbana	Área predominantemente urbana	Área maioritariamente urbana	Área maioritariamente urbana	Área predominantemente rurais urbana	Área predominantemente urbana	Área maioritariamente urbana	-	-	-
Dimensão do território	Km2	132	183	241	216	66	230	318	126	81	332
Densidade Populacional	hab/km2	1 257	994	630	642	1 753	501	445	846	1 494	112
Modelo de gestão	-	Gestão direta (serviço municipal)	Delegação (empresa municipal ou intermunicipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	-	-	-
Identificação da entidade gestora	-	Câmara Municipal de Gondomar	AGS,SE - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M.	Câmara Municipal de Guimarães	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	Câmara Municipal de Baião	Câmara Municipal de Barcelos	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	-	-	-
Alojamentos com serviço de recolha indiferenciada	nº	Não respondeu	79 733	60 386	57 211	72 358	60 173	63 641	59 890	46 889	16 748
Alojamentos com serviço de recolha seletiva	nº	47 880	46 040	38 784	39 819	66 272	58 434	57 882	33 877	46 034	13 925
Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos	nº	8	116	148	2	69	66	87	44	77	38
Pessoal em outro(s) serviço(s) ao serviço da gestão de resíduos	nº	144	0	5	62	2	32	4	48	65	12
Resíduos urbanos recolhidos	ton/ano	76 548	76 823	66 642	56 566	74 554	66 396	53 775	50 367	66 281	16 196
Resíduos urbanos recolhidos indiferenciadamente	ton/ano	61 891	56 940	46 972	43 227	56 879	50 760	44 641	40 811	48 539	10 282
Resíduos recolhidos para reciclagem	ton/ano	5 848	12 295	8 242	7 325	7 072	4 754	4 797	4 896	6 629	1 919
Extensão de arruamentos pelos veículos de recolha	Kms	12 129 784	4 103 740	8 331 724	8 643 816	7 468 810	10 791 724	7 829 848	6 814 434	7 272 478	3 748 681
Emissões de CO2 dos veículos de recolha seletiva	ton CO2	463 395	0	0	0	0	0	251 230	126 867	276 339	38 184
Emissões de CO2 dos veículos de recolha indiferenciada	ton CO2	1 088 148	886 429	694 707	780 928	847 801	646 617	885 718	618 833	721 677	239 623
Trabalhador necessário pela recolha seletiva	TRP/ton	153	0	0	0	0	0	84	43	91	0
Trabalhador necessário pela recolha indiferenciada	TRP/ton	348	296	328	247	313	178	188	264	264	78
Reclamações e sugestões	nº/ano	103	1 517	44	7	3 331	428	161	48	88	84
Despesa afeta com a gestão de resíduos urbanos	€/ano	140	37	87	84	98	79	48	87	88	98
Rendimento médio disponível familiar	€/ano	22 315	43 810	26 835	24 868	22 223	24 268	26 527	26 325	41 719	30 874

12. JUL 2022

302

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Matriz Comparativa

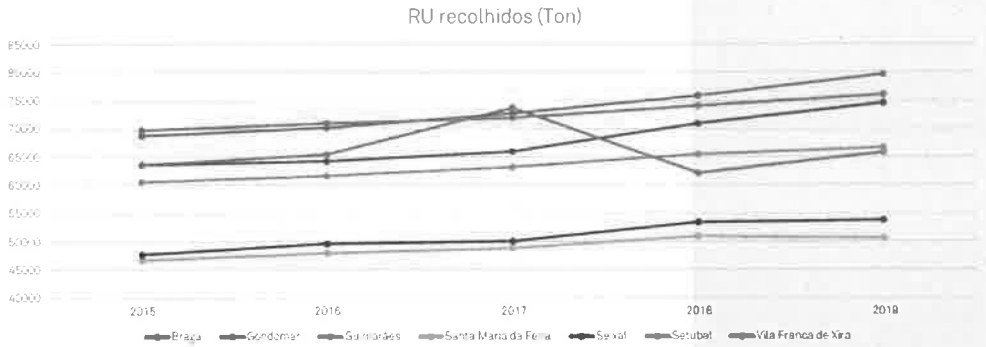

Comentários:

— De acordo com os dados históricos disponíveis na ERSAR, é visível, à exceção do Município de Setúbal, que a generalizada maioria dos Municípios selecionados para a amostra, apresenta uma tendência incremental das toneladas de Resíduos Urbanos recolhidos.

— É possível, igualmente verificar, que o Município de Braga é o que mais quantidades de RU recolhe, seguido pelo Município de Gondomar.

Matriz Comparativa

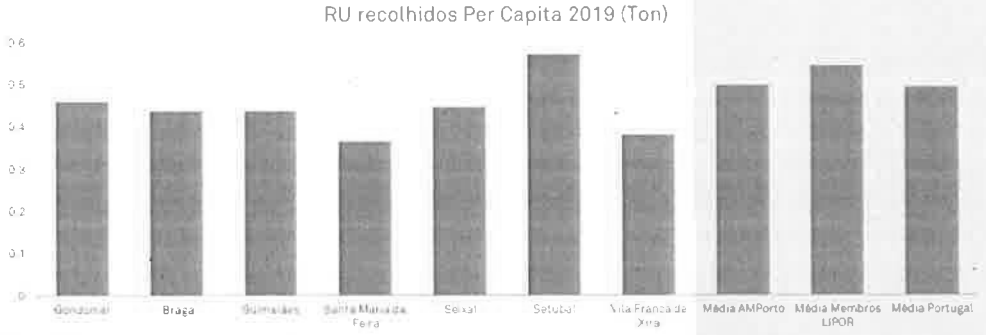

Comentários:

— No ano de 2019, o Município de Gondomar recolheu 0,45 toneladas de resíduos urbanos por habitante, apenas superado pelo Município de Setúbal (0,57 ton), entre a amostra dos Municípios selecionada.

— O indicador de RU recolhido por habitante de Gondomar encontra-se, no entanto, abaixo dos valores da média da AMPorto (0,50), Membros da LIPOR (0,54) e do país (0,49).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Matriz Comparativa

RU recolhidos Per Capita 2019 (Kg/dia)

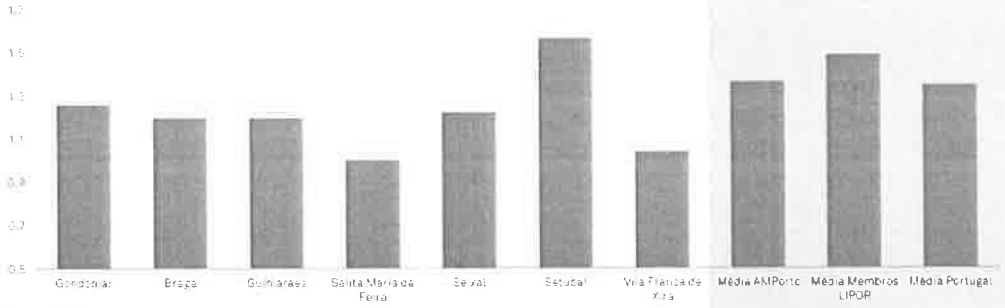

Comentários:

— Relativamente aos RU recolhidos Per Capita, em 2019, verificamos que são recolhidos cerca de 1,26kg/dia no Município de Gondomar, valor que, no que diz respeito aos Municípios comparativos é ultrapassado apenas por Setúbal com cerca de 1,56kg/dia.

— Quando comparado com a Média da AMPorto (1,36kg), Membros da LIPOR (1,48kg) e Portugal (1,34kg), o Município de Gondomar, regista um valor diário inferior ao daqueles referenciais.

Matriz Comparativa

Resíduos recolhidos para reciclagem (Ton)

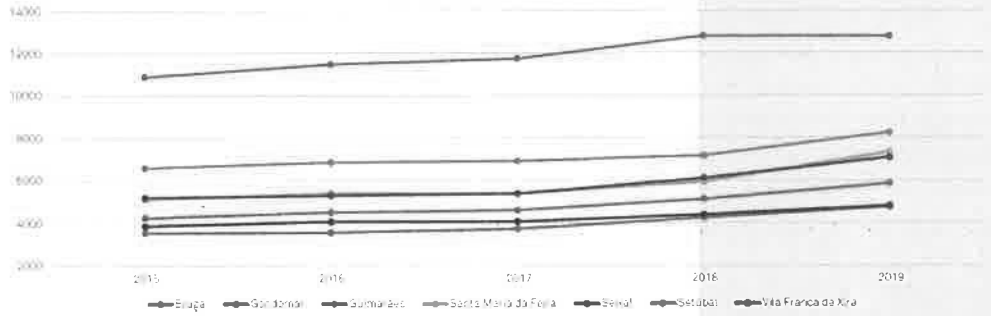

Comentários:

— As quantidades de Resíduos recolhidos para reciclagem apresentam uma tendência generalizada de crescimento entre os Municípios incluídos na amostra.

— Neste indicador, é de destacar o desempenho do Município de Braga, que apresenta, em 2019, a quantidade de 12 795 toneladas de resíduos recolhidos para reciclagem, muito acima das quantidades dos demais Municípios.

— O Município de Gondomar possui uma tendência de crescimento no período de análise, tendo recolhido 5 848 toneladas em 2019.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

3/4

DFK

Matriz Comparativa

Resíduos recolhidos para reciclagem Per Capita 2019 (Ton)

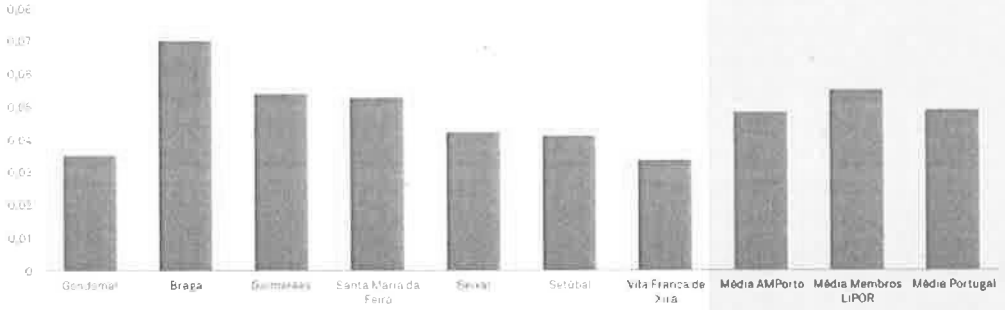

Comentários:

— No que diz respeito às toneladas de resíduos recolhidos para reciclagem por habitante em 2019, o Município de Gondomar apresenta um valor de 0,035 toneladas. Este indicador situa-se abaixo dos da amostra selecionada, com exceção do Município de Vila Franca de Xira (0,034).

— Nesta rúbrica, o Município de Braga destaca-se, pela positiva, dos demais com um rácio de 0,070 toneladas por habitante.

Câm. Gondomar | DFK Consulting

DFK

Matriz Comparativa

Resíduos recolhidos para reciclagem Per Capita 2019 (Kg/dia)

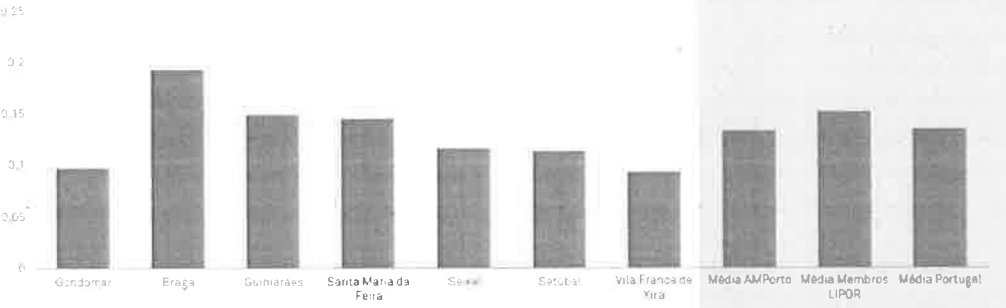

Comentários:

— Nos resíduos recolhidos para reciclagem per capita em 2019, verificamos que foram recolhidos diariamente cerca de 0,096kg no Município de Gondomar. Este resultado apenas é superior ao Município de Vila Franca de Xira (0,092kg).

— O Município de Braga apresenta o maior índice da amostra com aproximadamente 0,2 kg.

12. JUL 2022

395

Matriz Comparativa

Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos 2019

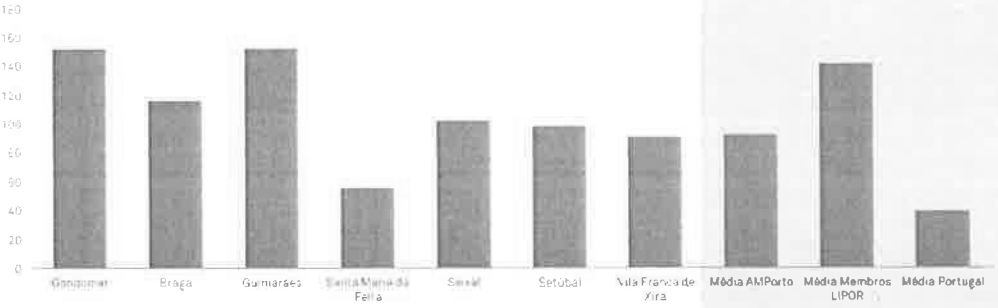

Comentários:

— O serviço de gestão de resíduos no Município de Gondomar apresenta um quadro de pessoal 152 colaboradores, número semelhante ao Município de Guimarães, bem como da média dos membros da LIPOR.

— Nos demais municípios, o quadros de pessoal dos Municípios varia entre os 39 e 116 colaboradores.

Matriz Comparativa

Quantidades de RU recolhidos por colaborador afeto ao serviço de gestão de recolha de RU 2019 (Ton)

Comentários:

— No que diz respeito às quantidades de RU recolhidos por Recurso Humano em 2019, o Município de Gondomar apresenta um valor aproximado de 499 toneladas.

— Entre a amostra de Municípios selecionada, Gondomar encontra-se em 6º lugar, apenas à frente do Município de Guimarães que recolheu em 2019 cerca de 437 toneladas por colaborador. O Município de Gondomar encontra-se em linha com a média nacional (488 toneladas) e abaixo da média da AMP (545 toneladas).

12. JUL 2022

316

GONDOMAR
do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Matriz Comparativa

Combustível consumido pela recolha indiferenciada 2019 (TEP)

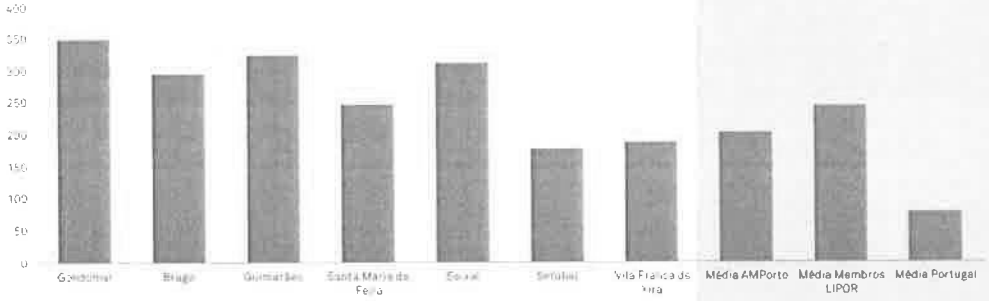

Comentários:

—Neste indicador, os Município de Gondomar destaca-se, tendo apresentado valores de combustível consumido na ordem dos 349 TEP em 2019.

—Este indicador tem relevância se considerarmos a dimensão dos territórios da amostra, sendo Gondomar o segundo território com menos dimensão, logo após o Município do Seixal.

Matriz Comparativa

Combustível consumido para recolher 1 TON de RU Ind. 2019 (TEP)

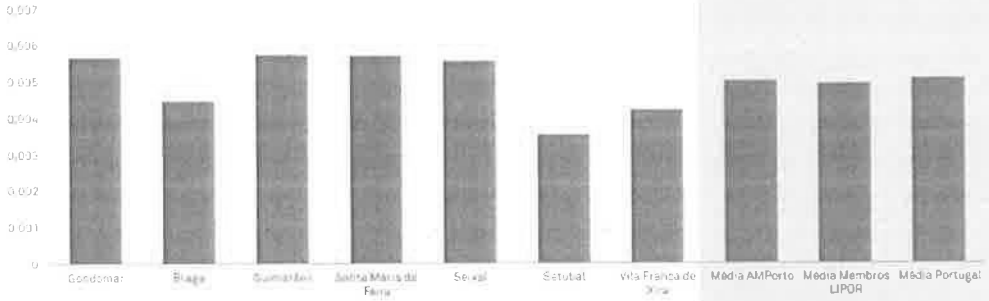

Comentários:

—Neste indicador, o Município de Gondomar apresenta-se como o 3º município que mais combustível consome para recolher 1 TON de RU (0,0056 TEP), estando muito próximo dos municípios que mais consomem, Guimarães e Santa Maria da Feira (cerca de 0,0057 TEP).

—Este indicador tem reforçada relevância se considerarmos a dimensão dos territórios da amostra, sendo Gondomar o segundo território com menor dimensão, logo após o Município do Seixal.

—A análise foi efetuada com base na recolha indiferenciada, uma vez que existem alguns municípios cuja recolha seletiva é efetuada pela entidade responsável pelo sistema em Alta.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Matriz Comparativa

Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€)

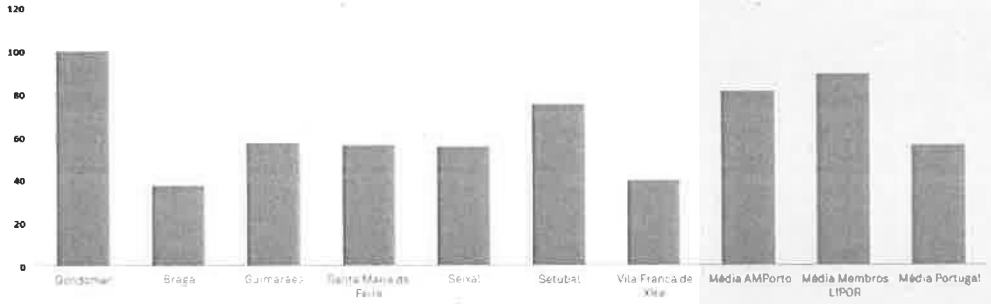

Comentários:

— No que diz respeito ao encargo médio anual com o serviço de gestão de resíduos urbanos, o Município de Gondomar apresenta, em 2019 um valor de cerca de 100€ por agregado familiar.

— O Município de Braga apresenta-se como o Município que menos despendeu com o serviço de gestão de resíduos urbanos em 2019, cerca de 37€.

— Neste indicador, o valor de encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos nos Municípios selecionados para a amostra, oscilou em 2019, entre os 37 e os 75 euros.

Matriz Comparativa

Rendimento médio disponível familiar 2019 (€)

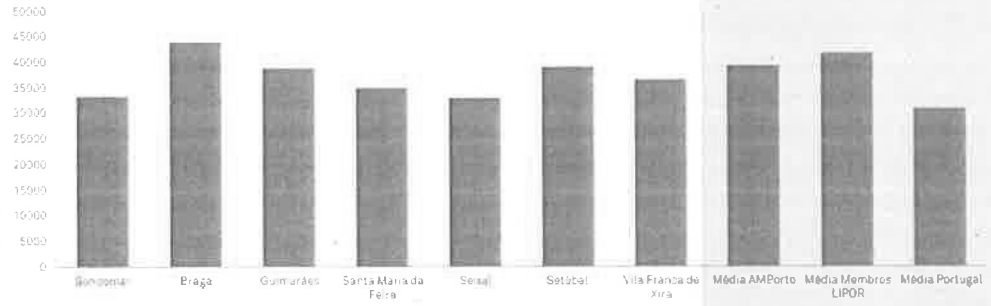

Comentários:

— O Rendimento médio disponível por agregado familiar em 2019 do Município de Gondomar situou-se nos 33 315€. Da amostra selecionada apenas o Município do Seixal possuiu um rendimento menor, na ordem dos 33 023€.

— A restante amostra selecionada possuiu em 2019, um rendimento médio disponível familiar entre os 34 e os 43 mil euros, à exceção da Média Nacional que se situa nos 30,8 mil euros.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

318

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DRK

Matriz Comparativa

Taxa de esforço média 2019 (%)

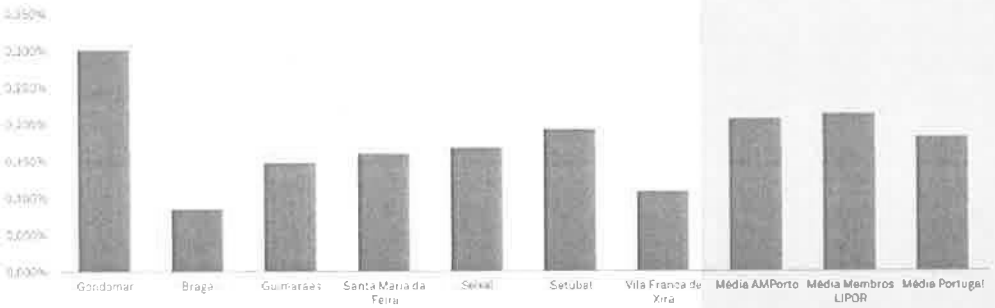

Comentários:

—Relativamente ao peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível familiar em 2019, verifica-se que o Município de Gondomar é o que apresenta uma taxa de esforço mais elevada na ordem dos 0,3%, 3 vezes superior ao do Município de Braga e 50% mais do que a média da AMP e a média dos membros da LIPOR.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Gondomar vs Municípios LIPOR

Com o objetivo de fornecer uma informação mais detalhada acerca do posicionamento do município de Gondomar face aos municípios integrados na área de intervenção da LIPOR, foi efetuada uma análise comparativa do município de Gondomar para com cada um dos municípios que integram a LIPOR, tendo em conta os indicadores considerados de maior relevância.

População	Hab.	165 828	214 349	24 550	138 241	174 870	62 847	87 027	79 729
Alojamentos existentes	nº	74 189	108 414	13 854	58 255	82 196	29 305	42 950	36 040
Tipologia de área de intervenção	-	Área predominante mista urbana	Área predominante mista urbana	Área maioritariamente urbana	Área predominante mista urbana	Área predominante mista urbana	Área predominante mista urbana	Área predominante mista urbana	Área predominante mista urbana
Dimensão do território	Km2	132	67	21	85	63	103	36	148
Densidade Populacional	nº	1 257	3 274	1 401	1 666	2 802	753	1 297	595
Modelo de gestão	-	Gestão direta (serviço municipal)	Delegação (empresa municipal ou intermunicipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Delegação (empresa municipal ou intermunicipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)	Gestão direta (serviço municipal)
Identificação da entidade gestora	-	Câmara Municipal de Gondomar	Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, SA	Câmara Municipal de Espinho	Investimento - Entidade Empresarial Municipal	Câmara Municipal de Matosinhos	Câmara Municipal de Póvoa de Varzim	Câmara Municipal de Valongo	Câmara Municipal de Vila do Conde
Alojamentos com serviço de recolha indiferenciado	nº	Não respondeu	120 188	14 260	67 269	71 515	31 441	33 705	31 172
Alojamentos com serviço de recolha seletiva	nº	67 680	110 247	8 000	57 763	68 808	33 046	27 293	27 857
Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos	nº	6	288	21	116	6	76	21	76
Pessoal em outra função ao serviço de gestão de resíduos	nº	164	0	16	21	211	17	88	42
Resíduos urbanos recolhidos	Ton/ano	76 566	144 870	17 145	81 000	94 555	37 034	42 038	44 243
Resíduos urbanos recolhidos indiferenciadamente	Ton/ano	61 041	116 827	13 963	38 787	71 749	28 787	28 827	28 632
Resíduos recolhidos para reciclagem	Ton/ano	5 648	13 906	1 673	12 291	8 645	2 768	2 563	4 950
Habitantes equivalentes dos sistemas de recolha	Hab.	17 129 784	16 819 111	3 178 801	7 813 987	1 835 787	6 483 288	3 773 181	3 982 813
Emissões de CO2 dos sistemas de recolha seletiva	kg CO2	463 396	826 246	120 514	0	258 484	163 483	167 230	229 908
Emissões de CO2 dos sistemas de recolha indiferenciada	kg CO2	1 099 140	1 484 894	276 824	687 897	691 469	266 866	268 887	285 042
Produtividade associada aos meios afetos	ton/ano	153	271	46	0	88	151	82	78
Produtividade associada aos meios indiferenciados	ton/ano	348	579	91	192	326	122	188	285
Reclamações e sugestões	nº/ano	121	30	115	264	2	5	88	8
Horas de ação de sensibilização ao serviço de gestão de resíduos urbanos	h/ano	180	71	82	117	87	183	76	74
Resíduos de recolha diferenciada	t/ano	33 215	63 539	39 477	43 145	46 084	42 488	36 711	42 778

Gondomar vs Municípios LIPOR

RU recolhidos Per Capita 2019 (Kg/dia)

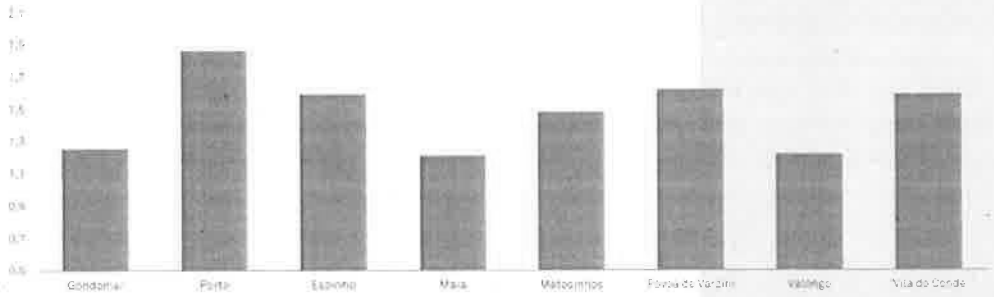

Comentários:

- Relativamente aos RU recolhidos Per Capita, em 2019, verificamos que são recolhidos cerca de 1,26kg/dia no Município de Gondomar, valor que, posiciona Gondomar como o 6º município da LIPOR que mais recolhe, superando ligeiramente apenas a Maia e Valongo.
- O Município que mais recolhe é o Porto, 1,86kg/dia.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

330

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Gondomar vs Municípios LIPOR

Resíduos recolhidos para reciclagem Per Capita 2019 (Kg/dia)

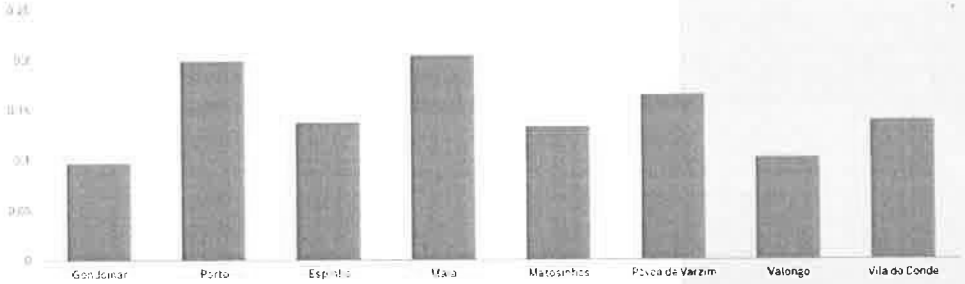

Comentários:

— Nos resíduos recolhidos para reciclagem per capita em 2019, verificamos que foram recolhidos diariamente cerca de 0,096kg no Município de Gondomar. Face aos municípios da LIPOR, Gondomar é o Município que menos recolhe resíduos para reciclagem.

— O Município da Maia é o que mais recolhe, 0,20kg/dia, mais do dobro de Gondomar.

DFK

Gondomar vs Municípios LIPOR

Quantidades de RU recolhidos por Colaborador afeto ao serviço de gestão de recolha de RU (Ton)

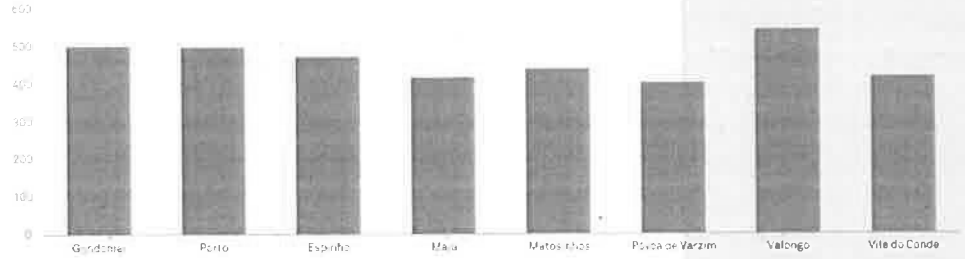

Comentários:

— No que diz respeito às quantidades de RU recolhidos por Colaborador em 2019, o Município de Gondomar apresenta um valor aproximado de 499 toneladas, sendo apenas ultrapassado pelo Município de Valongo com cerca de 540 toneladas.

— Neste indicador apresenta-se então como o 2º município mais eficiente dos municípios da LIPOR.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

321

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Gondomar vs Municípios LIPOR

Combustível consumido pela recolha indiferenciada 2019 (TEP)

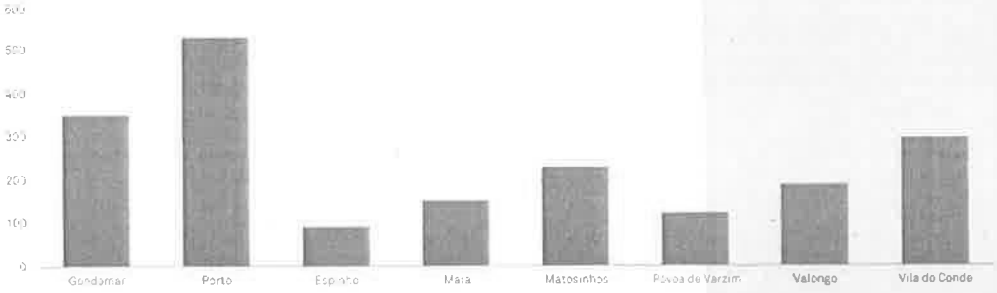

Comentários:

— De acordo com os dados analisados, as viaturas de recolha indiferenciada no município do Porto foram as que mais combustível consumiram, cerca de 528 TEP, seguido pelo município de Gondomar com 349 TEP.

— Neste indicador, o Município de Espinho foi o que menos combustível consumiu, 91,2TEP.

Gondomar vs Municípios LIPOR

Combustível consumido para recolher 1 TON de RU indiferenciado 2019 (TEP)

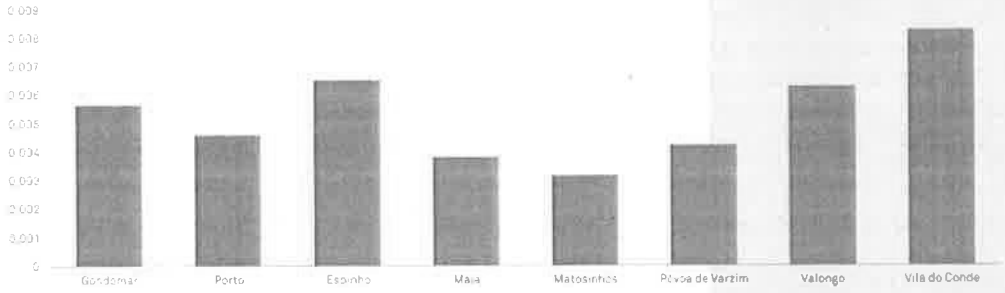

Comentários:

— De acordo com os dados analisados, as viaturas de recolha indiferenciada do município de Vila do Conde foram as que mais combustível consumiram (0,0083 TEP), para recolher 1 TON de RU indiferenciado em 2019.

— Neste indicador, o município de Gondomar apresenta-se na 5ª posição, consumindo cerca de 0,0056 TEP para recolher 1 TON de RU indiferenciado.

— O município mais eficiente foi o município de Matosinhos (0,0031 TEP),

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

322

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Gondomar vs Municípios LIPOR

Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€)

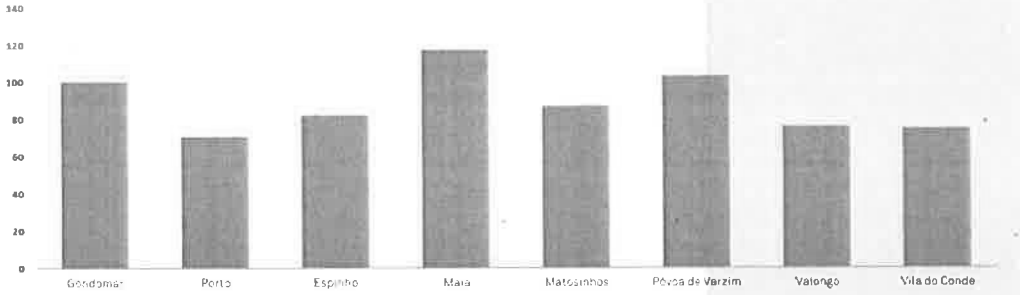

Comentários:

— No que diz respeito ao encargo médio anual por agregado familiar com o serviço de gestão de resíduos urbanos, o Município de Gondomar posiciona-se como o 3º município que mais custos tem com a gestão de resíduos, sendo apenas suplantado pelos municípios da Maia e Póvoa de Varzim, com um encargo médio de 117€ e 112€, respetivamente.

— O Município do Porto apresenta-se como o Município que menos despendeu com o serviço de gestão de resíduos urbanos em 2019, cerca de 71€ por agregado familiar.

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Gondomar vs Municípios LIPOR

Taxa de esforço média 2019 (€)

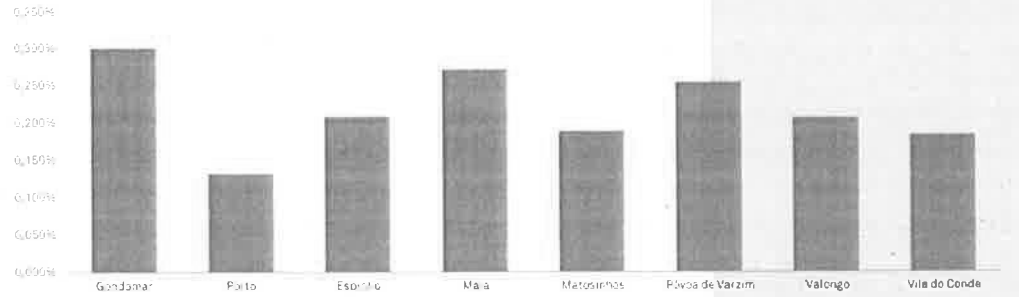

Comentários:

— Relativamente ao peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível familiar em 2019, verifica-se que o Município de Gondomar é o que apresenta uma taxa de esforço mais elevada na ordem dos 0,3%.

— Neste indicador o município do Porto é o que menor taxa de esforço apresenta, 0,13%.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

323

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Identificação de potenciais pontos críticos

Na sequência da análise e tratamento dos dados recolhidos para o desenvolvimento do presente *Paper As Is*, a DFK Consulting identificou os seguintes potenciais pontos críticos:

— Baixa previsão das quantidades iniciais contratadas face às quantidades reais de recolha de resíduos que se têm vindo a verificar, nomeadamente no que diz respeito ao Lote 2: Recolha e transporte de resíduos de Vidro, Papel e Embalagens, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores, implicando e tendo como consequência num importante desvio negativo, igualmente da execução orçamental.

— Estrutura de custos acima da média da amostra selecionada (Matriz comparativa), sendo o Município de Gondomar o que possui a maior estrutura e quadro de pessoal alocados à gestão de resíduos e o terceiro no que diz respeito ao combustível consumido pela frota de recolha indiferenciada por tonelada de RU indiferenciado recolhido.

— Baixos níveis de recolha de resíduos para reciclagem comparativamente aos ocorridos na maioria da amostra selecionada.

— Níveis de Qualidade de serviço com avaliação insatisfatória nos seguintes indicadores: Resposta a reclamações e sugestões, Reciclagem de resíduos de recolha seletiva, Utilização de recursos energéticos, Emissão de gases com efeito de estufa da recolha seletiva, Emissão de GEE da recolha indiferenciada. Avaliação mediana no indicador: Acessibilidade do serviço de recolha seletiva.

— Número de indicadores de qualidade de serviço com avaliação insatisfatória superior à maioria dos Municípios selecionados na amostra.

— Salienta-se, ainda a inexistência de informação relativa aos indicadores de Acessibilidade física do serviço e Cobertura de Gastos.

De acordo com os potenciais pontos críticos acima descritos, no âmbito da realização do estudo de viabilidade e plano de negócios, a DFK Consulting irá proceder à análise ao detalhe das mesmas, bem como dos modelos de gestão da amostra selecionada, tendo em conta as características territoriais e metas do Município de Gondomar.

Questões como a forma de planeamento de rotas, adequação de equipamentos às necessidades e expectativas da população, formas de controlo dos circuitos de recolha, adequação dos recursos humanos em função dos recursos materiais, poderão estar na origem de alguns dos pontos críticos apresentados e serão objeto de análise detalhada no relatório final.

Adicionalmente serão estabelecidos cenários de acordo com os modelos de gestão identificados com o objetivo de identificar qual o melhor se enquadrará ao Município de Gondomar, numa perspetiva de incrementar a eficiência de recursos e qualidade de serviço.

12. JUL 2022

324

GONDOMAR
Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

325

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Índice

1. Introdução 03
2. Sumário Executivo 05
3. Posicionamento atual 14
4. Projetos Programados 21
5. Metas e Diretrizes Futuras 25
6. Modelos de Gestão 33
7. Cenários e Principais Pressupostos 37
8. Projeções económico-financeiras – Cenário Base 43
9. Projeções económico-financeiras – Cenários Alternativos 61
10. Análise Comparativa de Cenários /Recomendações 74

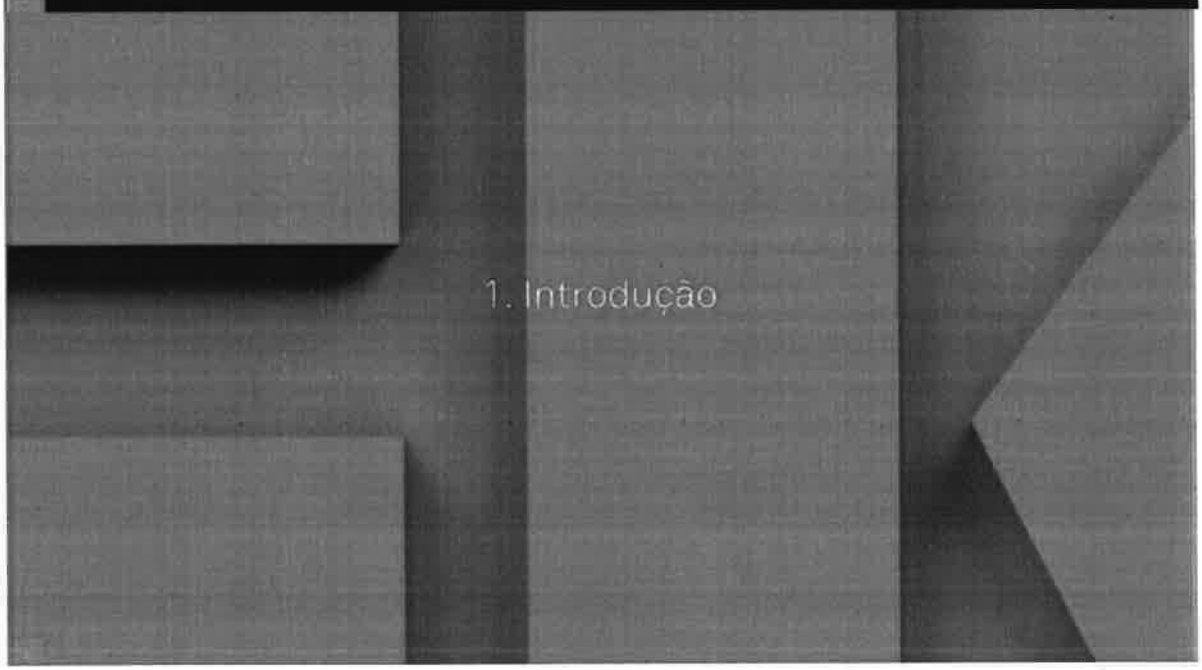

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
É Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Introdução

A Câmara Municipal de Gondomar, através da Vereação do Pelouro com responsabilidades pela gestão do ambiente, solicitou à DFK Consulting o desenvolvimento de um **estudo que lhe permita determinar qual o melhor modelo de gestão a adotar para o serviço municipal de recolha de resíduos urbanos e limpeza pública.**

No âmbito do desenvolvimento deste estudo, e na sequência da apresentação prévia do *Paper As Is* referente à fase 1, onde foi elaborada uma análise comparativa com municípios de características semelhantes, a **DFK Consulting apresenta agora o presente *Paper – "Cenários, Análise Síntese de Viabilidade Económico-Financeira e Modelo Financeiro*, que contém informação referente à fase 2 e 3 da proposta apresentada.**

Este documento dá seguimento portanto ao anterior *Paper As Is*, tendo a DFK Consulting, no âmbito da realização do mesmo, efetuado uma **ação de prospeção junto do município identificado anteriormente como potencial *BenchMarking* para o presente projeto – Município de Braga,** com vista a conhecer de perto os métodos de trabalho e gestão implementados. Adicionalmente, e **a nível tecnológico, foram também analisados os exemplos dos municípios de Cascais, Porto e Vila Franca de Xira.**

Com base no *Paper As Is* e nas diligências efetuadas, foi então desenvolvido o presente documento onde se elabora uma análise do que será a gestão do serviço de recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do município de Gondomar nos próximos 6 anos, nos seguintes modelos de gestão:

- **Gestão Direta (Modelo Atual):** Com a celebração do contrato de prestação de serviços com entidade externa;
- **Gestão em Delegação:** Com a criação de uma empresa Municipal;

De salientar que a análise efetuada a cada um dos modelos de gestão, tem como premissa o posicionamento e objetivos estratégicos definidos pelo executivo.

A informação contida no presente documento baseia-se na informação fornecida à DFK por parte do Município de Gondomar e na informação recolhida de fontes terceiras de bases de dados e *benchmarking's* do mercado.

Para o efeito a DFK faz recurso das metodologias "M&A Services", da sua experiência local e internacional, no desenvolvimento de projetos similares, assim como, da alocação de uma equipa com forte experiência na coordenação e execução de projetos desta natureza.

Os termos de referência deste documento foram acordados com o Município de Gondomar pelo que não aceitamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra entidade a quem o nosso documento seja disponibilizado ou que aceda a uma cópia do mesmo.

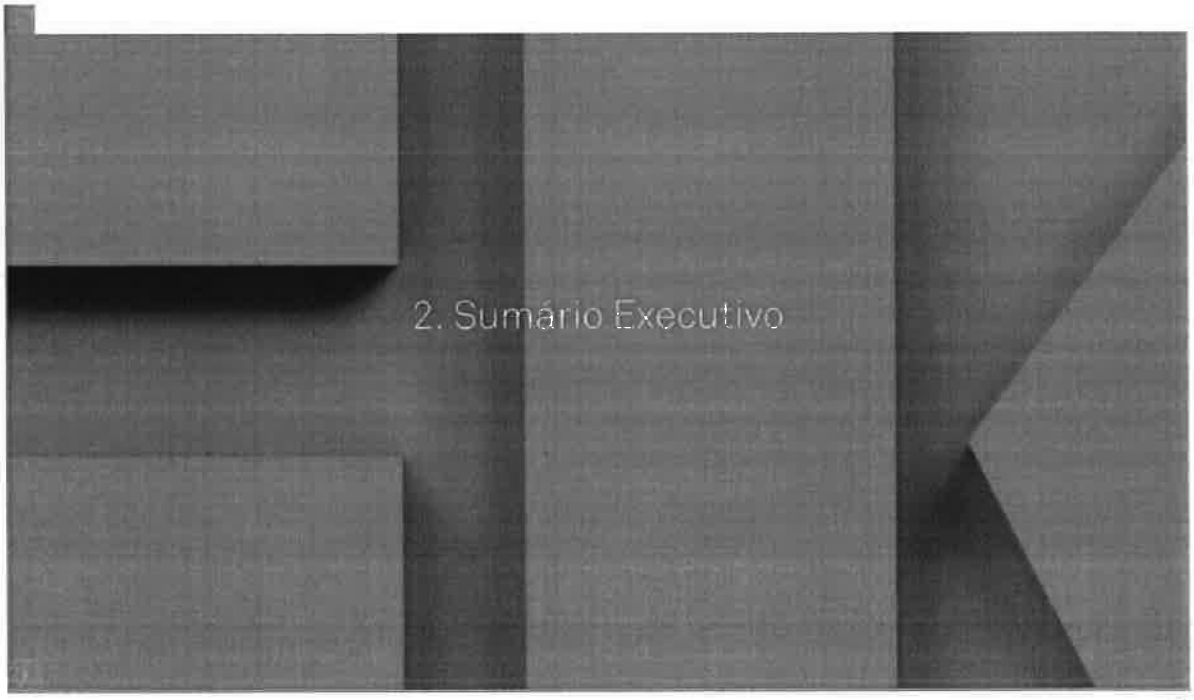

GONDOMAR
Paiva

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Sumário Executivo

A Câmara Municipal de Gondomar, **estabeleceu em 2013, um contrato de prestação de serviços para a higiene e limpeza urbana do Município por um período de 10 anos.**

Tendo sido verificado um incremento relevante das quantidades recolhidas ao longo do período de prestação de serviços, **em 2021 a dotação do contrato teve que ser ajustada, tendo resultado num encurtamento do período de vigência do mesmo para o final de Julho de 2022,** verificando-se dessa forma uma maior urgência na **necessidade de definição do modelo de gestão mais indicado para o futuro, por forma a minimizar o risco e o custo para os munícipes.**

Posto isto, foi então desenvolvido o presente estudo com vista a fornecer ao Município uma análise detalhada daquilo que será o modelo de gestão mais vantajoso a aplicar para a Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, tendo por base as seguintes premissas:

Modelos de Gestão

Gestão Direta (Modelo Atual): Com a celebração do contrato de prestação de serviços com entidade externa;

Gestão em Delegação: Com a criação de uma empresa Municipal.

Cenários

Base - Moderado

- Taxa de captura de Biorresíduos: 29% em 2023 e 37% em 2027.
- Taxa de crescimento da captura de resíduos Valorizáveis na ordem dos 2%.
- Manutenção das quantidades de produção de resíduos.

Alternativo - Otimista

- Taxa de captura de Biorresíduos: 34% em 2023 e 48% em 2027.
- Taxa de crescimento da captura de resíduos Valorizáveis na ordem dos 4%.
- Manutenção das quantidades de produção de resíduos.

Alternativo - Cumprimento de metas

- Redução da produção de resíduos urbanos em 5% no ano de 2025.
- Cumprimento das metas de preparação para reutilização e reciclagem: 55% em 2025.

Sumário Executivo

Desvios previsionais – Contrato de Prestação Serviços

No pressuposto que o contrato com o prestador de serviços manterá os termos atuais nos próximos 6 anos, com a aplicação dos cenários definidos serão expectáveis os seguintes desvios ao contrato:

	Desvio Contrato		
	Base - Moderado	Alternativo - Otimista	Alternativo - Cumprimento de Metas
Ano 1	445 526	607 948	1 388 728
Ano 2	526 104	707 997	2 321 922
Ano 3	584 747	882 627	3 253 378
Ano 4	674 973	1 062 650	3 696 899
Ano 5	767 439	1 248 257	3 667 361
Ano 6	892 781	1 378 471	3 632 933
Desvio Total	3 891 568	5 887 950	17 961 041
Desvio Total Médio anual dos 3 cenários			1 541 142

Desvio médio anual dos 3 cenários – +1.5M€/ANO

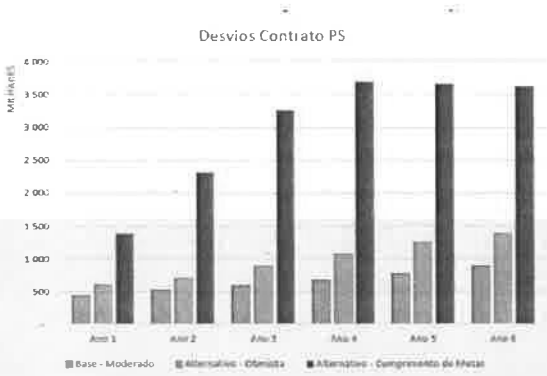

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Sumário Executivo

Demonstração de Resultados – Cenário Base - Moderado

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 961 700	7 065 409	7 196 476	7 325 608	7 393 990	7 461 239	7 532 577
Margem Bruta	**6 961 700**	**7 065 409**	**7 196 476**	**7 325 608**	**7 393 990**	**7 461 239**	**7 532 577**
Subsídios à exploração	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(7 378 529)	(7 457 257)	(7 574 353)	(7 673 654)	(7 711 074)	(7 730 853)	(7 686 993)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 183)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos operacionais	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703	1 331 828
Outros gastos operacionais	(366 625)	(370 291)	(373 994)	(377 734)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**2 508 614**	**2 560 554**	**2 601 646**	**2 731 868**	**2 567 933**	**2 631 446**	**2 813 973**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 632)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**531 871**	**567 311**	**591 903**	**601 176**	**738 357**	**801 870**	**911 362**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**501 871**	**538 811**	**564 903**	**577 176**	**717 357**	**783 870**	**896 362**
Imposto sobre o rendimento do período	(105 392)	(113 150)	(118 629)	(121 206)	(150 644)	(164 612)	(188 235)
Resultado Líquido	**396 479**	**425 661**	**446 274**	**455 969**	**566 712**	**619 258**	**708 126**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem	**19%**	**20%**	**21%**	**22%**	**22%**	**23%**	**24%**
Meta				**55%**			

DFK

Sumário Executivo

Demonstração de Resultados – Cenário Alternativo - Otimista

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 955 717	7 057 871	7 161 809	7 303 558	7 366 643	7 433 614	7 502 816
Margem Bruta	**6 955 717**	**7 057 871**	**7 181 809**	**7 303 558**	**7 366 643**	**7 433 614**	**7 502 816**
Subsídios à exploração	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(7 291 016)	(7 358 424)	(7 410 176)	(7 457 024)	(7 442 399)	(7 459 454)	(7 394 597)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 182)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos operacionais	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703	1 331 828
Outros gastos operacionais	(366 625)	(370 291)	(373 994)	(377 734)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**2 590 135**	**2 651 848**	**2 751 156**	**2 926 448**	**2 809 261**	**2 875 220**	**3 076 606**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 693)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**613 393**	**658 605**	**741 413**	**795 755**	**979 685**	**1 045 644**	**1 173 995**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**583 393**	**630 105**	**714 413**	**771 755**	**958 685**	**1 027 644**	**1 158 995**
Imposto sobre o rendimento do período	(122 512)	(132 322)	(150 026)	(162 068)	(201 323)	(215 805)	(243 388)
Resultado Líquido	**460 881**	**497 784**	**564 387**	**609 687**	**757 362**	**811 839**	**915 607**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem	**21%**	**22%**	**24%**	**25%**	**27%**	**28%**	**29%**
Meta				**55%**			

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Sumário Executivo
Demonstração de Resultados – Cenário Alternativo – Cumprimento de Metas

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 917 916	6 975 574	7 040 417	7 117 782	7 178 203	7 239 359	7 298 742
Margem Bruta	**6 917 916**	**6 975 574**	**7 040 417**	**7 117 782**	**7 178 203**	**7 239 359**	**7 298 742**
Subsídios à exploração	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(6 735 126)	(6 279 437)	(5 827 531)	(5 631 866)	(5 591 078)	(5 550 997)	(5 383 673)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 183)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos e ganhos operacionais	1 363 720	1 395 270	1 426 820	1 491 495	1 260 703	1 280 703	1 331 826
Outros gastos operacionais	(368 625)	(370 291)	(373 803)	(377 334)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**3 105 214**	**3 648 538**	**4 192 408**	**4 565 830**	**4 472 142**	**4 589 422**	**4 877 457**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 692)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**1 128 471**	**1 655 295**	**2 182 665**	**2 435 137**	**2 642 566**	**2 759 846**	**2 974 846**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**1 098 471**	**1 626 795**	**2 155 665**	**2 411 137**	**2 621 566**	**2 741 846**	**2 959 846**
Imposto sobre o rendimento do período	(230 678)	(341 626)	(452 689)	(506 338)	(550 528)	(575 787)	(621 567)
Resultado Líquido	**867 793**	**1 285 169**	**1 702 976**	**1 904 799**	**2 071 038**	**2 166 059**	**2 338 279**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem	**30%**	**40%**	**50%**	**55%**	**56%**	**57%**	**58%**
Meta				**55%**			

Sumário Executivo
Empresa Municipal vs Contrato Prestação Serviços

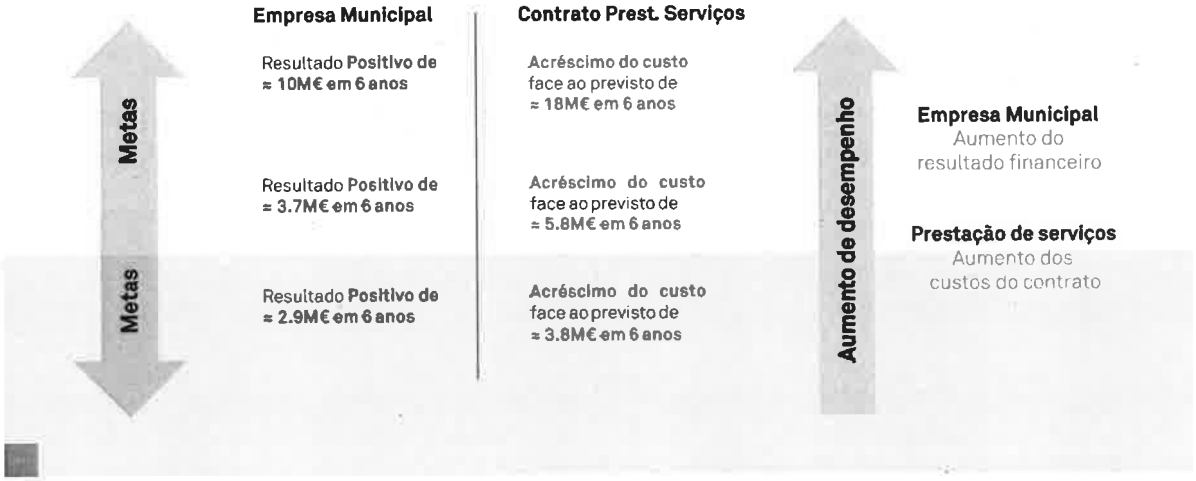

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Sumário Executivo
Empresa Municipal – Potencial Poupança

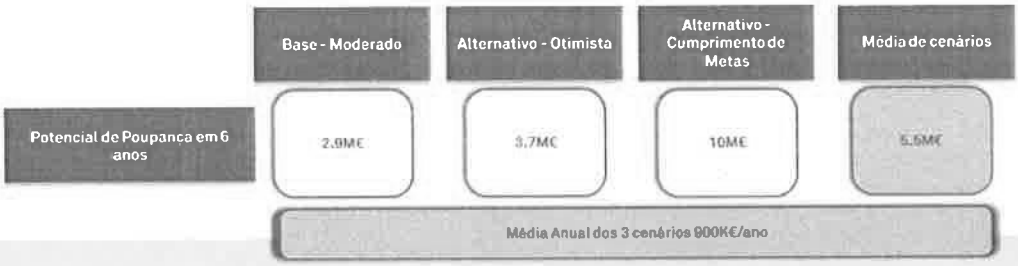

De acordo com a análise efetuada verifica-se que o modelo de gestão delegada (Empresa Municipal) contribuirá para uma **poupança anual média, entre os 3 cenários, de 900K€/ano face ao montante definido para o Contrato Programa (Poupança acumulada de 5.5M€ ao longo do período de 6 anos).**

DFK

Sumário Executivo
Plano de ação

Com base nos resultados do estudo e tendo em linha de conta o **período necessário para a constituição de Empresa Municipal**, que se estima em cerca de 4 anos, a **proximidade do termino do contrato de prestação de serviços atual** em Julho de 2022 e o **importante investimento inicial na vertente de Gestão Delegada (EM),** recomendamos o seguinte plano de ação:

12. JUL 2022

33)

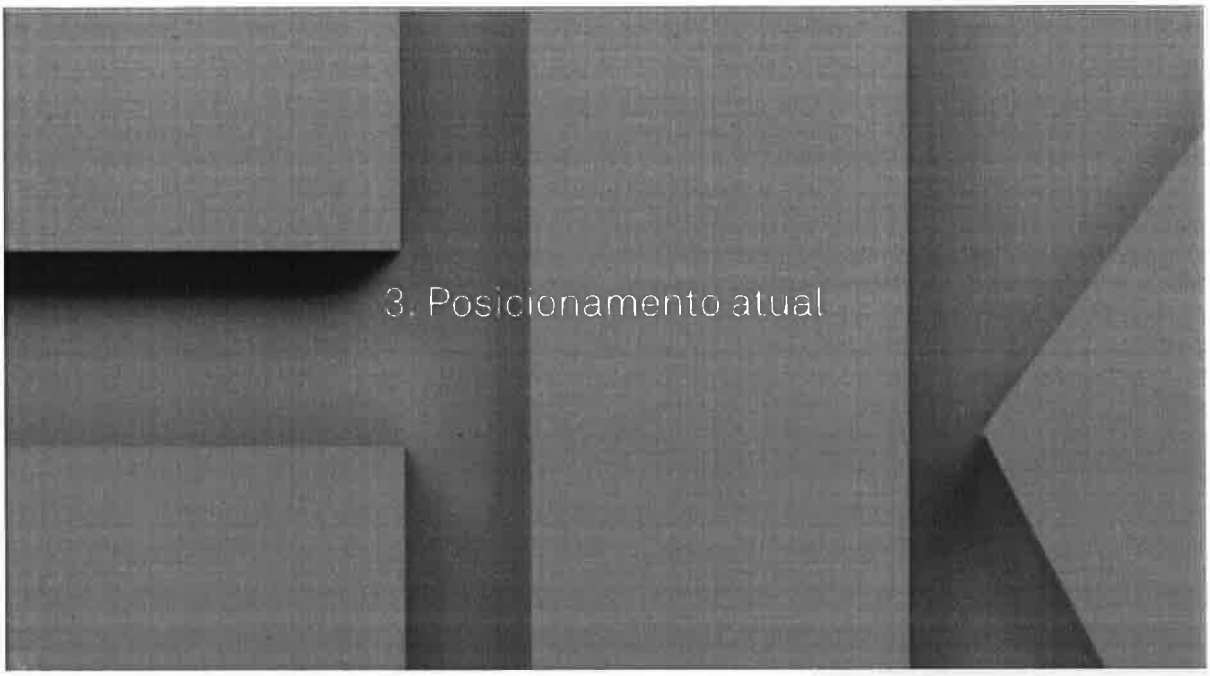

Posicionamento atual

O **Municipio de Gondomar é a entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos "em baixa"** do município, competindo-lhe assim **"planificar, organizar e promover a recolha, o transporte e a eliminação ou utilização dos resíduos urbanos produzidos na área do Município"** de acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, que estabelece os pressupostos em que o Município opera, referindo, também que "para o tratamento e/ou destino final dos resíduos sólidos produzidos na área do concelho, somente poderão ser utilizados os locais, métodos e processos aprovados pela entidade competente".

De acordo com os dados disponibilizados pela ERSAR, o **Município de Gondomar servia em 2019**, na vertente de gestão de resíduos urbanos "em baixa", uma população de **165.808 habitantes**, **tendo recolhido 76.048 toneladas de resíduos urbanos** no concelho.

Adicionalmente à recolha e gestão dos resíduos urbanos, o Município de Gondomar é **também responsável pela Limpeza Pública do concelho.**

Atualmente o Modelo de gestão adotado pelo Município de Gondomar é o **Modelo de Gestão Direta (Serviço Municipal),** tendo sido efetuado um **contrato de prestação de serviços** com uma entidade terceira especializada **para o período de 2013 a 2023**.

Verificando-se um incremento relevante das quantidades recolhidas ao longo do período de prestação de serviços, **em 2021 a dotação do contrato teve que ser ajustada, tendo resultado num encurtamento do período de vigência do mesmo para o final de Julho de 2022**, verificando-se dessa forma uma maior **urgência na necessidade de definição do modelo de gestão mais indicado para o futuro**, por forma a minimizar o risco e o custo para os munícipes.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Posicionamento atual

Na sequência da análise efetuada à atividade de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, no anterior *Paper As Is*, a DFK Consulting identificou algumas potenciais ineficiências/pontos críticos:

- **Baixa previsão das quantidades inicialmente contratadas com o prestador de serviços, face às quantidades reais de recolha de resíduos**, nomeadamente no que diz respeito ao Lote 2: "Recolha e transporte de resíduos de Vidro, Papel e Embalagens, incluindo a lavagem, manutenção, substituição e colocação de contentores".
- **Estrutura de custos acima da média da amostra selecionada**, sendo o Município de Gondomar o que possui a **maior estrutura e quadro de pessoal** alocados à gestão de resíduos e o terceiro no que diz respeito ao **combustível consumido pela frota de recolha indiferenciada** por tonelada de RU indiferenciado recolhido.
- **Baixos níveis de recolha de resíduos para reciclagem** comparativamente aos ocorridos na maioria da amostra selecionada.
- **Níveis de Qualidade de serviço com avaliação insatisfatória** nos seguintes indicadores: Resposta a reclamações e sugestões, Reciclagem de resíduos de recolha seletiva, Utilização de recursos energéticos, Emissão de gases com efeito de estufa da recolha seletiva, Emissão de GEE da recolha indiferenciada. Avaliação mediana no indicador: Acessibilidade do serviço de recolha seletiva.
- **Número de indicadores de qualidade de serviço com avaliação insatisfatória** superior à maioria dos Municípios selecionados na amostra.
- Salienta-se, ainda a **inexistência de informação** relativa aos indicadores de **Acessibilidade física do serviço e Cobertura de Gastos**.
- **Inexistência de ferramentas que permitam controlar e acompanhar a operação**, tendo em conta que o contrato de prestação de serviços não pressupunha à data qualquer tipo de tecnologia associada.
- **Controlo da operação do lado do prestador de serviços.**
- **Impossibilidade ou forte rigidez na adaptação da operação com vista à melhoria.**

Da análise efetuada, resultou que o **posicionamento atual do Município de Gondomar**, no que diz respeito à gestão do SGRU e Limpeza Pública, se encontra naquilo que é o **último quartil face aos municípios com características semelhantes e face os municípios da LIPOR**.

De acordo com os potenciais pontos críticos acima descritos, **no âmbito da realização do estudo de viabilidade e plano de negócios, a DFK Consulting procedeu à análise e discussão ao detalhe dos mesmos, bem como dos modelos de gestão da amostra selecionada**, tendo em conta as características territoriais e metas do Município de Gondomar, **com vista à redução do impacto destas potenciais ineficiências/ pontos críticos a curto, médio e longo prazo.**

Analise SWOT

Forças

- Know-how e conhecimento técnico dos quadros da autarquia, particularmente ao nível da gestão;
- Incorporação na LIPOR;
- Projetos comunitários já aprovados para a implementação do Sistema de Recolha de Biorresíduos;
- Recolha indiferenciada e seletiva efetuada pela mesma entidade;
- Tendência crescente dos fluxos valorizáveis

Fraquezas

- Atual nível de sensibilização da população;
- Elevado custo de operação de recolha de resíduos;
- Baixos níveis de recolha seletiva face aos membros da LIPOR;
- Relação custo vs benefício insatisfatória;
- Elevada estrutura de pessoal utilizada;
- Elevada quantidade de combustível e emissões de CO_2 emitidas pela frota responsável pelo serviço;
- Taxa de esforço elevada (custo recolha vs rendimento médio familiar);
- Inexistência de soluções tecnológicas adequadas para controlar a operação.

Oportunidades

- Aumento da implementação de soluções tecnologicamente avançadas, com a implementação da rede 5G em Portugal;
- Expectativa de aumento exponencial da sensibilização da população nos próximos anos;
- Implementação de sistemas de incentivos à separação de resíduos (Exemplo: PAYT);
- Obrigatoriedade de implementação de recolha seletiva de novos fluxos (biorresíduos);
- Apoios comunitários

Ameaças

- Elevando investimento necessário e dificuldade em prever quantidades para os próximos 10 anos, tendo em conta a introdução de novas metas, novos fluxos de valorizáveis, novos sistemas de recolha e separação, possibilidade de novas vagas de COVID, entre outros;
- Agravamento do custo do serviço a longo prazo, sem possibilidade de ajustamento, pelo controlo ineficaz do serviço, dadas as tecnologias utilizadas pelo prestador de serviço

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Objetivos estratégicos

Tendo em consideração o posicionamento atual do Município de Gondomar, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para o período de 2022 - 2027.

- **Alcançar o primeiro quartil dos municípios da LIPOR**, no que diz respeito ao desempenho e qualidade de serviço;
- **Reduzir em pelo menos 10% os custos da autarquia e dos munícipes** com a operação, tendo como referência os atuais 10M€;
- **Aumentar a quantidade de recolha de resíduos valorizáveis para 40 mil Ton até 2025**, por forma a ir ao encontro das metas definidas, tendo como referência as atuais 13 mil Ton;
- **Reduzir os encargos tarifários sobre os habitantes do município em pelo menos 5%** tendo como referência os atuais 100€ anuais;
- **Ser uma referência nacional** no que diz respeito ao Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública;

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Fatores Críticos de Sucesso

No âmbito do estudo realizado foram identificados os seguintes fatores críticos de sucesso:

- ✓ ***Tecnologia e Equipamentos***
- ✓ *Recursos Humanos*
- ✓ *Sensibilização da População*
- ✓ *Gestão Operacional*
- ✓ ***Adaptabilidade***

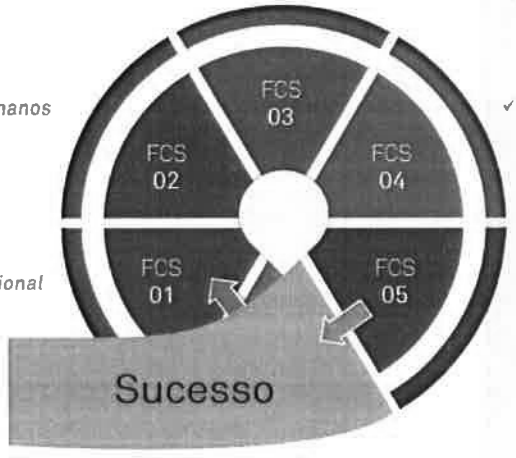

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Fatores Críticos de Sucesso

Gestão Operacional	Recursos Humanos	Tecnologia e Equipamentos	Sensibilização da População	Adaptabilidade
- Controlo Financeiro; - Análise de Dados; - Foco na Inovação; - Gestão de RH vocacionada para premiar o desempenho.	- Bons gestores e bons técnicos; - Ter pessoas motivadas e disponíveis; - Organização de equipas; - Cultura de Equipa; - Investir na Formação; - Responsabilidade.	- Sistemas IOT; - Software de Gestão Rotas e operações; - Ferramentas de análises de dados (BI); - Ferramentas tecnológicas de reporte; - Viaturas, contentores e outros equipamentos.	- Realização de Campanhas constantes de sensibilização da população; - Trazer a população para incorporar a solução; - Estratégias de incentivo para a população que separa.	- Capacidade de adaptação de todo o sistema, face a alterações de legislação que venham a acontecer. (Exemplos: Biorresíduos, obrigatoriedade de sistemas de depósito, implementação de sistemas PAYT, novas metas, etc.)

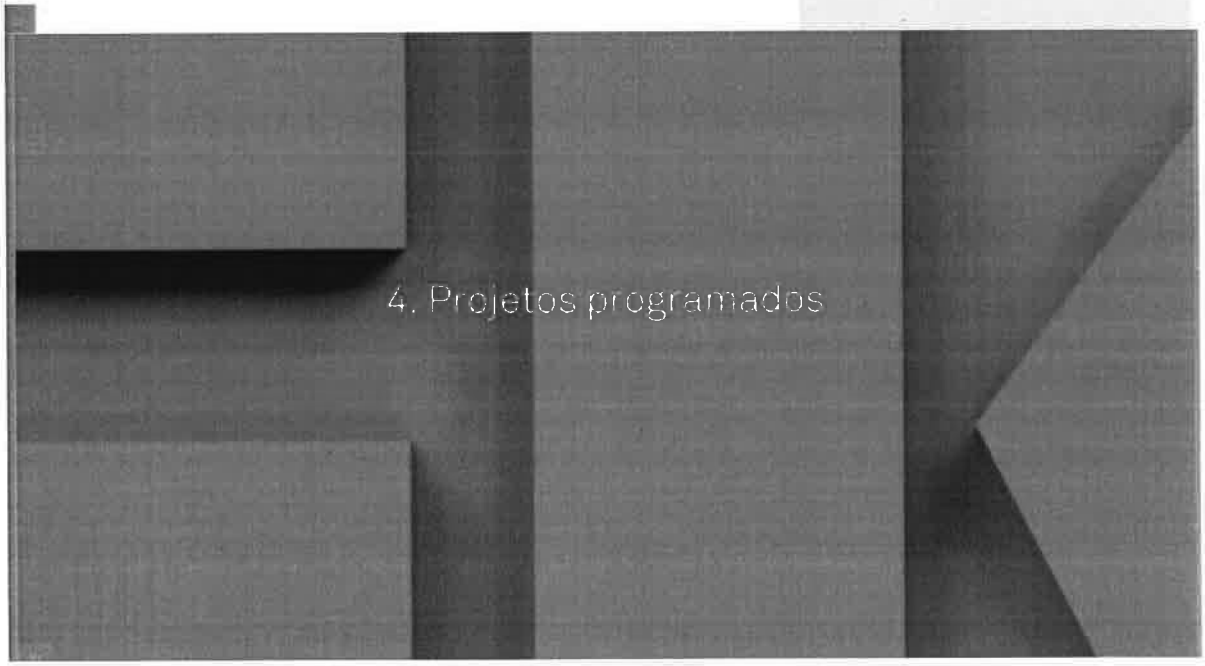

12. JUL 2022

335

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Projetos programados

Atualmente o Município de Gondomar tem programados os seguintes projetos:

Recolha de Biorresíduos

O Município de Gondomar tem programado a implementação do seguinte conjunto de ações aprovadas no âmbito do Aviso POSEUR-11-2019-29, cuja candidatura foi aprovada e financiada por fundos comunitários, que consiste nas seguinte ações:

Alargamento da recolha seletiva porta-a-porta doméstica aos resíduos alimentares

Prevê a implementação da recolha seletiva porta-a-porta de resíduos alimentares em cerca de 8.000 alojamentos unifamiliares (a integrar nas atuais zonas porta-a-porta).

Alargamento da recolha seletiva de proximidade de resíduos alimentares

- Implementação da recolha seletiva de resíduos alimentares em regime de proximidade, em cerca de 11.000 alojamentos coletivos. A Operação consiste na colocação de 274 equipamentos duplos (2x360 l), de acesso condicionado a 469 edifícios coletivos, fora das áreas porta-a-porta, em zonas com elevada densidade populacional. A candidatura inclui aquisição de uma viatura de recolha com sistema de lavagem incorporado, instrumentada com sistema UHF.
- Implementação de recolha de resíduos alimentares em cerca de 850 alojamentos, com recurso a compartimentos exteriores de resíduos (CER), de acesso condicionado aos moradores dos alojamentos abrangidos. De salientar que, dentro das áreas do porta-a-porta doméstico, foram contemplados 24 compartimentos exteriores de resíduos (CER), para integrar os prédios coletivos no sistema de recolha PaP. Cada CER possui 2 contentores de 360 litros para a recolha de resíduos alimentares.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Projetos programados

Alargamento da rede de recolha seletiva recolha de proximidade de resíduos verdes

- Implementação da recolha seletiva de resíduos verdes em regime de proximidade, através de cerca de 360 contentores de superfície, servindo aproximadamente 4.000 alojamentos. A candidatura inclui aquisição de uma viatura de recolha.

Programados no âmbito do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de um Sistema de Recolha de Biorresíduos, elaborado no âmbito de uma candidatura da LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto (Estudo obrigatório e como condição de poder concorrer a financiamentos para a implementação do sistema de deposição e transporte de Biorresíduos).

- Incremento da recolha seletiva porta-a-porta de resíduos alimentares em mais 8.000 alojamentos unifamiliares.
- Incrementação da recolha seletiva de proximidade de resíduos alimentares em mais 20.000 alojamentos.
- Alargamento da rede de recolha seletiva de resíduos alimentares em grandes produtores, em especial no canal HORECA, em cerca de 100 produtores.
- Alargamento da rede de recolha seletiva recolha porta-a-porta doméstica de resíduos verdes, a mais cerca de 3.000 produtores de resíduos verdes de jardins, em mini bags de 175 litros.
- Acrescentar 100 contentores de 800 litros para recolha de proximidade de resíduos verdes.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. JUL 2022

336

GONDOMAR é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DRK

Projetos programados

Recolha Multimaterial

Alargamento Recolha Seletiva Porta-a-Porta Residencial a mais 8000 fogos

Dar continuidade à implementação da recolha seletiva porta a porta residencial, procedendo ao alargamento de mais 8000 fogos, nas freguesias de Gondomar (S. Cosme) e Jovim.

GONDOMAR é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Metas e Diretrizes Futuras

Metas de Produção total de Resíduos Urbanos e deposição em aterro

O RGGR estabelece o seguinte calendário de metas relativas à prevenção e à redução da produção total de resíduos urbanos:

- **Em 2025, reduzir em 5 % a quantidade de resíduos urbanos** produzidos por habitante face aos valores de 2019;
- **Em 2030, reduzir em 15 % a quantidade de resíduos urbanos** produzidos por habitante face aos valores de 2019.

Com relevância que, apenas podem ser entregues como RU indiferenciados em 2035 menos de 10% do total de resíduos produzidos, isto é menos de 10% do per capita da população a essa data.

Indicador	Taxas alcançadas				Metas	
	2013	2017	1018	2019	2020	2035
Deposição de RUB em aterro (% de RUB produzidos em 1995)	53%	43%	46%	45%	35%	-
Deposição de RU em aterro (RU/Total de RU produzidos)	-	57%	56%	55%	-	<10%

Fonte: APA

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Metas e Diretrizes futuras

Meta de Taxa de Preparação para Reutilização e Reciclagem

Relativamente à taxa de Preparação para Reutilização e Reciclagem, **até 2020 o método de cálculo desta taxa era efetuado mediante o método de calculo 2** da Decisão da Comissão 2011/753/EU em que o denominador da fórmula de cálculo da taxa de preparação para reutilização e reciclagem estava baseado no potencial de resíduos recicláveis. De acordo com a deliberação da União Europeia, o **método de cálculo deste indicador será alterado para o Método 4** da Decisão da Comissão 2011/753/EU, **sendo o denominador da formula de cálculo baseado no total de resíduos produzidos**. Esta alteração fará com que as metas de reutilização e reciclagem sejam ainda mais difíceis de atingir.

Atualmente o PERSU2030 ainda não se encontra disponível, pelo à data as metas conhecidas são as previstas no RGGR e PERSU2020+.

Indicador	Taxas alcançadas				Metas			
	2013	2017	1018	2019	2020	2025	2030	2035
Preparação para reutilização e reciclagem	28%	38%	40%	41%	50%	*55%	*60%	*65%

Fonte: APA

(2019-(*) Nota: PERSU2030 calculo será efetuado pelo método 4 da Decisão da Comissão 2011/753/EU

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Metas e Diretrizes Futuras

Diretrizes para separação de novos fluxos

Conjuntamente com as metas apresentadas anteriormente, existem ainda obrigações definidas para a separação de outros resíduos, que deverão ser consideradas pelo município:

Até 31 de dezembro de 2023:

- Biorresíduos.

Até 1 de janeiro de 2025:

- Resíduos têxteis;
- Resíduos volumosos, incluindo colchões e mobiliário;
- Resíduos perigosos;
- Óleos alimentares usados.

No que diz respeito aos fluxos a implementar a partir de 1 de Janeiro de 2025, é de referir que o município de Gondomar já dispõe à data destes fluxos implementados.

GONDOMAR é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Metas e Diretrizes futuras

De acordo com dados fornecidos pelo município o **posicionamento de Gondomar face às metas de Taxa de Preparação para reutilização e Reciclagem** definidas no PAPERSU é o seguinte:

Preparação para a Reutilização e Reciclagem
(%)

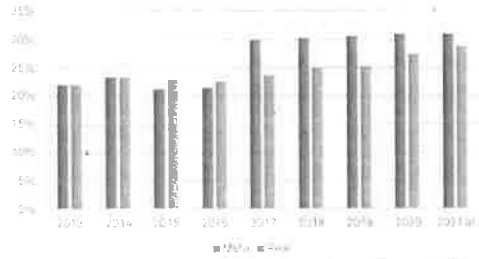

GONDOMAR é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Analisando aquilo que tem sido o desempenho histórico, verificamos que Gondomar, apesar da tendência de melhoria, tem ficado, desde 2017, **abaixo daquilo que foi a meta definida para o Indicador de Preparação para Reutilização e reciclagem (tendo em conta o método de cálculo 2). Considerando o método de cálculo 4 a taxa reduzirá para valores na ordem dos 19%.**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Metas e Diretrizes Futuras

Diretrizes para aplicação de Tarifas

As entidades gestoras de resíduos urbanos têm **até 1 de julho de 2026** de **garantir a aplicação de tarifas ao utilizador final baseadas na quantidade de resíduos recolhidos**, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização, **deixando de ser indexadas ao consumo de água**. No entanto esta situação não está contemplada no presente estudo.

Recomenda-se que o município no seu plano de ação contemple a possibilidade de alterar o cálculo tarifário para 2027, até final da vigência do contrato e uma vez que este prazo só pode ser ultrapassado se tal situação tiver sido contemplada nos planos de ação devidamente aprovados pela Autoridade Regional de Resíduos (CCDR).

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Metas e Diretrizes Futuras

Diretrizes para aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos

O valor da Taxa de Gestão de Resíduos consta do artigo 58º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro. O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, define o valor de TGR a cobrar até 2025.

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Valor da TGR (€/ton resíduos)	5,5	6,6	7,7	8,8	9,9	11,0	22,0	22,0	25,0	30,0	35,0

Operação	Percentagem da TGR a pagar		
	2020	2021	2022
D1 - Deposição em aterro (eliminação)	100%	100%	100%
D10 - Incineração (eliminação)	70%	85%	85%
R1 - Valorização energética (valorização)	25%	25%	20%

Fonte: APA

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Metas e Diretrizes Futuras

Diretrizes constantes no PERSU2020+ para a região Norte

Tendo em conta as especificidades locais foram definidos no PERSU2020+ os seguintes investimentos prioritários, para os municípios e SGR da região Norte:

- Reforço na recolha seletiva multimaterial (porta-a-porta, PAYT10/outros);
- Reforço na recolha seletiva de biorresíduos, na capacidade de triagem multimaterial;
- Reforço na capacidade do tratamento biológico, programas e projetos de compostagem caseira e comunitária
- Incremento da capacidade de redução e/ou valorização das componentes materiais da fração "resto", a desenvolver em contexto regional, em conformidade com o definido no PERSU 2020.

Apesar destas metas e diretrizes identificadas no RGGR e no PERSU2020+, os municípios encontram-se atualmente com pouca informação específica do que será o futuro dos Sistemas de Gestão de Resíduos, dada a indisponibilidade do documento orientar para o próximo período de 10 anos, o PERSU2030.

As conclusões que são possíveis retirar à data, é de que, existirá uma alteração de paradigma no setor, com objetivos muito exigentes, que exigirá da parte dos municípios um forte investimento principalmente, em tecnologia, equipamentos e sensibilização da população.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

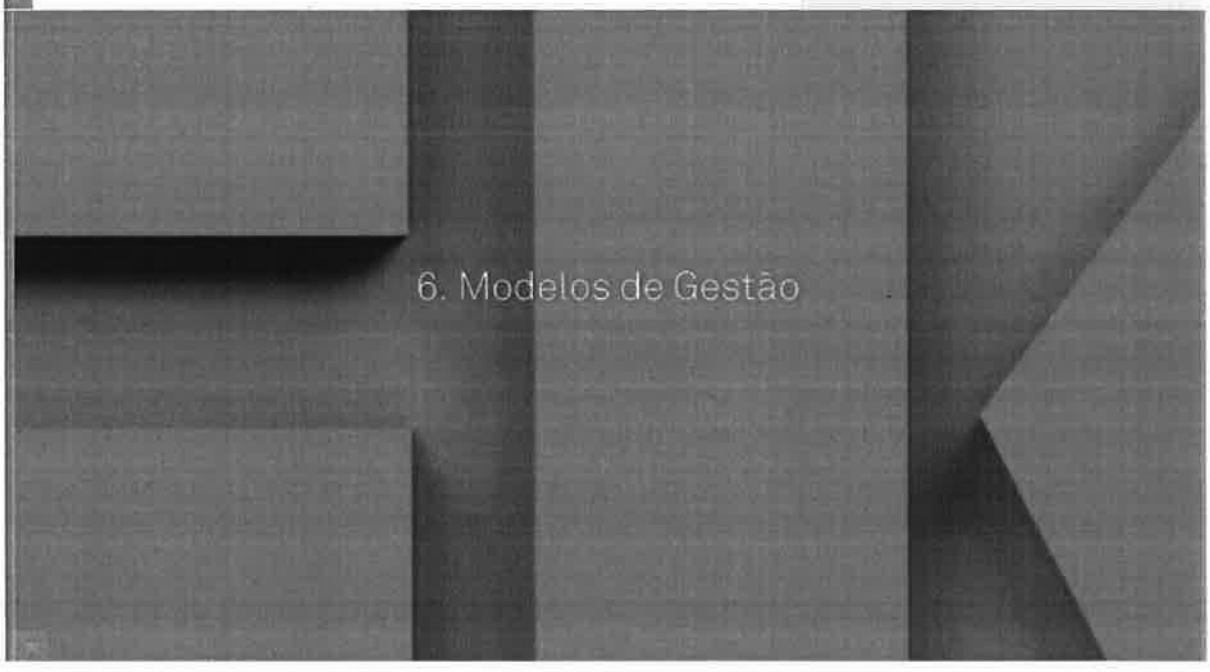

Modelos de Gestão

Como referido no anterior *Paper As Is*, atualmente, estão previstos na lei os seguintes Modelos de gestão:

Modelo	Entidade gestora	Tipo de colaboração
Gestão direta	**Serviços municipais**	**Não aplicável**
	Serviços municipalizados ou intermunicipalizados	**Colaboração entre dois ou mais Municípios no caso de serviços intermunicipalizados**
	Associação de Municípios	**Constituição de uma pessoa coletiva de direito público integrada por vários Municípios**
Delegação	**Empresa constituída em parceria com o Estado (integrada no setor empresarial local ou do Estado)**	**Participação do Estado e Municípios no capital social da entidade gestora da parceria**
	Empresa do setor empresarial local sem participação do Estado (constituída nos termos da lei comercial)	**Eventual participação de vários Municípios no capital social da entidade gestora, no caso de serviço intermunicipal, podendo ocorrer participação minoritária de capitais privados**
	Junta de Freguesia	**Acordos ou protocolos de delegação entre Município e junta de freguesia**
Gestão concessionada	**Entidade concessionária municipal**	**Parceria Público-Privada (Municípios e outras entidades privadas)**

De acordo com os dados publicados pela ERSAR, em 2019, **92% dos municípios utilizavam o modelo de Gestão Direta.** No entanto, é de referir que ao longo dos mais recentes anos, se têm vindo a identificar bons exemplos de gestão e ganhos de eficiência de recursos em municípios que adotaram o modelo de gestão **em Delegação (Empresas Municipais), como é o caso de Cascais, Porto e Braga.**

Modelos de Gestão

A proposta de seleção dos modelos de gestão a ter em conta para o presente Estudo de viabilidade, a realizar por parte da DFK Consulting **resultaram das seguintes análises efetuadas**:

- Análise do posicionamento atual do município de Gondomar;
- Análise comparativa do desempenho dos municípios com caracteristicas semelhantes a Gondomar, Municípios da LIPOR, Municípios da Área Metropolitana do Porto e Média dos Municípios Nacionais;
- Envolvimento estratégico de Gondomar na LIPOR;
- Objetivos estratégicos futuros e respetivos investimentos considerados,
- Visita física e detalhada do município identificado como *Benchmarking* – Município de Braga (AGERE);
- Análise dos desafios futuros do setor, mais concretamente no que diz respeito a novas metas de preparação para reutilização e reciclagem a atingir e diretrizes referentes à obrigatoriedade de implementação da recolha seletiva de Biorresíduos;
- Análise de projetos inovadores implementados em termos nacionais e internacionais com sucesso;
- Análise das tendências nacionais e internacionais, no que diz respeito aos modelos de gestão implementados.

Na sequência das análises efetuadas, o presente estudo de viabilidade será elaborado tendo por base os seguintes modelos de gestão:

- **Modelo de gestão atual: Gestão Direta (Em continuidade);**
- **Alternativa ao Modelo de gestão atual: Delegação (Empresa Municipal).**

DRK

Modelos de Gestão

Vantagens e Desvantagens – Delegação vs Gestão Direta

	DELEGAÇÃO	GESTÃO DIRETA
	Empresa Municipal	**Câmara Municipal (com contrato de prestação de serviços com entidade externa)**
Vantagens (+)	– Agilidade na gestão e tomada de decisão; – Partilha de rentabilidade com os trabalhadores; – Mitigar custo de oscilações de quantidades; – Maior controlo da operação e de mitigação das ineficiências (a cada momento); – Própria tabela remuneratória (carreiras); – Avaliação e premiação de desempenho; – Retenção de Know-how; – Possibilidade de obtenção de financiamento privado (abertura de capital); – Tendência de redução de custo com o serviço e criação de eficiência ao longo do tempo.	– Menor investimento (infraestruturas, pessoal, etc); – Menor responsabilidade refrente a custos com Recursos Humanos; – Previsibilidade de custos, caso as quantidades se vechare a verificar constantes.
Desvantagens (-)	– Necessidade de garantir gestores com elevada capacidade e know-how (Custo elevado); – Elevada necessidade de investimento (infraestruturas, viaturas, pessoal, software, hardware, etc); – Morosidade na criação e implementação da Empresa Municipal.	– Ferramentas de controlo do sistema de gestão de resíduos com potenciais ineficiências; – Impossibilidade de criar sinergias com vista à eficiência do serviço; – Incapacidade para reter Know-how; – Controlo de custos ineficiente; – Incremento no preço final do investimento necessário a realizar para fazer face à operação.

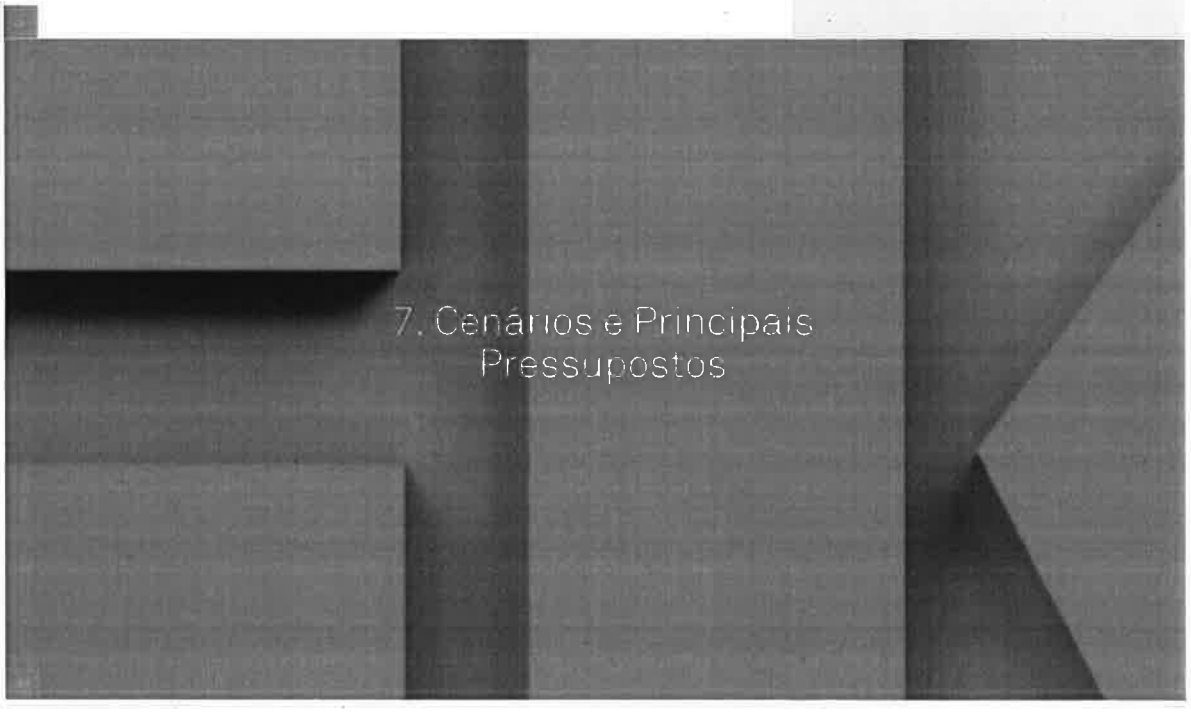

7. Cenários e Principais Pressupostos

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Cenários e Principais Pressupostos

Cenários

- Para a elaboração do presente plano de negócios e com base na investigação e estudo efetuado, os **modelos de gestão** analisados serão os seguintes:
  - **Gestão Direta (Modelo Atual):** Com a celebração do contrato de prestação de serviços com entidade externa;
  - **Gestão em Delegação:** Com a criação de uma empresa Municipal.
- Será, então avaliado qual o melhor modelo de gestão a implementar pelo Município de Gondomar, tendo sido para tal, elaboradas **projeções financeiras para o Modelo de Gestão em Delegação e efetuada uma análise comparativa com o Modelo Atual no futuro.**
- Foram então desenvolvidos os cenários "Moderado", "Otimista" e "Cumprimento de metas" que tiveram por base os mesmos pressupostos gerias, à exceção dos seguintes critérios chave:

Cenário Base - Moderado

- Taxa de captura de Biorresíduos referida no Estudo de viabilidade para os Biorresíduos efetuado anteriormente: 29% em 2023 e 37% em 2027.
- Taxa de crescimento da captura de resíduos Valorizáveis na ordem dos 2%.
- Manutenção das quantidades de produção de resíduos.

Cenário Alternativo - Otimista

- Taxa de captura de Biorresíduos referida no Estudo de viabilidade para os Biorresíduos efetuado anteriormente: 34% em 2023 e 48% em 2027.
- Taxa de crescimento da captura de resíduos Valorizáveis na ordem dos 4%.
- Manutenção das quantidades de produção de resíduos.

Cenário Alternativo - Cumprimento de metas

- Redução da produção de resíduos urbanos em 5% no ano de 2025.
- Cumprimento das metas de preparação para reutilização e reciclagem: 55% em 2025.

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Cenários e Principais Pressupostos

Modelo de Gestão Delegada:

Com vista à operacionalização do modelo de gestão delegada, foi verificado o modelo aplicado ao município do Porto, que assenta na realização de contratos programa para a Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública entre o Município e a entidade gestora (E.M.).

- **Contrato Programa para a Gestão de Resíduos Urbanos (RU):** visa cobrir a parte dos encargos que não se encontrem integralmente remunerados pela tarifa cobrada aos utilizadores finais.
- **Contrato Programa para Limpeza Pública (LP):** visa cobrir integralmente os custos com a Limpeza do espaço público que, assumindo características de um bem social, está excluída do Sistema Tarifário.

Para a presente análise considerou-se apenas a Rúbrica de "Contrato Programa" que contempla o valor a pagar pelo Município à Empresa Municipal para ambos os setores.

12. JUL 2022

344

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Cenários e Principais Pressupostos

Modelo de Gestão Delegada:

Com o objetivo de definir o montante que o município está disponível para pagar à Empresa Municipal ao abrigo do Contrato Programa a celebrar, foi tido como base, a média dos custos e proveitos orçamentados com a Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública e presentes nos Orçamentos municipais entre os anos de 2018 e 2021.

Adicionalmente foram acrescidos os montantes de custos referentes ao acréscimo de custo que se irá verificar com a implementação do circuito de Biorresíduos e aumento da recolha de valorizáveis, afetação de pessoal, e custos de cobrança das Águas de Gondomar.

Considerou-se deste modo, como base de valor para o Contrato Programa entre o Município e a Empresa Municipal, o montante de 5.6M€ anualmente, não incluindo custos gerais de estrutura.

Orçamento CMG	2021	2020	2019	2018	Média
Orçamento CM Gondomar	- 4 591 473	- 2 668 710	- 3 007 313	- 4 075 021	- 3 590 829
Acréscimo de custos com aumento dos fluxos valorizáveis					- 1 500 000
Afetação de pessoal					- 185 000
Custos de Cobrança ADG					- 343 453
Contrato programa					- 5 619 082

Os valores referidos acima foram tidos em conta apenas e só para o estabelecimento do montante anual a constar no Contrato Programa.

DFK

Cenários e Principais Pressupostos

Caracterização dos Resíduos no Município de Gondomar

Como ponto de partida para a realização das projeções financeiras, foi considerada a seguinte caracterização da recolha de Resíduos no Município de Gondomar (tendo em conta a média dos Resíduos Urbanos produzidos em 2019 e 2020):

Caracterização da Recolha de Resíduos (2019-2020)

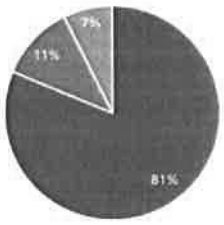

■ Indiferenciados e Monstros ■ Valorizáveis ■ Biorresíduos

Fonte: Município de Gondomar

Foi também identificado através do estudo efetuado pelo município para os Biorresíduos, que cerca de 36% dos Resíduos Indiferenciados são Biorresíduos.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Cenários e Principais Pressupostos

Pressupostos financeiros e operacionais

- Os pressupostos operacionais considerados para o desenvolvimento das projeções desta atividade, têm por base os últimos dados disponíveis na ERSAR e dados fornecidos pelo Município de Gondomar.
- Com o atual cenário de pandemia, a produção de resíduos acabou por sofrer alterações, ao nível de quantidades de produção de resíduos, e sobretudo ao local onde esses resíduos são produzidos. Estas alterações resultam da redução dos fluxos turísticos, teletrabalho, encerramento de estabelecimentos de restauração e aumento do consumo de bens, entre outros motivos.
- Dadas as perspetivas de normalização da atividade social e económica, espera-se que o ano 2022 apresente um nível de produção de Resíduos urbanos próximos da média do nível do ano de 2019 e 2020.
- As projeções apresentadas ao longo deste documento contemplam 6 períodos anuais, com início em 2022 e fim em 2027.
- A perspetiva do estudo pressupõe um cenário de restruturação do modelo de gestão da atividade, nomeadamente um enquadramento dentro do pensamento Empresarial o que irá configurar num comportamento futuro com substanciais diferenças face ao passado.
- Importa no entanto salientar que, as projeções das demonstrações financeiras ora apresentadas, não constituem qualquer garantia de obtenção de resultados.

Pressupostos contabilísticos e fiscais

- O Normativo Contabilístico considerado na presente análise são as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), que integram o Sistema de Normalização Contabilística, enquanto que os pressupostos fiscais estão de acordo com a legislação fiscal atualmente em vigor.

Pressupostos macroeconómicos

- A taxa de inflação prevista para o período em análise tem como fonte de informação as projeções macroeconómicas do Banco Central Europeu.
- Refere-se ainda que os fluxos operacionais são apresentados a preços correntes.

	2022 - P	2023 - P	2024 - P	2025 - P	2026 - P	2027 - P
Taxa de inflação	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%

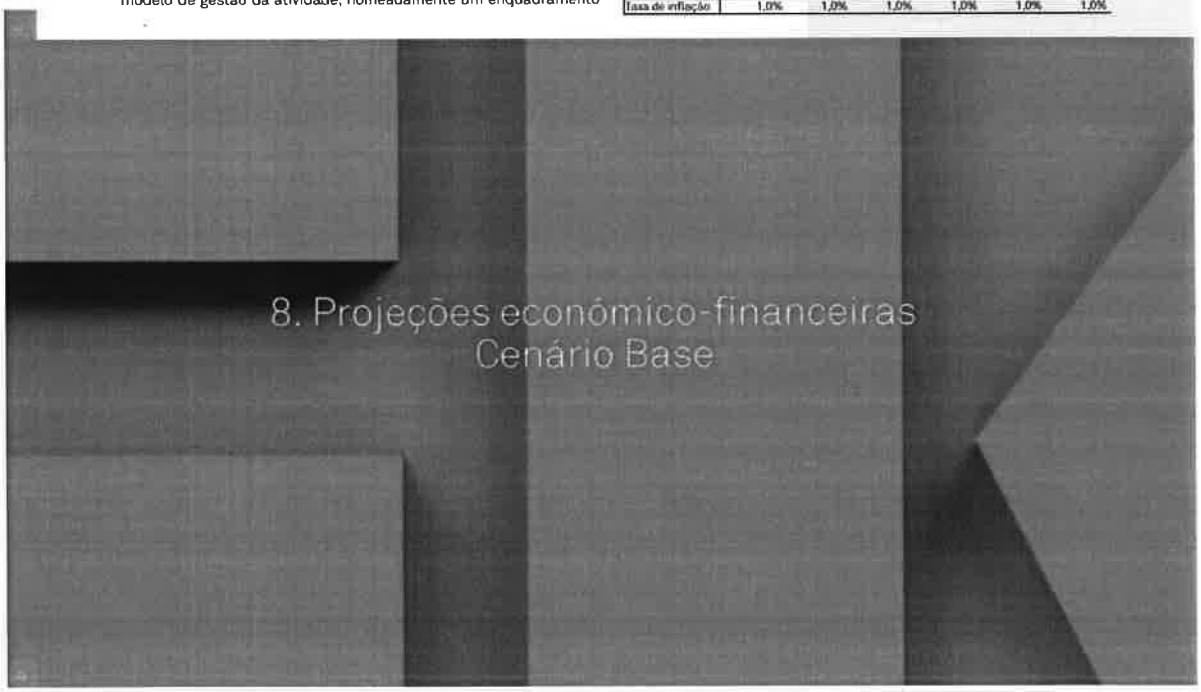

12. JUL 2022

346

Projeções económico-financeiras
Receitas

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Proveitos Tarifários	-	-	-	-	-	-
Utilizadores domésticos	-	-	-	-	-	-
Tarifa de Disponibilidade (Dia/€)	0,072	0,073	0,073	0,074	0,075	0,075
Quantidade	70 356	70 356	70 356	70 356	70 356	70 356
Diário	5 062	5 102	5 153	5 205	5 257	5 309
Anual	1 843 820	1 862 258	1 880 880	1 899 689	1 918 686	1 937 873
Tarifa Variável (€)	0,62	0,62	0,63	0,63	0,64	0,65
Quantidade Anual (m3/t)	5 900 699	5 900 700	5 900 701	5 900 702	5 900 703	5 900 704
Anual	3 633 850	3 669 988	3 706 688	3 743 758	3 781 194	3 819 006
Utilizadores não domésticos	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade (Dia/€)	0,32	0,33	0,33	0,33	0,34	0,34
Quantidade	5 794	5 794	5 794	5 794	5 794	5 794
Diário	1 873	1 891	1 910	1 929	1 949	1 968
Anual	683 507	690 342	697 245	704 218	711 260	718 372
Tarifa Variável (€)	0,70	0,71	0,71	0,72	0,73	0,74
Quantidade Anual (m3/t)	720 864	720 655	720 866	720 857	720 858	720 859
Anual	504 746	509 794	514 893	520 043	525 244	530 497
Serviços Auxiliares	-	-	-	-	-	-
Recolhas específicas de resíduos urbanos	-	-	-	-	-	-
Quantidade anual	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
Tarifa (€)	0,02	0,02	0,02	0,03	0,03	0,03
Anual	1 225	1 237	1 250	1 262	1 275	1 287
TGR (Taxa de gestão de Resíduos)	-	-	-	-	-	-
Consumo m3 médio mensal	10	10	10	10	10	10
€/m3	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05
Quantidade total m3 anual	6 621 363	6 621 355	6 621 357	6 621 359	6 621 361	6 621 363
Anual	294 752	331 790	395 520	456 641	456 332	454 203

Projeções económico-financeiras
Receitas

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Vendas + Subsídios	12 875 534	13 072 473	13 324 022	13 571 595	13 807 562	13 821 154
Resíduos Urbanos	6 981 700	7 085 409	7 196 476	7 325 608	7 393 990	7 481 239
Proveitos Tarifários	6 865 723	6 732 381	6 799 707	6 867 705	6 936 383	7 005 749
Serviços Auxiliares	1 225	1 237	1 250	1 262	1 275	1 287
TGR	294 752	331 790	395 520	456 641	456 332	454 203
Contrato Programa	5 618 082	5 676 273	5 732 026	5 789 348	5 847 240	5 905 712

Observações:

- As receitas estimadas para a Empresa Municipal (E.M.) têm por base as rúbricas de Vendas e Subsídios à exploração.
- A rúbrica de **Vendas**, contempla: Proveitos tarifários (como resultado das tarifas cobradas aos munícipes), Serviços auxiliares (Trabalhos pontuais) e Taxa de Gestão de Resíduos (cobrado também aos munícipes). **Na vertente tarifária e de serviços auxiliares** foram considerados como base os valores históricos, tendo sido projetado o **crescimento ao nível com a inflação**. Relativamente à **TGR**, foi considerado o **crescimento do valor da taxa previsto na legislação.**
- A rúbrica de **Subsídios à exploração** contempla o montante do **Contrato Programa a realizar entre o Município e a E.M.**.

Projeções económico-financeiras
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Combustível						
Nº Km's Totais Atuais	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609
Nº Km's c/ gestão de rotas	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
Consumo Específico (L/100Km)	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75
Preço litro	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €
Custo	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €
Pneus						
Km/troca	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Km's	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
Nº Pneus/ Viatura	6	6	6	6	6	6
Preço/Pneu	285,00 €	287,85 €	290,73 €	293,64 €	296,57 €	299,54 €
Custo	83 011 €	83 841 €	84 679 €	85 526 €	86 381 €	87 245 €
Manutenção de Viaturas						
Valor Viaturas	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260
% Manutenção	2,50%	2,75%	3,00%	3,25%	3,50%	3,75%
Custo	162 082 €	178 290 €	194 498 €	210 706 €	226 914 €	243 122 €

Observações:

- Relativamente à rúbrica de combustíveis foi considerado o valor base histórico, tendo sido considerado no futuro uma **poupança de 20% relativamente ao nº de Km's** resultado da implementação do sistema de gestão de rotas e uma poupança de **10% nos consumos das viaturas**, relacionada com o facto das viaturas a adquirir serem movidas a gás comprimido.
- No que diz respeito a custos com Pneus foi considerada a **troca de pneus a cada 20 mil Km's**, mantendo-se esse valor no período estimado.
- Na rúbrica de **manutenção de viaturas foi considerada uma percentagem crescente de 2,5% a 3,75% sobre o valor das viaturas**, acompanhando dessa forma o incremento de custos com esta rúbrica à medida que as viaturas vão sofrendo também maior desgaste.

Projeções económico-financeiras
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Tratamento de resíduos						
Recolha Indiferenciados + Monstros						
Ajustados de Biorresíduos e Valorizáveis	63 197 209	62 601 978	62 188 601	61 541 895	60 891 357	60 007 162
Tarifa/ TGR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custo	4 311 065	4 350 860	4 427 180	4 486 266	4 483 232	4 462 313
Recolha de valorizáveis						
KG	9 036 814	9 172 367	9 355 814	9 542 930	9 733 789	9 928 465
Taxa de crescimento valorizáveis	1,5%	1,5%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Histórico Valorizáveis	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266
Variação recolha seletiva	133 549	269 101	452 549	639 665	830 523	1 025 199
Custo	-	-	-	-	-	-
Recolha de Biorresíduos						
KG de Biorresíduos recolhidos total	6 205 672	6 665 351	6 895 191	7 354 870	7 814 550	8 504 069
Variação resultante da recolha seletiva de biorresíduos	513 602	973 281	1 203 121	1 662 800	2 122 480	2 811 999
% Potencial de Biorresíduos nos indiferenciados	36%	36%	36%	36%	36%	36%
KG Potencial de Biorresíduos total	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970
% de captura de Biorresíduos	27%	29%	30%	32%	34%	37%
Custo	-	-	-	-	-	-

Observações:

- Relativamente ao tratamento de resíduos verifica-se uma **estagnação do custo com o tratamento dos resíduos**, pese embora o aumento do custo de tratamento por tonelada e o forte aumento previsto da TGR.
- Esta manutenção do custo é **resultado do aumento da recolha seletiva** e por conseguinte a redução das quantidades do fluxo de indiferenciados.

12. JUL 2022

348

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Projeções económico-financeiras
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Limpeza Urbana						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custo	1 796 691	1 814 658	1 832 805	1 851 133	1 869 644	1 888 340
Custos de cobrança						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Valor	333 286	336 619	339 985	343 385	346 819	350 287
TGR	294 752	331 790	395 520	456 641	456 332	454 203

Observações:

- Relativamente ao custo com o serviço de **Limpeza Urbana**, foi considerado o custo com a realização de um contrato de prestação de serviços, tendo sido **acrescido cerca de 35% ao custo atual**, pelo facto da gestão de Resíduos Urbanos ser feita internamente através da Empresa Municipal.
- Considerou-se um **custo de cobrança** em linha com o histórico, na ordem dos **5% da receita tarifária**.
- O custo com a TGR será crescente, devido à **previsão de aumento do valor TGR por tonelada até 2025** e à **insuficiente redução de resíduos indiferenciados.**

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Projeções económico-financeiras
FSE's

FSE's	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Subcontratos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços especializados	487 272	496 532	505 823	515 144	524 497	533 881
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Energia e fluidos	552 022	552 022	552 022	552 022	552 022	552 022
Deslocações, estadas e transportes	12 097	12 218	12 340	12 463	12 588	12 714
Serviços diversos	239 372	241 766	244 184	246 626	249 092	251 583
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	7 378 520	7 457 257	7 574 353	7 673 654	7 711 074	7 730 853

Observações:

- Nos FSE's foram considerados os custos diretos definidos anteriormente (sombreados a verde).
- Adicionalmente e para os **restantes custos foi tido em conta como *Benchmarking* o município de Cascais.**
- Os FSE's pesam em média **56% das receitas totais** da operação (Vendas + Subsídios à exploração).

Projeções económico-financeiras
Gastos com o pessoal

Função	Quantidade	Área de Negócio	Vencimento mensal UN	Vencimento mensal total	Custo anual
Direção contratos	1	Coordenação e controlo serviços	3 374,27	3 374,27	47 239,77
Chefe de Serviços	1	Coordenação e controlo serviços	3 374,27	3 374,27	47 239,77
Encarregados	4	RU e LU	1 669,90	6 679,60	93 514,40
Direção Financeira	1	Financeira	3 374,27	3 374,27	47 239,77
Assistente Financeiro	2	Financeira	1 669,90	3 339,80	46 757,20
Direção RH	1	RH	3 374,27	3 374,27	47 239,77
Assistente RH	1	RH	1 669,90	1 669,90	23 378,60
Assistente Comercial/ Municípe	1	RU e LU	1 000,00	1 000,00	14 000,00
Mecânico Pesados	2	RU e LU	1 000,00	2 000,00	28 000,00
Eletr	1	RU e LU	840,11	840,11	11 761,54
Motoristas pesados RU	22	RU ind	1 000,00	22 000,00	308 000,00
Cantoneiros RU	45	RU ind	840,11	37 804,95	529 269,30
Motoristas ligeiros RU - monstros	3	RU ind	840,11	2 520,33	35 284,62
Cantoneiros RU - monstros	4	RU ind	840,11	3 360,44	47 046,16
Motoristas pesados RU - Molóks	4	RU ind	1 000,00	4 000,00	56 000,00
Cantoneiros RU - Molóks	4	RU ind	840,11	3 360,44	47 046,16
Motoristas pesados Multimaterial	10	RU Seletiva	1 000,00	10 000,00	140 000,00
Cantoneiros Multimaterial	12	RU Seletiva	840,11	10 081,32	141 138,48
Estaleiro/ Parque de Triagem	5	RU Seletiva	840,11	4 200,55	58 807,70
LU - Motoristas Varredoras Mecânicas	4	LU	840,11	3 360,44	47 046,16
LU - Varredoras mecânicas aspiração	4	LU	840,11	3 360,44	47 046,16
LU - Varredura manual	33	LU	840,11	27 723,63	388 130,82
LU - Trabalhos especializados (de servagem e lavagem de equipamentos urbanos)	30	LU	840,11	25 203,30	352 846,20
Total	195		32747,89	186 002,11	2 604 030,30

Projeções económico-financeiras
Gastos com o pessoal

Gastos com pessoal	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Remuneração						
Remuneração do pessoal	2 604 030	2 630 071	2 656 371	2 682 935	2 709 764	2 736 862
Encargos sobre as remunerações	618 457	624 642	630 888	637 197	643 569	650 005
Seguros	130 202	131 504	132 819	134 147	135 489	136 843
Indemnizações	13 020	13 150	13 282	13 415	13 549	13 684
Fardamentos	6 510	6 575	6 641	6 707	6 774	6 842
Formação profissional	65 101	65 752	66 409	67 073	67 744	68 422
Outros	273 423	276 157	278 919	281 708	284 525	287 371
Total Gastos com pessoal	**3 710 743**	**3 747 851**	**3 785 329**	**3 823 183**	**3 861 414**	**3 900 028**

Observações:

- Os valores de gastos com pessoal considerados resultam da estrutura de pessoal apresentada anteriormente, estrutura essa desenvolvida conjuntamente com o Município de Gondomar.
- A estrutura de pessoal assenta em **195 Recursos Humanos**, representando esta rubrica um peso de **28% sobre o total das receitas** da Empresa Municipal.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Projeções económico-financeiras
Outros Gastos e Proveitos

Outros Gastos e Proveitos	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Outros gastos operacionais	**366 625**	**370 291**	**373 994**	**377 734**	**381 512**	**385 327**
Impostos e taxas	33 339	33 672	34 009	34 349	34 693	35 039
Outros	333 286	336 619	339 985	343 385	346 819	350 287
Outros rendimentos operacionais	**1 383 720**	**1 395 270**	**1 406 820**	**1 728 377**	**1 280 703**	**1 280 703**
Rendim. e ganhos com imputação de subsídios	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703
Alienações de AFT	-	-	-	236 893	-	-

Observações:

- Na rúbrica de **outros gastos operacionais**, foram considerados os **custos de cobrança das Águas de Gondomar**, relativamente à receita tarifária para a gestão de resíduos (5%).
- Os **outros rendimentos operacionais**, contemplam a rúbrica referente ao montante recebido anualmente relacionado com **incentivos comunitários para o investimento**, tendo sido considerada a **taxa de 70%** aplicada ao montante de amortização do investimento realizado.
- Na rúbrica de **Alienações de Ativos fixos tangíveis**, considerou-se o valor recebido pela alienação dos mesmos, de **4 anos em 4 anos**, pelo valor de **20% do valor de aquisição**.

GM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Projeções económico-financeiras
Mapa de Investimento

Descrição	Serviço	Qtd	VU	Valor Total
Viaturas compactadoras RU 7 a 10 m3	Ind	2	130 000,00	260 000,00
Viaturas compactadoras RU 7 a 10 m3	RS	1	130 000,00	130 000,00
Viaturas compactadoras RU 15 m3	Ind	10	150 000,00	1 500 000,00
Viaturas compactadoras RU 20 m3	Ind	6	165 000,00	990 000,00
Viatura ampliroll s/ grua 26 m3	Ind	5	165 000,00	825 000,00
Viatura ampliroll s/ grua 26 m3	RS	1	165 000,00	165 000,00
Autocompactador 20 m3	Ind	3	20 000,00	60 000,00
Autocompactador 21 m3	RS	2	21 000,00	42 000,00
Contentor metálico aberto 20 m3	RS	1	7 320,00	7 320,00
Viatura ampliroll aberto duplo 3,5 ton	Ind	1	25 000,00	25 000,00
Viatura ampliroll aberto duplo 3,5 ton	RS	1	25 000,00	25 000,00
Viatura ampliroll aberto duplo 3,5 ton	LU	1	25 000,00	25 000,00
Viatura ampliroll aberto tesoura elevatória c/ plataforma elevatória, 3,5 ton	Ind	3	35 000,00	105 000,00
Viatura ampliroll aberto tesoura elevatória c/ plataforma elevatória, 3,5 ton	RS	2	35 000,00	70 000,00
Viatura ampliroll aberto tesoura elevatória c/ plataforma elevatória, 3,5 ton	LU	1	35 000,00	35 000,00
Viatura dois contentores (recolha e descarga)	RU	2	160 000,00	320 000,00
Viatura compactadora (alta pressão e rotativo) - lavagem contentores enterrados	RU	1	110 000,00	110 000,00
Varredora aspiradora mecânica 8 m3	LU	5	165 000,00	825 000,00
Varredora aspiradora mecânica 6 m3	LU	1	138 000,00	138 000,00
Abatimento lavagem alta pressão e outros (lavagem contentores, pavimentos, viaturas e outros equipamentos)	RU/LU	8	5 000,00	40 000,00
Aspiradoras de folhas	LU	8	18 000,00	144 000,00
Atomizadores p/ aplicação de herbicida	LU	6	5 500,00	33 000,00
Cantoneiros de varredura	LU	54	350,00	18 900,00
Sopradores	LU	8	400,00	3 200,00
Kit de limpeza urbana (pá, vassoura, escovão, balde, pinça)	LU	64	50,00	3 200,00
Papeleiras	LU	583	20,00	11 660,00
Contentores superfície 800/1000 L	RU	2400	740,00	306 000,00
Contentores baixos 1900 L	RU	480	1 500,00	720 000,00
Papeleiras metálicas	LU	16	500,00	8 000,00

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Projeções económico-financeiras
Mapa de Investimento

Descrição	Serviço	Qnt	VU	Valor Total
Microcentrais	S.V.	6	60.00	360.00
Depósito de água 1 m3	S.V.	8	250.00	2 000.00
Veículos ligeiros de funções diretor técnico e encarregados	R.I.e.L.U.	4	27 500.00	110 000.00
Software de Business Intelligence (BI)	BI-T	1	500 000.00	500 000.00
Hardware e Software e telecomunicações e gestão	R.I.e.L.U.	1	50 000.00	50 000.00
Frotas	R.I.e.L.U.	1	150 000.00	150 000.00
Grua de auxílio de viaturas	R.I.e.L.U.	1	22 208.00	22 208.00
Linha de aprovisionamento	R.I.e.L.U.	1	150 000.00	150 000.00
Instalações administrativas	R.I.e.L.U.	1	150 000.00	150 000.00
Armazém	R.I.e.L.U.	1	250 000.00	250 000.00
Oficina	R.I.e.L.U.	1	130 000.00	130 000.00
Área de refeições	R.I.e.L.U.	1		
Viaturas de Recolha (1 por cada viatura ec ma mencionada)	R.I.e.L.U.	5		580 000.00
Sacos separação - PAP	BIO - RAD	8000	3.38	25 838.40
Contentores de recolha - PAP	BIO - RAD	4000	11.00	35 000.00
Sacos separação - Prioridade	BIO - RAD	20000	3.38	67 000.00
Contentores com controlo de acesso Prioridade	BIO - RAD	800	798.00	406 480.00
Sacos separação - Reciclagem na origem	BIO - RAD	800	3.38	1 873.60
Contentores domiciliários	BIO - RAD	500	73.00	35 900.00
Área de compostagem comunitária	BIO - RAD	1	9975.	29 925.80
Sacos separação - PAP	BIO - RAND	200	22.14	6 882.00
Contentores de recolha - PAP	BIO - RAND	330	32.56	7 636.00
Viaturas de recolha de tambor rotativo com sistema de lavagem e carga traseira - 8m3	BIO - RAD E RAND	2	210000	420 000.00
Viaturas de recolha de tambor rotativo com sistema de lavagem e carga traseira - 12m3	BIO - RAD E RAND	2	244000	488 000.00
Viaturas de recolha de tambor rotativo com sistema de lavagem carga traseira - 14m3	BIO - RAD E RAND	1	275800	275 800.00
Sacos - Porta a porta	BIO - RVD	1000	8.21	21 946.61
Sacos - Porta a porta	BIO - RVND	100	9.21	973.05
				11 093 224.50

Projeções económico-financeiras
Investimento/CAPEX

Investimento/Capex	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Edifícios e outras construções	770 000					
Equipamento básico	8 740 900			172 140		
Equipamento de transporte	120 000					
Equipamento administrativo	50 000			50 000		
Outros ativos fixos tangíveis	912 324			912 324		
Programas de computador	500 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
Investimento/CAPEX	**11 093 224**	**50 000**	**50 000**	**1 184 464**	**50 000**	**50 000**

Valor Líquido Contabilístico	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Edifícios e outras construções	705 833	641 667	577 500	513 333	449 167	385 000
Equipamento básico	7 269 738	5 798 577	4 327 415	2 985 358	1 514 197	43 035
Equipamento de transporte	90 000	60 000	30 000	-	-	-
Equipamento administrativo	33 333	16 667	-	33 333	16 667	-
Outros ativos fixos tangíveis	684 243	456 162	228 081	684 243	456 162	228 081
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-
Programas de computador	333 333	200 167	50 500	51 000	51 500	52 000
Total VLC	**9 116 482**	**7 173 239**	**5 213 496**	**4 267 268**	**2 487 897**	**708 116**

Observações:

- No que diz respeito ao **ativo fixo tangível** foi considerado para meio de estudo a **realização do investimento na totalidade no ano inicial**, tendo sido considerado um **reinvestimento de 4 em 4 anos**.
- Relativamente ao **ativo fixo intangível**, considerou-se a grande parcela de **investimento no ano inicial, seguido de um investimento anual na ordem dos 10% do valor do ativo fixo intangível.**

12. JUL 2022

352

Projeções económico-financeiras
Fundo de Maneio

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Necessidades de Fundo Maneio	-	-	-	-	-	-
Clientes	182 679	184 505	186 350	188 214	190 096	191 997
Outras contas a receber	36 536	36 901	37 270	37 643	38 019	38 399
TOTAL NFM (1)	**219 214**	**221 407**	**223 621**	**225 857**	**228 115**	**230 397**
Recursos de Fundo Maneio	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	606 454	612 925	622 550	630 711	633 787	635 413
Outras contas a pagar	506 075	205 678	208 896	242 698	212 632	213 174
Seg social (emp + trabalhadores) + IRS	152 501	154 026	155 567	157 122	158 693	160 280
TOTAL RFM (2)	**1 265 030**	**972 630**	**987 002**	**1 030 522**	**1 005 113**	**1 008 867**
Fundo de Maneio Necessário (1) - (2)	**(1 045 816)**	**(751 223)**	**(763 382)**	**(804 665)**	**(776 997)**	**(778 470)**
Δ Investimento em FM	**(1 045 816)**	**294 593**	**(12 159)**	**(41 283)**	**27 668**	**(1 473)**

Observações:

- Os pressupostos relativos à evolução do fundo de maneio tiveram por base essencialmente, a **média dos prazos praticados nos últimos anos** e comunicados por parte do município.

Projeções económico-financeiras
Plano de financiamento

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Investimento = Capital Fixo + NFM	10 047 409	344 593	37 841	1 143 181	77 668	48 527
Margem de segurança	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%
Necessidades de Financiamento operacional	**10 147 883**	**348 038**	**38 220**	**1 154 613**	**78 444**	**49 012**
Necessidades de Financiamento total	**10 147 883**	**348 038**	**38 220**	**1 154 613**	**78 444**	**49 012**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Necessidades de financiamento	10 147 883	348 038	38 220	1 154 613	78 444	49 012
Meios Libertos	2 403 222	2 447 404	2 483 017	2 610 662	2 417 288	2 466 834
Subsídios ao investimento	6 381 537	-1 395 270	-1 406 820	-1 491 485	-1 280 703	-1 280 703
Total necessidades de financiamento	**1 363 124**	**1 395 270**	**1 406 820**	**1 491 485**	**1 280 703**	**1 280 703**
Capital próprio	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Capital alheios	2 000 000	1 800 000	1 600 000	1 400 000	1 200 000	1 000 000

Observações:

- No que diz respeito ao plano de financiamento, considerou-se adicionalmente aos meios libertos da operação, o montante de cerca de **6M€ referentes a subsídios** relacionados com o investimento efetuado, **1M€ relativos ao capital próprio** de constituição da Empresa e a realização de um **financiamento de 2M€ a 10 anos**.

12. JUL 2022

353

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Projeções económico-financeiras
Mapa de Tesouraria

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Origens de Fundos						
Aplicação de tesouraria		1 707 350	2 186 392	2 997 747	3 578 868	4 416 786
Meios libertos	2 508 614	2 560 554	2 601 646	2 731 868	2 567 933	2 631 446
Capital realizado	1 000 000	-	-	-	-	-
Financiamentos obtidos - Cap. Alheio	2 000 000	-	-	-	-	-
Financiamentos obtidos - Fundos comunitários	7 765 257	-	-	829 125	-	-
Desinvestimento em FAMN	1 045 816	-	12 159	41 283	-	1 473
Total Origens	14 319 687	4 267 904	4 800 196	6 600 023	6 146 801	7 049 705
Aplicações de Fundos						
Investimento capital fixo	11 093 224	50 000	50 000	1 184 464	50 000	50 000
Investimento em NFM	-	294 593	-	-	27 668	-
Impostos sobre lucros	105 392	113 150	118 829	121 206	150 644	164 612
Reembolso de empréstimos	-	200 000	200 000	200 000	200 000	200 000
Imputação Subsídios	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703
Encargos financeiros	30 000	28 500	27 000	24 000	21 000	18 000
Total Aplicações	12 612 337	2 081 512	1 802 449	3 021 155	1 730 015	1 713 315
Saldo de Tesouraria total	1 707 350	2 186 392	2 997 747	3 578 868	4 416 786	5 336 390

DFK

Projeções económico-financeiras
Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 961 700	7 065 409	7 196 476	7 325 608	7 393 990	7 461 239	7 532 577
Margem Bruta	**6 961 700**	**7 065 409**	**7 196 476**	**7 325 608**	**7 393 990**	**7 461 239**	**7 532 577**
Subsídios à exploração	5 618 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(7 378 520)	(7 457 257)	(7 574 353)	(7 673 654)	(7 711 074)	(7 730 853)	(7 686 993)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 183)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos operacionais	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703	1 331 828
Outros gastos operacionais	(366 825)	(370 291)	(373 994)	(377 734)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**2 508 614**	**2 560 554**	**2 601 646**	**2 731 868**	**2 567 933**	**2 631 446**	**2 813 973**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 692)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**531 871**	**567 311**	**591 903**	**601 176**	**738 357**	**801 870**	**911 362**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**501 871**	**538 811**	**564 903**	**577 176**	**717 357**	**783 870**	**896 362**
Imposto sobre o rendimento do período	(105 392)	(113 150)	(118 629)	(121 206)	(150 644)	(164 612)	(188 236)
Resultado Líquido	**396 479**	**425 661**	**446 274**	**455 969**	**566 712**	**619 258**	**708 126**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem Meta	**19%**	**20%**	**21%**	**22%** 55%	**22%**	**23%**	**24%**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

Projeções económico-financeiras
Balanço

Balanço	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Ativo fixo tangível e intangível	9 116 482	7 173 239	5 213 496	4 267 268	2 487 692	709 116	8 676 729
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-	-	-	-
Clientes	182 679	184 505	186 350	188 214	190 096	191 997	193 917
Outras contas a receber	36 536	36 901	37 270	37 643	38 019	38 399	38 783
Diferimentos	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	-	-	-	-	-	-	-
Caixa e depósitos à ordem	1 707 350	2 186 392	2 997 747	3 578 888	4 416 786	5 336 390	3 716 954
TOTAL DO ATIVO	11 043 046	9 581 037	8 434 864	8 071 993	7 132 593	6 274 902	12 628 384
Capital realizado	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reservas legais	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	396 479	822 140	1 268 414	1 724 384	2 291 096	2 910 354
Outras Variações no capital próprio	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	396 479	425 661	446 274	455 969	566 712	619 258	708 126
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	1 396 479	1 822 140	2 268 414	2 724 384	3 291 096	3 910 354	4 618 481
Financiamentos obtidos	2 000 000	1 800 000	1 600 000	1 400 000	1 200 000	1 000 000	800 000
Suprimentos	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	606 454	612 925	622 550	630 711	633 787	635 413	631 808
Adiantamento de Clientes	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	152 501	154 026	155 567	157 122	158 693	160 280	161 883
Accionistas	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	506 075	205 678	208 886	242 688	212 632	213 174	481 102
Diferimentos	6 381 537	4 986 267	3 579 447	2 917 088	1 636 385	355 681	5 935 111
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	9 646 567	7 758 897	6 166 450	5 347 609	3 841 497	2 364 548	8 009 903
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	11 043 046	9 581 037	8 434 864	8 071 993	7 132 593	6 274 902	12 628 384

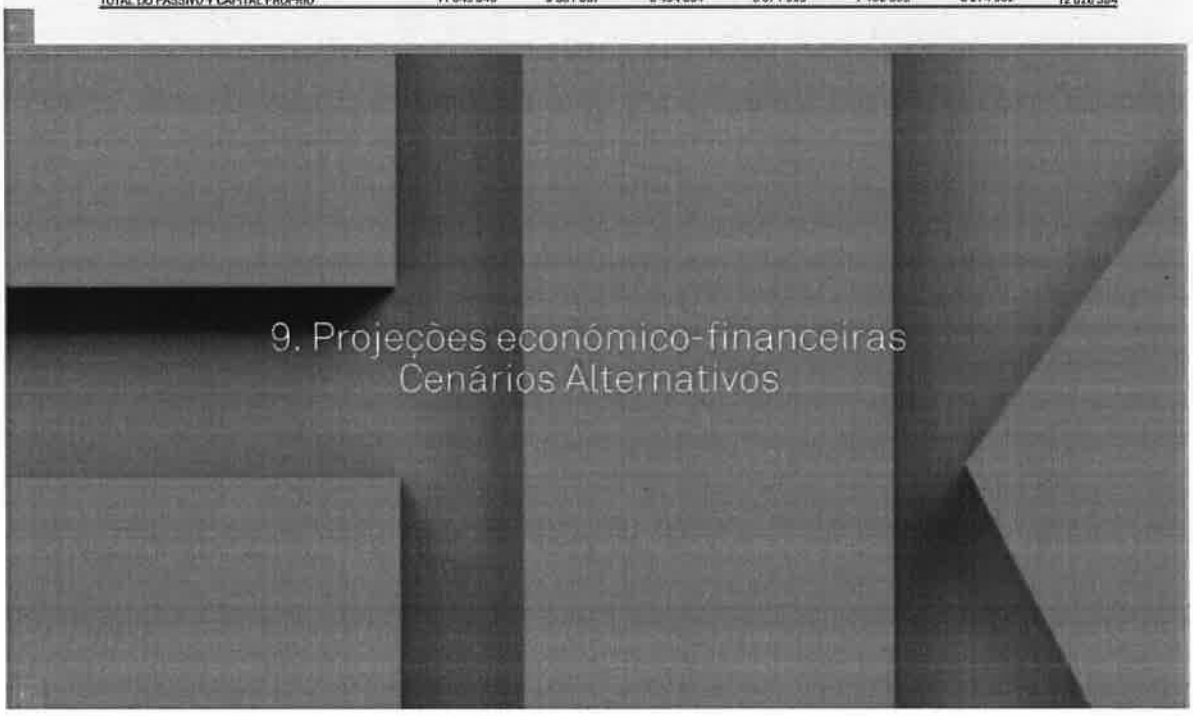

12. JUL 2022

355

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Receitas

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Vendas + Subsídios	12 863 568	13 057 396	13 294 688	13 527 495	13 842 867	13 785 904
Resíduos Urbanos	6 955 717	7 057 871	7 181 809	7 303 558	7 366 643	7 433 614
Proventos Tarifários	6 665 723	6 732 381	6 799 707	6 867 705	6 936 383	7 005 749
Serviços Auxiliares	1 225	1 237	1 250	1 262	1 275	1 287
TGR	288 769	324 252	380 853	434 591	428 984	426 578
Contrato Programa	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712

Observações:

- As receitas estimadas para a Empresa Municipal (E.M.) têm por base as rúbricas de Vendas e Subsídios à exploração.
- A rúbrica de Vendas, contempla: Proveitos tarifários (como resultado das tarifas cobradas aos munícipes), Serviços auxiliares (Trabalhos pontuais) e Taxa de Gestão de Resíduos (cobrado também aos munícipes). Na vertente tarifária e de serviços auxiliares foram considerados como base os valores históricos, tendo sido projetado o crescimento ao nível com a inflação. Relativamente à TGR, foi considerado o crescimento do valor da taxa previsto na legislação.
- A rúbrica de Subsídios à exploração contempla o montante do Contrato Programa a realizar entre o Município e a E.M..

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Combustível						
Nº Km's Totais Atuais	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609
Nº Km's c/ gestão de rotas	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
Consumo Específico (L/100Km)	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75
Preço litro	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €
Custo	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €
Pneus						
Km/troca	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Km's	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
N.º Pneus/ Viatura	6	6	6	6	6	6
Preço/Pneu	285,00 €	287,85 €	290,73 €	293,64 €	296,57 €	299,54 €
Custo	83 011 €	83 841 €	84 679 €	85 526 €	86 381 €	87 245 €
Manutenção de Viaturas						
Valor Viaturas	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260
% Manutenção	2,50%	2,75%	3,00%	3,25%	3,50%	3,75%
Custo	162 082 €	178 290 €	194 498 €	210 706 €	226 914 €	243 122 €

Observações:

- Relativamente à rúbrica de combustíveis foi considerado o valor base histórico, tendo sido considerado no futuro uma poupança de 20% relativamente ao nº de Km's resultado da implementação do sistema de gestão de rotas e uma poupança de 10% nos consumos das viaturas. relacionada com o facto das viaturas a adquirir serem movidas a gás comprimido.
- No que diz respeito a custos com Pneus foi considerada a troca de pneus a cada 20 mil Km's, mantendo-se esse valor no período estimado.
- Na rúbrica de manutenção de viaturas foi considerada uma percentagem crescente de 2,5% a 3,75% sobre o valor das viaturas, acompanhando dessa forma o incremento de custos com esta rúbrica à medida que as viaturas vão sofrendo também maior desgaste.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Tratamento de resíduos						
Recolha Indiferenciados + Monstros						
Ajustados de Biorresíduos e valorizáveis	61 914 462	61 179 671	59 882 494	58 570 203	57 242 195	56 357 521
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custo	4 223 561	4 251 228	4 263 003	4 269 636	4 214 556	4 190 915
Recolha de valorizáveis						
Kg	9 170 363	9 445 474	9 823 293	10 216 225	10 624 874	11 049 869
Taxa de crescimento valorizáveis	3,0%	3,0%	4,0%	4,0%	4,0%	4,0%
Histórico Valorizáveis	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266	8 903 266
Variação recolha seletiva	267 098	542 209	920 028	1 312 960	1 721 609	2 146 604
Custo	-	-	-	-	-	-
Recolha de Biorresíduos						
KG de Biorresíduos recolhidos total	7 354 870	7 814 550	8 733 908	9 653 267	10 572 626	11 032 305
Variação resultante da recolha seletiva de biorresíduos	1 662 800	2 122 480	3 041 838	3 961 197	4 880 556	5 340 235
% Potencial de Biorresíduos nos indiferenciados	36%	36%	36%	36%	36%	36%
KG Potencial de Biorresíduos total	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970	22 983 970
% de captura de Biorresíduos	32%	34%	38%	42%	46%	48%
Custo	-	-	-	-	-	-

Observações:

- Relativamente ao tratamento de resíduos verifica-se uma estagnação do custo com o tratamento dos resíduos, pese embora o aumento do custo de tratamento por tonelada e o forte aumento previsto da TGR.
- Esta manutenção do custo é resultado do aumento da recolha seletiva e por conseguinte a redução das quantidades do fluxo de indiferenciados.

CM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Limpeza Urbana						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custo	1 796 691	1 814 658	1 832 805	1 851 133	1 869 644	1 888 340
Custos de cobrança						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Valor	333 285	336 619	339 985	343 385	346 819	350 287
TGR	288 769	324 252	380 853	434 591	426 984	426 578

Observações:

- Relativamente ao custo com o serviço de Limpeza Urbana, foi considerado o custo com à realização de um contrato de prestação de serviços, tendo sido acrescido cerca de 35% ao custo atual, pelo facto da gestão de Resíduos Urbanos ser feita internamente através da Empresa Municipal.
- Considerou-se um custo de cobrança em linha com o histórico, na ordem dos 5% da receita tarifária.
- O custo com a TGR será crescente, resultado por um lado, devido à previsão de aumento do valor TGR por tonelada até 2025 e por outro lado pela insuficiente redução de resíduos indiferenciados.

12. JUL 2022

357

DFK

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 955 717	7 057 871	7 181 809	7 303 558	7 366 643	7 433 614	7 502 816
Margem Bruta	**6 955 717**	**7 057 871**	**7 181 809**	**7 303 558**	**7 366 643**	**7 433 614**	**7 502 816**
Subsídios à exploração	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 783 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(7 291 016)	(7 358 424)	(7 410 176)	(7 457 024)	(7 442 399)	(7 459 454)	(7 394 597)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 183)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos operacionais	1 383 720	1 395 270	1 406 820	1 491 485	1 280 703	1 280 703	1 331 828
Outros gastos operacionais	(366 625)	(370 291)	(373 994)	(377 734)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**2 590 135**	**2 851 849**	**2 751 156**	**2 926 448**	**2 809 261**	**2 875 220**	**3 076 606**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 692)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**613 393**	**858 605**	**741 413**	**795 755**	**979 685**	**1 045 644**	**1 173 995**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**583 393**	**830 105**	**714 413**	**771 755**	**958 685**	**1 027 644**	**1 158 995**
Imposto sobre o rendimento do período	(122 512)	(132 322)	(150 026)	(162 068)	(201 323)	(215 805)	(243 388)
Resultado Líquido	**460 881**	**497 784**	**564 387**	**609 687**	**757 362**	**811 839**	**915 607**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem Meta	**21%**	**22%**	**24%**	**25%** **55%**	**27%**	**28%**	**29%**

DFK

Projeções económico-financeiras – Cenário Otimista
Balanço

Balanço	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Ativo fixo tangível e intangível	9 116 482	7 173 239	5 213 496	4 257 268	2 487 692	708 116	8 678 729
Outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-	-	-	-
Clientes	182 679	184 505	186 350	188 214	190 096	191 997	193 917
Outras contas a receber	36 536	36 901	37 270	37 643	38 019	38 399	38 783
Diferimentos	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	-	-	-	-	-	-	-
Caixa e depósitos à ordem	1 762 163	2 312 085	3 234 392	3 983 482	4 996 346	6 098 233	4 683 976
TOTAL DO ATIVO	**11 097 859**	**9 706 731**	**8 671 509**	**8 456 608**	**7 702 154**	**7 036 746**	**13 595 406**
Capital realizado	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reservas legais	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	460 881	958 665	1 523 051	2 132 739	2 890 100	3 701 940
Outras Variações no capital próprio	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	460 881	497 784	564 387	609 687	757 362	811 839	915 607
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	**1 460 881**	**1 958 665**	**2 523 051**	**3 132 739**	**3 890 100**	**4 701 940**	**5 617 546**
Financiamentos obtidos	2 000 000	1 800 000	1 600 000	1 400 000	1 200 000	1 000 000	800 000
Suprimentos	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	599 262	604 802	609 056	612 806	611 704	613 106	607 775
Adiantamento de Clientes	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes publicos	152 501	154 026	155 567	157 122	158 693	160 280	161 883
Accionistas	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	503 678	202 971	204 388	236 753	205 271	205 738	473 091
Diferimentos	6 381 537	4 986 267	3 579 447	2 917 088	1 636 385	355 691	5 935 111
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**9 636 978**	**7 748 066**	**6 148 458**	**5 323 869**	**3 812 053**	**2 334 806**	**7 977 860**
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	**11 097 859**	**9 706 731**	**8 671 509**	**8 456 608**	**7 702 154**	**7 036 746**	**13 595 406**

12. JUL 2022

358

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Receitas

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Vendas + Subsídios	12 787 987	12 892 802	13 011 904	13 155 943	13 285 988	13 377 394
Resíduos Urbanos	6 917 916	6 975 574	7 040 417	7 117 782	7 178 203	7 239 359
Proveitos Tarifários	6 665 723	6 732 381	6 799 707	6 867 705	6 936 383	7 005 749
Serviços Auxiliares	1 225	1 237	1 250	1 262	1 275	1 287
TGR	250 968	241 955	239 461	248 815	240 545	232 323
Contrato Programa	5 619 082	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712

Observações:

- As receitas estimadas para a Empresa Municipal (E.M.) têm por base as rúbricas de Vendas e Subsídios à exploração.
- A rúbrica de Vendas, contempla: Proveitos tarifários (como resultado das tarifas cobradas aos munícipes), Serviços auxiliares (Trabalhos pontuais) e Taxa de Gestão de Resíduos (cobrado também aos munícipes). Na vertente tarifária e de serviços auxiliares foram considerados como base os valores históricos, tendo sido projetado o crescimento ao nível com a inflação. Relativamente à TGR, foi considerado o crescimento do valor da taxa previsto na legislação.
- A rúbrica de Subsídios à exploração contempla o montante do Contrato Programa a realizar entre o Município e a E.M..

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Combustível						
Nº Km's Totais Atuais	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609	1 213 609
Nº Km's c/ gestão de rotas	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
Consumo Específico (L/100Km)	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75
Preço litro	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €	1,33 €
Custo	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €	552 022 €
Pneus						
Km/troca	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Km's	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887	970 887
Nº Pneus/ Viatura	6	6	6	6	6	6
Preço/Pneu	285,00 €	287,85 €	290,73 €	293,64 €	296,57 €	299,54 €
Custo	83 011 €	83 841 €	84 679 €	85 526 €	86 381 €	87 245 €
Manutenção de Viaturas						
Valor Viaturas	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260	6 483 260
% Manutenção	2,50%	2,75%	3,00%	3,25%	3,50%	3,75%
Custo	162 082 €	178 290 €	194 498 €	210 706 €	226 914 €	243 122 €

Observações:

- Relativamente à rúbrica de combustíveis foi considerado o valor base histórico, tendo sido considerado no futuro uma poupança de 20% relativamente ao nº de Km's resultado da implementação do sistema de gestão de rotas e uma poupança de 10% nos consumos das viaturas, relacionada com o facto das viaturas a adquirir serem movidas a gás comprimido.
- No que diz respeito a custos com Pneus foi considerada a troca de pneus a cada 20 mil Km's, mantendo-se esse valor no período estimado.
- Na rúbrica de manutenção de viaturas foi considerada uma percentagem crescente de 2,5% a 3,75% sobre o valor das viaturas, acompanhando dessa forma o incremento de custos com esta rúbrica à medida que as viaturas vão sofrendo também maior desgaste.

12. JUL 2022

359

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DFK

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Tratamento de resíduos						
Total Resíduos Históricos	78 439 696	78 439 696	78 439 696	78 439 696	78 439 696	78 439 696
Variação da produção de Resíduos	-2%	-3%	-4%	-5%	-7%	-9%
Total de Resíduos	76 870 902	76 086 505	75 302 108	74 517 711	72 948 917	71 380 123
Recolha Indiferenciados + Monstros						
Ajustados de Biorresíduos e Valorizáveis	53 809 631	45 651 903	37 651 054	33 532 970	32 097 523	30 693 453
Tarifário	42,28 €	42,70 €	42,13 €	42,56 €	42,99 €	44,43 €
TGR	6,40 €	5,00 €	6,00 €	7,00 €	7,07 €	7,14 €
Tarifário + TGR	17,65 €	17,85 €	18,03 €	18,21 €	18,40 €	18,58 €
Custo	3 670 681	3 172 241	2 680 358	2 444 478	2 363 236	2 282 457
Recolha de valorizáveis e Biorresíduos						
KG	23 061 270	30 434 802	37 651 054	40 984 741	40 851 393	40 686 670
Histórico Valorizáveis	14 595 336	14 595 336	14 595 336	14 595 336	14 595 336	14 595 336
Variação recolha seletiva	8 465 935	15 839 266	23 055 718	26 389 405	26 256 058	26 091 335
Custo	-	-	-	-	-	-

Observações:

- Relativamente ao tratamento de resíduos verifica-se uma **redução constante do custo com o tratamento dos resíduos**, pese embora o aumento do custo de tratamento por tonelada e o forte aumento previsto da TGR.
- Esta redução do custo é **resultado do aumento do peso dos resíduos valorizáveis sobre os resíduos urbanos totais** (55% em 2025) e da **redução da produção total de resíduos** (5% em 2025) em linha com as metas definidas e diretrizes futuras a implementar.

GM Gondomar | DFK Consulting

DFK

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Custos Diretos

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Custos diretos						
Limpeza Urbana						
PS - LU de Rio Tinto e Baguim do Monte	59 667	59 249	59 641	60 439	61 044	61 654
PS - LU de Fânzeres e S. Pedro da Cova	17 726	17 900	18 088	18 265	18 448	18 633
PS - LU de Valbom e S. Cosme	36 754	37 121	37 492	37 867	38 246	38 628
PS - LU de Jovim e Foz do Sousa	8 936	9 026	9 116	9 207	9 299	9 392
PS - LU de Covelo e Melres	10 233	10 336	10 439	10 543	10 649	10 755
PS - LU de Medas e Lomba	8 936	9 026	9 116	9 207	9 299	9 392
Nº Meses	12	12	12	12	12	12
Custo	1 798 691	1 814 858	1 832 805	1 851 133	1 869 644	1 888 340
Custos de cobrança						
ADB	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Valor	333 286	336 619	339 985	343 385	346 819	350 287
TGR	250 968	241 955	239 461	248 815	240 545	232 323

Observações:

- Relativamente ao custo com o serviço de Limpeza Urbana, foi considerado o custo com a realização de um contrato de prestação de serviços, tendo sido acrescido cerca de 35% ao custo atual, pelo facto da gestão de Resíduos Urbanos ser feita internamente através da Empresa Municipal.
- Considerou-se um custo de cobrança em linha com o histórico, na ordem dos 5% da receita tarifária.
- O custo com a TGR será tendencialmente constante, sendo a previsão de aumento do valor da TGR por tonelada até 2025 compensada pela forte tendência crescente de redução de resíduos indiferenciados.

12. JUL 2022

360

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Vendas e serviços prestados	6 917 916	6 975 574	7 040 417	7 117 782	7 178 203	7 239 359	7 298 742
Margem Bruta	**6 917 916**	**6 975 574**	**7 040 417**	**7 117 782**	**7 178 203**	**7 239 359**	**7 298 742**
Subsídios à exploração	5 619 092	5 675 273	5 732 026	5 789 346	5 847 240	5 905 712	5 964 769
Fornecimentos e serviços externos	(6 738 136)	(6 279 437)	(5 827 531)	(5 631 866)	(5 591 078)	(5 550 997)	(5 389 673)
Gastos com o pessoal	(3 710 743)	(3 747 851)	(3 785 329)	(3 823 183)	(3 861 414)	(3 900 028)	(3 939 029)
Outros rendimentos operacionais	1 393 720	1 395 270	1 496 820	1 491 485	1 260 703	1 283 703	1 331 828
Outros gastos operacionais	(356 625)	(370 281)	(373 994)	(377 734)	(381 512)	(385 327)	(389 180)
EBITDA	**3 105 214**	**3 648 538**	**4 182 408**	**4 565 830**	**4 472 142**	**4 589 422**	**4 877 457**
Amortizações e depreciações	(1 976 743)	(1 993 243)	(2 009 743)	(2 130 692)	(1 829 576)	(1 829 576)	(1 902 611)
EBIT (Resultado operacional)	**1 128 471**	**1 655 295**	**2 182 665**	**2 435 137**	**2 642 566**	**2 759 846**	**2 974 846**
Gastos financeiros	(30 000)	(28 500)	(27 000)	(24 000)	(21 000)	(18 000)	(15 000)
Resultado antes de imposto (RAI)	**1 098 471**	**1 626 795**	**2 155 665**	**2 411 137**	**2 621 566**	**2 741 846**	**2 959 846**
Imposto sobre o rendimento do período	(230 678)	(341 626)	(452 689)	(506 338)	(550 528)	(575 787)	(621 567)
Resultado Líquido	**867 793**	**1 285 169**	**1 702 976**	**1 904 799**	**2 071 038**	**2 166 059**	**2 338 279**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa Preparação para reutilização e reciclagem	**30%**	**40%**	**50%**	**55%**	**56%**	**57%**	**58%**
Meta				**55%**			

Projeções económico-financeiras – Cenário de Cumprimento das Metas
Balanço

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Ativo fixo tangível e intangível	9 118 482	7 173 239	5 213 496	4 267 268	2 487 692	708 116	6 678 729
Outros activos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Inventários	-	-	-	-	-	-	-
Clientes	182 679	184 505	186 350	188 214	190 096	191 997	193 917
Outras contas a receber	36 538	36 901	37 270	37 643	38 019	38 399	38 783
Diferimentos	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes publicos	-	-	-	-	-	-	-
Caixa e depósitos à ordem	2 108 485	3 388 137	5 393 839	7 291 464	9 725 136	12 184 981	12 182 825
TOTAL DO ATIVO	**11 444 181**	**10 782 783**	**10 830 955**	**11 884 589**	**12 440 943**	**13 123 494**	**21 094 254**
Capital realizado	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reservas legais	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	867 793	2 152 962	3 855 938	5 760 737	7 831 775	9 997 834
Outras Variações no capital próprio	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	867 793	1 285 169	1 702 976	1 904 799	2 071 038	2 166 059	2 338 279
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	**1 867 793**	**3 152 962**	**4 855 938**	**6 760 737**	**8 831 775**	**10 997 834**	**13 336 112**
Financiamentos obtidos	2 000 000	1 800 000	1 600 000	1 400 000	1 200 000	1 000 000	800 000
Suprimentos	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	553 819	516 118	478 975	462 893	459 541	456 246	442 987
Adiantamento de Clientes	-	-	-	-	-	-	-
Estado e outros entes publicos	152 501	154 026	155 567	157 122	158 693	160 280	161 883
Accionistas	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	488 530	173 409	161 028	186 749	154 550	153 452	418 162
Diferimentos	6 381 537	4 986 267	3 579 447	2 917 088	1 636 385	355 681	5 935 111
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**9 576 388**	**7 629 821**	**5 975 017**	**5 123 852**	**3 609 169**	**2 125 660**	**7 758 142**
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	**11 444 181**	**10 782 783**	**10 830 955**	**11 884 589**	**12 440 943**	**13 123 494**	**21 094 254**

12. JUL 2022

361

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

CM Gondomar | DRK Consulting

DRK

Análise Comparativa de Cenários
Desvios previsionais – Contrato de Prestação de Serviços

No pressuposto que o contrato com o prestador de serviços manterá os termos atuais nos próximos 6 anos, com a aplicação dos cenários definidos serão expectáveis os seguintes desvios ao contrato:

	Desvio Contrato		
	Base - Moderado	Alternativo - Otimista	Alternativo - Cumprimento de Metas
Ano 1	445 526	607 948	1 388 728
Ano 2	526 104	707 997	2 321 922
Ano 3	584 747	882 627	3 253 378
Ano 4	674 973	1 062 850	3 696 695
Ano 5	767 439	1 248 257	3 667 381
Ano 6	892 781	1 378 471	3 632 933
Desvio Total	3 891 569	5 687 950	17 961 041
Desvio Total Médio anual dos 3 cenários			1 541 142

Desvio médio anual dos 3 cenários – +1.5M€/ANO

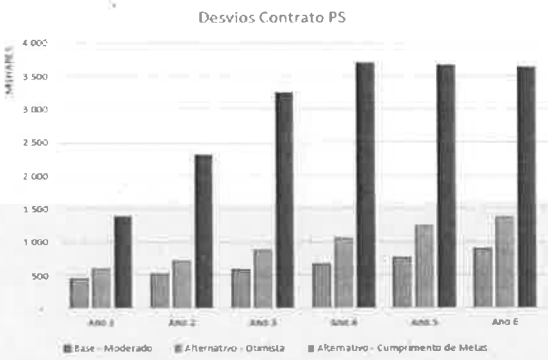

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Análise Comparativa de Cenários
Empresa Municipal – Potencial Poupança

Com base no valor do contrato programa previsto, apresenta-se a análise comparativa do desempenho financeiro da Empresa municipal relativamente aos 3 cenários definidos para os 6 anos:

	Valor do Contrato Programa	Resultado da Empresa Municipal			Deficit Ajustado		
		Base - Moderado	Alternativo - Otimista	Alternativo - Cumprimento de Metas	Base - Moderado	Alternativo - Otimista	Alternativo - Cumprimento de Metas
Ano 1	5 619 082	396 479	460 831	867 793	5 222 603	5 158 202	4 751 289
Ano 2	5 619 032	425 661	497 784	1 285 169	5 193 421	5 121 299	4 333 914
Ano 3	5 619 032	446 274	564 387	1 702 976	5 172 808	5 054 696	3 916 106
Ano 4	5 619 032	455 969	609 687	1 904 799	5 163 113	5 009 395	3 714 283
Ano 5	5 619 032	566 712	757 362	2 071 038	5 052 370	4 861 721	3 548 045
Ano 6	5 619 082	619 258	811 833	2 166 059	4 999 824	4 807 243	3 453 024
Desvio Total	33 714 495	2 910 354	3 701 940	9 997 834	30 804 141	30 012 555	23 716 661

	Base - Moderado	Alternativo - Otimista	Alternativo - Cumprimento de Metas	Média de cenários
Potencial poupança a 6 anos	2 910 354	3 701 940	9 997 834	5 536 709
Potencial poupança média anual	485 059	616 990	1 666 306	922 785

Análise Comparativa de Cenários - Alternativos
Empresa Municipal vs Contrato Prestação Serviços

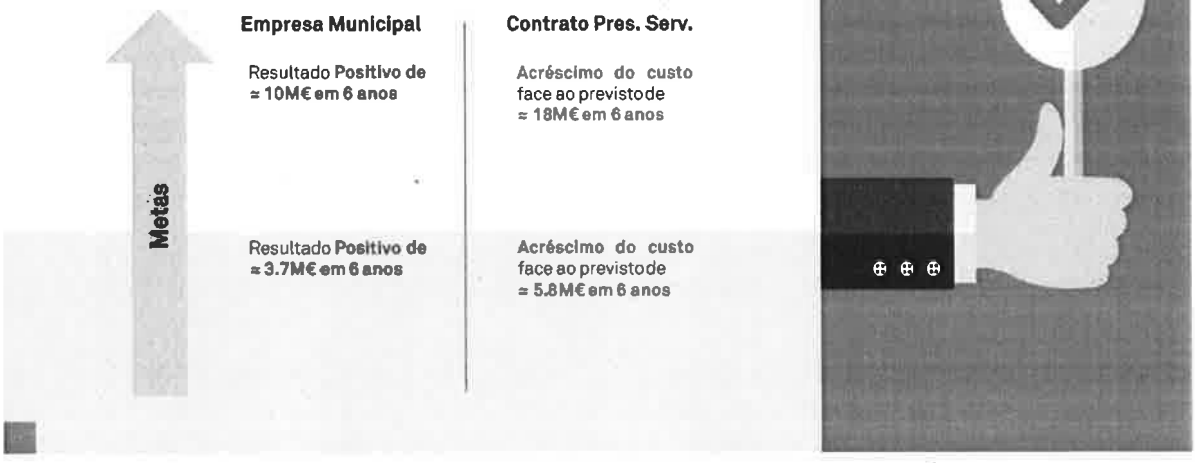

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

363

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Análise Comparativa de Cenários - Base
Empresa Municipal vs Contrato Prestação Serviços

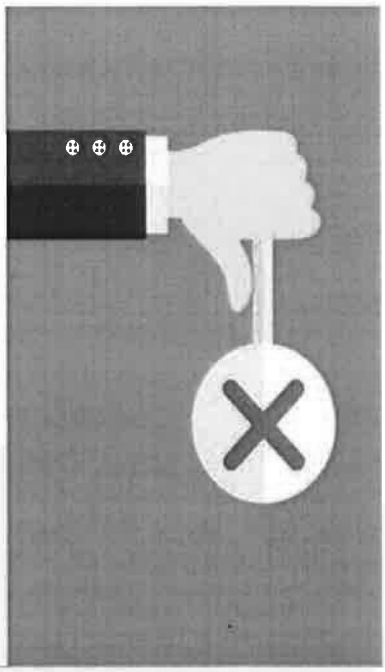

DFK

Síntese de recomendações

No seguimento dos resultados espelhados no estudo de viabilidade desenvolvido é de salientar que as recomendações apresentadas têm por base três pressupostos bastante relevantes:

- **Período necessário para a constituição de Empresa Municipal, que se estima em cerca de 4 anos.**
- **Termino do contrato de prestação de serviços atual em Julho de 2022.**
- **Importante investimento inicial na vertente de Gestão Delegada (Empresa Municipal).**

Posto isto, recomendamos que a solução mais adequada à problemática atual do Município de Gondomar é a seguinte:

Curto Prazo (2022 a 2027)

- **Manutenção a curto prazo do modelo de gestão atual**, dada a tramitação necessária para a constituição da Empresa Municipal;
- **Realização de um novo contrato de prestação de serviços para o serviço de Gestão de resíduos e Limpeza Pública pelo período de 6 anos.** Este período de 6 anos, diz respeito ao prazo médio de depreciação do investimento a realizar por parte do prestador de serviços. A consideração de prazos inferiores, resultarão num custo anual mais elevado para o município;
- **Incorporação no caderno de encargos de metodologias de controlo da operação com base tecnológica** que permita ao município saber o ponto de situação da operação a qualquer momento e dessa forma comunicar, também esses dados à população.
- **Foco na recolha do maior número de dados sobre a operação**, com a perspetiva não apenas de melhorar o serviço atual, mas também com o objetivo de garantir que a migração do modelo de gestão possa ser feita de forma mais eficaz.
- **Incorporação no contrato de objetivos qualitativos e quantitativos**, por exemplo, informação acerca das metas a atingir, mapas de quantidades e pressupostos do preço de recolha.
- **Realização de todo o procedimento legal com vista à criação da Empresa Municipal** que será responsável pelo Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

364

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

DFK

Síntese de recomendações

Médio e Longo Prazo (2026 em diante)

- **Adoção do Modelo de Gestão Delegada**, através da Empresa Municipal criada durante este período;
- **Realização de contratos programa entre o município e a Empresa Municipal** que preveja a cobertura da totalidade dos custos com a vertente de Limpeza Pública e com a parcela de custos não cobertos pelas receitas tarifárias, no que diz respeito à vertente de Gestão de Resíduos Urbanos;
- **Incorporação dos Recursos Humanos e realização de investimento** com vista à capacitação da Empresa Municipal para a prestação do serviço;
- **Realização de contrato de prestação de serviços para a vertente de Limpeza Pública.**

12. JUL 2022

365

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Anexo III
Justificação dos preços unitários e do preço global

MAPA DE QUANTIDADES EPREÇOS UNITÁRIOS
(Quantidades estimadas com base na média dos quantitativos de 5 meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021)

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (€)	Preço Total (€) Contrato
1	Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	25 019	60,00 €	1 501 140,00 €
2	Recolha e transporte a destino final de resíduos volumosos fora de uso – "monos e monstros"	Toneladas	708	200,00 €	141 600,00 €
3	Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva	Toneladas	3 119	210,00 €	654 990,00 €
4	Recolha e transporte a destino final de biorresíduos alimentares e de biorresíduos verdes	Toneladas	2 003	95,00 €	190 285,00 €
					2 488 015,00 €

A fixação dos preços base unitários teve por base a seguinte consulta preliminar ao mercado a quatro operadores de recolha e transporte de resíduos urbanos:

12. JUL 2022

366

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

CMGONDOMAR - Ambiente

De: Isabel <imoreno@ecoambiente.pt>
Enviado: 30 de maio de 2022 08:43
Para: CMGONDOMAR - Ambiente
Cc: 'José Mota'
Assunto: FW: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmos. Senhores,

Desde já, o nosso agradecimento pela consulta.

No entanto, a EcoAmbiente não apresentará cotação para os serviços indicados, devido à indisponibilidade de meios humanos e mecânicos para alocar à prestação de serviços.

Continuamos a contar com a vossa confiança e estamos ao dispor para colaborar com Vossas Excelências em futuros projetos/parcerias.

Melhores cumprimentos,

Isabel Moreno
Dept. de Estudos e Projetos de Resíduos e LIFE - Diretora
EM imoreno@ecoambiente.pt
TM (+351) 962 198 434
EcoAmbiente
Parque Industrial da Abrunheira
Quinta da Lua, Edifício 2,
2710-089 Sintra
TL (+351) 219 156 000
www.ecoambiente.pt

De: CMGONDOMAR - Ambiente [mailto:ambiente@cm-gondomar.pt]
Enviada: 23 de maio de 2022 14:23
Para: geral@ecoambiente.pt; tecnico.comercial@ecoambiente.pt
Cc: Ana Luisa Gomes; Mario Tavares; Sonia Pereira
Assunto: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmo(s). Senhor(es),

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), vimos, por este meio, realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a V.ª Ex.ª que indiquem cotação para efeitos de um contrato de "*Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos*", com as seguintes especificações:

1. OBJETO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte objeto:

a) Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

b) Recolha de "Monos e Monstros";
c) Recolha Seletiva Multimaterial;
d) Recolha de Biorresíduos alimentares e Biorresíduos verdes;

Associada à componente de recolha dos itens em referência encontra-se o transporte nos termos definidos *infra*.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Em seguida, apresentam-se as condições gerais de execução do contrato:

a) Implementar e gerir as prestações objeto do contrato de forma a que as necessidades do Município sejam asseguradas no que diz respeito à recolha de resíduos;
b) Dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, cumprindo a legislação laboral vigente;
c) Cumprir as regras ambientais vigentes no ordenamento jurídico, especialmente, as normas específicas para o setor da gestão de resíduos;
d) Suportar todos os gastos que a prestação de serviços origine;
e) Alocar todos os equipamentos, viaturas, materiais, produtos e serviços necessários à execução do contrato, sendo que as viaturas de recolha devem ser adequadas às prestações a desempenhar e não possuir mais de 7 anos;
f) Manutenção e limpeza de todos os equipamentos e veículos alocados à prestação de serviços;
g) Sem prejuízo da obrigação de colocar, manter e substituir contentores, serão alocados ao contrato os contentores de recolha existentes no território municipal e que à data de março de 2022 apresentavam a quantificação no **Anexo 1** que se junta.
h) O Município de Gondomar permitirá que 24 dos seus trabalhadores sejam alocados à prestação de serviços, devendo todos os encargos ser suportados pela entidade privada.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS EXECUÇÃO

Na recolha, a entidade deverá respeitar os circuitos, periocidades e demais indicadores apresentados nos **Anexos 2 a 7, devendo também ter em referência as quantidades recolhidas no ano transato, nos meses de agosto e setembro, refletidas no Anexo 8.**

i. Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

1. O prestador de serviços terá a obrigação de efetuar a recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados em toda a área geográfica do Concelho de Gondomar, designadamente, os depositados em contentores de superfície, enterrados e sacos ou baldes depositados em zonas de recolha porta-a-porta.
2. O prestador de serviços, na recolha de resíduos indiferenciados, deve recolher todos os resíduos indiferenciados, e todos os materiais colocados na via pública e imediações, devendo os mesmos ser devidamente encaminhados para os destinos de reciclagem ou outros, nomeadamente para as instalações da Lipor, ou para os Ecocentros.
4. Os locais públicos onde se localizam os RSU's devem ficar limpos após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.
5. As características dos contentores a colocar (cor do material, características geométricas) devem ser previamente aprovadas pelo município de forma a uniformizar este tipo de equipamento.

ii **Recolha de "Monos e Monstros"**

1. Na área do Município o prestador de serviços deverá recolher e transportar todos os resíduos urbanos de grandes dimensões fora de uso, designados genericamente por "Monos e Monstros", provenientes de particulares, ou de comércio / indústria / serviços, quando equiparados, em quantidade e nas suas características, aos particulares, tais como colchões, mobiliário, REEE (Resíduos de Equipamentos Elétrico Eletrónicos), louças sanitárias, sucatas metálicas e outros, nas seguintes condições:

a) Recolha porta a porta, mediante marcação prévia, devendo ser realizado num prazo não superior a 72 horas a contar do momento de marcação, exceto se um prazo superior for solicitado pelo produtor;
b) Recolha de "monos" e "monstros" depositados indevidamente junto aos equipamentos de deposição coletiva de resíduos urbanos ou em outros espaços da via pública ou limite da mesma.

2. Quando os resíduos a remover se encontrem agregados com outros, passíveis de reciclagem deve o prestador de serviços proceder à devida separação de forma a serem encaminhados para reciclagem.
3. Os resíduos recolhidos, em referência neste artigo, serão transportados pelo prestador de serviços para destino final adequado.
4. Atualmente o Contraente Privado dispõe de 5 viaturas/ equipas afetas à recolha de "monos" e "monstro" a pedido e na via pública, que se assumem como meramente indicativos no que diz respeito a este tipo de serviço.

iii. **<u>Recolha Seletiva Multimaterial</u>**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

1. O prestador de serviços tem a responsabilidade de recolha e transporte de materiais recicláveis (Vidro/ Cartão / Embalagens / e Pilhas), contidos nos Ecopontos e Vidrões instalados no Concelho, assim como nos equipamentos de deposição de uso individual nas zonas de Recolha Seletiva Porta a Porta Residencial e Não Residencial.
2. O prestador de serviços, na recolha de resíduos recicláveis, deve recolher todos os resíduos e materiais colocados na via pública e imediações, devendo os mesmos ser devidamente encaminhados para os destinos de reciclagem ou outros, nomeadamente para as instalações da Lipor, ou para os Ecocentros.
3. Os locais públicos onde se localizam os equipamentos de recolha devem ficar limpos após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.
4. O transporte e deposição dos resíduos dos Ecopontos e Vidrões e das Zonas de Recolha Seletiva Porta a Porta, realizar-se-á para Estação de Triagem da Lipor.
5. As características dos equipamentos a colocar (cor do material, características geométricas) devem ser previamente aprovadas pelo município de forma a uniformizar este tipo de equipamento.

iv. **Biorresiduos alimentares e aos Biorresiduos verdes**

1. O prestador de serviços deverá realizar a recolha seletiva de Biorresíduos alimentares provenientes dos restaurantes, das cantinas, dos supermercados, dos mercados e outros estabelecimentos afins, depositados em contentores de 50L a 800L.
2. O prestador de serviços tem ainda como obrigação a recolha de Biorresiduos verdes, nas seguintes condições:
   a) Recolha porta a porta, mediante marcação prévia, devendo ser realizado num prazo não superior a 48 horas a contar do momento de marcação, exceto se um prazo superior for solicitado pelo produtor, os resíduos verdes provenientes de jardins, floristas ou outro tipo de locais de produção similares, acondicionados em ecobags de 175L reutilizáveis, cedidos gratuitamente pelo Contraente Público, em fardos ou sacos;
   b) Biorresiduos verdes, em contentores de deposição coletiva localizados nos cemitérios, nos estabelecimentos escolares, campos de futebol, em quintas de eventos e outros produtores similares e nos contentores colocados na via pública das zonas mais das freguesias do Concelho.
3. Atualmente o Contraente Privado dispõe de 2 viaturas/ equipas afetas à recolha de verdes a pedido e na via pública, e 1 viatura/ equipa afeta à recolha de contentores de deposição coletiva, que se assumem como meramente indicativo no que diz respeito a este tipo de serviços.
4. Os Biorresiduos alimentares e verdes recolhidos têm como destino a Central de Valorização Orgânica da LIPOR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

12. JUL 2022

370

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A entidade consultada deve ter como referência, para efeitos de apresentação de preços, o seguinte período: 2 (dois) meses, agosto e setembro de 2022.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A recolha será realizada por cobertura ao território do Município de Gondomar, em conformidade com os Anexos 2 a 7, sendo o encaminhamento de resíduos cumprido nos termos indicado nas condições de execução acima referidas.

Neste sentido, solicita-se que V/ Exas se dignem informar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da receção da presente comunicação, qual o preço, por tonelada, para:

a) Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados;
b) Recolha de "Monos e Monstros";
c) Recolha Seletiva Multimaterial;
d) Recolha de Biorresíduos alimentares e Biorresíduos verdes.

Conforme mencionado *supra*, todas as despesas com a prestação de serviços, designadamente, meios humanos e materiais, devem ser consideradas para efeitos de cálculo dos preços a apresentar, encontrando-se, por isso, incluídas nos 4 preços unitários de referência.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito *supra* mencionado, todas as informações trocadas no âmbito da participação de V.ª Ex.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado, poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré contratual a realizar.
A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Nota: O pedido de orçamento não é vinculativo, na medida em que o Município de Gondomar não se obriga a contratar.

M. Cumprimentos.

José Dias
Chefe de Divisão

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Praça Manuel Guedes T 224 660 500

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

371

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

CMGONDOMAR - Ambiente

De: Reis, Carla <carla.reis@prezero.pt>
Enviado: 29 de maio de 2022 12:52
Para: CMGONDOMAR - Ambiente
Cc: Ana Luisa Gomes; Mario Tavares; Sonia Pereira
Assunto: RV: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmos Senhores,

No seguimento da consulta infra, que desde já agradecemos, informamos que lamentavelmente não nos será possível apresentar resposta, por neste momento não dispormos dos muitos recursos materiais necessários e a mobilizar para um período de apenas 2 meses.

Esperamos contudo, que num futuro próximo, seja possível vir a colaborar convosco dentre da nossa área de atividade.

Sem outro assunto de momento, apresento os meus melhores cumprimentos,

Carla Reis
Diretora
Departamento de Projetos

Tlfn: +351 229 398 300
M: +351 93 309 36 26
www.prezero.pt

prezero

Rua da Lionesa n.º 446 Edf G 39
4465-671 Leça do Balio

Este email pode conter informação confidencial e destina-se a ser utilizado apenas pelo destinatário previsto. Se não é o destinatário previsto, notifique de forma imediata o remetente e elimine este email.

Pode encontrar informação sobre proteção de dados aqui.

Pensa antes de imprimir.

Uma nova forma de pensar para um futuro mais limpo.

De: PreZero, Geral <geral@prezero.pt>
Enviado el: 23 de maio de 2022 14:30

12. JUL 2022

372

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Jose Dias

De: Comercial <comercial@suma.pt>
Enviado: 30 de maio de 2022 16:17
Para: CMGONDOMAR - Ambiente
Cc: Jose Dias
Assunto: FW: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmos. Senhores,

Em conformidade com o convite infra, de 23 de Maio de 2022, e de acordo com as condições indicadas no mesmo, o **preço mensal** para a prestação de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos é de **€ 590.000,00 + IVA (quinhentos e noventa mil euros) / mês**, perfazendo um total para dois meses de **€ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil euros).**

Preço unitários por tonelada para:
a. Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados = **€ 58,30**
b. Recolha de "Monos e Monstros" = **€ 224,50**
c. Recolha Seletiva Multimaterial = **€ 232,00**
d. Recolha de Biorresíduos alimentares e Biorresíduos verdes = **€ 208,50**

Com os melhores cumprimentos,

Ana Sofia Santos
Estudos e Propostas

T 227 151 730
F 227 151 739
M 916 439 429
www.suma.pt

SUMA

Na Construção de Um Ambiente Melhor

Sede e Centro de Serviços de Ambiente

Serviços de Formação

De: CMGONDOMAR - Ambiente <ambiente@cm-gondomar.pt>
Enviado: 23 de maio de 2022 14:13
Para: Geral
Cc: Ana Luisa Gomes; Mario Tavares; Sonia Pereira
Assunto: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

12. JUL 2022

373
Pléu
1

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Jose Dias

De: CMGONDOMAR - Ambiente
Enviado: 30 de maio de 2022 17:00
Para: Jose Dias
Assunto: FW: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos
Anexos: RA300522-GONDOMAR_ass.pdf

Boa Tarde,

Para os devidos efeitos.

Leonor Ferreira
Assistente Operacional

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental
Praça Manuel Guedes — T 224 660 500
4420 193 Gondomar — F 224 660 538
www.cm-gondomar.pt — endereco@cm-gondomar.pt

Pense antes de imprimir, evite desperdícios e contribua para um ambiente mais sustentável.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial de destinatário exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, advertência que eventualmente a eliminar a mensagem uma vez que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado(a).

De: Fábio Pinto <fabiopinto@redeambiente.pt>
Enviada: 30 de maio de 2022 16:51
Para: CMGONDOMAR - Ambiente <ambiente@cm-gondomar.pt>
Cc: Lília Costa <liliacosta@redeambiente.pt>; Marta Carvalho <martacarvalho@redeambiente.pt>; Patrícia Longo <patricialongo@redeambiente.pt>; Paulo Renato Reis <paulorenatoreis@redeambiente.pt>; Pedro Ramos <pedroramos@redeambiente.pt>; Ana Luísa Gomes <analuisagomes@cm-gondomar.pt>; Mário Tavares <mario.tavares@cm-gondomar.pt>; Sónia Pereira <sonia.pereira@cm-gondomar.pt>
Assunto: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmos.(as) Senhores(as),

Boa tarde.

A Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A., vem deste modo apresentar a S/ melhor proposta para os serviços **solicitados (em anexo).**

Aproveitamos ainda a oportunidade para agradecer a consulta feita à N/ empresa, somos gratos pela V/ preferência.

Aguardamos na espectativa do V/ apreço para com a nossa proposta.

12. JUL 2022

374

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Melhores Cumprimentos
Best Regards / Salutations

Fábio Pinto
Departamento Comercial

Rua de Pinguelas, S/N | 4460-793 Custóias
+351 220 990 997
geral@redeambiente.pt
www.redeambiente.pt

rede ambiente
Grupo Terris

AENOR GESTÃO DE QUALIDADE ER-0102/2017 | AENOR GESTÃO AMBIENTAL SST-0030/2017 | AENOR SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ASO-2021/0 | AENOR ANTISSUBORNO GA-2017/006 | IQNet

De: CMGONDOMAR - Ambiente <ambiente@cm-gondomar.pt>
Enviada: 23 de maio de 2022 14:21
Para: Geral <geral@redeambiente.pt>
Cc: Ana Luisa Gomes <analuisa.gomes@cm-gondomar.pt>; Mario Tavares <mario.tavares@cm-gondomar.pt>; Sonia Pereira <sonia.pereira@cm-gondomar.pt>
Assunto: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmo(s). Senhor(es),

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), vimos, por este meio, realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a V.ª Ex.ª que indiquem cotação para efeitos de um contrato de "*Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos*", com as seguintes especificações:

1. OBJETO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte objeto:

a) Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados;
b) Recolha de "Monos e Monstros";
c) Recolha Seletiva Multimaterial;
d) Recolha de Biorresíduos alimentares e Biorresíduos verdes;

Associada à componente de recolha dos itens em referência encontra-se o transporte nos termos definidos *infra*.

2

12. JUL 2022

375
P Cei

GONDOMAR
é Cultura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

4 | PROPOSTA DE PREÇO

Pedro Miguel Matos Serra Ramos, portador do Cartão de Cidadão n.º 04479479, válido até 09/11/2030, com domicílio profissional na Rua de Pinguelas, S/N, 4460-793 Custóias, na qualidade de Administrador e representante legal da REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A., NIPC 508 485 657, com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Santa Cruz / Trindade e Sanjurge, 5400 – 578 Chaves, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento da consulta preliminar para a « **Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos** », vem deste modo, na tabela que se segue, apresentar os preços solicitados:

RÚBRICA	PREÇO UNITÁRIO (€/TON)
RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS INDIFERENCIADOS	60,00 €/ton
RECOLHA DE "MONOS E MONSTROS"	200,00 €/ton
RECOLHA SELETIVA MULTIMATERIAL	210,00 €/ton
RECOLHA DE BIORRESIDUOS ALIMENTARES E BIORRESIDUOS VERDES	200,00 €/ton

CHAVES, 30 de maio 2022

PEDRO MIGUEL DE MATOS SERRA RAMOS

Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL DE MATOS SERRA RAMOS
Dados: 2022.05.30 14:16:32 +01'00'

PEDRO MIGUEL MATOS SERRA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose dias

376

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

CMGONDOMAR - Ambiente

De:	CMGONDOMAR - Ambiente
Enviado:	4 de julho de 2022 13:02
Para:	'geral@redeambiente.pt'
Cc:	Paulo Renato Reis; Ana Luisa Gomes; Mario Tavares; Jose Dias
Assunto:	Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos
Anexos:	Quantidades estimadas - ano 2021.xlsx

Exmos. Senhores,

No seguimento da V. resposta à consulta preliminar referente a Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e tendo presente a oscilação de preços no mercado, vimos, pelo presente, solicitar confirmação dos preços unitários indicados nessa sede.

M. Cumprimentos.

José Dias
Chefe de Divisão

GONDOMAR
é Ouro

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Praça Manuel Guedes **T 224 660 500**
4420-193 Gondomar **F 224 660 538**
M 932 009 550
www.cm-gondomar.pt jose.dias@cm-gondomar.pt

Pensemos no Ambiente antes de imprimir esta mensagem e os seus anexos.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação privilegiada e confidencial e destina-se exclusivamente ao endereço acima indicado. Se não for o destinatário desta mensagem, agradecemos que a mesma seja destruída imediatamente e nos seja comunicado o seu recebimento por engano. Qualquer uso não autorizado, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é proibido.

De: Fábio Pinto <fabiopinto@redeambiente.pt>
Enviada: 30 de maio de 2022 16:51
Para: CMGONDOMAR - Ambiente <ambiente@cm-gondomar.pt>
Cc: Lília Costa <liliacosta@redeambiente.pt>; Marta Carvalho <martacarvalho@redeambiente.pt>; Patrícia Longo <patricialongo@redeambiente.pt>; Paulo Renato Reis <paulorenatoreis@redeambiente.pt>; Pedro Ramos <pedroramos@redeambiente.pt>; Ana Luisa Gomes <analuisa.gomes@cm-gondomar.pt>; Mario Tavares <mario.tavares@cm-gondomar.pt>; Sonia Pereira <sonia.pereira@cm-gondomar.pt>
Assunto: Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Exmos.(as) Senhores(as),

Boa tarde.

A Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A, vem deste modo apresentar a S/ melhor proposta para os serviços solicitados (em anexo).

Aproveitamos ainda a oportunidade para agradecer a consulta feita à N/ empresa, somos gratos pela V/ preferência.

377

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Jose Dias

De:	Pedro Ramos <pedroramos@redeambiente.pt>
Enviado:	5 de julho de 2022 17:31
Para:	Ana Luisa Gomes; Mario Tavares; Jose Dias
Cc:	Paulo Renato Reis; Lília Costa; Angelina Araújo
Assunto:	Consulta preliminar - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos
Anexos:	RA050722-GONDOMAR_ass.pdf

Ex.mos (as) Senhores (as)

Em resposta ao solicitado a Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A., vem deste modo apresentar a revisão da S/ melhor proposta para os serviços solicitados (em anexo).
Aproveitamos ainda a oportunidade para agradecer a consulta feita à N/ empresa, somos gratos pela V/ preferência.

Aguardamos na espectativa do V/ apreço para com a nossa proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Ramos
Administração

Rua de Pinguelas, S/N | 4460-793 Custóias
+351 220 990 997
geral@redeambiente.pt
www.redeambiente.pt

rede ambiente
Grupo Terris

AENOR GESTÃO DE QUALIDADE ISO 9001 ER-0102/2017
AENOR GESTÃO AMBIENTAL ISO 14001 SST-0030/2017
AENOR SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ISO 45001 ASO-2021/0
AENOR ANTISOBORNO ISO 37001 GA-2017/006
IQNet

1

378

12. JUL 2022

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

4 | PROPOSTA DE PREÇO

Pedro Miguel Matos Serra Ramos, portador do Cartão de Cidadão n.º 04479479, válido até 09/11/2030, com domicílio profissional na Rua de Pinguelas, S/N, 4460-793 Custóias, na qualidade de Administrador e representante legal da REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A., NIPC 508 485 657, com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Santa Cruz / Trindade e Sanjurge, 5400 – 578 Chaves, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento da consulta preliminar para a « **Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos** », vem deste modo, na tabela que se segue, apresentar os preços solicitados:

RÚBRICA	PREÇO UNITÁRIO (€/TON)
RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS INDIFERENCIADOS	60,00 €/ton
RECOLHA DE "MONOS E MONSTROS"	200,00 €/ton
RECOLHA SELETIVA MULTIMATERIAL	210,00 €/ton
RECOLHA DE BIORRESIDUOS ALIMENTARES E BIORRESIDUOS VERDES	95,00 €/ton

CHAVES, 5 de julho 2022

PEDRO MIGUEL MATOS SERRA RAMOS

Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL MATOS SERRA RAMOS
Dados: 2022.07.05 13:16:06 +01'00'

PEDRO MIGUEL MATOS SERRA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO

rede ambiente

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

12. JUL 2022

379

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO IV
Informação financeira

De: Lurdes Vieira
Enviado: 7 de julho de 2022 10:57
Para: Mario Tavares
Cc: Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Jose Dias; Ana Luisa Gomes
Assunto: FW: URGENTE: Ajuste Direto recolha Resíduos Urbanos - pedido de Cabimento

Bom dia, Dr. Mário,

Em resposta ao solicitado, informa-se que foi efetuado o registo do cabimento prévio, na rubrica orçamental, 23 02 02 02 e da GOP'S 22 23ª 2022/55.1, com o nº. sequencial 48364, sendo de considerar o valor de **2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor**, para o prazo 5 **meses.**

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira
Técnico Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade
Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420 193 Gondomar F 224 660 549
www.cm-gondomar.pt lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

GONDOMAR é Ouro

Responsável pela Natureza, antes de imprimir seja ecológico e responsável

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário desta comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem a manter, usar, divulgar, distribuir ou copiar. Obrigado.

De: Antonio Albertino <antonio.albertino@cm-gondomar.pt>
Enviada: 7 de julho de 2022 10:05
Para: Lurdes Vieira <lurdes.vieira@cm-gondomar.pt>
Assunto: FW: URGENTE: Ajuste Direto recolha Resíduos Urbanos - pedido de Cabimento

Envio abaixo a autorização do Sr. Vice Presidente

Atendendo aos prazos do Ajuste Direto e ao prazo de pagamento de faturas, poderemos reduzir o cabimento do procedimento vigente que terminará no final deste mês.

Com os melhores cumprimentos,

António Albertino Ferreira
Chefe de Divisão

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Praça Manuel Guedes **T 224 660 543**
4420 193 Gondomar **F 224 660 538**

www.cm-gondomar.pt antonio.albertino@cm-gondomar.pt

380

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
é Ouro

Responsável a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação protegida e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado/a.

De: Luis Araujo <luis.araujo@cm-gondomar.pt>
Enviada: quinta-feira, 7 de julho de 2022 10:04
Para: Antonio Albertino <antonio.albertino@cm-gondomar.pt>
Assunto: RE: URGENTE: Ajuste Direto recolha Residuos Urbanos - pedido de Cabimento

Autorizado.

Luís Filipe de Araújo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO
Praça Manuel Guedes — T 224 660 500
4420-193 Gondomar — F 224 660 538
www.cm-gondomar.pt — endereco@cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Ouro

Responsável a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação protegida e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado/a.

De: Antonio Albertino <antonio.albertino@cm-gondomar.pt>
Enviada: 6 de julho de 2022 17:38
Para: Luis Araujo <luis.araujo@cm-gondomar.pt>
Cc: Anabela Freire Sousa <anabela.f.sousa@cm-gondomar.pt>; Lurdes Vieira <lurdes.vieira@cm-gondomar.pt>
Assunto: FW: URGENTE: Ajuste Direto recolha Residuos Urbanos - pedido de Cabimento

Boa tarde Sr. Vice-Presidente

Solicito autorização para a realização deste cabimento.

Com os melhores cumprimentos,

António Albertino Ferreira
Chefe de Divisão

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Praça Manuel Guedes — T 224 660 540
4420-193 Gondomar — F 224 660 538
www.cm-gondomar.pt — antonio.albertino@cm-gondomar.pt

381

12. JUL 2022

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

GONDOMAR
é Ouro

Pensar antes de imprimir seja ecológico e responsável.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado/a.

De: Mario Tavares <mario.tavares@cm-gondomar.pt>
Enviada: quarta-feira, 6 de julho de 2022 14:59
Para: Lurdes Vieira <lurdes.vieira@cm-gondomar.pt>
Cc: Ana Luisa Gomes <analuisa.gomes@cm-gondomar.pt>; Antonio Albertino <antonio.albertino@cm-gondomar.pt>; Sonia Pereira <sonia.pereira@cm-gondomar.pt>
Assunto: URGENTE: Ajuste Direto recolha Resíduos Urbanos - pedido de Cabimento

Boa tarde Lurdinhas,
Instruí-me a Sr.ª Vereadora Drª Ana Luisa Gomes, no sentido de solicitar o cabimento para o procedimento em epígrafe, no montante de **€ 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de 5 meses.**

Cumprimentos,

Mário Tavares
Secretário do GAV

GONDOMAR
é Ouro

MUNICIPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420 193 Gondomar
www.cm-gondomar.pt mario.tavares@cm-gondomar.pt

Pensar antes de imprimir seja ecológico e responsável.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigado.

De: Jose Dias <jose.dias@cm-gondomar.pt>
Enviada: 6 de julho de 2022 14:53
Para: Mario Tavares <mario.tavares@cm-gondomar.pt>
Cc: Ana Luisa Gomes <analuisa.gomes@cm-gondomar.pt>
Assunto: FW: Ajuste Direto recolha Resíduos urbanos -Cabimento

Boa tarde

Conforme a nossa conversa o valor do ajuste direto para a recolha de resíduos urbanos, tem como preço base global de **€ 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDA/jose.dias

382

12. JUL 2022

CONVITE

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

1. O presente procedimento é designado por Ajuste Direto por critérios materiais para "*Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos*".
2. Os serviços a adquirir deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes do caderno de encargos e respetivos anexos.

Artigo 2.º – Classificação CPV

Os serviços em causa inserem-se no CPV 90511100-3 Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007.

Artigo 3.º – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, telefone 224 660 500, fax 224 660 566 e e-mail geral@cm-gondomar.pt, sendo utilizada a seguinte plataforma de contratação pública: www.vortal.biz

Artigo 4.º – Decisão de contratar

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada por deliberação n.º (.....) da Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Artigo 5.º – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de Ajuste Direto foi tomada com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, bem assim pelo facto de a Entidade Adjudicante não dispor de recursos

12. JUL 2022

próprios para a satisfação da necessidade pública em questão que se assume como um serviço público essencial, remetendo-se para o disposto na informação n.º 20582.

Artigo 6.º – Esclarecimentos, Retificações e consulta das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e os erros e omissões devem ser solicitados por escrito ao órgão competente para a decisão de contratar nos termos definidos no artigo 116.º do CCP.

2. O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores tem as consequências previstas no número 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. As peças do procedimento e demais elementos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Entidade Adjudicante, todos os dias úteis das 9h00 às 16h30.

Artigo 7.º – Indicação do Preço Base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato o Contraente Público obriga-se a pagar ao Contraente Privado os serviços efetivamente realizados multiplicados pelos preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, que não pode ser superior ao preço base global de **€ 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

2. No que se refere aos preços base unitários, os mesmos são os que constam do Anexo I ao Caderno de Encargos.

3. Os preços indicados na proposta incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

384

12. JUL 2022

Secção II – Apresentação da Proposta

Artigo 8.º - Proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de celebrar o contrato, bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta apresentada pela entidade convidada deve respeitar as características e condições previstas nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos.

3. A proposta será excluída se não obedecer a todas as características técnicas exigidas.

4. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pela entidade convidada.

Artigo 9.º – Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

b) Formulário da proposta, conforme modelo constante no Anexo I ao presente convite com a indicação dos preços unitários propostos;

c) Certidão permanente com respetivo código de acesso válido.

2. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior constitui motivo de exclusão da proposta apresentada.

3. A entidade convidada poderá apresentar outros elementos que considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do presente procedimento.

Artigo 10.º - Apresentação de Proposta Variante

Não é admissível a apresentação de proposta variante.

Artigo 11.º – Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução em língua portuguesa devidamente legalizada, declarando a

385

entidade convidada que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 12.º – Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que as constituem deverão ser apresentados até ao **3.-º (terceiro) dia** após o envio do convite.

2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão na plataforma de Contratação pública, o qual é confirmado por via de emissão de recibo.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º – Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante identificada no presente convite.

2. A proposta e respetivos documentos deverão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

Artigo 14.º – Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta será de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

Artigo 15.º – Alteração e/ou retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta, a entidade convidada pode retirar a mesma, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.

2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 16.º – Caução

386

1. Para efeitos do presente procedimento, será exigida a caução nos termos do artigo 88.º e seguintes do CCP, ou seja, 5 % do preço base global correspondendo a € 124.400,75 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos euros e setenta e cinco cêntimos).

2. A caução deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação de adjudicação, devendo ser prestada sob uma das seguintes formas: por depósito em dinheiro ou títulos admitidos, ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante ou mediante garantia bancária ou seguro de caução em conformidade com o Anexo II.

Secção III – Adjudicação e habilitação

Artigo 17.º - Notificação da Adjudicação

1. Após a decisão de adjudicação, e até ao termo do prazo da obrigação de manutenção da proposta, a entidade convidada é notificada desse mesmo ato.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade convidada será notificada para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente convite e no artigo 81.º do CCP, e bem assim, pronunciar-se quanto ao teor da minuta do contrato.

Artigo 18.º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **2 (dois) dias** após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

   i. Registo Criminal, com a indicação do fim a que se destina – Contratação Pública (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

   ii. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

387

iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dividas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Cópia do comprovativo do Registo de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

d) Licença para transporte rodoviário de mercadorias.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço no sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de **1 (um)** dia para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º – Não apresentação dos documentos de habilitação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no presente convite.

Artigo 20.º – Idioma dos Documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução para a língua portuguesa devidamente legalizada.

Artigo 21.º – Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 22.º - Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar será enviada para aceitação do Adjudicatário, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa ou, quando não haja reclamação nos **2 (dois) dias** subsequentes à respetiva notificação.

2. As eventuais reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto no n.º 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

Artigo 23.º - Contrato

1. Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo adjudicatário, a entidade adjudicante notifica-o para que proceda à sua assinatura através de meios eletrónicos.

2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.

Secção IV – Disposições Finais

Artigo 24.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente convite, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente os seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
b) Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Demais legislação aplicável.

ANEXO I – Formulário de Proposta

12. JUL 2022

389

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 9.º)

(…) ..... (indicar firma, NIPC e sede), depois de ter tomado conhecimento do procedimento por Ajuste Direto por critérios materiais para "*Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos*", obriga-se a cumprir as prestações contratuais objeto do procedimento, em conformidade com o caderno de encargos.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução, ao que se encontra prescrito na legislação em vigor.

Para efeitos de apresentação de proposta, apresenta os seguintes preços unitários, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

Ponto nº	**Designação dos trabalhos**	**Unidade**	**Preço Unitário (€)**
1	**Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva**	Toneladas	
2	**Recolha e transporte a destino final de resíduos volumosos fora de uso – "monos e monstros"**	Toneladas	
3	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva**	Toneladas	
4	**Recolha e transporte a destino final de biorresiduos alimentares e de biorresiduos verdes**	Toneladas	

Data e assinatura

ANEXO II – Modelos de prestação de caução

Modelo de Guia de Depósito Bancário

12. JUL 2022

Euros [•] €

Vai [•] (nome do prestador de serviços), com sede em [•] (morada), depositar na [•] (sede, filial, agência ou delegação) do Banco [•] a quantia de € [•] (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos [•] (eliminar o que não interessar), como caução exigida para o procedimento de (xxxxx), nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de [•], pessoa coletiva n.º [•], com sede [•], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

12. JUL 2022

Garantia bancária/seguro de caução n.º [•]

Em nome e a pedido de [•] (firma, número de identificação fiscal), vem o(a) [•] (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de [•], pessoa coletiva n.º [•], com sede na [•], uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de € [•] (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento de (xxxxx), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...) % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Jurídicas
Capítulo I
Disposições gerais
Cláusula 1.º
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a *"Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos"*, pelo Contraente Público, correspondentes ao CPV 90511100-3 Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, conforme previsto no regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

2. O presente caderno de encargos compreende os seguintes serviços de recolha e transporte:
   a) Resíduos Urbanos Indiferenciados;
   b) "Monos e Monstros";
   c) Seletiva Multimaterial;
   d) Biorresiduos alimentares e Biorresiduos verdes.

Cláusula 2.º
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

   b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.º
Preço Base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato o Contraente Público obriga-se a pagar ao Contraente Privado os serviços efetivamente realizados multiplicados pelos preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, que não pode ser superior ao preço base global de **€ 2.488.015,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e quinze euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

2. No que se refere aos preços base unitários, os mesmos são os que constam do Anexo I ao Caderno de Encargos.

3. Os preços indicados na proposta incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e

manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 4.º

Prazo

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem como prazo máximo de vigência 5 meses, iniciando a sua vigência em 01 de agosto de 2022.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato caducará automaticamente quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual ou quando entrar em vigor o contrato resultante do Concurso Público Internacional para o objeto em referência, em concreto o contrato resultante do CP 15/22 - Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de Construção e Demolição e Limpeza.

3. O contrato produzirá efeitos antes da concessão de visto nos termos n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de implementar e de gerir todos os serviços objeto do contrato de forma a que o funcionamento seja o mais adequado a todo o momento, de acordo com as condições constantes do presente caderno de encargos e com as necessidades do Município no que diz respeito à recolha de resíduos;

b) Obrigação de prestar os serviços objeto do contrato, pelos preços nunca superiores ao constante da proposta adjudicada;

c) Obrigação de assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao Município na execução do serviço, celebrando seguros adequados ao exercício da atividade;

d) Dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, cumprindo a legislação laboral vigente, alocando à execução do contrato de entre os trabalhadores por si indicados os refletidos no Anexo II para efeitos de cumprimento do disposto na Lei n.º 18/2021, de 8 de abril e ainda trabalhadores do Município cedidos nos termos do disposto nos artigos 241.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho também indicados no Anexo II;

e) Cumprir as regras ambientais vigentes no ordenamento jurídico, especialmente, as normas específicas para o setor da gestão de resíduos;

f) Suportar todos os gastos que a prestação de serviços origine, alocando todos os equipamentos, viaturas, materiais, produtos necessários à execução do contrato, sendo que as viaturas de recolha devem ser adequadas às prestações a desempenhar;

g) Obrigação de comunicar ao Município, com uma antecedência de 24 horas, nos casos em que se preveem paragens de serviço e de imediato tomar as medidas necessárias para uma rápida resolução do problema;

h) Obrigação de estacionar os veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e respeitar a ordem municipal de tráfego;

i) Manutenção e limpeza de todos os equipamentos e veículos alocados à prestação de serviços, garantido especialmente as perfeitas condições de funcionamento de todos os veículos quer mecanicamente, quer a nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança;

j) Sem prejuízo da obrigação de colocar, manter e substituir contentores, serão alocados ao contrato os contentores de recolha existentes no território municipal e que à data de março de 2022 apresentavam a quantificação no Anexo III que se junta e que é do conhecimento da entidade convidada;

k) Na recolha, a entidade deverá respeitar os circuitos, periocidades e demais indicadores apresentados nos Anexos IV a IX devendo também ter em referência as quantidades recolhidas no ano transato refletidas no Anexo X sendo que as mesmas não são vinculativas;

l) O prestador de serviços deverá elaborar e manter atualizados ficheiros informatizados, nos quais constem, por circuito e por dia, as quantidades recolhidas, e reportando as situações anómalas detetadas, por ponto de recolha, nomeadamente referentes à presença de resíduos industriais, resíduos fora dos contentores, e outras.

m) O prestador de serviços está obrigado a apresentar mensalmente um relatório, do qual deverão constar os dados referidos no ponto anterior, sistematizados por ponto e dia de recolha e por circuito e dia de recolha, e finalmente por mês.

n) No termo do contrato de prestação de serviços, o prestador de serviços deverá apresentar um ficheiro informático global, referente a todo o período de duração do contrato.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II - Especificações Técnicas

Cláusula 6.º

Recolha de Resíduos Urbanos Indiferenciados

1. O prestador de serviços terá a obrigação de efetuar a recolha de resíduos urbanos indiferenciados em toda a área geográfica do Concelho, designadamente, os depositados em contentores de superfície, enterrados e sacos ou baldes depositados em zonas de recolha porta-a-porta.

2. O prestador de serviços, na recolha de resíduos indiferenciados, deve recolher todos os resíduos indiferenciados, e todos os materiais colocados na via pública e imediações, devendo os mesmos ser devidamente encaminhados para os destinos de reciclagem ou outros, nomeadamente para as instalações da Lipor, ou para os Ecocentros.

3. Os locais públicos onde se localizam os RU's devem ficar limpos após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.

4. Não será permitida a transladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações previamente autorizadas pelo Município.

5. No local de destino final dos RU's, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

6. O prestador de serviços deverá respeitar os horários de funcionamento do destino final.

7. O prestador de serviços deverá garantir o incremento de contentores nos locais atuais e em novos locais, bem como a manutenção de todo o parque de contentores e o seu reforço quando necessário.

8. O prestador de serviços obriga-se a proceder à lavagem, desinfeção e desodorização de todos os meios de contentorização existentes no concelho de quinze em quinze dias.

9. Esta lavagem deverá ser efetuada no interior e exterior dos contentores, podendo ser feita na via pública por viaturas mecânicas apropriadas de lavagem de contentores ou no estaleiro do prestador de serviços, ficando ao critério do mesmo, devendo ser sempre considerados procedimentos ambientalmente corretos e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito a eventual contaminação do solo.

10. Nesta operação deverá recorrer-se a produtos químicos, com características desengordurantes, desinfetantes e desodorizantes, que devem respeitar os requisitos de qualidade impostos pela legislação nacional.

11. A manutenção e conservação dos contentores será permanente de forma a que os contentores na via pública estejam em boas condições de higiene e de segurança, devendo ser substituídos por novos desde que as condições atrás citadas não se possam manter, ou por degradação provocada por vandalismo ou simples uso corrente.

12. As características dos contentores a colocar (cor do material, características geométricas) devem ser previamente aprovadas pelo município de forma a uniformizar este tipo de equipamento.

Cláusula 7.º

Recolha de "Monos e Monstros"

1. Na área do Município o prestador de serviços deverá recolher e transportar todos os resíduos urbanos de grandes dimensões fora de uso, designados genericamente por "Monos e Monstros", provenientes de particulares, ou de comércio / indústria / serviços, quando equiparados, em quantidade e nas suas características, aos particulares, tais como colchões, mobiliário, REEE (Resíduos de Equipamentos Elétrico Eletrónicos), louças sanitárias, sucatas metálicas e outros, nas seguintes condições:

a) Recolha porta a porta, mediante marcação prévia, devendo ser realizado num prazo não superior a 72 horas a contar do momento de marcação, exceto se um prazo superior for solicitado pelo produtor;
b) Recolha de "monos" e "monstros" depositados indevidamente junto aos equipamentos de deposição coletiva de resíduos urbanos ou em outros espaços da via pública ou limite da mesma.

2. Quando os resíduos a remover se encontrem agregados com outros, passíveis de reciclagem deve o prestador de serviços proceder à devida separação de forma a serem encaminhados para reciclagem.

3. Os resíduos recolhidos, em referência neste artigo, serão transportados pelo prestador de serviços para destino final adequado.

Cláusula 8.º

Recolha Seletiva Multimaterial

1. O prestador de serviços tem a responsabilidade de recolha e transporte de materiais recicláveis (Vidro/Cartão / Embalagens / e Pilhas), contidos nos Ecopontos e Vidrões instalados no Concelho, assim como nos equipamentos de deposição de uso individual nas zonas de Recolha Seletiva Porta a Porta Residencial e Não Residencial.

2. O prestador de serviços, na recolha de resíduos recicláveis, deve recolher todos os resíduos e materiais colocados na via pública e imediações, devendo os mesmos ser devidamente encaminhados para os destinos de reciclagem ou outros, nomeadamente para as instalações da Lipor, ou para os Ecocentros.

3. Os locais públicos onde se localizam os equipamentos de recolha devem ficar limpos após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos, imediatamente após a operação de recolha, de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.

4. O transporte e deposição dos resíduos dos Ecopontos e Vidrões e das Zonas de Recolha Seletiva Porta a Porta, realizar-se-á para Estação de Triagem da Lipor.

5. As características dos equipamentos a colocar (cor do material, características geométricas) devem ser previamente aprovadas pelo município de forma a uniformizar este tipo de equipamento.

6. A recolha e o transporte dos resíduos deverão ser efetuados com o cuidado necessário de modo que não haja derrame de resíduos, bem como derrames de lixiviados ou de óleos dos mecanismos das viaturas, sendo que o Contraente Privado será responsável pela recolha dos resíduos espalhados e pela limpeza imediata do local, num raio de 10 metros, com o auxílio dos meios adequados, que deverão acompanhar a viatura, caso se verifique tal ocorrência.

7. Não será permitida a transladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações previamente autorizadas pela entidade adjudicante. Em todo o caso, proceder-se-á ao transladar de forma a que não ocorram derrames e cheiros desagradáveis.

8. No local de destino final dos resíduos os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.

9. O prestador de serviços deverá respeitar os horários de funcionamento dos destinos finais.

10. O prestador de serviços deverá garantir o incremento de Ecopontos e vidrões nos lugares atuais e em novos locais, bem como a manutenção de todo o parque destes equipamentos e o seu reforço quando necessário.

11. O prestador de serviços obriga-se a proceder à lavagem, desinfeção e desodorização de todos os ecopontos e vidrões existentes no concelho.

12. Os equipamentos mencionados no ponto anterior deverão ser alvo de uma lavagem exterior no mínimo com periodicidade mensal e interior com periodicidade trimestral.

13. Esta lavagem deverá ser efetuada no interior e exterior dos ecopontos e vidrões, podendo ser feita na via pública por viaturas mecânicas apropriadas de lavagem ou no estaleiro do prestador de serviços ficando ao critério do mesmo, devendo ser sempre considerados procedimentos ambientalmente corretos e de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito a eventual contaminação do solo.

14. A manutenção e conservação dos equipamentos de deposição de resíduos será permanente de forma a que os contentores na via pública estejam em boas condições de higiene e de segurança dos equipamentos.

15. As características dos equipamentos a colocar (cor do material, características geométricas) devem ser previamente aprovadas pelo município de forma a uniformizar este tipo de equipamento.

Cláusula 9ª.

Biorresiduos alimentares e aos Biorresiduos verdes

1. O prestador de serviços deverá realizar a recolha seletiva de Biorresíduos alimentares provenientes dos restaurantes, das cantinas, dos supermercados, dos mercados e outros estabelecimentos afins, depositados em contentores de 50L a 800L.
2. O prestador de serviços tem ainda como obrigação a recolha de Biorresiduos verdes, nas seguintes

condições:

a) Recolha porta a porta, mediante marcação prévia, devendo ser realizado num prazo não superior a 48 horas a contar do momento de marcação, exceto se um prazo superior for solicitado pelo produtor, os resíduos verdes provenientes de jardins, floristas ou outro tipo de locais de produção similares, acondicionados em ecobags de 175L reutilizáveis, cedidos gratuitamente pelo Contraente Público, em fardos ou sacos;

b) Biorresiduos verdes, em contentores de deposição coletiva localizados nos cemitérios, nos estabelecimentos escolares, campos de futebol, em quintas de eventos e outros produtores similares e nos contentores colocados na via pública das zonas rurais das freguesias do Concelho.

3. Os Biorresiduos alimentares e verdes recolhidos têm como destino a Central de Valorização Orgânica da LIPOR.

Subsecção III

Dever de sigilo

Cláusula 10ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não seja o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se "em vigor até ao termo. do prazo de 5 (cinco) anos a contar. Do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município deve pagar ao prestador de serviços os serviços efetivamente realizados nos termos do caderno de encargos, multiplicados pelos preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. Os preços apresentados pelo prestador de serviços incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 13.ª

Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da prestação de serviços, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade fixada no Caderno de Encargos.
2. A revisão de preços contratuais, será efetuada nos termos do disposto no artigo 300.º do CCP, na modalidade de fórmula de revisão de preços, no final do contrato, se aplicável.
3. É aplicável à revisão de preços a seguinte fórmula:

$$Ct = [\ 0{,}55\ X\ (St / So)] + [\ 0{,}15\ x\ (Gt / Go)] + [\ 0{,}30\ x\ (It / Io)\ ]$$

Ct – Coeficiente de atualização a aplicar ao montante sujeito à revisão;
S0 – Índice global ponderado dos salários, relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas;
St – idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão;
G0 – Índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data da abertura das propostas;
Gt – idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão;
I0 – Índice de preços no consumidor, ao mês anterior ao da data da abertura das propostas;
It – idem, mas relativo ao mês a que respeita a situação sujeita a revisão.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Contraente Público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 45 (dias) dias após a receção pelo Contraente Público dos relatórios das quantidades

recolhidas e das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês referente aos serviços efetivamente prestados nesse mês.

3. Os relatórios mensais que sustentam a fixação das quantias devidas nos termos dos números anteriores devem ser entregues até ao 8.º dia do mês seguinte.

4. As faturas deverão ser enviadas para o Contraente Público - Divisão de Contabilidade, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou então através de correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-gondomar.pt com a indicação do número de compromisso.

5. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Contraente Privado, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Sanções contratuais e resolução

Cláusula 15.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e em respeito pelo artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador-de serviços e as consequências do incumprimento.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Contraente Privado violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente nos seguintes casos:
   a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Contraente Privado;
   b) Interrupção prolongada dos serviços, por período superior a 3 dias, por facto imputável ao Contraente Privado;
   c) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização ou repetida desobediência às determinações do Contraente Público ou, ainda, sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços;
   d) Recusa, reiterada ou prolongada, em proceder à adequada conservação e reparação dos equipamentos necessários à boa execução da prestação de serviços;
   e) Não cumprimento do disposto na legislação, em especial, sobre segurança, higiene e saúde do trabalho e de índole ambiental;
   f) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
   g) Situação de Insolvência do Contraente Privado;
   h) Cedência de posição contratual não autorizada;
2. O Contraente Público pode, ainda, resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
3. Nos casos previstos no número um, havendo lugar a responsabilidade do Contraente Privado, será o montante respetivo deduzido nas quantias devidas, sem prejuízo do Contraente Público poder executar as garantias prestadas.

4. No caso previsto no número dois, o Contraente Público tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes, e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
5. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias, contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado, confere ao Contraente Privado o dever de pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.
6. O direito de resolução referido no número um exerce-se mediante declaração enviada ao Contraente Privado.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. 1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Privado pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
3. Nos casos previstos do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Contraente Público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo; acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Capítulo V

Disposições comuns

Cláusula 18.ª

Custos associados ao tratamento de resíduos

O Município será responsável pelo pagamento dos custos associados ao tratamento dos resíduos recolhidos ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 19.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura de todos os riscos da execução dos serviços contratados, através da manutenção dos contratos de seguro exigidos pela lei portuguesa.

2. O Município pode exigir prova documental da celebração e manutenção em vigor dos contratos de seguro referidos no número anterior, bem como o comprovativo do pagamento dos respetivos prémios, devendo o prestador de serviços fornecer-lhe essas provas, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como- qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título da franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 20ª.

Pessoal e Fardamento

1. O prestador de serviços deverá conferir a direção técnica da prestação de serviços objeto do presente procedimento a um técnico com formação superior.

2. Após a assinatura do contrato, o prestador de serviços informará, por escrito, o nome do responsável técnico da prestação de serviços, indicando a sua qualificação técnica.

3. A coordenação das Equipas de Trabalho será da responsabilidade da Direção Técnica do prestador de serviços, em articulação com a fiscalização do Município.

4. Compete ao prestador de serviços o fornecimento de fardamento adequado, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação.

5. É obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para a higiene e segurança no trabalho, em | função das operações de limpeza a executar.

Cláusula 21.ª

Equipamentos

1. O prestador de serviços deverá salvaguardar na execução dos serviços objetos do presente caderno de encargos, a utilização dos equipamentos mais adequados, nomeadamente, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e outros.

2. A aquisição de todos os materiais e produtos dos equipamentos necessários a utilizar na prestação de serviços, ficará ao encargo do prestador de serviços assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência de contrato.

3. Os veículos de serviço devem ser estacionados de forma a não obstruírem o trânsito local e a respeitarem as normas previstas no Código da Estrada.

4. As viaturas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ter dimensões e características técnicas adequadas à função e às condições de operação nos arruamentos do Concelho;

b) Estarem em boas condições de utilização e ter um funcionamento silencioso e o menos poluente possível;

c) Estarem adequadamente equipadas com sistema de sinalização de marcha:

d) Devem manter-se com boa imagem e em bom estado de conservação, sendo obrigatoriamente lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização, bem como objeto de assistência mecânica adequada e sujeitas a vistorias permanentes.

4. Findo o prazo de duração do contrato, o prestador de serviço entrega ao Município a contentorização existente e a que, entretanto, tenha sido instalada pelo prestador de serviços em perfeito estado de uso e conservação.

Cláusula 22.ª

Viatura a ceder pelo Contraente Público

1. No início do contrato e para efeitos de execução dos serviços, o Município de Gondomar irá proceder à cedência ao Contraente Privado da viatura elencada no Anexo XI.
2. O valor associado à disponibilização da viatura foi considerado para efeitos de definição do valor do contrato, pelo que se trata de um benefício do Prestador de Serviços que deverá ser considerado em conformidade com o disposto na informação n.º 20582.
3. O Contraente Privado assumirá todos os encargos inerentes à utilização da viatura, nomeadamente, os custos com seguros, manutenções, revisões e inspeções, limpezas, lubrificações diárias e combustíveis, bem como todas as despesas inerentes à adequada circulação (portagens, imposto de circulação, entre outras que se mostrem necessárias, desde logo por força de lei).
4. O Contraente Privado deverá ainda:
    a. Não utilizar a viatura para fim diverso daquele a que se destina;

b. Não fazer da viatura uma utilização imprudente;
c. Avisar imediatamente o Município de Gondomar sempre que tenha conhecimento de defeito da viatura, ocorram avarias, acidentes e/ou incidentes;
d. Devolver a viatura, aquando do termo de vigência do contrato da prestação de serviços, nas mesmas condições de limpeza e conservação verificadas aquando do início do mesmo, salvo as deteriorações inerentes ao seu normal uso.

Cláusula 23.ª

Gestão de Informação

A monitorização da gestão dos circuitos de recolha e os agendamentos são efetuados diariamente, via DATACENTER, devendo as equipas de recolha proceder aos correspondentes registos de informação nos terminais/consolas que lhe estão afetos (como o registo do circuito, das recolhas, níveis de enchimento dos equipamentos, pesagens, o registo de ocorrências, o registo de novos clientes e a sua georreferenciação, a entrega de equipamentos e outros registos aplicáveis, em função do circuito especifico que é realizado).

Cláusula 24.ª

Execução da caução

1. A caução prestada para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa de Procedimento, pode ser executada pelo Contraente Público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultante de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Contraente Privado, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos, especificamente previstos no contrato ou na lei, cumprindo-se o disposto no artigo 296.º do CCP.

2. A execução parcial ou total da caução referida no número anterior, constitui o Contraente Privado na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de quinze dias após a notificação do Município para esse efeito.

Cláusula 25.ª.

Representante do Contraente Público

Aquando da celebração do contrato será designado um gestor do contrato.

Cláusula 26.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 27ª.

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, estas devem efetuadas por escrito, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, com suficiente clareza, por forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

415

ANEXO I

Preços base unitários

Ponto nº	Designação dos trabalhos	Unidade	Preço Unitário (€)
1	**Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados domésticos e de clientes não residenciais, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva**	Toneladas	60,00
2	**Recolha e transporte a destino final de resíduos volumosos fora de uso – "monos e monstros"**	Toneladas	200,00
3	**Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F de papel/cartão, embalagens e vidro, incluindo a instalação, higienização e manutenção dos equipamentos de deposição coletiva**	Toneladas	210,00
4	**Recolha e transporte a destino final de biorresiduos alimentares e de biorresiduos verdes**	Toneladas	95,00

ANEXO II

Lista de trabalhadores

N.º	ESTADO	AFETAÇÃO	PROFISSÃO	CONTRATO	CONTRATAÇÃO	CEDIDO MUNICÍPIO	VB	SUB. ALIMENTAÇÃO	SUB. NOTURNO	PRÉMIOS MENSAIS	OUTROS COMPLEMENTOS VARIÁVEIS	VIATURA
0049	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		70,00€	137,12€	
0051	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		35,00€	77,06€	
0057	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€		35,00€	28,33€	
0067	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	194,78€	
0071	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	740,00€	4,27€	22,21€	460,00€	210,14€	
0073	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€			60,44€	
0074	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	900,00€	6,41€		100,00€	384,22€	SIM
0075	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	800,00€	4,27€	159,23€	450,00€	79,21€	SIM
0076	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		81,21€	
0084	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		117,36€	67,99€	
0085	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	137,27€	42,21€	
0089	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		126,36€	81,21€	SIM
0090	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	117,36€	85,62€	
0098	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	22,21€	267,36€	324,62€	
0102	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		106,34€		

12. JUL 2022

0105	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	134,88€	106,34€	152,99€	
0107	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	197,36€	407,20€	
0110	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	267,36€	1032,27€	
0111	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	117,36€	53,83€	
0126	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	127,56€	106,34€	39,66€	
0127	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	895,21€	4,77€	171,73€	106,34€	107,92€	
0132	Ativo	100%	Encarregado Geral	Sem Termo	01/03/2013	SIM	1400,00€	4,77€		400,00€		SIM
0133	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,28€	117,36€	764,93€	
0135	Ativo	100%	Encarr.Oper.	Sem Termo	01/03/2013	SIM	801,91€	4,77€	153,83€	507,36€	548,90€	SIM
0139	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	134,88€	106,34€	143,71€	
0141	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		350,00€	86,88€	SIM
0145	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	01/03/2013	SIM	850,00€	4,77€	196,15€	335,00€		SIM
0147	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	840,11€	4,77€	161,16€	117,36€	282,36€	
0155	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€	134,88€	117,36€	39,66€	
0162	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		136,34€	11,13€	
0163	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	740,00€	4,77€		267,36€		
0165	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		115,34€		
0174	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€	21,10€	106,34€	320,70€	
0182	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	01/03/2013	SIM	750,26€	4,77€	143,92€	117,36€	78,39€	
0183	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	01/03/2013	SIM	705,00€	4,77€		300,00€	134,10€	SIM
0195	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/04/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			

12. JUL 2022

0225	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	27/06/2013	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		34,00€	
0230	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	06/08/2013	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	87,23€	
0237	Ativo	100%	Motorista Pesados	Termo Certo	12/08/2020	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	160,07€	
0252	Ativo	100%	Coordenador Parque Viat.	Sem Termo	06/01/2014	NÃO	900,00€	6,41€				
0271	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		31,16€	
0272	Ativo	100%	Motorista Pesados	Sem Termo	04/06/2014	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	261,15€	
0274	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	16/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€			619,37€	
0275	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/06/2014	NÃO	705,00€	4,27€			411,83€	
0300	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/07/2014	NÃO	705,00€	4,27€				
0341	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/02/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		32,58€	
0342	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/12/2014	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		845,54€	
0351	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/01/2015	NÃO	705,00€	4,27€			119,70€	
0352	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	14/01/2015	NÃO	740,00€	4,27€		330,00€		
0353	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	14/01/2015	NÃO	705,00€	4,27€			28,33€	
0389	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	16/11/2015	NÃO	705,00€	4,27€			170,57€	
0420	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	21/12/2015	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		28,33€	
0421	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	21/12/2015	NÃO	740,00€	4,27€	22,21€	180,00€	432,54€	
0423	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			67,05€	
0427	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	20/01/2016	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	74,34€	
0442	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	04/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		90,47€	
0443	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	09/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€			84,43€	

12. JUL 2022

0446	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	23/05/2016	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	764,68€	
0448	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	23/05/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		80,46€	
0462	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	15/07/2016	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		102,80€	
0464	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	18/07/2016	NÃO	705,00€	4,27€			162,20€	
0500	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	10/01/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		131,58€	
0514	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	01/03/2017	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	314,62€	
0535	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/05/2017	NÃO	705,00€	4,27€			101,99€	
0551	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/06/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		80,14€	
0559	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	07/06/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		79,33€	
0561	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	08/06/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	60,96€	
0577	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€		
0581	Ativo	100%	Coordenador Parque Viat.	Sem Termo	28/03/2018	NÃO	1.000,00€	6,41€		150,00€		SIM
0592	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€				
0594	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€				
0602	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	57,55€		183,44€	
0613	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			423,16€	
0620	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€			
0705	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	129,48€		34,00€	
0755	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	04/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			78,13€	
0795	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	17/07/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	380,22€	
0830	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			164,32€	

12. JUL 2022

0831	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	24/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€	100,00€	295,15€	
0841	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	25/07/2017	NÃO	705,00€	4,27€			140,96€	
0875	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	29/08/2017	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€	362,52€	
0879	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	04/09/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	122,52€	
0886	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	11/09/2017	NÃO	705,00€	4,27€			286,85€	
0888	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	28/09/2017	NÃO	740,00€	4,27€		140,00€	323,54€	
0896	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	31/01/2018	NÃO	705,00€	4,27€			28,33€	
0967	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€	86,83€	
0968	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€			139,45€	
0971	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€	52,75€		134,79€	
0972	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/01/2014	NÃO	705,00€	4,27€	52,75€		112,03€	
0977	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	10/01/2017	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	130,84€	
1036	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	02/07/2018	NÃO	705,00€	4,27€			84,99€	
1075	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	16/07/2018	NÃO	705,00€	4,27€			89,71€	
1079	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Sem Termo	23/07/2018	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	75,09€	
1119	Ativo	100%	Encarregado Operacional	Sem Termo	09/10/2018	NÃO	634,50€	4,27€				SIM
1123	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	28/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			36,83€	
1166	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	19/12/2018	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		384,72€	
1168	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	19/12/2018	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		117,10€	
1262	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2019	NÃO	705,00€	4,27€			17,00€	
1273	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2019	NÃO	705,00€	4,27€			58.08€	

12. JUL 2022

1276	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	04/07/2019	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	50,55€	
1284	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	14/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			
1378	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/12/2019	NÃO	705,00€	4,27€			36,83€	
1380	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	12/12/2019	NÃO	705,00€	4,27€				
1397	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	10/02/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		168,10€	
1398	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	17/02/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		107,66€	
1423	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/06/2020	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€		649,55€	
1445	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2020	NÃO	705,00€	4,27€	21,10€		401,45€	
1447	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2020	NÃO	705,00€	4,27€			502,28€	
1505	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	18/08/2020	NÃO	705,00€	4,27€			51,00€	
1526	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	18/09/2020	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€	130,50€	
1539	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	19/10/2020	NÃO	705,00€	4,27€			169,04€	
1682	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			232,31€	
1683	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			611,94€	
1687	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Sem Termo	01/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			105,30€	
1707	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	15/07/2021	NÃO	705,00€	4,27€			88,53€	
1716	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	28/07/2021	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	30,00€	29,74€	
1725	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	26/08/2021	NÃO	740,00€	4,27€		30,00€		
1782	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	06/01/2022	NÃO	740,00€	4,27€	106,01€	180,00€		
1785	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	14/01/2022	NÃO	705,00€	4,27€				
1791	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	20/01/2022	NÃO	705,00€	4,27€				

12. JUL 2022

1806	Ativo	100%	Cantoneiro Limpeza	Termo Certo	15/02/2022	NÃO	705,00€	4,27€	100,71€			
1807	Ativo	100%	Motorista de Pesados	Termo Certo	17/02/2022	NÃO	740,00€	4,27€		180,00€		
1808	Ativo	100%	Téc. Higiene Segurança	Termo Certo	01/03/2022	NÃO	1,400,00€	6,41€		400,00€	500,00€	SIM

12. JUL 2022

ANEXO III

Contentorização existente no Concelho à data de março de 2022

Contentorização existente no Concelho

Tipologia	Quantidade
Contentores superficie 800 l	**2048**
Contentores superficie 1000 l	**452**
Contentores enterrados 5000 l	**341**
Ecopontos (conjuntos de 3)	**706**
Vidrões isolados	**15**
Contentores superficie 800 l para Verdes	**295**

424

Anexos IV a IX

Circuitos e frequências

ANEXO IV

Circuitos de Recolha de Resíduos Indiferenciados

Tipo de Recolha	Designação	Período da Recolha	Freguesias	Frequência de recolha	Dias de recolha	Horário	Nº contentores
contentores de superfície (mista contentores e saco à porta)	1D	Diurno	Fânzeres, Gondomar (S. Cosme), S. Pedro da Cova	diária	2ª a sáb.	Com início às 07h00	202
	2D	Diurno	Gondomar (S. Cosme)	diária	2ª a sáb.	Com início às 07h00	215
	3D	Diurno	Jovim, Gondomar (S. Cosme)	diária	2ª a sáb.	Com início às 07h00	185
	4D	Diurno	Foz do Sousa, Covêlo e Medas	trissemanal	2ª , 4ª e 6ª	Com início às 07h00	501
		Diurno	Medas e Melres	trissemanal	3ª, 5ª e sab.	Com início às 07h00	
	5D	Diurno	Lomba	bissemanal	3ª e Sáb.	Com início às 07h00	78
	6D (Ruas estreitas)	Diurno	Fânzeres, Jovim, Rio Tinto, Gondomar (S. Cosme), Valbom	diária	2ª a sáb.	Com início às 07h00	142
	7D (Não Residencial)	Diurno	Baguim, Fânzeres, Rio Tinto, Gondomar (S. Cosme), S. Pedro da Cova, Valbom	bissemanal	3ª e 5ª	Com início às 09h00	147
	1N	Noturno	Gndomar (S. Cosme) e Valbom	diária	2ª a sáb.	Com início às 20h00	202
	2N	Noturno	Rio Tinto	diária	2ª a sáb.	Com início às 20h00	192
	3N	Noturno	Rio Tinto	diária	2ª a sáb.	Com início às 20h00	209
	4N	Noturno	Fânzeres e Gondomar (S. Cosme)	diária	2ª a sáb.	Com início às 20h00	264
	5N	Noturno	Rio Tinto e Fânzeres	diária	2ª a sáb.	Com início às 20h00	163
contentores de profundidade	1MD	Diurno	Fânzeres, Rio Tinto, S. Pedro da Cova e Covêlo	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 06h00	77
	2MD	Diurno	Baguim, Rio Tinto, Jovim Foz do Sousa e Melres	trissemanal	3ª, 5ª e sab.	Com início às 06h00	48
	1MN	Noturno	Fânzeres e Rio Tinto	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 20h00	75
	2MN	Noturno	Baguim, Fânzeres e Rio Tinto	trissemanal	3ª, 5ª e sab.	Com início às 20h00	41
	3MN	Noturno	Fânzeres, Gondomar (S. Cosme) e Valbom	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 20h00	51
	4MN	Noturno	Fânzeres e Gondomar (S. Cosme)	trissemanal	3ª, 5ª e sab.	Com início às 20h00	49
Porta a Porta residencial	GON 40	Diurno	S. Pedro da Cova	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 08h00	1639
	GON 41	Noturno	Rio Tinto, Fânzeres e Gondomar (S. Cosme)	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 19h00	1976
	GON 43	Noturno	Fânzeres e Baguim	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 19h00	1614
	GON 44	Diurno	Baguim e Rio Tinto	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 08h00	1419
	GON 45	Diurno	S. Pedro da Cova	trissemanal	2ª, 4ª e 6ª	Com início às 08h00	1580

ANEXO V

Circuitos de Recolha de Ecopontos

Tipo de Recolha	Designação do Circuito	Fluxo	Freguesias	Frequência de recolha	Dias de recolha	Horário	Nº Ecopontos
Ecopontos - recolha seletiva 3F	1	Papel	Baguim, Fânzeres e Rio Tinto	diária	2ª a Sáb.	06h00/13h00	392
		Embalagens				20h00/02h00	
	2	Papel	Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres	diária	2ª a Sáb.	13h00/20h00	56
		Embalagens				13h00/20h00	
	3	Papel	Jovim, Gondomar (S.Cosme), S. Pedro da Cova e Valbom	diária	2ª a Sáb.	06h00/13h00	258
		Embalagens				13h00/20h00	
	4	Vidro	Todas as freguesias	diária	2ª a Sáb.	13h00/20h00	721

ANEXO VI

Circuitos de Recolha Seletiva Porta a Porta Residencial

Tipo de Recolha	Designação do Circuito	Fluxo	Freguesia	Dias de recolha	Horário	Nº de pontos de recolha
Porta a Porta residencial 3F	GON 40	Papel	S. Pedro da Cova	5ª	Inicio às 08h00	1645
		Embalagens		3ª e Sab.		
		Vidro		Sab. (15 em 15 dias)		
	GON 41	Papel	Rio Tinto, Fânzeres e Gondomar (S. Cosme)	5ª	Inicio às 19h00	1979
		Embalagens		3ª e Sab.		
		Vidro		Sab. (15 em 15 dias)		
	GON 43	Papel	Fânzeres e Baguim	5ª	Inicio às 19h00	1633
		Embalagens		3ª e Sab.		
		Vidro		Sab. (15 em 15 dias)		
	GON 44	Papel	Baguim e Rio Tinto	5ª	Inicio às 08h00	1399
		Embalagens		3ª e Sab.		
		Vidro		Sab. (15 em 15 dias)		
	GON 45	Papel	S. Pedro da Cova	5ª	Inicio às 08h00	1572
		Embalagens		3ª e Sab.		
		Vidro		Sab. (15 em 15 dias)		

Nota: Os circuitos noturnos aos Sábados têm inicio às 17h00

ANEXO VII

Circuitos de Recolha Seletiva Porta a Porta Não Residencial

Tipo de Recolha	Designação do Circuito	Fluxos	Frequência de recolha	Dias de recolha	Horário	Nº Pontos de Recolha
Sacos Coloridos	1	Papel, Embalagens, Plásticos, Vidro	diária	2ª a 6ª	08h00-16h00	269
	2	Papel, Embalagens, Plásticos, Vidro	diária	2ª a 6ª	08h00-16h00	201
	3	Papel, Embalagens, Plásticos, Vidro	diária	2ª a 6ª	08h00-16h00	267
	3 (Ecoshop)	Papel, Embalagens, Plásticos, Vidro	diária	2ª a 6ª	08h00-16h00	147
Contentores	1	Papel, Embalagens, Plásticos	4x semana	2ª, 3ª, 5ª e 6ª	08h00-16h00	200
	2	Vidro	2 x semana	4ª e Sab.	08h00-16h00	68

Nota: Recolhas efetuadas com agendamento - frequências fixas semanais

ANEXO VIII

Circuitos de Recolha Biorresiduos Alimentares - Não Residencial

Tipo de Recolha	Designação do Circuito	Frequência recolha	Dias de recolha (a)	Horário	Nº de pontos de recolha
Biorresiduos Alimentares	1	Diurno	2ª a Sab.	06h00-12h00	199
	2	Diurno	2ª a Sab.	13h00-19h00	147

(a) Deve ser previsto para realizar ao domingo um circuito de recolha especial de Biorresiduos alimentares, de modo a abranger os estabelecimentos de maior produção e prevenir a deposição indevida e insalubre nos equipamentos de deposição coletiva de indiferenciadas

ANEXO IX

Circuitos de Recolha Biorresiduos Verdes

Tipo de Recolha	Designação do Circuito	Frequência recolha	Dias de recolha	Horário	Nº de pontos de recolha
Verdes	Cemiterios, Escolas e Campos Futebol	2x semana	2ª e 6ª	07h00 às 13h00	209
	via publica (cont. 800 L)	2x semana	2ª e 5ª	13h00 às 20h00	86
	Big Bag e sacos (a pedido no domicilio)	Diario	2ª a 6ª	09h00 às 17h00	3406
	A pedido (grandes quantidades) e via pública	Diario	2ª a 6ª	09h00 às 17h00	

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo X

Quantitativos anuais de resíduos urbanos recolhidos no Município

Quantitativos estimados de residuos urbanos

Por Serviço

Tipo de residuos	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados	5 248	4 950	4 886	4 790	5 145	**25 019**
Recolha e Transporte de Monos e Monstros (inclui madeiras e REEE's)	175	158	152	133	90	**708**
Recolha e transporte a destino final da recolha seletiva multimaterial - fluxos 3F	653	642	615	582	627	**3 119**
Recolha e transporte a destino final de biorresiduos alimentares e de biorresiduos verdes	399	391	451	380	382	**2 003**
	6 475	6 141	6 104	5 885	6 244	30 849

Por Fluxo

Tipo de residuos	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RU Indiferenciados	5 248	4 950	4 886	4 790	5 145	**25 019**
Monos e Monstros (inclui madeiras e REEE's)	175	158	152	133	90	**708**
Papel/ cartão	217	222	207	211	249	**1 106**
Embalagens (inclui plastico)	169	167	161	161	162	**820**
Vidro	267	253	247	210	217	**1 194**
Residuos alimentares	182	183	188	173	182	**908**
Residuos verdes	217	208	263	207	199	**1 094**
	6 475	6 141	6 104	5 885	6 244	30 849

Por Sistema de Produção

Tipo de sistema	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RU indiferenciados (contentores superficie, enterrados e porta a porta)	5 248	4 950	4 886	4 790	5 145	**25 019**
Monos e Monstros	175	158	152	133	90	**708**
Ecopontos (3F)	409	381	359	340	373	**1 862**
Porta a Porta residencial (3F)	116	122	124	105	126	**593**
Porta a Porta Não Residencial (comércio e serviços) (3F)	128	138	132	137	129	**664**
Restauração - residuos alimentares	182	183	188	173	182	**908**
Cemitérios, Campos Futebol e Escolas - residuos verdes	35	34	47	38	34	**188**
Contentores via pública - residuos verdes	17	35	27	20	12	**111**
Recolhas a pedido (big bag, sacos e grandes quantidades)	165	140	189	149	153	**796**
	6 475	6 141	6 104	5 885	6 244	30 849

(a) *com referência às quantidades recolhidas no ano de 2021*

ANEXO XI

Viatura a ceder pelo Município

Viatura pesada com a matrícula 92-UV-54, de marca IVECO, com volume de caixa de 12m3, movida a gás natural, afeta à recolha seletiva multimaterial porta a porta

12. JUL 2022

429

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
12 de julho de 2022

Declaração de Voto - Pontos 13 e 14

serv recolha de resíduos - erros e omissões e retificações às peças de procedimento; e proc ajuste direto - serviços recolha resíduos

Teve razão o PSD quando apontou dúvidas na metodologia deste processo, desde logo o *timing* do mesmo (declaração de voto no ponto 1 da reunião de câmara de 16 de maio de 2022) que, como alertamos, aumentava a probabilidade de erros, consideradas as nossas justas reservas sobre as condições de garantia no processo iniciado.

Ficando evidente o mau planeamento de todo este processo, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
António Torres

12. JUL 2022

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões – Proposta – Ratificação do despacho referido pelo Senhor Presidente no dia 15-06-2022*

Ponto 13 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Erros e omissões e retificações às peças do procedimento – Proposta*

Ponto 14 – *"Aquisição de serviços de Recolha de Resíduos Urbanos, Recolha de Resíduos de construção e Demolição e Limpeza de circuitos pedonais de parques urbanos" – Procedimento por ajuste direto– Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Tal como temos vindo a defender, a CDU não acompanha a opção política do PS em continuar a concessionar um dos serviços essenciais do concelho: a recolha de resíduos urbanos. A CDU continuará a pugnar para que estes serviços essenciais voltem à esfera municipal.

Neste seguimento, na reunião anterior, alertamos para o facto da maioria PS não ter acautelado a elaboração cuidada e correta deste procedimento concursal e o resultado está à vista, ou seja, um concurso feito à pressa e mal preparado pode acarretar questões jurídicas com prejuízo para o município.

De igual forma, concluímos que o procedimento de ajuste direto com a empresa Rede Ambiente pode significar que nos próximos 5 meses, os Gondomarenses continuarão a usufruir do mesmo, isto é, um serviço de recolha de resíduos urbanos de má qualidade. Mais se sublinha que, o presidente da Câmara, Marco Martins, tem igualmente afirmado que, o serviço prestado por esta empresa é fraco. Ou seja, nada mudará nos próximos 5 meses no que à recolha de resíduos urbanos diz respeito e são sempre os mesmos a ser onerados: os Gondomarenses.

Face ao exposto, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

Gondomar, 12 de Julho de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

12. JUL 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

---------- APROVAÇÃO DESTA ATA ----------

-------- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 16h40m.

-------- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. ----------

-------- E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo. ----------

---------- O PRESIDENTE DA CÂMARA, ----------

---------- OS(AS) VEREADORES(AS), ----------

---------- A TÉCNICA SUPERIOR, ----------

Mª do Céu Santos